



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/PE

Edital nº 01/2021-CPL/SELOG/SR/PF/PE

Processo nº 08400.007172/2020-65

PREGÃO ELETRÔNICO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL E POLÍCIA FEDERAL EM PERNAMBUCO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
(Processo Administrativo nº 08400.007271/2020-65)

Torna-se público que a Superintendência Regional da Polícia Federal em Pernambuco, por meio da CPL/SR/PF/PE, sediada Av. Antônio de Góes, nº 60, Bairro do Pina, CEP 51.010-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor preço por grupo*, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por *preço unitário*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, *da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007*, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03 de fevereiro de 2021

Horário: 09h (nove horas)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de manutenção predial com mão de obra exclusiva e fornecimento de material, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por **04 (quatro)** itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/200398

Fonte: 0100

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa: 339037/339039/339030

PI: PF99900AG21

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a

participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. *instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);*

4.2.8.1. *É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.*

4.2.9. *sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.*

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável

pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **valor mensal/unitário e anual/total do item;**

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

6.1.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

6.1.2.2. Produtividade adotada e, se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.1.2.3. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

6.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, nos termos do item 6.1.2.2, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.5.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.5.3. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

6.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.6.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.6.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total resarcimento do débito.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.13.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido

contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. ***O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total do item, considerando os valores máximos unitários estimados pela Administração.***

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 50,00 (cinquenta reais).*

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus

anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.2. prestados por empresas brasileiras;

7.25.3. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas ~~fmínimo de duas horas~~, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do

art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.4.4.2. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.

a) Foi adotada a CCT Sinduscon PE;

b) O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

8.5. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.5.1. rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.5.2. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.5.3. rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.5.4. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.5.5. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos

com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

8.5.6. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

8.6. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

8.6.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.7. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.9.1. As propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia, disponibilizado em meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>), deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto nos itens 9.2 a 9.6 do Anexo VII-A, da Instrução Normativa/SEGES/MP n.º 5/2017 (Portaria SEGES/MP n. 213, de 25 de setembro de 2017).

8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.12. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.13. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a

substância das propostas;

8.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14.3. O Pregoeiro deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

I - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

II - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilidade jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo V, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.4. a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.10.5.5. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em plena validade;

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

a) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os demais requisitos técnicos estão elencados no item 5 do Termo de referência.

9.11.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2.5. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.2.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2.7. Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos

de trabalho a serem contratados.

9.11.2.8. Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2.9. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.3. Declaração de que instalará escritório na cidade de Recife/PE, ou em um raio máximo de até 20 km da cidade de Recife/PE a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SEGES/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo VI deste Edital. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

9.11.4. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.11.4.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

20.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca do Pagamento pelo Fato Gerador a que se refere o Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, observado o disposto no respectivo Caderno de Logística, elaborado pela SEGES/MP.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.selog.srpe@pf.gov.br.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido por meio de solicitação realizada ao e-mail cpl.selog.srpe@pf.gov.br, considerando que todo seu conteúdo é produzido apenas em formato eletrônico.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

- a) ANEXO I - CARACTERÍSTICAS DAS EDIFICAÇÕES;
- b) ANEXO II - PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS – EQUIPE FIXA;
- c) ANEXO III - EQUIPE FIXA - EQUIPE PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS;
- d) ANEXO IV - SERVIÇOS EVENTUAIS - PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO;
- e) ANEXO V - PEÇAS E MATERIAIS;
- f) ANEXO VI - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - PROCEDIMENTOS;
- g) ANEXO VII - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E FERRAMENTAL BÁSICOS;
- h) ANEXO VIII - ORÇAMENTO - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS;
- i) ANEXO IX - ORÇAMENTO - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (PREENCHIMENTO PELA LICITANTE);
- j) ANEXO X - INSTRUMENTO DE MEDIDA DE RESULTADO (IMR - Anexo V-B da IN SEGES/MP N.5/2017);
- k) ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA;
- l) ANEXO XII - FLUXOGRAMA - GERENCIAMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO (OS).

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

ANEXO IV - Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017);

ANEXO V – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;

ANEXO VI - Declaração Instalação de Escritório

Recife/PE, 21 de janeiro de 2021.

BERNARDO GONÇALVES DE TORRES

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **BERNARDO GONCALVES DE TORRES**,
Superintendente Regional - Substituto(a), em 21/01/2021, às 15:26, conforme horário oficial de
Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/decreto/2015/Decreto%20n%26o%208.539,%20de%208%20de%20outubro%20de%202015.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador
17394238 e o código CRC **15C8ED50**.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE**

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16638990/2020-GTED/SELOG/SR/PF/PE

Processo nº 08400.007172/2020-65

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência constitui peça integrante e inseparável do respectivo procedimento licitatório, visando à contratação de empresa especializada no ramo de manutenção predial, engenharia e climatização, para prestação de serviços contínuos e sob demanda nos sistemas, equipamentos e instalações prediais (instalações civis, elétricas e mecânicas) já existentes ou que venham a ser instalados, pertencentes às Unidades da Polícia Federal, sediados na cidade do Recife. Os serviços contínuos e sob demanda são referentes a:

- 1.1.1. Operação;
- 1.1.2. Supervisão;
- 1.1.3. Assessoramento técnico;
- 1.1.4. Manutenção preventiva, corretiva e preditiva;
- 1.1.5. Bem como realização de serviços eventuais diversos correlatos;
- 1.1.6. Fornecimento de peças, materiais e mão de obra.

1.1.7. Eficientização energética no tocante a utilização de água e energia, com base no Decreto 7746/12, que regulamentou o artigo 3, “caput”, da Lei 8.666/93 e estabelece critérios e práticas sustentáveis;

1.1.8. A aquisição de peças e materiais que fazem parte do objeto do presente Termo de Referência deverá, sempre que possível, atender aos critérios de sustentabilidade, dentre eles que estes sejam constituídos por material reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros, conforme os termos do art. 12 da lei nº 8.666, de 1993, de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção predial.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados nas tabelas anexas a este Termo de Referência.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O prazo de vigência do contrato é aquele previsto no instrumento contratual, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.6. Fazem parte integrante deste documento os seguintes anexos:

- 1.6.1. ANEXO I – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS IMÓVEIS - SEI 16640194;
- 1.6.2. ANEXO II – PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS – EQUIPE FIXA - SEI 16640251;
- 1.6.3. ANEXO III – EQUIPE FIXA - EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS - SEI 16640330;
- 1.6.4. ANEXO IV - SERVIÇOS EVENTUAIS - PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO - SEI 16640870;

1.6.5. ANEXO V – PEÇAS E MATERIAIS - SEI 16641110;

1.6.6. ANEXO VI – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - PROCEDIMENTOS - SEI 16641159;

1.6.7. ANEXO VII – EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E FERRAMENTAL - SEI 16641192;

1.6.8. ANEXO VIII – ORÇAMENTO - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - SEI 16641265;

1.6.9. ANEXO IX – ORÇAMENTO - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (PREENCHIMENTO PELA LICITANTE) - SEI 16641296;

1.6.10. ANEXO X – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) - SEI 16641335;

1.6.11. ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA - SEI 16641387;

1.6.12. ANEXO XII - FLUXOGRAMA - GERENCIAMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO (OS) - SEI 16641420.

1.7. A contratação compreenderá o fornecimento de mão de obra, equipamentos, EPI's, ferramentas e materiais de consumo, serviços eventuais e técnicos especializados por demanda e Software de Gerenciamento de Manutenção Predial necessários e adequados à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos deste Termo de Referência.

1.8. Os serviços serão faturados e pagos mensalmente de acordo com o quantitativo efetivamente prestado no período de referência, acrescentado o BDI correspondente, conforme ofertados pelo licitante em sua proposta, e aplicando-se o redutor do faturamento mensal, não cabendo qualquer pagamento pela Contratante por insumos ou serviços estimados em ordens de serviço, mas não efetivados na sua execução.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, e é dividida em 03 (três) aspectos: **Funcional, Técnico e Normativo**.

2.1.1. **Aspecto Funcional** - Necessidade de adequado funcionamento dos sistemas da Polícia Federal, como um meio para que o órgão atinja os seus fins:

2.1.1.1. O Estado Democrático deve assegurar ao cidadão (brasileiro ou estrangeiro) residente no país, o respeito a sua integridade física e patrimonial. Para cumprir essa função, o Estado-Administração tem a sua disposição os órgãos policiais, que também podem ser denominados Forças de Segurança. Os agentes policiais atuam na preservação da ordem pública em seus diversos aspectos, garantindo aos administrados os direitos assegurados pela Constituição Federal.

2.1.1.2. Conforme o art. 144, §1º, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, a Polícia Federal destina-se a exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União, o que implica no aumento de responsabilidades e de atribuições do órgão no exercício de suas funções.

2.1.1.3. A missão da Polícia Federal é garantir ao cidadão o exercício dos direitos e das garantias fundamentais previstos na Constituição Federal e nos instrumentos internacionais subscritos pelo Brasil (art. 5º, § 2º, da CF/88). Essa atividade exige preparo dos integrantes das Corporações Policiais e capacidade operacional para pronto atendimento.

2.1.1.4. A contratação trata da manutenção predial para as instalações das Unidades da Polícia Federal Pernambuco, incluindo as instalações civis e hidráulicos, instalações elétricas e os sistemas de climatização e automação. Como citado anteriormente, a Polícia Federal tem que estar pronta para assegurar o exercício dos direitos e garantias fundamentais ao cidadão. Neste contexto, a interrupção de qualquer um dos sistemas objetos do contrato acarreta perda operacional desta corporação.

2.1.1.5. Ainda nesse sentido, a não execução da correta manutenção dos sistemas supracitados, objeto da presente licitação, traz prejuízo ao andamento dos trabalhos do Órgão, bem como os inevitáveis transtornos que eventuais interrupções no funcionamento normal do órgão indubitavelmente causariam a terceiros interessados – vale dizer, à população que se utiliza dos

serviços, como, por exemplo, a expedição de passaporte, processos relativos a estrangeiros; registro, porte e devolução de armas de fogo; segurança privada; produtos químicos; oitivas; dentre outros.

2.1.2. **Aspecto Técnico** – Necessidade para atender a manutenção e conservação da edificação e dos sistemas que apresentam elevada complexidade, requerendo, para a adequada realização do serviço de manutenção predial, o emprego de conhecimentos técnicos especializados em engenharia e manutenção predial.

2.1.2.1. A Polícia Federal detém sistemas civis, elétricos, mecânicos e de automação que utilizam equipamentos com elevada complexidade e que, por isso, exigem conhecimentos técnicos especializados em engenharia, manutenção de equipamentos e automação, de forma a garantir seu perfeito funcionamento. Os sistemas devem ser inspecionados periodicamente para garantir segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional. A falta de manutenção preventiva e preditiva, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso de sistemas vitais ao desempenho das atividades desenvolvidas pelo Órgão.

2.1.2.2. Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais instalações e sistemas necessitam, com frequência, de manutenção corretiva para sanar defeitos impossíveis de serem previstos ou evitados. Ademais, a constante ampliação das atividades da Polícia Federal impõe a necessidade de adequação, recuperação e ampliação nas instalações e sistemas em apreço, de forma a atender à demanda dos ambientes de trabalho, como, por exemplo, a instalação de novos aparelhos de ar condicionado, novos pontos de energia elétrica, alterações de leiautes e divisórias, manutenção dos sistemas hidráulicos da edificação e outros de natureza similar não citados.

2.1.2.3. Considerando que a Polícia Federal não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos e também que tais atividades não constituem objeto da instituição, justifica-se a contratação da prestação do serviço visando à execução das atividades de manutenção – preventiva, corretiva e preditiva de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços de plantão, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos, consoante o Decreto nº 9.507/2018 e Instrução Normativa nº 05/2017-MPOG.

2.1.3. **Aspecto Normativo** – Necessidade da contratação para atender às normas técnicas brasileiras, normas de segurança do trabalho e demais leis e decretos técnicos e administrativos pertinentes.

2.1.3.1. Tendo em vista o programa de etiquetagem energética de edifícios públicos, PBE edifica, e a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 4 DE JUNHO DE 2014 da SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, que dispõe sobre as regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit, o contrato de manutenção pretendido visa também a eficientização energética no usos dos sistemas de climatização e automação, que corresponde a elevada parcela de todo o consumo das unidades.

2.1.3.2. O disposto na seção VIII - Responsabilidade Técnica - da resolução RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003: a) providenciar a avaliação biológica, química e física das condições do ar interior dos ambientes climatizados; b) promover a correção das condições encontradas, quando necessária, para que estas atendam ao estabelecido no Art. 4º desta Resolução; c) manter disponível o registro das avaliações e correções realizadas; e d) divulgar aos ocupantes dos ambientes climatizados os procedimentos e resultados das atividades de avaliação, correção e manutenção realizadas.

2.1.3.3. Atendendo também ao disposto na Resolução - RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003 –ANVISA que determina a publicação de Orientação Técnica elaborada por Grupo Técnico Assessor, sobre Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo e também a PORTARIA Nº 3.523, DE 28 DE AGOSTO DE 1998 que aprova Regulamento Técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a Qualidade do Ar de Interiores e prevenção de riscos à saúde dos

ocupantes de ambientes climatizados.

2.1.3.4. Qualidade do ar interno impacta diretamente no absenteísmo e no aumento da produtividade, dois fatores intrínsecos às pessoas que ocupam os edifícios. Cada vez mais o tratamento da qualidade do ar de interiores traz o bem-estar dos habitantes dos edifícios ao centro do debate, amparados pelos estudos atuais que demonstram o impacto disto nos custos, diminuindo as despesas das unidades e trazendo melhor qualidade de vida aos usuários, implicando também em melhor performance nas atividades desempenhadas pela Polícia Federal.

2.2. O objetivo da contratação é:

2.2.1. A Manutenção de edificações que, segundo a NBR 5674:1999, visa preservar e/ou recuperar as condições ambientais adequadas ao uso previsto para as edificações, incluindo todos os serviços realizados para prevenir ou corrigir a perda de desempenho decorrente da deterioração dos seus componentes ou de atualizações nas necessidades dos seus usuários.

2.2.2. A garantia da correta operação, supervisão e manutenção predial (preventiva, corretiva e preditiva), segundo as normas vigentes e boas práticas do mercado, das instalações prediais das Unidade da Polícia Federal através do Assessoramento Técnico, primariamente pela Equipe de Supervisão de Engenharia e da Equipe Fixa e eventualmente pelos profissionais da Equipe Eventual.

2.2.3. Eficienização Energética - Coordenação de atividades de apoio integradas às rotinas de manutenção através de medidas técnicas e administrativas específicas voltadas à redução do consumo energético (água e energia) dos sistemas e instalações, integrados com a manutenção preventiva/corretiva, cuja implementação acarretará redução do consumo de água e eletricidade com base no Decreto 7.746/12, que regulamentou o artigo 3, “caput”, da Lei 8.666/93 e estabelece critérios e práticas sustentáveis.

2.2.3.1. Apoiar e representar a CONTRATANTE, selecionando e firmando parcerias com ESCOs (Energy Services Company), que são empresas de engenharia, especializada em Serviços de Conservação de Energia, garantindo a participação no Programa de Eficiência Energética (PEE) da ANEEL (<https://www.aneel.gov.br/programa-eficiencia-energetica>), sem ônus para a CONTRATANTE.

2.2.4. Disponibilização de forma histórica, evolução mês a mês e anual, dos dados de manutenção, eficiência energética e indicadores chaves de desempenho dos sistemas e da edificação como um todo, incluindo novas instalações, através dos relatórios mensais de manutenção, relatórios complementares de atividades, pareceres, laudos técnicos, avaliações, estudos de viabilidade técnica e econômica e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários ao cumprimento do objeto.

2.2.5. Manutenção do sistema de automação por mão de obra devidamente qualificada e autorizada pelo fabricante (conforme nível exigido para os equipamentos) por razão da existência de procedimentos proprietários (que necessitam de treinamento específico).

2.3. O regime de execução por preço unitário destina-se aos serviços que devam ser realizados em quantidade e podem ser mensurados por unidades de medida, cujo valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Portanto, é especialmente aplicável aos contratos que podem ser divididos em unidades autônomas independentes que compõem o objeto integral pretendido pela Administração.

2.3.1. A contratação do serviço de manutenção pretendido possui uma imprecisão inerente à própria natureza do objeto a ser contratado, que está sujeito a variações, especialmente nos quantitativos de materiais, em razão de fatores supervenientes ou inicialmente não totalmente conhecidos.

2.3.2. Conforme Acórdão do TCU nº 1.977/2013-Plenário, a empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários.

2.3.3. O regime de execução por preço unitário é o mais adequado para contrato de manutenção predial, pois envolve a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na previsão orçamentária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra, enquadra-se na classificação de serviços comuns de engenharia e deverão ser licitados através da

modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, com agrupamento dos serviços, dispostos em itens, com todo o objeto adjudicado a um único licitante.

3.2. A contratação implementará, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre, em perfeita ordem, todas as dependências do CONTRATANTE.

3.3. A contratação está dividida em 04 (três) frentes de serviço, conforme diagrama esquemático representado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	Equipe Fixa (serviços contínuos, incluindo horas extras) – ANEXO III - SEI 16640330
2	Serviços Eventuais (Mão de obra eventual) - ANEXO IV - SEI 16640870
3	Peças e Materiais - ANEXO V - SEI 16641110
4	Serviços especializados - ANEXO VI - SEI 16641159

3.4. **Equipe Fixa:**

3.4.1. Supervisão de Engenharia - Equipe formada por engenheiros civil, eletricista e mecânico, serão responsáveis pela condução dos serviços, onde, preferencialmente, o eletricista deverá acumular a função de preposto da CONTRATADA. A equipe será responsável pela confecção de relatórios, gestão da equipe, elaboração de orçamentos, laudos, planejamento dos serviços, cronogramas e supervisão da execução dos serviços em que se fizer necessária a presença do respectivo profissional.

3.4.2. Equipe Fixa - Executarão serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria, alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Executarão as manutenções preventivas e corretivas em todos os equipamentos, verificando as ações necessárias ao cumprimento do objeto do contrato e executando as rotinas de manutenção, conforme PMOC a ser elaborado pela empresa contratada, seguindo as diretrizes que serão estipuladas no Termo de Referência.

3.5. **Serviços Eventuais (sob Demanda)** - são serviços executados sob demanda específica que visam o atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada. Serão listados os profissionais que não são objeto do escopo da equipe fixa e que em caso de necessidade poderão ser instados, conforme regras definidas no Termo de Referência.

3.5.1. Ainda que sejam serviços eventuais, são indispensáveis à manutenção do edifício. Por se tratarem de serviços por demanda, e por serem serviços que envolvem algumas particularidades técnicas, a execução dos mesmos poderá ser subcontratada, desde que atendidas todas as condições legais, e mediante autorização do CONTRATANTE. A subcontratação dos serviços não isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades.

3.5.2. A contratação será por meio de demanda, uma vez que são serviços de natureza eventual, não havendo, com isso, necessidade de manter equipe residente para execução dos mesmos. Ademais, a prestação desses serviços por meio de demanda resultará em economia para a Administração, uma vez que o atendimento será mais rápido e o apoio técnico a esses profissionais será dado pela equipe residente.

3.6. **Peças e Materiais** - Relação estimativa de insumos que poderão ser utilizados nos serviços contínuos, realizados pela equipe fixa, e nos serviços eventuais supracitados, nos quais seja necessária a utilização de peças e/ou materiais.

3.6.1. Considerando as dificuldades enfrentadas pela unidade para prever e adquirir todas as peças e componentes de reposição, além dos materiais de uso imediato para a realização dos serviços de manutenção, torna-se indispensável contemplar na contratação o fornecimento de peças e materiais pela CONTRATADA, sempre que necessário e solicitado pelo CONTRATANTE. Ademais, existem materiais que só serão utilizados eventualmente, sem condições de se prever seu uso ou aplicação, e, dessa forma, a aquisição desse material poderá resultar em prejuízos para a Administração, visto que, além dos custos com a compra e os recursos dispensados com o armazenamento e conservação, podem nunca vir a ser utilizados, dada a descontinuidade de equipamentos antigos e ineficientes. Dessa forma, o fornecimento desses materiais pela CONTRATADA apenas no momento da utilização terá um custo benefício justo e compatível com os interesses da Polícia Federal.

3.7. **Serviços Especializados** - necessários para realizar a análise da qualidade de ar e a limpeza de dutos, objetos deste contrato, e que deverão ser executados ou subcontratados pela CONTRATADA, sob

demandas, durante a vigência contratual, e cujo pagamento será efetuado em conformidade com os preços máximos constantes da planilha de serviços especializados, consoante estipulados no Termo de Referência.

3.7.1. A subcontratação de serviços especializados e complexos permite a participação de um número maior de empresas na licitação, aumentando a competitividade, possivelmente reduzindo os custos de execução e reduzindo os riscos de uma licitação deserta, já que existe um número reduzido de empresas que detêm *expertise* para realizar tais serviços em conjunto.

3.7.2. A subcontratação das manutenções preventivas, preditivas e corretivas de equipamentos complexos permite não apenas a economia financeira, pois a adição de um posto de trabalho em tempo integral de um profissional para manter tais equipamentos se torna mais dispendiosa pelos custos trabalhistas, do que a subcontratação de uma empresa especializada que conta com tal profissional e pode manter um salário adequado, inclusive maior do que o pago pela administração pública, ao atender vários equipamentos desse tipo, com o mesmo colaborador.

3.7.3. Ainda nesse sentido, tal profissional, ao executar manutenções preventivas e corretivas em vários equipamentos similares de diferentes instalações, adquire *expertise* tecnicamente necessária, ao lidar com equipamentos de alta complexidade. Em contraponto à criação de um posto de trabalho para técnico de refrigeração especialista dentro do contrato, haveria a restrição da experiência do profissional à uma instalação e aos problemas e desafios que essa instalação apenas propicia. Adicionalmente, tal solução cria um problema de mercado para as pequenas empresas, pois as mesmas não dispõem de profissional desse porte, e o custo da sua contratação para execução de manutenção em apenas uma instalação torna o mesmo inviável, deixando ociosa a mão de obra especializada.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Os serviços a serem contratados são de natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra, enquadram-se na classificação de serviços comuns de engenharia, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, c/c art. 3º, VIII do Decreto 10.024, de 2019 e dos art. 15 e 17 da Instrução Normativa nº 5/2017-SESGE/MPDG, de 25 de maio de 2017, e deverão ser licitados através da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, com agrupamento dos serviços, dispostos em itens, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, em virtude das características técnicas das instalações e sistemas abrangidos, cujo controle, programação, operação, dentre outras funções, se interagem, tornando inviável a contratação de mais de uma empresa para a prestação do serviço em questão.

4.1. O documento de planejamento da contratação (estudos preliminares) traz em si a justificativa para o não parcelamento do objeto (solução). Trazendo mais luz ao tema, seguem outras:

4.1.1. É lícito o agrupamento de itens a serem contratados por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si (Acórdão TCU nº 5.260/2011 – 1ª Câmara);

4.1.2. É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração (Acórdão TCU nº 5.301/2013 – 2ª Câmara);

4.1.3. É favorável o agrupamento em lotes com itens de mesmas características, para fins de licitação, como forma de conferir maior competitividade ao certame (Decisão TCU nº 393/1994 – Plenário e Acórdão TCU nº 808/2003 – Plenário);

4.1.4. O elevado número de procedimentos para seleção poderia tornar bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração". Dessa forma, para o caso concreto, a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se adequado, pois, o agrupamento desses itens em lotes, com elementos de mesma característica. (Acórdão TCU nº 5.310/2013 – Segunda Câmara);

4.1.5. Ainda, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto, e que "a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas

especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto" (Acórdão TCU nº 732/2008);

4.1.6. Segundo Carvalho Carneiro, acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, o mesmo informa que "*a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão*";

4.1.7. O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, ensina que: "*Desse modo a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é, pois, a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compõe todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido*".

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.2.1. Os serviços a serem contratados constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Observância das normas pertinentes à modalidade licitatória apropriada para ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, para fornecer materiais e executar serviços;

5.1.2. Estrito cumprimento das formalidades necessárias à instrução processual, tanto da fase interna quanto da fase externa da licitação;

5.1.3. Célere instrução do processo de modo a evitar solução de continuidade na prestação dos serviços.

5.2. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), com disponibilização de mão de obra exclusiva, é o seguinte:

5.2.1. Engenheiro Civil Pleno - CBO 2142-05;

5.2.2. Engenheiro Eletricista - CBO 2143-15;

5.2.3. Engenheiro Mecânico - CBO 2144-05;

5.2.4. Encarregado Geral - CBO 7102-05;

5.2.5. Eletricista - CBO 7156-15;

5.2.6. Oficial de Manutenção Predial - CBO 5143-25;

5.2.7. Bombeiro Hidráulico - CBO 7241-10;

5.2.8. Auxiliar de Manutenção - CBO 5143-10;
5.2.9. Mecânico de Refrigeração - CBO 7257-05.

5.3. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

5.4. A empresa deverá atender aos critérios de qualificação econômica, às exigências jurídicas e de regularidade fiscal e trabalhista, conforme disciplinado no edital.

5.5. A empresa deverá comprovar sua capacidade técnica e especialização por meio da apresentação dos comprovantes e documentos descritos no item 23.5.

5.6. Dimensionar corretamente a quantidade de postos de trabalho e o valor total da contratação a fim de que a solução possua maior eficiência com menor dispêndio de recurso possível.

5.7. Os requisitos da contratação em sentido estrito estarão devidamente enumerados no Edital da licitação, no Termo de Referência e demais anexos.

5.8. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, entre as 10 (dez) horas às 12 (doze) horas e entre as 14 (quatorze) horas às 16 (dezesseis) horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (81) 2137-4082/4007, podendo sua realização ser comprovada por um dos seguintes documentos:

6.1.1. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme **ANEXO XI - SEI 16641387**;

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura da sessão pública;

6.2.1. Para a vistoria, o engenheiro representante da licitante deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.2.2. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do **ANEXO XI** do presente TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: os serviços de operação, apoio, manutenção preventiva, preditiva e corretiva serão executados nas instalações prediais da Polícia Federal localizadas em Pernambuco, conforme descrito abaixo.

7.1.1. **Superintendência Regional do Pernambuco**

Endereço: Av. Avenida Cais do Apolo, 321 - Recife/PE - CEP 50030-230;

7.1.2. **Edifício Anexo da Superintendência (Margaridão)**

Endereço: Rua do Brum, 145 - Recife/PE - CEP 50030-260;

7.1.3. **Edifício Empresarial JCPM**

Endereço: Av. Antônio de Goes, 60 - Pina - Recife/PE - CEP 51010-000;

7.1.4. **Aeroporto Internacional de Recife - DELEMIG**

Endereço: Praça Min. Salgado Filho, s/n - Imbiribeira - Recife/PE - CEP 51210-902;

7.1.5. **NEPOM Recife**

Endereço: Praça da Comunidade Luso Brasileira, 70 - Recife/PE - CEP 50030-280 - Terminal Portuário do Porto de Recife;

7.1.6. **NEPOM Suape**

Endereço: Rua Complexo Administrativo de Suape - Porto de Suape - CEP 55590-972;

7.1.7. **CICCOR**

Endereço: Rua Cônego Barata, 999 - Tamarineira - Recife/PE - CEP 52110-120;

7.1.8. **Pátio de veículos da Polícia Federal**

Endereço: BR-101, S/N - Km 69,8 - Curado, Recife - PE - CEP 50790-900;

7.1.9. **Delegacia de Caruaru**

Endereço: Avenida Dr. Pedro Jordão, 532 - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP 55012-640;

7.1.10. **Delegacia de Salgueiro**

Endereço: Rua Carlos Soares de Brito, 206 - Centro - Salgueiro/PE - CEP 56000-000.

7.2. A execução dos serviços será iniciada conforme disposição contratual, devendo a CONTRATADA, nesse prazo, alocar a mão de obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilidade de assumir os serviços contratados.

7.3. Após a assinatura do contrato, deverá ocorrer reunião de iniciação do contrato entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, em até 2 dias úteis, para esclarecer pelo menos os seguintes pontos:

7.3.1. o objeto do contrato;

7.3.2. a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer primordialmente entre representantes da organização e o preposto da contratada;

7.3.3. as providências previstas para a inserção da contratada na organização;

7.3.4. o modelo de execução do objeto;

7.3.5. as padronizações de procedimentos e materiais adotadas pela fiscalização técnica;

7.3.6. os procedimentos relativos à transferência de conhecimentos, como reuniões periódicas, oficinas e treinamentos, bem como os produtos esperados desses procedimentos;

7.3.7. o modelo de gestão do contrato, que inclui a forma de acompanhamento dos trabalhos;

7.3.8. as formas de recebimento provisório e definitivo;

7.3.9. as sanções e glosas aplicáveis; e

7.3.10. os procedimentos de faturamento e pagamento.

7.4. Serão prestados serviços contínuos de engenharia especializados na operação, manutenção preventiva, corretiva e preditiva, bem como a realização de serviços eventuais e especializados correlatos, nos sistemas, redes e instalações elétricas, hidrossanitárias e de águas pluviais, de combate e prevenção a incêndios e de ar condicionado, ventilação e exaustão, existentes ou que venham a existir, desta CONTRATANTE.

7.5. A prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, bem como dos serviços eventuais, incluem o fornecimento de mão de obra, ferramentas, instrumentos, equipamentos e todos os materiais necessários para a execução dos serviços, na totalidade dos sistemas descritos, além dos relatórios mensais e documentos técnicos pertinentes, e de acordo com:

7.5.1. A especificação dos serviços constantes no presente TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

7.5.2. Normas Técnicas estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

7.5.3. Orientação técnica dos fabricantes, de modo a preservar a vida útil e desempenho dos equipamentos, instrumentos e materiais.

7.6. Os materiais empregados e os serviços executados, contínuos ou eventuais, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, não se limitando, às seguintes normas:

7.6.1. NBR 13971 - Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção programada – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

7.6.2. NBR 10085 - Medição de temperatura em condicionamento de ar – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

7.6.3. NBR 14679 – Sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de serviços de higienização – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

7.6.4. NBR 5410/2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

7.6.5. NBR 5419 - Proteção de Estruturas contra Descargas Atmosféricas;

7.6.6. NBR 10719 – Apresentação de relatórios técnico-científicos – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

7.6.7. NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI - Ministério do Trabalho e Emprego;

7.6.8. NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Ministério do Trabalho e Emprego;

7.6.9. NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade do Trabalho e Emprego - e seus complementos;

7.6.10. NR-23: Proteção Contra Incêndios - Ministério do Trabalho e Emprego;

7.6.11. NR 35- Trabalho em Altura

7.6.12. Resolução CONAMA nº340 de 25/09.2003;

7.6.13. Resolução CONAMA nº 307, de 5 de Julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

7.6.14. As disposições legais da União e do Governo de Pernambuco;

7.6.15. Os regulamentos das concessionárias;

7.6.16. As prescrições e recomendações dos fabricantes;

7.6.17. As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

7.6.18. Na eventual omissão ou dúvida quanto às especificações deste Termo de Referência, deverão ser observadas as normas técnicas e legislação em vigor sobre o assunto.

7.7. A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um **Preposto**, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones residencial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

7.7.1. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

7.7.2. A empresa orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

7.7.3. O engenheiro responsável e residente do contrato deverá acumular a função de preposto.

7.7.4. A CONTRATADA deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, dos Fiscais ou Gestores do Contrato, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas

as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

7.8. Por oportunidade da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato o Curriculum Vitae de todos os colaboradores em até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data do início da vigência do contrato.

7.8.1. Os colaboradores deverão possuir, no mínimo, experiência e capacitação em manutenção de sistemas de manutenção predial equivalente ao objeto do procedimento licitatório, conforme **ANEXO III (SEI 16640330)**, comprovada mediante registro na Carteira de Trabalho e, quando necessário, emissão de Certidão de Acervo Técnico pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

7.8.2. A escolaridade e a formação, exigidas no **ANEXO III (SEI 16640330)**, deverão ser comprovadas pela CONTRATADA, mediante a apresentação de diploma e/ou certificado emitido por instituição legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

7.8.3. A comprovação acima referida será realizada a cada solicitação da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA recrutar, selecionar e encaminhar toda a documentação para análise e aprovação da CONTRATANTE, de forma a respeitar o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, para encaminhamento do novo profissional à área demandante.

7.9. O preenchimento das vagas afetas às categorias profissionais será realizado após análise contratual submetida à aprovação da fiscalização da CONTRATANTE, para fins de verificação se o profissional atende aos critérios exigidos no presente Termo de Referência.

7.9.1. Aprovado pela CONTRATANTE o profissional será alocado pela CONTRATADA e iniciará a contagem do tempo de disponibilidade do profissional, para fins de prestação dos serviços e de faturamento.

7.10. A CONTRATADA proverá o Encarregado de meio de comunicação de telefonia celular, às expensas da CONTRATADA, a fim de viabilizar o contato permanente, inclusive em dias não úteis.

7.11. A CONTRATADA disponibilizará meio de comunicação de telefonia celular para comunicação remota entre os colaboradores da equipe fixa de manutenção, a fim de agilizar e otimizar as atividades da equipe.

7.11.1. Será facultativo o fornecimento de meio de comunicação de telefonia celular aos auxiliares de manutenção, sendo da CONTRATADA o ônus da aquisição dos equipamentos de comunicação para os colaboradores citados neste subitem.

7.11.2. O fornecimento dos aparelhos, em 15 (quinze) dias úteis da vigência do contrato, possibilitará acesso à internet para que os colaboradores acompanhem as Ordens de Serviço e recolham a assinaturas, referente ao recebimento de serviços solicitadas por servidores e fiscais.

7.12. Os serviços contínuos, que serão realizados pela equipe fixa de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, serão realizados de acordo com o **ANEXO II (SEI 16640251)**.

7.12.1. As categorias profissionais previstas para a equipe fixa, assim como as quantidades e a jornada de trabalho, são detalhadas no QUADRO GERAL a seguir:

QUADRO GERAL – Local de lotação, postos de trabalho e jornada de trabalho dos integrantes da Equipe Fixa de manutenção.

LOCAL DE LOTAÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	POSTO DE TRABALHO	CBO	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE COLABORADORES
SUPERINTENDÊNCIA DE PERNAMBUCO	01	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	CBO 2142-15	24 horas mensais (<u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA e PERICULOSIDADE)	01
SUPERINTENDÊNCIA DE PERNAMBUCO	01	ENGENHEIRO ELETRICISTA	CBO 2143-15	24 horas mensais (<u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA e PERICULOSIDADE)	01
SUPERINTENDÊNCIA DE PERNAMBUCO	01	ENGENHEIRO MECÂNICO	CBO 2144-05	24 horas mensais (<u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA e PERICULOSIDADE)	01
SUPERINTENDÊNCIA DE PERNAMBUCO	01	ENCARREGADO GERAL	CBO 7102-05	220 horas mensais (<u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA e PERICULOSIDADE)	01

SUPERINTENDÊNCIA DE PERNAMBUCO	01	ELETRICISTA	CBO 7156-15	220 horas mensais (<u>COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA e PERICULOSIDADE</u>)	01
SUPERINTENDÊNCIA DE PERNAMBUCO	02	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	CBO 5143-25	220 horas mensais (<u>COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA e PERICULOSIDADE</u>)	02
SUPERINTENDÊNCIA DE PERNAMBUCO	01	BOMBEIRO HIDRÁULICO	CBO 7241-10	220 horas mensais (<u>COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA e PERICULOSIDADE</u>)	01
SUPERINTENDÊNCIA DE PERNAMBUCO	01	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	CBO 5143-10	220 horas mensais (<u>COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA e PERICULOSIDADE</u>)	01
SUPERINTENDÊNCIA DE PERNAMBUCO	02	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO	CBO 7257-05	220 horas mensais (<u>COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA e PERICULOSIDADE</u>)	02

* Baseado na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

7.12.2. A equipe fixa prevista no **ANEXO III** (SEI 16640330) deverá ser coordenada pelos Engenheiros e realizará visitas programadas, eventuais ou emergenciais, às instalações das unidades.

7.12.2.1. Os engenheiros civil, eletricista e mecânico deverão realizar atividades de apoio técnico na elaboração de projetos, laudos, especificações técnicas, pesquisa de preços, vistorias conjuntas, acompanhamento de serviços e demais atividades que se fizerem necessárias.

7.12.2.2. As visitas acima serão registradas no Livro de Ocorrências, cuja lavratura do Termo de Abertura será providenciada pelo Responsável Técnico da CONTRATADA e rubricada pela FISCALIZAÇÃO.

7.12.2.3. O Encarregado Geral deverá ter a aprovação prévia das férias pela equipe de FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, já que a ausência deste colaborador poderia prejudicar a continuidade e eficiência dos trabalhos desenvolvidos pela equipe de manutenção.

7.12.2.4. Os colaboradores da equipe permanente permanecerão nas edificações indicadas pela Fiscalização, podendo, em caso de necessidade, serem deslocados, emergencialmente, para quaisquer das unidades mencionadas no item 7.1 deste Termo de Referência. Tal transporte será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo vedada a utilização de transporte coletivo para tal fim.

7.12.3. O horário de trabalho da Equipe Fixa será de 07:00 às 17:00 com 01(uma) hora de intervalo para o almoço de segunda a quinta. Na sexta-feira, será de 07:00 às 16:00 horas. Na busca de melhoria de performance, esses horários poderão ser ajustados de comum acordo entre o preposto da CONTRATADA e a Fiscalização técnica. Nas situações regulares, a jornada não se iniciará antes das 06:00 e não ultrapassará às 22:00. Eventualmente, dependendo da conveniência e das necessidades da Polícia Federal, também poderão haver atividades em horários noturnos e/ou aos sábados, domingos e feriados, sempre se respeitando as disposições legais trabalhistas pertinentes.

7.12.4. A CONTRATADA arcará com o transporte e custos de mobilização/desmobilização de todo o pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços eventuais.

7.12.5. A cada solicitação da CONTRATANTE para substituição fundamentada do profissional contratado, inclusive quando da necessidade de novas substituições, a CONTRATADA terá até **48 (quarenta e oito) horas** para atendê-la, devendo, neste prazo, efetuar o recrutamento, a seleção e o encaminhamento dos novos profissionais às áreas demandantes.

7.12.6. Os profissionais indicados para efeito de substituição – inclusive para o cargo de Engenheiro - deverão atender estritamente às exigências deste Termo de Referência e seus anexos quanto à formação, experiência e capacidade técnica.

7.12.7. Substituir, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, salvo nas hipóteses em que houver manifestação da CONTRATANTE concedendo prazo superior.

7.12.8. A CONTRATADA informará à Fiscalização, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, devendo estas ser comunicadas até a data de início do trabalho num prazo de **24 (vinte e**

quatro) horas.

7.12.9. À CONTRATANTE reserva-se o direito de, eventualmente, não solicitar a substituição do profissional (cobertura) e, nessa hipótese, as horas referentes ao posto vago serão deduzidas da fatura.

7.12.10. Poderá ser solicitada à CONTRATADA o deslocamento da equipe fixa da Superintendência para prestação de serviços nas demais unidades.

7.12.10.1. Neste caso, em função da dimensão e complexidade dos serviços a serem realizados, será definido prazo para conclusão deles em comum acordo entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA. Tal prazo será registrado em livro de ocorrência próprio e seu descumprimento estará sujeito à aplicação de IMR.

7.12.10.2. O deslocamento dos profissionais da empresa aos locais para atendimento das demandas gerais (operação, apoio, manutenções: preditivas, preventivas e corretivas e, novas instalações), será realizado por meio de veículo disponibilizado em período integral à CONTRATANTE pela empresa CONTRATADA, e não transporte público, devendo a CONTRATADA acordar previamente com a FISCALIZAÇÃO se haverá o pagamento de diária, integral ou pela metade.

7.12.10.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante todo o período de prestação dos serviços, veículo de serviço, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, radio, inclusive combustível, seguro, lubrificação, manutenção, licenciamento, quilometragem livre.

7.12.10.2.2. A CONTRATANTE não irá arcar com ônus de motorista, dessa forma a CONTRATADA deverá formar a Equipe Fixa (SEI 16640330), tendo pelo menos metade do quantitativo de cada cargo habilitado em categoria B ou superior.

7.13. A CONTRATADA fornecerá ao Fiscal do Contrato, com antecedência **mínima de 30 (trinta) dias**, as relações nominais de afastamentos e impedimentos legais, se houver, bem como a escala nominal de férias dos empregados, promovendo as substituições necessárias, nessas hipóteses, de modo a manter o quantitativo de pessoal contratado, salvo se houver comunicação oficial, por escrito, ao preposto da CONTRATADA, no sentido de não haver a necessidade de substituição

7.13.1. Deduzirá o valor da respectiva Nota Fiscal/Fatura, não representando, qualquer sanção à CONTRATADA, na hipótese de a CONTRATANTE manifestar a desnecessidade de substituição de profissional nas ocorrências citadas acima.

7.14. Tendo em vista o disposto nas Convenções Coletivas, no Artigo 74, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, e no Artigo 2º da Portaria n.º 373 de 25/02/2011, do Ministério do Trabalho e Emprego, a CONTRATADA deverá realizar o controle da jornada de trabalho, da assiduidade e pontualidade de seus empregados.

7.14.1. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus profissionais nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.

7.15. A CONTRATADA coletará junto a cada colaborador seu e entregará ao órgão um Termo de Responsabilidade e Sigilo, visando manter sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados e dedicar especial atenção guarda de documentação sensível.

7.15.1. A CONTRATADA deverá coletar termo a cada substituição de colaborador realizada, não importando o motivo que ocasionou a substituição. Atentar que tal documentação também será exigida para os prestadores de serviço eventual.

7.16. Os serviços especificados no contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

7.17. Os serviços **eventuais** de manutenção serão realizados em conformidade com o **ANEXO IV** (SEI 16640870).

7.17.1. Os Serviços Eventuais somente serão realizados e avaliados mediante a emissão prévia de Ordem de Serviço (OS), devidamente justificadas, na qual constará, salvo situações emergências devidamente comunicada à fiscalização, dentre outras informações, a descrição do serviço, bem como orçamento detalhado dos custos e quantidade de mão de obra e materiais envolvidos, de acordo com as

planilhas anexas ao contrato.

7.17.2. Os Serviços Eventuais somente serão considerados executados mediante a aprovação de todas as etapas pela FISCALIZAÇÃO, incluídas a retirada dos entulhos e materiais inservíveis, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

7.18. Sempre que exigido pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA obrigar-se-á a registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços eventuais a serem realizados, no CREA-PE, apresentando à Fiscalização o comprovante de registro e quitação.

7.18.1. O custo para emissão de ART fará parte do orçamento do serviço.

7.19. Os serviços especializados serão executados em conformidade com o **ANEXO VI (SEI 16641159)**.

7.20. Os serviços eventuais e especializados finalizados e aprovados pela Fiscalização serão faturados, por mês, separadamente do preço mensal para serviços contínuos, mediante apresentação de Nota Fiscal específica e distinta da nota dos serviços contínuos e da nota dos materiais.

7.21. Destaca-se que, conforme previsto nos **ANEXOS IV e VI** deste Termo de Referência, os serviços eventuais e especializados serão executados por profissionais especializados, distintos da Equipe Fixa, podendo ser subcontratados, e terão remuneração conforme previsão contratual.

7.21.1. A lista constante no **ANEXO VI** não é exaustiva, já que outros serviços de mesma natureza poderão ser contratados. A CONTRATADA estará obrigada a disponibilizar quaisquer outros serviços eventuais, desde que seja emitida Ordem de Serviço (OS) prévia e haja autorização da fiscalização técnica para a realização do serviço.

7.21.2. Quando determinado serviço eventual não constar na relação do ANEXO IV a mão de obra necessária, a CONTRATADA deverá elaborar orçamentos, sujeitos à aprovação prévia pela FISCALIZAÇÃO, adotando procedimento equivalente ao descrito no **item 8.1.6**.

7.22. Eventuais necessidades de operação dos equipamentos e sistemas, bem como eventuais necessidades de manutenções emergenciais, deverão ser atendidas pela CONTRATADA após acionamento da CONTRATANTE, podendo ocorrer a qualquer tempo, incluindo sábados, domingos e feriado.

7.22.1. As chamadas deverão ser atendidas pela CONTRATADA **no prazo máximo de 01 (uma) hora** após acionamento da CONTRATANTE.

7.22.2. Tais acionamentos poderão ser atendidos pela CONTRATADA tanto através dos próprios funcionários alocados para a prestação dos serviços nas Unidades da Polícia Federal, que compõem a Equipe Fixa e/ou Serviços Eventuais, quanto por outros funcionários autônomos ou com vínculo empregatício com a CONTRATADA, desde que tenham o mesmo parâmetro salarial daqueles, e que estejam cadastrados e devidamente autorizados junto a CONTRATANTE a entrar nos prédios/áreas objeto do presente Termo de Referência para executar qualquer tipo de serviço relacionado à manutenção predial, sempre se respeitando as obrigações trabalhistas pertinentes, bem como limitações quanto à jornada máxima de trabalho, impossibilidade de dobra de jornada, etc. Os serviços, como hora extra (EQUIPE FIXA) ou hora eventual (EQUIPE EVENTUAL), serão pagos somente se efetivamente acionados e autorizados **previamente** pela fiscalização, a depender do profissional acionado.

7.22.3. Para tanto, a CONTRATADA deverá prever em sua planilha de custos e formação de preços valor para pagamento de horas extras. O funcionário eventualmente acionado receberá hora-extra correspondente ao tempo efetivamente trabalhado, lembrando-se que a Lei nº 605/1949, em seu art. 9º, estabelece que “nas atividades em que não for possível, em virtude das exigências técnicas das empresas, a suspensão do trabalho, nos dias feriados civis e religiosos, a remuneração será paga em dobro, salvo se o empregador determinar outro dia de folga”.

7.22.4. Com base no histórico de manutenção predial, foi realizada estimativa de horas para acionamentos extras ao mês, conforme Planilha de Horas Extras da Equipe Fixa e Planilha de Serviços Eventuais, constantes no **ANEXO VIII (SEI 16641265)**.

7.23. A CONTRATADA deverá manter nas dependências da CONTRATANTE Livro de Ocorrências, onde serão feitas anotações sobre os trabalhos, tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, anormalidades, fatos relevantes, assuntos que requeiram providências das partes etc, devendo, necessariamente, ser apresentado ao fiscal do Contrato ao final de cada dia para conhecimento e visto, sob

pena do não atesto da fatura mensal.

7.24. Além do Livro de Ocorrências, cada tipo de manutenção, seja ela corretiva, preventiva ou preditiva, deverá ser acompanhada de sua respectiva Ordem de Serviço. As Ordens de Serviço devem permanecer nas dependências da CONTRATANTE, devem ser cadastradas e controladas pela CONTRATADA, e devem ser encaminhadas à fiscalização do Contrato via Software de Gerenciamento de Manutenção Predial.

7.25. Para a confecção da Ordem de Serviço (OS), a CONTRATADA fornecerá, previamente, orçamento detalhado com o código, descrição, valores unitários e totais dos materiais e mão de obra, seja hora extra e eventual, a serem utilizados, para aprovação da FISCALIZAÇÃO.

7.26. Os valores decorrentes das Ordens de Serviços (OS) finalizadas e aprovadas pela Fiscalização serão faturados mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal específica e distinta da Nota Fiscal referente aos serviços contínuos.

7.27. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a CONTRATANTE, e que não tenham sido autorizados por meio de OS, serão desconsiderados para fins de pagamento.

7.28. Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Fiscalização, de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

7.29. Caberá à CONTRATADA adquirir, fornecer e instalar, em até **15 (quinze) dias** após o início da prestação dos serviços, em local indicado pela Polícia Federal, mantendo as condições ora descritas durante toda a execução contratual: celular (smartphone), com pacote de dados (internet) para uso de aplicativo de comunicação instantânea, por exemplo, além de rádios e telefone sem fio para a equipe que sejam compatíveis com o sinal em toda a edificação, mesa, cadeiras, terminal (computador)/notebook de alto desempenho, com capacidade para operar softwares do tipo CAD, e impressora, todos com tecnologias compatíveis às necessidades e exigências da CONTRATANTE, de forma a realizar com velocidade adequada todas as tarefas atinentes ao objeto do contrato que demandem o uso de tecnologia da informação.

7.30. A CONTRATADA deverá acompanhar os serviços por meio de Software de Gerenciamento de Manutenção Predial próprio da Polícia Federal para coordenar e controlar as atividades de monitoramento, operação e manutenção, acompanhamento das ORDENS DE SERVIÇO (OS) e emissão de relatórios, além do banco de dados de peças, materiais e equipamentos sempre atualizados, com as seguintes características mínimas:

7.30.1. Operar em ambiente web-internet;

7.30.2. Utilizar servidor próprio e exclusivo, ou de terceiros, desde que garantida a segurança, integridade e confiabilidade das informações lançadas;

7.30.3. Trabalhar em ambiente Windows;

7.30.4. Trabalhar em língua portuguesa;

7.30.5. Operar em rede TCP/IP;

7.30.6. Permitir a implantação do cadastro de todos os equipamentos das instalações que fazem parte do escopo dos serviços;

7.30.7. Conter módulo para implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC);

7.30.8. Monitorar os equipamentos e/ou sistemas prediais cadastrados através do consumo de energia ativa e reativa, consumo de água, corrente e voltagem por fase de alimentação dos equipamentos, etc., com disponibilização dos dados através de tabelas e gráficos;

7.30.9. Gerenciar programas de manutenção preventiva de equipamentos e/ou sistemas prediais com emissão programada e automatizada de listas de verificação e medição (check list);

7.30.10. Permitir a criação de um banco de conhecimento de rotinas de manutenção que possa ser consultado, incorporado e aprimorado, agilizando a implementação das rotinas;

7.30.11. Permitir o cadastramento de solicitação de serviços pela Internet pelos usuários e pela Fiscalização;

7.30.12. Permitir o acompanhamento de todo o processo de emissão e encaminhamento das ordens de serviços;

7.30.13. Permitir a disponibilização histórica de indicativos de qualidade de atendimento em forma

gráfica;

7.30.14. Emitir relatórios das quantidades de chamadas recebidas por usuários, com possibilidades de filtragem por período, local e tipo de problema/solicitação;

7.30.15. Emitir relatórios e gráficos das chamadas, constando o tempo de atendimento, técnico responsável, problema, setor solicitante, telefone, etc;

7.30.16. Permitir que os usuários efetuem consultas no sistema, via web, sobre a situação das suas solicitações;

7.30.17. Emitir relatório mensal quanto a todos os parâmetros cadastrados por tipo de serviço: manutenção preventiva, manutenção corretiva, manutenção preditiva e gráficos de acompanhamento do atendimento;

7.30.18. Emitir relatórios de utilização de materiais, por tipo ou período;

7.30.19. Possuir interface gráfica de fácil utilização;

7.30.20. Trabalhar de acordo com fluxograma apresentado no **ANEXO XII (SEI 13883201)**;

7.30.21. Permitir a limitação de acesso a módulos e funcionalidades específicas por meio de senha pessoal;

7.30.22. Este software deverá ser apresentado à Contratante, para efeitos de aprovação, em no **máximo 30 (trinta) dias corridos**, sendo que deverá estar plenamente operacional em **no máximo 60 (sessenta) dias**, sendo todos os prazos contados a partir da data de assinatura do contrato;

7.30.23. O software deverá garantir o arquivo de leituras de instrumentos e de histórico dos equipamentos e manutenções, visando acompanhamento preciso e detalhado dos procedimentos realizados, bem como a verificação de ocorrência de valores em desacordo com os padrões recomendados pelos fabricantes dos equipamentos e normas técnicas.

7.31. O pagamento relativo ao serviço de fornecimento do Software de Manutenção iniciar-se-á somente após o aceite da Fiscalização, que atestará todas as funcionalidades requeridas.

7.32. Em caso de indisponibilidade do software ou de funcionalidade considerada essencial para o desenvolvimento dos serviços, a CONTRATADA terá **até 48 horas**, contadas da comunicação do ocorrido, para saneamento do problema, prazo a partir do qual será realizada glosa no pagamento mensal, proporcional ao tempo em que o software permanecer indisponível, sem prejuízo de demais sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital de licitação.

7.32.1. A subcontratação de empresa para a fornecimento e manutenção do software não exime a Contratada de qualquer responsabilidade com relação ao seu correto funcionamento, pelo qual responderá de forma irrestrita.

7.33. A CONTRATADA deverá providenciar as atualizações necessárias à manutenção da segurança operacional do software, bem como a correção de defeitos (bugs) não identificados por ocasião da aceitação do sistema.

7.34. O banco de dados contendo todas as informações sobre os serviços executados deverá ser entregue mensalmente à CONTRATANTE, quando da apresentação das Notas Fiscais para pagamento.

7.35. Todo o banco de dados relativo a serviços ou demandas associadas ao contrato é propriedade da CONTRATANTE.

7.36. A CONTRATADA deverá prestar todo o suporte necessário para o correto funcionamento do software, disponibilizando telefone específico para abertura de chamados para correção de problemas.

7.37. Na eventualidade de necessidade de troca de peças e materiais não discriminados no **ANEXO V (SEI 16641110)**, na execução dos serviços de manutenção previstos no escopo deste Termo de Referência, seu fornecimento pela CONTRATADA ficará condicionado à aprovação prévia pela FISCALIZAÇÃO, seguindo os passos do subitem 8.1.6.

7.38. Os serviços contínuos, eventuais e especializados de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, nos quais seja necessária a utilização de materiais e/ou peças constantes do **ANEXO V**, bem como a utilização de peças e/ou materiais a serem adquiridos conforme item acima, somente serão realizados mediante emissão prévia da respectiva OS e autorização prévia da fiscalização.

7.39. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de até **30 (trinta) dias**, a partir do início do contrato, com base no **ANEXO II (SEI 16640251)** do presente Termo, o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), no qual, além das rotinas de manutenção a serem desenvolvidas, deverá constar o

cronograma de manutenção e as datas das visitas a serem realizadas pelo(s) engenheiro(s) responsável(eis) e técnico(s) do contrato.

7.40. Caberá à Polícia Federal, num prazo de **10 (dez) dias úteis**, aprovar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) apresentado pela CONTRATADA.

7.41. Caso seja necessário algum ajuste, a Polícia Federal comunicará à CONTRATADA para as modificações, que deverão ser realizados no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.42. Durante a execução dos serviços de operação e manutenção, a CONTRATADA poderá sugerir modificações no Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), para otimizar os trabalhos, devendo ser, contudo, formalmente registradas.

7.43. Para a prestação dos serviços de manutenção preventiva deverão ser observados os manuais e orientações técnicas específicas dos equipamentos, componentes e instalações prediais, bem como as normas vigentes sobre o assunto e prescrições da Polícia Federal.

7.43.1. Entende-se por **manutenção preventiva** o conjunto de ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais, nos equipamentos, componentes e instalações, referentes ao objeto do presente Termo de Referência, para evitar a ocorrência de defeitos, conservando-os em perfeito estado de funcionamento, podendo, dentre essas atividades preventivas, abranger: ensaios, testes, ajustes, limpeza geral, pintura, reconstituição de partes com características alteradas, substituição de peças ou componentes desgastados, reorganização interna e externa de componentes e cabos, entre outras.

7.44. A Polícia Federal, no interesse do serviço, poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas e periodicidade de realização dos serviços de manutenção, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, que terá **05 (cinco) dias úteis** para providenciar as alterações.

7.45. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária e a qualquer tempo, devendo a sua ocorrência ser imediatamente comunicada à Polícia Federal.

7.45.1. Entende-se por **manutenção corretiva** todos os serviços que visem restabelecer o perfeito funcionamento dos equipamentos, componentes e instalações, objeto do presente Termo, instalados nas unidades discriminadas no item 7.1, por meio da correção dos problemas técnicos e defeitos verificados, incluindo a substituição de peças, componentes ou acessórios quando necessário e nas condições do presente Termo de Referência.

7.46. Os equipamentos e instalações que se encontram em período de garantia somente poderão receber manutenção corretiva após constatação de que o problema não decorre de defeito de fabricação/instalação.

7.47. Ficando constatado que o problema do equipamento/instalação decorre de defeito de fabricação/instalação, a Polícia Federal responsabilizar-se-á pelas providências necessárias.

7.48. Caso a CONTRATADA execute serviços de manutenção corretiva em equipamentos que se encontram em período de garantia e disso resulte a perda da garantia, a CONTRATADA deverá assumir, durante o período remanescente da garantia, o ônus de responsabilidade do fabricante.

7.49. Entende-se por **manutenção preditiva** o conjunto de medidas operacionais técnicas de vistoria, que indica as condições reais de funcionamento das máquinas e equipamentos com base em dados que informam o seu desgaste ou processo de degradação. Trata-se da manutenção que prediz o tempo de vida útil dos componentes das máquinas e equipamentos e as condições para que esse tempo de vida seja melhor aproveitado.

7.50. Caso necessário, para a perfeita execução dos serviços, caberá à CONTRATADA desmontar, transportar e remontar, às suas expensas, os equipamentos e componentes que necessitem ser reparados fora das dependências das Unidades da Polícia Federal, cujo reparo seja de responsabilidade da CONTRATADA.

7.51. Caberá à CONTRATADA no acompanhamento de instalações e serviços correlatos ao objeto deste Termo de Referência, mesmo que executados por outras empresas, visando o seu enquadramento às rotinas de manutenção preventiva e corretiva:

7.51.1. Prestar assessoramento e supervisão técnica em relação às novas instalações e serviços relativos aos equipamentos, componentes e sistemas pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência, sem ônus adicional para a Polícia Federal.

7.51.2. Assumir, imediatamente, a manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos serviços e

instalações relacionadas ao objeto do presente Termo de Referência e eventualmente incorporadas aos prédios/áreas da unidades citadas no item 7.1, após sua conclusão e recebimento provisório e/ou definitivo pela Polícia Federal.

7.51.3. Por manutenção entende-se, também, além do previsto no Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), o atendimento pela CONTRATADA das futuras demandas por serviços como: instalação ou supressão de circuitos com pontos de tomada de energia elétrica, luminárias; instalação de novos pontos de água ou esgoto; instalação e/ou remanejamento de circuitos elétricos para atendimento a pontos ou equipamentos específicos; alteração no leiaute de divisórias; dentre outros serviços correlatos, estendendo-se o conceito ora tratado aos demais sistemas(instalações) prediais objeto do presente Termo de Referência.

7.52. A CONTRATADA deverá manter e apresentar à CONTRATANTE, controle individualizado dos equipamentos e componentes das instalações Polícia Federal, constando o registro, dentre outras informações relevantes, de suas características, medições, observações de funcionamento, peças substituídas e serviços executados.

7.52.1. A CONTRATADA deverá manter o **ANEXO I (SEI 16640251)** atualizado e apresentará, em data previamente definida pelos fiscais técnicos da Polícia Federal, à FISCALIZAÇÃO do contrato pelo menos uma vez por ano, ou quando houver solicitação de apresentação.

7.53. Além do fornecimento de todo o material de INSUMO necessário à perfeita execução dos serviços em apreço, a CONTRATADA deverá fornecer, SOB DEMANDA, materiais e peças essenciais de reposição para as instalações, componentes e equipamentos da CONTRATANTE, tudo conforme item específico do presente Termo de Referência, que trata do fornecimento de MATERIAIS.

7.54. Em caso de dúvida ou solicitação de equivalência na especificação dos materiais, ou seja, caso seja necessário substituir um determinado equipamento e/ou material por outro diferente do modelo anteriormente instalado, seja em suas características ou em seu modelo de fabricação/fabricante, a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA deverá ser PREVIAMENTE consultada, para atestar a equivalência do material e/ou equipamento a ser substituído.

7.55. Caberá ainda à CONTRATADA especificar e relacionar peças e materiais a serem adquiridos pela CONTRATANTE em casos eventuais que envolvam aquisições de maiores custos e complexidade, visando ao Princípio da Economicidade e da Eficiência.

7.56. Os serviços objeto do contrato deverão, sempre que possível, ser realizados durante o horário normal de expediente da Edificação/Unidade, desde que não venham a prejudicar o funcionamento normal daquela. Para a execução de serviços que possam prejudicar o bom funcionamento e causar incômodo em demasia aos ocupantes da mesma, poderão/deverão ser realizados aos sábados, domingos e/ou feriados, com a **autorização prévia** da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, para contabilização de horas-extras, que serão pagas conforme previsão contida neste Termo de Referência, cujas estimativas constam no **ANEXO VIII (SEI 16641265)**.

7.57. No início dos serviços, será feito o levantamento detalhado da situação de todos os equipamentos e instalações existentes nos imóveis constantes no item 7.1, objeto do contrato de manutenção predial, e apresentado **Relatório de Vistoria Inicial** no prazo **MÁXIMO de 30 (trinta) dias**, elaborado através de editor de texto compatível com o utilizado pela CONTRATANTE, devidamente assinada pelo(s) responsável(eis) técnico(s) da CONTRATADA, que deverá conter, no mínimo, especificações para cada conjunto de itens:

7.57.1. Relação de equipamentos existentes nas instalações, indicando nome do fabricante, modelo, número de série, tipo, capacidade, tensões, corrente nominal e outros dados que se fizerem necessários à perfeita identificação dos equipamentos;

7.57.2. Relação de peças e materiais e quantidades mínimas, que devem ser mantidas em estoque, para atendimento às manutenções preventivas e corretivas objeto do levantamento (quantitativo estimado com base nas características dos equipamentos e experiência da CONTRATADA na prestação de serviços) às expensas da CONTRATADA, atendidas as características peculiares de prestação de serviços para as edificações;

7.57.3. Fichas históricas de todos os equipamentos, devidamente preenchidas para visto da Fiscalização;

7.57.4. Parecer dos engenheiros responsáveis técnicos da CONTRATADA sobre a situação geral das instalações (**Relatório de Vistoria Inicial**). A entrega do parecer deverá ser precedida do registro no CREA através de **ART específica** (Anotação de Responsabilidade Técnica);

7.57.5. Do Relatório deverá fazer parte a realização de inspeção em todas as instalações, no que couber às edificações, abrangendo, por exemplo, quadros elétricos afins aos sistemas objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA, estabilizadores, equipamentos, SPDA, instalações do sistema de climatização, ventilação mecânica, automação, CFTV, controles de acessos.

7.58. Em caso de subcontratação de serviços e conforme prescrições e limites contidos no tópico 14 do presente Termo de Referência, a CONTRATADA terá **15 (quinze) dias**, como PRAZO MÁXIMO, para apresentar todos os contratos, cuja contratação foi autorizada pela fiscalização técnica, dos serviços subcontratados assinados e dar início aos referidos serviços.

7.58.1. A CONTRATADA deverá apresentar o escopo da contratação para fiscalização técnica, para verificação de adequação às necessidades do órgão. Somente após ciência e a autorização dos fiscais técnicos responsáveis, a contratada poderá firmar acordo com a empresa a ser subcontratada.

7.59. Apresentar à CONTRATANTE, em **até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato**, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos profissionais responsáveis pelos serviços objeto deste Termo de Referência devidamente registradas junto ao CREA, **como pré-requisito para o pagamento da primeira nota fiscal/fatura, procedimento este a ser mantido em períodos subsequentes em caso de prorrogação contratual.**

7.60. Conforme Resolução N° 1.094/CONFEA, de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade de adoção do Livro de Ordem de obras e serviços de Engenharia e Agronomia, deverá ser adotado Livro de Ordem de Serviços de Engenharia em até **30 (trinta) dias**, contendo:

7.60.1. Dados do empreendimento, de seu proprietário, do responsável técnico e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART);

7.60.2. As datas de início e de previsão da conclusão de serviço;

7.60.3. As datas de início e de conclusão de cada etapa programada;

7.60.4. Os relatos de visitas do responsável técnico;

7.60.5. O atual estágio de desenvolvimento do empreendimento no dia de cada visita técnica;

7.60.6. Posição física do empreendimento no dia de cada visita técnica;

7.60.7. Orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações;

7.60.8. Nomes de empresas e prestadores de serviço contratados ou subcontratados, caracterizando seus encargos e as atividades, com as datas de início e conclusão, e números das ARTs respectivas;

7.60.9. Acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos;

7.60.10. Os períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico;

7.60.11. Outros fatos e observações que, a juízo ou conveniência do Responsável Técnico pelo contrato, devam ser registrados.

7.61. Os modelos porventura já existentes, físicos ou eletrônicos, tais como Boletim Diário, Livro de Ocorrências Diárias, Diário de Obras, Cadernetas de Obras etc., ainda em uso pelas empresas privadas, órgãos públicos ou autônomos, poderão ser admitidos como Livro de Ordem, desde que atendam às exigências da resolução supracitada.

7.62. Todos os relatos serão datados e assinados pelo Responsável Técnico pela obra ou serviço.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. Os serviços deverão ser executados e avaliados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

8.1.1. Os serviços contínuos de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA serão avaliados de acordo com o **ANEXO II (SEI 16640251)**, as normas pertinentes e as boas práticas de execução.

8.1.2. Os itens relacionados na Planilha de Peças e Materiais de Reposição, **ANEXO V (SEI 16641110)**, e os Serviços Eventuais e Especializados, **ANEXO IV (SEI 16640870)** e **VI (SEI 16641159)**, respectivamente, serão medidos e pagos somente se efetivamente aplicados ou

executados, desde que previamente autorizados, aprovados e atestados pelo fiscal do contrato.

8.1.2.1. Os serviços eventuais e especializados finalizados e aprovados pela Fiscalização serão faturados mensalmente mediante apresentação de Nota Fiscal específica e distinta da Nota Fiscal dos serviços contínuos e da Nota Fiscal de peças e materiais utilizados ao longo do mês.

8.1.2.2. Os valores decorrentes de peças e materiais utilizados e devidamente aprovados pela Fiscalização em Ordens de Serviços serão faturados mensalmente em Nota Fiscal específica e distinta da Nota Fiscal de serviços.

8.1.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido, hipótese em que o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Polícia Federal.

8.1.2.4. Os valores faturados estarão limitados ao valor anual estimado e de acordo com os critérios estabelecidos na proposta elaborada e habilitada no momento da licitação.

8.1.3. Em relação à previsão de horas extras da equipe técnica permanente, havendo previsão na ordem do serviço e autorização prévia da fiscalização técnica do contrato, a medição e o pagamento serão efetivados com a comprovação da ocorrência no mês correspondente e com a aprovação do serviço executado.

8.1.4. De acordo com a dimensão e complexidade dos serviços a serem realizados, será definido prazo para conclusão dos trabalhos em comum acordo entre a Fiscalização do contrato e a CONTRATADA. Tal prazo será registrado na OS e seu descumprimento estará sujeito à aplicação de um redutor do faturamento mensal decorrentes do Instrumento de Medição de resultado (IMR), sem prejuízo de sanções e penalidades cabíveis.

8.1.5. Os valores unitários para avaliação de cada material e/ou peça listados no **ANEXO V** serão aqueles propostos pela LICITANTE VENCEDORA, os quais constarão do **ANEXO IX** ou, não constando no referido anexo, serão os resultantes dos procedimentos descritos no subitem 8.1.6 abaixo.

8.1.6. Na eventual necessidade de aplicação/utilização de peças e materiais não discriminados no **ANEXO V**, seu fornecimento pela CONTRATADA ficará condicionado à avaliação e aprovação prévia pela FISCALIZAÇÃO.

8.1.6.1. Caso algum material ou peça, comprovadamente, não faça parte da relação e peças e materiais no **ANEXO V**, a CONTRATADA deverá apresentar cotação com um mínimo de 03 (três) preços de cada item de lojas físicas ou sites da internet, comparando também ao Painel (Portal) de Preços do Governo Federal, e adquiri-los conforme a menor cotação do item do orçamento, **aplicando o desconto ofertado pela licitante no correspondente campo de sua proposta, acrescidos do BDI diferenciado, apurado também na planilha de custos.**

8.1.6.1.1. A cotação dos preços deverá ser apresentada à administração para que seja aprovada, através de Ordem de Serviço do Software de Gerenciamento de Manutenção Predial ou por meio eletrônico, conforme definido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

8.1.6.1.2. A CONTRATADA comprovará o valor de aquisição dos materiais adquiridos mediante apresentação das notas fiscais de compra dos materiais cotados na respectiva Ordem de Serviço.

8.1.6.2. Nesse caso, as peças/materiais que forem empregadas para execução dos serviços de manutenção fazem parte do custo variável e serão adquiridas através de pesquisa de mercado, não podendo o valor máximo exceder os preços da tabela SINAPI sem desoneração de Pernambuco ou, subsidiariamente, outras tabelas oficiais, com a aplicação do BDI diferenciado apurado na planilha de custos **ANEXO IX**.

8.1.6.3. Para fins de pagamento das peças/materiais, a tabela SINAPI a ser utilizada será “Sem desoneração” de Pernambuco, vigente à época da assinatura do contrato, e esta será utilizada de forma fixa pelo período de 12 (doze) meses. Decorrido esse período, ou seja, cumprida a anualidade da apresentação da proposta, caso o contrato seja prorrogado, será adotada nova publicação da tabela SINAPI, que será utilizada por mais 12 (doze) meses consecutivos e assim sucessivamente até o final dos 60 meses de vigência. (Acórdão N° 1.238/2016 - TCU – Plenário).

8.1.6.4. Na aquisição dos materiais e peças deverão ser adotadas especificações que atendam aos requisitos inerentes à eficiência energética, na forma do Decreto nº 4.131, de 14 de fevereiro de 2002.

8.1.7. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a CONTRATANTE, e que não tenham sido autorizados por meio de Ordem de Serviço (OS), serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário.

8.1.8. O recebimento, a avaliação e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço para Serviços Eventuais se darão da seguinte forma:

8.1.8.1. PROVISORIAMENTE: em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e do Orçamento Aprovado, que será efetivado pela Fiscalização.

8.1.8.2. DEFINITIVAMENTE: em até **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, ou documento equivalente, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

8.1.9. Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO de Serviços Eventuais for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

8.1.10. Independentemente da vigência do contrato, os Serviços Eventuais executados deverão ter garantia mínima de **6 (seis) meses**, contado do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços.

8.1.11. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

8.1.12. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previstos nos subitens supracitados

8.1.13. A critério da CONTRATANTE, os recebimentos provisório e definitivo poderão ser realizados de forma física, por meio de documento oficial.

8.1.14. A CONTRATADA se obrigará ao cumprimento de Instrumento de Medição de Resultado, conforme indicadores de resultado constantes no **ANEXO X**, sujeitando-se ao redutor do faturamento mensal por metas não atingidas.

8.2. A CONTRATADA ministrará os cursos NR-10 e NR-35 aos seus profissionais, conforme determinação legal do Ministério do Trabalho e sem ônus à CONTRATANTE no endereço da CONTRATANTE.

8.2.1. A parte teórica dos cursos deverá ser realizada em local de responsabilidade da CONTRATADA. Já a parte prática deverá ser realizada no ambiente de instalações elétricas do CONTRATANTE.

8.2.2. Os treinamentos poderão ocorrer em horário de trabalho, limitados em 4 (quatro) horas diárias, sendo que, a equipe técnica será dividida de modo a evitar que os empregados, principalmente os de mesma função, façam o curso no mesmo dia e horário.

8.2.3. Os cursos deverão iniciar em até **30 (trinta) dias** após o início do contrato e as cópias dos certificados deverão ser entregues à CONTRATANTE em até **60 (sessenta) dias** após o início do contrato.

8.2.4. Os empregados que entrarem posteriormente deverão também fazer os cursos. Os prazos de início dos cursos e de entrega das cópias dos certificados utilizarão como referência o primeiro dia de trabalho do empregado.

8.2.5. Os custos dos treinamentos não serão objeto de composição da planilha de preços e formação de custos da Contratada.

8.3. O principal instrumento de avaliação da execução dos serviços objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, porém não único, será a entrega do relatório mensal de manutenção.

8.3.1. O relatório mensal de manutenção é o instrumento pelo qual a CONTRATADA demonstrará formalmente a realização e execução de todo o objeto do contrato, demonstrando os resultados obtidos e as justificativas necessárias.

8.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente, previamente à entrega da Nota Fiscal/Fatura, Relatório Técnico em no máximo **10 (dez) dias úteis** do mês subsequente após a execução dos serviços, em mídia eletrônica/virtual (NUVEM), bem como uma cópia em material impresso, elaborados em editor de texto licenciado, e compatível com a última versão usada pela CONTRATANTE, conferido e assinado pelo(s) Engenheiro(s) Responsável(eis), sobre os serviços prestados, contendo no mínimo, as seguintes informações:

8.3.2.1. Nome e função dos profissionais envolvidos;

8.3.2.2. Check-list das rotinas de manutenção preventiva e preditiva, com identificação da data efetiva de realização de cada procedimento, tempo despendido, eventuais anormalidades encontradas e o responsável pela sua execução;

8.3.2.3. Descrição das manutenções corretivas realizadas, com indicação das pendências, quando houver, e as razões de sua existência;

8.3.2.4. Apresentação dos dados, na forma de gráfico e tabelas, das medições realizadas nos sistemas e equipamentos da CONTRATANTE, inclusive com a apresentação de gráficos comparativos com meses anteriores;

8.3.2.5. Descrição de quaisquer anormalidades/dificuldades constatadas no decorrer da execução dos serviços incluindo faltas de energia, performance dos equipamentos, etc;

8.3.2.6. Planilha de materiais e peças substituídos por defeitos ou desgaste no mês corrente e também comparativo com meses anteriores;

8.3.2.6.1. Esta planilha deverá apresentar, no mínimo, os seguintes campos: número da Ordem de Serviço, tipo de serviço, material utilizado, quantidade utilizada, unidade de medição do material, preço unitário contratual ou da pesquisa de mercado e valor total da Ordem de Serviço. Caso o material não esteja contido na planilha de Peças e Materiais do **Anexo V**, deverá ser incluso o número da Nota Fiscal do produto com a especificação do fornecedor.

8.3.2.7. Planilha de histórico mensal de mão de obra de serviço eventual ou hora extra, separado por Ordem de Serviço, com o detalhamento de cada quantidade por tipo de colaborador;

8.3.2.8. Registros de consumo de energia elétrica e água nos diversos sistemas;

8.3.2.9. Cópia das fichas histórico dos equipamentos que sofreram manutenção corretiva no período;

8.3.2.10. Sugestões sobre reparos preventivos e modernizações cuja necessidade tenha sido constatada acompanhadas de parecer sobre o estado geral da instalação, assinadas pelo(s) responsável(eis) técnico(s).

8.4. O relatório mensal referente ao último mês, término ou rescisão contratual, deverá ser elaborado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após o término dos serviços, com a supervisão da Fiscalização, constando o detalhamento dos equipamentos e instalações, nos termos do relatório preliminar (primeiro mês), descrevendo as condições em que se encontram as instalações e equipamentos a serem repassados à sucessora findo o Contrato.

8.5. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar relatório complementar de atividades, independente do relatório mensal, bem como elaborar pareceres, laudos técnicos, avaliações, projetos, estudos de viabilidade técnica econômico sobre quaisquer instalações e equipamentos incluindo necessidades de novas instalações.

8.6. A apresentação de todos os relatórios, pareceres, laudos, estudos, deverão ser encaminhados através do(s) responsável(eis) e ou responsável(eis) técnico(s) pelos serviços do objeto contratado.

8.7. Para elaboração de trabalhos técnicos cujo conhecimento técnico extrapole as condições da Equipe Técnica, a CONTRATADA poderá utilizar-se do Apoio Técnico externo, às suas expensas.

8.8. Os critérios de medição e pagamento estão dispostos ao longo do presente TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, relacionados no item 1.6. Porém vale frisar que:

8.8.1. Os valores referentes aos SERVIÇOS EVENTUAIS e SERVIÇOS ESPECIALIZADOS serão utilizados de forma fixa e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, conforme valor ofertado pela CONTRATADA no **ANEXO IX**, aplicado o percentual de BDI diferenciado para serviços ofertado na licitação.

8.8.2. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato referente à equipe fixa – residente (início que a repactuação se aplica somente para o custo relativo à mão de obra em regime de dedicação exclusiva) - será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

8.8.3. Em relação aos itens a) peças/materiais constantes do ANEXO V; b) profissionais para realização de serviços eventuais, ANEXO IV; e c) valores dos serviços especializados, ANEXO VI; os serviços serão fixos, os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, somente podendo ser reajustados após o interregno de um ano e mediante solicitação da contratada, aplicando-se o **Índice Nacional da Construção Civil do Mercado (INCC-M)** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.8.4. Os itens relacionados na Planilha de Peças e Materiais, na Planilha de Serviços Especializados, na Planilha de Serviços Eventuais e nas Horas Extras da Planilha de Equipe Permanente serão medidos e pagos somente se efetivamente aplicados ou executados, desde que previamente autorizados, aprovados e atestados pela Fiscalização do contrato.

8.8.5. Para medição dos materiais sob demanda e serviços eventuais e especializados, a CONTRATADA deverá comprovar a qualidade dos materiais e/ou serviços instalados e/ou realizados, não sendo aceitos substituição por materiais de qualidade inferior aos previamente instalados, ou a prestação de serviços de qualidade técnica inferior ao estipulado neste TERMO DE REFERÊNCIA e SEUS ANEXOS.

8.8.6. A aprovação dos serviços e posterior medição pela fiscalização só será realizada após a execução dos procedimentos de avaliação.

8.8.7. A CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) Engenheiro(s) vinculado(s) ao contrato, de acordo com o art. 1º da Lei Federal nº 6.496/77 e art. 3º da Resolução nº 425/98 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de modo a abranger a responsabilidade técnica pela manutenção de todos os sistemas prediais das Unidades/Áreas objeto do presente Termo de Referência e relativa ao período de vigência do contrato, como pré-requisito para o pagamento da primeira nota fiscal/fatura, procedimento este a ser mantido em períodos subsequentes em caso de prorrogação contratual e em caso de substituição do profissional responsável.

8.9. De comum acordo com a fiscalização, a CONTRATADA deverá estabelecer indicadores chaves de desempenho da manutenção, para aferição comparativa dos resultados obtidos ao longo do contrato, tais como:

8.9.1. Percentual de redução do consumo de água e energia, em comparação à média histórica dos 12 (doze) meses anteriores;

8.9.2. Disponibilidade ou tempo disponível dos equipamentos de maior complexidade;

8.9.3. Tempo Médio entre Falhas e Tempo Médio de Reparo dos equipamentos de maior complexidade;

8.9.4. Quantidade de alarmes e problemas nos equipamentos e sistemas ao longo dos meses, comparando com a média histórica;

8.9.5. Distribuição de Atividades por Tipo de Manutenção;

8.9.6. Indicador de tempo que mede o acúmulo de atividades pendentes de fiscalização (Backlog);

8.9.7. Disponibilidade e Confiabilidade de ativos;

8.9.8. Custo de manutenção de ativos dos principais sistemas prediais;

8.9.9. Fator de Produtividade de mão de obra;

8.9.10. Quantidade de horas de mão de obra empregada por tipo de manutenção.

8.10. Os indicadores de desempenho deverão medir a eficiência da Manutenção, devendo ser objetivamente mensuráveis e compreensíveis, de preferência facilmente coletáveis, relevantes e adequados à natureza e características do serviço.

8.11. O cálculo do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme **ANEXO X**, deverá ser realizado pela CONTRATADA, preferencialmente, por meio de ferramentas informatizadas, através de plataforma de gestão de manutenção, e apresentado no Relatório Mensal de Manutenção para conferência da Fiscalização e/ou Gestão do contrato.

8.11.1. O objetivo IMR é avaliar de forma objetiva se a CONTRATADA presta os serviços de forma tempestiva, com a qualidade exigida pela Polícia Federal, mantendo em operação constante todas as unidades vinculadas ao contrato.

8.11.2. A aplicação do IMR iniciará a partir do 3º (terceiro) mês de contrato.

8.11.3. Pelo descumprimento contratual na execução de atividades previstas e programadas, bem como pela sua prestação de forma incompleta ou inadequada, a CONTRATADA se sujeitará a um redutor no faturamento mensal, cujas fórmulas e percentuais se encontram descritos e previstos no **ANEXO X**, a incidir sobre o valor do faturamento mensal contratado, correspondentes ao período de apuração, atrelado ao nível de criticidade do serviço atingido, de acordo com a tabela de correlação prevista.

8.12. É imprescindível para a medição dos serviços que sejam apresentadas as notas fiscais dos serviços eventuais e materiais empregados sob demanda, comprovando os valores requeridos, de acordo com os procedimentos previamente estabelecidos no presente TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

8.13. A Fiscalização definirá, de comum acordo com a CONTRATADA, a melhor forma para apresentação dos documentos objetivando a medição dos serviços, sempre respeitando os procedimentos previamente estabelecidos no presente TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

8.14. O atesto dos serviços prestados apenas será realizado quando a CONTRATADA reunir todos os documentos necessários, tais como Relatórios Mensais de Manutenção, notas fiscais, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), documentações trabalhistas e previdenciárias dos colaboradores, regularidade perante os órgãos públicos, entre outros, conforme os procedimentos estabelecidos em todo o presente TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

8.14.1. A ausência de documentação interrompe a contagem de prazo para a resposta da fiscalização em relação ao atesto dos serviços prestados.

8.14.2. Para medição e pagamentos dos postos de trabalho previstos no presente TERMO DE REFERÊNCIA e SEUS ANEXOS, serão verificados e avaliados não somente a presença física do funcionário durante o seu expediente, através do cartão de ponto a ser enviado e controlado pela CONTRATADA, mas também a qualidade e eficácia dos serviços, conforme item 7 deste Termo de Referência.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no presente TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, promovendo sua substituição quando necessário.

9.2. Os equipamentos, aparelhos e ferramental constantes da relação exemplificativa inserta **ANEXO VII** serão disponibilizados pela CONTRATADA tanto na prestação dos serviços contínuos descritos no **ANEXO II**, quanto dos serviços eventuais elencados no **ANEXO IV**. A lista constante no **ANEXO VII** não é exaustiva. A CONTRATADA estará obrigada a disponibilizar quaisquer outros equipamentos, instrumentos e ferramental básicos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

9.3. Os materiais e peças discriminados no **ANEXO V** serão disponibilizados pela CONTRATADA tanto na prestação dos serviços contínuos descritos no **ANEXO II**, quanto dos serviços eventuais elencados no **ANEXO IV**.

9.4. A CONTRATADA ficará responsável pelo fornecimento, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, de todos os materiais, peças e componentes de reposição, novos, originais e de primeiro uso, necessários à perfeita execução dos serviços de que tratam este Termo de Referência.

9.5. Os custos com os materiais eventualmente fornecidos, serão pagos à CONTRATADA, desde que seguidos os passos abaixo:

9.5.1. Ao ser constatada a necessidade de aquisição de peças ou materiais, a CONTRATADA emitirá relatório, via software de gestão de manutenção, contendo todas as informações necessárias que justifiquem o fornecimento e entregará à fiscalização da CONTRATANTE.

9.5.2. Caso não conste na lista do **ANEXO V**, o fornecimento e pagamento de peças e materiais fica condicionado à observância dos procedimentos descritos no item 8.1.6 deste Termo de Referência.

9.5.3. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, além das faturas mensais de serviços, nota fiscal discriminando todo o material fornecido no mês, de acordo com as condições estabelecidas no item 8 deste Termo de Referência.

9.6. Os materiais, peças e componentes de reposição substituídos deverão ser garantidos pelo período estabelecido na legislação vigente. Nos casos em que os materiais, peças e componentes de reposição tenham prazo de garantia do fabricante superior ao mínimo estabelecido em Lei, prevalecerá o prazo do fabricante.

9.7. Após autorização e solicitação formal da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo máximo de **até 2 (dois) dias úteis** para o fornecimento do material, ou, caso este prazo seja, comprovadamente, insuficiente, para encaminhar justificativa, informando o prazo necessário.

9.8. Quando necessário, caberá à CONTRATADA promover o retorno da operacionalização de equipamentos ou instalações, ainda que em caráter provisório, desde que seja preservada a integridade e suas características originais, assim como a segurança dos usuários e do patrimônio da CONTRATANTE.

9.9. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE as peças eventualmente substituídas, para aferição e análise. Caso a substituição de alguma peça ou componente seja condicionada, pelo fornecedor/fabricante, pela cessão deste em troca do novo, a CONTRATADA deverá apresentar documentação devidamente instruída com todas as informações que comprovem tal situação.

9.10. Caso se comprove que a necessidade de substituição de materiais, peças ou componentes de reposição se deu em razão de negligência, imperícia ou imprudência na execução de serviços pela CONTRATADA, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento e poderá descontar os valores correspondentes nas próximas faturas, caso já tenham sido pagos.

9.11. Os materiais adquiridos e pagos à CONTRATADA deverão ser entregues no endereço da CONTRATANTE e os custos administrativos e de transporte deverão ser estimados e contemplados previamente na proposta apresentada à CONTRATANTE no ato da licitação.

9.12. Caberá à CONTRATADA comprovar a necessidade de substituição ou aplicação do material por ela solicitado, cuja justificativa deverá ser assinada pelo Responsável Técnico e encaminhada ao fiscal do Contrato.

9.13. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo serem recondicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação do fiscal do Contrato.

9.14. No caso de fornecedor exclusivo do componente, a CONTRATADA deverá apresentar uma carta de exclusividade do seu fornecedor, bem como cópia de uma nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor.

9.15. No início da execução do contrato a CONTRATADA elaborará lista com quantitativo mínimo de materiais para se ter em estoque, necessários ao funcionamento ininterrupto dos sistemas, a qual será avaliada pela CONTRATANTE e adquirida pela CONTRATADA. Esta lista deverá ser entregue à CONTRATANTE no máximo de **15 (quinze) dias** após o início da vigência do contrato.

9.15.1. Caso a CONTRATANTE não possua material, peça, componente ou acessório dos sistemas constantes deste documento em seu almoxarifado, e que necessite ser substituído imediatamente para a correção de algum problema, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, ou dentro da necessidade de resolução do problema, mediante acordo prévio realizado com a CONTRATANTE, o referido material, sendo que a aquisição deverá ser realizada atendendo os procedimentos definidos pela CONTRATANTE.

9.16. Embora o fornecimento dos materiais para reposições e adaptações dependa de solicitação previa da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá gerenciar o estoque de materiais fornecidos,

conforme abaixo:

9.16.1. Informar com antecedência a CONTRATADA o quantitativo mínimo dos materiais que devem estar disponíveis em estoque para garantir a realização de serviços e o funcionamento ininterrupto dos sistemas para cada mês do contrato. A CONTRATANTE não aceitará a alegação por parte da CONTRATADA, de atraso dos serviços devido à falta de materiais.

9.16.2. Informar, após a execução de qualquer serviço, o quantitativo e materiais utilizados, de forma a comprovar o gasto de materiais e de justificar a eventual necessidade de renovação de estoque. A CONTRATANTE apenas emitirá nova ordem para fornecimento de materiais se houver comprovação por parte da CONTRATADA da utilização dos materiais inicialmente em estoque e de que o quantitativo de materiais remanescentes em estoque esteja abaixo do mínimo definido.

9.16.3. A comprovação do consumo de materiais deverá ser apresentada no relatório mensal de atividades e seu controle feito por meio de software específico de gerenciamento e controle de manutenção, demonstrando-se a correspondência de todos os materiais utilizados e as respectivas ordens de serviço que comprovem sua utilização.

9.16.4. O estoque mínimo definido será analisado pelo fiscal do contrato para verificação da pertinência dos quantitativos em relação aos serviços a serem executados.

9.16.5. O fiscal do contrato poderá, a qualquer tempo, realizar medições nos serviços executados com o objetivo de comprovar os quantitativos de materiais utilizados. Caso haja discordância entre o quantitativo informado pela CONTRATADA ao final dos serviços e o quantitativo medido pelo fiscal do contrato, estes últimos serão considerados para fins de pagamento e serão aplicadas as glosas previstas por prestação de informações falsas pela CONTRATADA, conforme **Anexo X**.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A descrição das instalações, equipamentos e sistemas prediais existentes encontra-se detalhada no **ANEXO I**, do presente Termo de Referência.

10.2. A omissão na descrição de quaisquer partes ou equipamentos existentes, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer do contrato, não exime a CONTRATADA da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência com relação às partes omitidas/substituídas/alteradas, desde que estas sejam integrantes dos sistemas manutenidos.

10.3. Os serviços objeto deste Termo de Referência se estenderão a novas partes e equipamentos que venham a ser instalados nos sistemas manutenidos, pela CONTRATADA ou por terceiros, conforme **ANEXO I** deste Termo de Referência.

10.4. Deverão estar inclusos no dimensionamento da proposta assessoramentos técnicos e administrativos referentes a todas as atividades relacionadas com o escopo do objeto da licitação, incluindo:

10.4.1. Elaboração de relatórios mensais, anuais e específicos e de Plano de Manutenção (PMOC) anual e complementações mensais;

10.4.2. Cadastro de instalações e equipamentos;

10.4.3. Acompanhamento e suporte à Fiscalização para serviços de terceirizadas;

10.4.4. Coordenação de atividades de apoio integradas às rotinas de manutenção corretiva, preventiva, preditiva e de Eficientização Energética;

10.4.5. Estudos e pareceres sobre a condição operacional dos sistemas prediais e equipamentos instalados;

10.4.6. Estudos, projetos e pareceres sobre modernizações e melhorias dos equipamentos e sistemas instalados.

10.5. Os equipamentos, aparelhos e ferramental constantes da relação exemplificativa inserta no **ANEXO VII** serão disponibilizados pela CONTRATADA, tanto na prestação dos serviços contínuos descritos no **ANEXO II** quanto nos serviços eventuais elencados no **ANEXO IV**.

10.6. A lista constante no **ANEXO VII** não é exaustiva. A CONTRATADA estará obrigada a disponibilizar quaisquer outros equipamentos, instrumentos e ferramental básicos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

10.7. Materiais de escritório, tais como: papel A4, régua plástica, caneta, clips, grampeador,

grampos, pastas para arquivamento de documentos, dentre outros, necessários à execução dos serviços pelas equipes técnicas, cujos custos deverão estar considerados e dimensionados junto à formulação do BDI, serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

10.8. Os demais materiais de consumo serão fornecidos conforme descrito no item referente ao fornecimento de materiais/peças, conforme estimativa, **não exaustiva**, constante no **ANEXO V**.

10.8.1. Materiais de consumo são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, solda, anilhas, conector terminal, abraçadeiras de *nylon*, parafusos, arruelas, pregos, pincéis e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso.

10.9. A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos.

10.9.1. Manter as instalações, os equipamentos e ferramentas em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo, bem como adequados à produtividade compatível com as respectivas especificações técnicas, substituindo-os ou consertando-os no caso de defeito, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**;

10.9.2. O local para armazenamento dos equipamentos e ferramentas será indicado pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA manter a área reservada para esse fim perfeitamente limpa e organizada;

10.9.3. Garantir que os equipamentos e ferramentas sejam de boa qualidade, ou seja, de primeira linha;

10.9.4. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do Contrato relação de equipamentos e ferramentas à disponibilidade da CONTRATADA, os quais deverão estar locados em suas instalações à disposição da CONTRATANTE, para a perfeita execução dos serviços constantes desta especificação.

10.10. Todos os materiais e peças necessários para a realização dos serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva, reparos e adaptações, sejam Serviços Contínuos ou Serviços Eventuais, objeto destas especificações, serão fornecidos pela CONTRATADA, conforme **ANEXO V**, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a aquisição, colocação e/ou disponibilização no local

10.11. A CONTRATADA é responsável pela destinação (descarte) de peças, materiais ou equipamentos que forem substituídos, o qual deverá ser realizado de acordo com a legislação ambiental federal, estadual e/ou municipal.

10.12. Os serviços serão executados nas instalações prediais localizadas no Estado do Pernambuco, conforme discriminadas no item 7.1.

10.13. Os serviços de manutenção deverão ser realizados sob a forma de prestação continuada, programada e/ou eventual, por EQUIPE FIXA, conforme **ANEXO II e III**, compostas por funcionários de experiência comprovada, sendo todos supervisionados pelos engenheiros – que assumirão a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – conforme planejamento de manutenção elaborado pela CONTRATADA, em atendimento ao Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), e previamente submetido à aprovação da CONTRATANTE ou mediante solicitação expressa desta, no caso de intervenções corretivas ou adicionais. Também deverá ser prevista a execução de serviços eventuais, conforme **ANEXO IV**.

10.14. Para a formação da EQUIPE FIXA de manutenção que atenderá ao objeto do presente Termo de Referência, a CONTRATADA deverá comprovar que possui, no mínimo, em seu quadro de funcionários, profissionais que atendam aos requisitos de qualificação constantes no **ANEXO III**.

10.14.1. A EQUIPE FIXA de manutenção deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA para o atendimento das solicitações da CONTRATANTE na execução de serviços de manutenção programada de caráter preventivo, preditivo, corretivo e/ou emergencial e ainda para a operação dos equipamentos e sistemas.

10.14.2. Na Planilha de Custos e Formação de Preços da Equipe Fixa, nos casos em que a contratada se utilizar de CCT de sindicato que possua apenas um valor de piso salarial para toda a

categoria, deverá ser mantida a proporcionalidade de valores apresentada na planilha referência, inclusive após os reajustes concedidos em data base.

10.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículo de serviço com as características descritas neste edital em tempo integral.

10.16. Para a formação dos custos e apresentação de proposta, deverá ser considerado pelas licitantes a existência de Laudo Técnico do Ministério do Trabalho acerca de **periculosidade** no Edifício da Superintendência da Polícia Federal do Pernambuco, devendo o salário base da categoria da Equipe Fixa, ser acrescido do adicional de **30% (trinta por cento)**.

10.17. Na Planilha de Custos e Formação de Preços da Equipe Fixa, o Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro não foi preenchido pela Administração, visto que os itens que o compõem estão previstos e lançados no BDI Geral, de forma que **não será admitido, portanto, lançamento em duplicidade**.

10.18. Na Planilha de Custos e Formação de Preços da Equipe Fixa, a Polícia Federal poderá solicitar demonstrativo detalhado de cálculos com a composição dos créditos utilizados na apuração de custos durante a licitação.

10.19. Os custos dos exames médicos foi o definido em metodologia SINAPI, considerando que o colaborador deverá realizar no mínimo os seguintes exames: exame clínico, audiometria, raio x digital de tórax, espirometria de pulmão, eletrocardiograma e glicemia em jejum.

10.19.1. A empresa deverá detalhar os valores dos exames na planilha fornecida durante a licitação, visando facilitar a sua apuração durante a execução contratual, devendo ser pagos pela Administração à contratada somente na ocorrência do seu fato gerador.

10.20. A CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) Engenheiro(s) vinculado(s) ao contrato, conforme mencionado no tópico 8, **como pré-requisito para o pagamento da primeira nota fiscal/fatura**.

11. UNIFORMES E EPI

11.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.

11.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

11.2.1. Equipe Fixa:

11.2.1.1. Camisa de brim, com manga curta; e

11.2.1.2. Calça de brim.

11.2.2. Engenheiro:

11.2.2.1. Camisa Social.

11.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

EQUIPE	ITEM DO CONJUNTO	QUANTIDADE POR CONJUNTO	ESPECIFICAÇÃO
Equipe Fixa	Camisa de Brim	1	Camisa manga curta fechada, reforçada em costura tripla, confeccionada em brim profissional. Três bolsos chapados, com silk screen nos bolsos superiores.
	Calça de Brim	1	Calça de brim profissional, com cós elástico, cadarço e braguilha falsa. Sem bolso.

Engenheiro	Camisa Social	1	Camisa Social Unioffice.
------------	---------------	---	--------------------------

11.3.1. Após a aprovação dos uniformes pela equipe de fiscalização, o fornecimento deverá ser efetivado da seguinte forma: 02 (dois) conjuntos completos fornecidos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada **06 (seis) meses**, ou a qualquer época, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação.

11.3.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

11.3.3. Todas as camisas deverão ter o nome da empresa e não deverão ser da cor preta.

11.4. A camisa do Encarregado deverá ter cor diferente dos demais integrantes da equipe.

11.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

11.6. A Equipe Fixa deverá, obrigatoriamente, utilizar, além do uniforme, equipamentos de proteção individual (EPI) adequados às suas atividades, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários à execução dos trabalhos.

11.7. Os EPIs devem ser de boa qualidade e compatíveis com as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA e possuir Certificados de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego.

11.8. Os EPIs devem ser mantidos em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação e higienização e armazenados separados de outros materiais.

11.9. A CONTRATADA deve registrar a entrega de EPIs aos seus empregados em fichas individuais assinadas.

11.9.1. Os EPIs devem ser revisados no mínimo **se mensalmente** e esta revisão deve estar registrada na ficha do empregado.

11.10. A identificação dos prestadores de serviço deverá ser feita através de crachá, constando no mínimo os seguintes dados:

11.10.1. Nome da Contratada;

11.10.2. Nome do funcionário;

11.10.3. Função ocupada;

11.10.4. Número do documento de identidade;

11.10.5. Fotografia.

11.11. Caso o colaborador receba crachá de acesso com a identificação da Polícia Federal, quando do término do contrato ou da substituição de colaborador, o crachá, com o cordão personalizado, deverá ser devolvido à Fiscalização.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho

seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

12.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.7.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.7.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.8. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

12.8.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

12.8.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

12.8.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

12.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de **30 (trinta) dias**, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

12.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.13. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

12.14. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, seus Anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;

13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

13.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

13.9. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017:

13.9.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

13.9.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

13.9.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

13.9.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

13.9.5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

13.10. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

13.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

13.12. Substituir, no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

13.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.13.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.14. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

13.15. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.15.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

13.16. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

13.17. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

13.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.20. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

13.20.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.20.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.20.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

13.21. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

13.22. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.23. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

13.23.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.23.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.23.2.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

13.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.27. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

13.28. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

13.28.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

13.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.30. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.31. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

13.32. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

13.33. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.34. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.35. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.36. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.37. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

13.38. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.39. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

13.40. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às

recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.41. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

13.41.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

13.41.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13.42. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

13.42.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

13.42.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

13.42.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

13.43. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

13.44. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

13.45. Caso o órgão identifique a necessidade, realizar, conforme Dispõe a IN nº 05/2017, ANEXO V, item 2.5, alínea e, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, histórico de manutenção, histórico de utilização de peças, contatos e serviços importantes, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, em termos das peculiaridades dos sistema e equipamentos objetos da manutenção do presente TERMO DE REFERÊNCIA.

13.46. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.

13.47. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

13.48. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

13.49. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

13.50. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.

13.51. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

13.52. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).

13.53. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

13.54. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

13.55. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.56. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos.

13.57. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

13.58. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a CONTRATANTE.

13.59. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação do serviço contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a CONTRATANTE.

13.60. Manifestar expressamente, com antecedência mínima de **6 meses** do término do prazo contratual, quanto ao interesse ou a falta deste, na prorrogação do contrato;

13.61. Executar todos os serviços de manutenção em consonância com os termos do art. 12 da Lei nº 8.666, de 1993, de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental.

13.62. Manter sede, filial ou escritório na Região Metropolitana de Recife com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários. A CONTRATADA deverá comprovar no prazo de **60 (sessenta) dias corridos** da assinatura do Contrato o cumprimento desta obrigação.

13.63. Manter sistema de pronto atendimento de emergência 24 (vinte e quatro) horas, acessível por meio de telefone celular ou fixo, disponibilizando equipe técnica especializada e operacional, a fim de sanar urgências que ponham em risco a integridade dos ocupantes e/ou das instalações físicas da CONTRATANTE ou qualquer de seus equipamentos e instalações, que não possam ser resolvidas pela equipe permanente ou pelo plantonista.

13.64. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

13.65. Implementar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre, em perfeita ordem, todas as dependências do CONTRATANTE.

13.66. Ministrar os cursos NR-10 e NR-35, conforme determinação legal do Ministério do Trabalho e sem ônus à CONTRATANTE.

13.67. Disponibilizar, durante 24 (vinte e quatro) horas, de segunda à sexta, incluindo finais de semana e feriados, 1 (um) veículo de serviço para deslocamento da equipe fixa, juntamente com suas ferramentas e equipamentos, para atendimento das demandas dos serviços estabelecidos no escopo deste Termo de Referência.

13.68. Apresentar, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de pagamento do vale-alimentação, vale-transporte e salários, relativos aos empregados alocados na execução do serviço contratado, bem como comprovante/guia de recolhimento dos tributos incidentes sobre esse serviço, em

especial, no tocante ao INSS e ao FGTS.

13.69. Providenciar, ao término do contrato ou da substituição do colaborador, quando o órgão fornecer, a devolução do crachá de acesso às dependências da CONTRATANTE, juntamente com o cordão personalizado.

13.69.1. A CONTRATADA deverá ressarcir a CONTRATANTE por eventuais extravios ou danos.

13.70. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

13.71. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

13.71.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

13.71.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

13.71.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

13.71.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

13.72. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

13.72.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

13.72.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

13.72.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

13.72.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

13.72.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

13.72.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

13.72.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

13.72.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

13.73. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

13.73.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

13.73.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

13.73.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

13.74. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

14.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite máximo de 30% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

14.2.1. Para a execução de serviços eventuais, que exijam profissional especializado e que em razão da complexidade, não possam ser executados pela equipe permanente ou por funcionários da equipe eventual que já prestam serviços para a empresa.

14.3. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

14.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.5. A Polícia Federal, por meio da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA e nos termos da lei, poderá autorizar a subcontratação parcial somente para:

14.5.1. Serviços Especializados, conforme ANEXO VI - SEI 16641159;

14.5.2. Serviços Eventuais, conforme ANEXO IV - SEI 16640870;

14.5.3. Fornecimento de Materiais, em sua totalidade, conforme ANEXO V - SEI 16641110.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação

original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

16.3. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

16.3.1. Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

16.3.2. Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

16.3.3. Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

16.3.4. Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

16.3.5. Fiscalização pelo Públíco Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

16.4. Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

16.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.6. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

- a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

- a.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e
- a.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

b) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

- b.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- b.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

- c.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
- c.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;
- c.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- c.4. cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
- c.5. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- c.6. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

d) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- d.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- d.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- d.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.8. A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” acima no prazo de **30 (trinta) dias** após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por **mais 30 (trinta) dias**, justificadamente.

16.9. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

16.10. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 16.7 acima deverão ser apresentados.

16.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

16.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

16.13. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

16.14. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.15. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

16.15.1. **Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):**

- a) Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;
- b) Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;
- c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;
- d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);
- e) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;
- f) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- g) No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
 - g.1. relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - g.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;
 - g.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
 - g.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

16.15.2. **Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):**

- a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;
- b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
- c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;
- d) Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

16.15.3. **Fiscalização diária:**

- a) Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.
- b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da

CONTRATADA.

c) Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

16.16. Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos

16.16.1. O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

16.17. A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

16.17.1. Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

16.18. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de **15 (quinze) dias**, quando solicitado pela CONTRATANTE quaisquer dos seguintes documentos

- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
- b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;
- c) cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
- d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

16.19. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no **ANEXO X**, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.19.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.20. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.21. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.22. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.23. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.24. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.25. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos

serviços.

16.26. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.27. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.28. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.29. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.30. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.31. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.32. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.32.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de **quinze dias**, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

16.32.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

16.32.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

16.33. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

16.34. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.35. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até **10 dias úteis** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.1.4. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento mensal, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

17.3.2. No prazo de até **10 dias úteis** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até **10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 18.4.1. o prazo de validade;
- 18.4.2. a data da emissão;
- 18.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 18.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 18.4.5. o valor a pagar; e
- 18.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 18.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 18.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 18.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios

pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.

18.16.1. Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.

18.16.2. A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.

18.16.3. Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proportional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

18.17. A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

18.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

19. DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

19.1. No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, os órgãos e entidades deverão adotar os seguintes procedimentos:

a) Serão objeto de pagamento mensal pela Administração à contratada o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D:

1. Módulo 1: Composição da Remuneração;
2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;

3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;
4. Submódulo 4.2: Substituto na Intragornada;
5. Módulo 5: Insumos; e
6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.
 - a) Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais à contratada, devendo ser pagos pela Administração à contratada somente na ocorrência do seu fato gerador;
 - b) As verbas discriminadas na forma da alínea “b” acima somente serão liberadas nas seguintes condições:
 - c.1. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
 - c.2. pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
 - c.3. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;
 - c.4. pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e
 - c.5. outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.

19.2. A não ocorrência dos fatos geradores discriminados na alínea “b” acima não gera direito adquirido para a contratada das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas neste termo de referência e demais anexos do edital.

20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

20.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n.º 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 2017.

20.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

20.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

20.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

20.3.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

20.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do

Edital.

20.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

20.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

20.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

20.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

20.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

20.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

20.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

20.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

20.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

20.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

20.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

20.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

20.13. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento INCC-M (Índice Nacional da Construção Civil do Mercado), mediante a aplicação da seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

20.13.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE

pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.13.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.13.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.13.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

20.13.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

20.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

20.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

20.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

20.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

20.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

20.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo **máximo de sessenta dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

20.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

20.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

20.19. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21. GARANTIA DA EXECUÇÃO

21.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

21.2. No prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

21.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

21.2.2. O **atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem

os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

21.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

21.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

21.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

21.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

21.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

21.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

21.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

21.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

21.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

21.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

21.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **20 (vinte)** dias úteis, contados da data em que for notificada.

21.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

21.12. Será considerada extinta a garantia:

21.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

21.12.2. no prazo de **90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato**, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

21.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

21.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.

21.15. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

21.15.1. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

21.16. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 22.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 22.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 22.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.5. cometer fraude fiscal.

22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

22.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

22.2.2. **Multa de:**

22.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

22.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

22.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

22.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste Termo de Referência.

22.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.3. As sanções previstas nos subitens 22.2.2.1, 22.2.2.3, 22.2.2.4 e 22.2.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	 DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

22.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

22.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.1. A classificação das propostas será pelo **critério de MENOR PREÇO**, representado pelo MENOR VALOR GLOBAL, observado os preços de referência máximos da contratação, constantes do Quadro Resumo Do Valor Global Máximo do item 24.1.

23.2. Os valores de referência máximos, bem como aqueles insertos nas planilhas de custos e formação de preços, serão utilizados na análise dos valores ofertados pela licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

23.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

23.4. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

23.5. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão por meio da apresentação dos comprovantes e documentos descritos abaixo e em anexo específico, conforme o caso.

23.5.1. Documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional

23.5.1.1. Declaração da Licitante de que apresentará, nos prazos constantes neste Termo de Referência, os documentos que comprovem que possui, em seu quadro técnico, Responsável Técnico devidamente registrado no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, dos serviços constantes na proposta, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

a) A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da Contratada, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

23.5.1.2. Os profissionais indicados pela Contratada para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei nº 8.666/93.

23.5.1.3. Declaração da Licitante, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato, apresentará à Contratante uma cópia autenticada da documentação que comprove o registro, junto ao CREA/PE, da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) (art. 1º da Lei nº 6.496/1977).

23.5.2. Documentação relativa à Capacidade Técnico-Operacional

23.5.2.1. Declaração da Licitante de que apresentará, no ato da assinatura do contrato, os documentos referentes ao registro ou à inscrição da Licitante na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

23.5.2.2. No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, averbado pelo CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da Licitante na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, contemplando, ao menos, os seguintes dados:

I - no mínimo, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da proposta;

II - informações que permitam estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto deste Termo de Referência e os realizados em edificações não residenciais, com fornecimento de toda a mão de obra, de todas ferramentas e de todos os materiais e peças de reposição, com as seguintes características mínimas:

a) Monitoramento, operação e manutenção de instalações elétricas prediais de baixa e média tensão com capacidade instalada mínima de 200 kVA;

b) Monitoramento, operação e manutenção de rede elétrica de tensão estabilizada e aterrada para computadores e periféricos, com no mínimo 150 pontos estabilizados e aterrados, incluindo estabilizadores, quadros elétricos e malha de aterramento exclusiva;

c) Monitoramento, operação e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado do tipo Janela, Piso Teto, Split Hi Wall e Split Cassete, com capacidade mínima de 50.000 BTU;

d) Monitoramento, operação e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado do tipo fan coil com capacidade mínima de 30.000 kcal/h;

e) Monitoramento, operação e manutenção de instalações prediais em edificação tombada por órgão público de patrimônio histórico estadual com área construída mínima de 2.400 m²;

f) Monitoramento, operação e manutenção de sistema de detecção, alarme e combate a incêndio, por meio de extintores portáteis, rede de hidrantes, rede de sprinklers e detector de fumaça, em edificações com área construída mínima de 2.500 m²;

g) Operação e manutenção de pintura e alvenaria em edificação;

h) Monitoramento, operação e manutenção de instalações prediais com equipe residente com no mínimo 4 profissionais;

i) Monitoramento e operação de **software** específico e apropriado para gerenciamento e controle das atividades de operação e manutenção preventiva e corretiva de instalações prediais elétricas, hidrossanitárias, de ar condicionado e refrigeração e para prestação de serviços eventuais de instalação e remanejamentos de circuitos elétricos e lógicos, que disponibilize relatório mensal com todas as informações e gráficos relativos aos trabalhos e procedimentos desenvolvidos.

23.5.2.3. Será aceito o somatório de atestados para cumprir as exigências relativas aos itens definidos nas alíneas “a” a “q” acima.

23.5.2.4. Não será aceito o somatório de atestados para cumprir as exigências relativas às capacidades ou dimensões para alcançar os números definidos nas alíneas “a” a “q” acima.

23.5.3. Declaração da Licitante de que apresentará, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

23.5.4. Certidão de Registro e Regularidade expedida pelo CREA, em sua plena validade, com

indicação do objeto social compatível com a licitação. Para assinatura do Contrato a ser celebrado a licitante deverá apresentar a Certidão de Registro e Regularidade acima solicitada expedida ou visada pelo CREA/PE.

23.5.5. Declaração da Licitante de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em Recife – PE, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

23.5.6. Declaração, conforme modelo disponível no Anexo XI deste Termo de Referência, de que a empresa vistoriou, por intermédio de seu Responsável Técnico, os locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, devendo tal vistoria ser realizada até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a sessão pública, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

23.6. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global de até R\$ 1.142.357,29 (um milhão, cento e quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos).

23.7. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

23.8. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23.9. Serão desclassificadas, em conformidade com o item 9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, as propostas que:

23.9.1. contenham vícios ou ilegalidades;

23.9.2. não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

23.9.3. apresentem preços finais superiores ao valor máximo mensal estabelecido pela Polícia Federal neste Termo de Referência;

23.9.4. apresentem preços que sejam manifestamente inexecutáveis; e

23.9.5. não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada.

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

24.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

GRUPO 01	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL COM BDI	VALOR MÁXIMO ANUAL COM BDI
	1	Equipe Fixa (serviços contínuos, incluindo horas extras) – ANEXO III	R\$60.273,92	R\$ 786.984,88
	2	Serviços Eventuais (Mão de obra eventual) – ANEXO IV	R\$ 9.658,63	R\$ 115.903,56
	3	Peças e Materiais – ANEXO V	R\$ 14.430,25	R\$ 173.163,00
	4	Serviços Especializados – ANEXO VI	R\$ 5.525,49	R\$ 66.305,85
	Valor Global		R\$ 89.888,29	R\$ 1.142.357,29

24.2. Para preenchimento da planilha de custos e formação de mão de obra com dedicação

exclusiva foram utilizados:

24.2.1. consultou-se o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) de Pernambuco, do período de setembro de 2020, indicado pelo Decreto 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, para obtenção de referência de salário base dos colaboradores da equipe fixa. Além disso, a CCTs das categorias profissionais foram consultadas para a criação da composição de benefícios mensais e diárias.

24.2.2. os valores estimados para EPIs e ferramentas foram determinados com base em estudos e valores de encargos e índices constantes na tabela SINAPI/PE, setembro de 2020.

24.2.3. a composição do BDI, Benefícios e Despesas Indiretas, os percentuais de Despesas Administrativas, Lucro e demais componentes foram estimados com base no Acórdão/TCU nº 2622/2013.

24.2.3.1. foram utilizados os percentuais de **BDI diferenciado de 15,28% (BDI 2)** para os materiais/peças, de **BDI diferenciado de 19,73% (BDI 3)** para serviços eventuais e especializados, além de **24,78% (BDI GERAL – BDI 1)** para os serviços contínuos, estando dentro dos limites recomendados no Acórdão/TCU nº 2622/2013.

24.2.4. os tributos municipais foram estimados de acordo com a legislação vigente do município beneficiário da prestação dos serviços; a retenção da previdência social, conforme estabelecido na Instrução Normativa RFB nº 971/2009.

24.3. Para preenchimento da planilha de Serviços Eventuais, foram utilizados:

24.3.1. a tabela SINAPI de setembro de 2020 na composição do valor da hora de cada categoria profissional; e

24.3.2. a tabela SINAPI de setembro de 2020 na composição do valor de locação dos equipamentos.

24.3.2.1. Caso não constasse valor de locação no SINAPI, realizou-se mapa de preços utilizando como fontes de pesquisas o Painel de Preços do Governo Federal e pesquisas de mercado.

24.3.3. valores de referência determinado pelo CREA/PE no valor de ART.

24.3.4. contratações da Polícia Federal na área obras e reformas para estimar o valor médio de mercado do m² para contratação de projetos nos padrões exigidos pela equipe de Engenharia do Órgão.

24.4. Para preenchimento da planilha de Serviços Especializados, foram utilizados pesquisa de mercado com empresas especializadas e pesquisa no painel de preços do Governo Federal na prestação dos serviços definidos no escopo deste Termo de Referência.

24.5. Para estimativa dos valores dos materiais/peças, o SINAPI/PE de setembro de 2020 foi a referência adotada, conforme determinação do Decreto 7.983/2013.

24.5.1. Caso não constasse valor de peça ou material no SINAPI/PE, realizou-se mapa de preços com a mediana dos valores obtidos com pesquisas realizadas no Painel de Preços do Governo Federal e em fornecedores de lojas físicas de Recife e sítios eletrônicos especializados.

24.6. Optou-se por utilizar o não sigilo do valor limite superior pois não se encontrou nenhum motivo que o justificasse.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. A dotação orçamentária será indicada no edital.

Recife/PE, 19 de janeiro de 2021.

ANDRÉ ASFORA RABELO
Agente de Polícia Federal

HADRIENNE DA SILVA COELHO

Agente Administrativa

SEMAP/DEA/CGPLAM/DLOG/PF

JOÃO AUGUSTO CARVALHO FILHO

Engenheiro Civil

GTED/SR/PF/PE



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE ASFORA RABELO, Agente de Polícia Federal**, em 21/01/2021, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO AUGUSTO DE CARVALHO FILHO, Fiscal de Contrato**, em 21/01/2021, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HADRIENNE DA SILVA COELHO, Agente Administrativo(a)**, em 21/01/2021, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17400991** e o código CRC **64B57D5A**.

ANEXO I - CARACTERÍSTICAS DAS EDIFICAÇÕES

1 ESPECIFICAÇÕES

As atuais dependências apresentam as características gerais abaixo descritas, sendo orientativas, podendo sofrer modificações e/ou acréscimos em função da necessidade do Órgão.

1.1 Edifício Sede do DPF (Avenida Cais do Apolo, 321);

- Área construída de aproximadamente 6.000 m²;
- Instalações hidrossanitárias;
- Instalações de prevenção e combate a incêndio do tipo hidrantes e extintores portáteis;
- Instalações de Ar condicionado do tipo Split e ACJ
- Instalações elétricas prediais completas, incluindo sistema de iluminação e força com 300 KVA, rede elétrica estabilizada e de emergência;

1.2 Edifício Anexo do DPF (Rua do Brum, 145, Recife Antigo);

- Área construída de aproximadamente 3.000m²;
- Instalações hidrossanitárias;
- Instalações de prevenção e combate a incêndio do tipo hidrantes e extintores portáteis;
- Instalações de Ar condicionado do tipo Split e ACJ
- Instalações elétricas prediais completas, incluindo sistema de iluminação e força com 300 KVA, rede elétrica estabilizada e de emergência;

1.3 DELEMIG- Delegacia de Migração (Praça Min. Salgado Filho, s/n - Imbiribeira, Recife – PE)

- Área construída de aproximadamente 107m²;
- Instalações hidrossanitárias;
- Instalações de prevenção e combate a incêndio do tipo hidrantes e extintores portáteis;
- Instalações de Ar condicionado do tipo Central
- Instalações elétricas prediais completas, incluindo sistema de iluminação e força com 300 KVA, rede elétrica estabilizada e de emergência;

1.4 NEPOM- Núcleo Especial de polícia Marítima (Porto do Recife)

- Área construída de aproximadamente 100m²;
- Instalações hidrossanitárias;
- Instalações de prevenção e combate a incêndio com extintores portáteis;
- Instalações de Ar condicionado do tipo Split e ACJ
- Instalações elétricas prediais completas, incluindo sistema de iluminação e força com 300 KVA, rede elétrica estabilizada e de emergência;

1.5 CICCOR – Edifício Cedido (Rua Cônego Barata, 999 - Tamarineira, Recife – PE)

- Área construída de aproximadamente 3.000m²;
- Instalações hidrossanitárias;

- Instalações de prevenção e combate a incêndio com extintores portáteis;
- Instalações de Ar condicionado do tipo Split
- Instalações elétricas prediais completas, incluindo sistema de iluminação e força com 300 KVA, rede elétrica estabilizada e de emergência;

1.6 Pátio de veículos da Polícia Federal; (RODOVIA BR 101, 1 – Curado- Recife)

- Área construída de aproximadamente 40.000m²;
- Instalações hidrossanitárias;
- Instalações de Ar condicionado do tipo Split;
- Instalações elétricas prediais completas, incluindo sistema de iluminação e força com 300 KVA, rede elétrica estabilizada e de emergência;

1.7 Edifício Empresarial JCPM (Av. Antônio de Goes, 60 - Pina, Recife);

- Áreas locadas à Policia Federal 2.600 m²;
- Instalações hidrossanitárias;
- Instalações de prevenção e combate a incêndio do tipo hidrantes e extintores portáteis;
- Instalações de Ar condicionado do tipo Fancoil.
- Instalações elétricas prediais completas, iluminação em Led.
- Instalações elétricas prediais completas, incluindo sistema de iluminação e força com 300 KVA, rede elétrica estabilizada e de emergência;

1.8 Delegacia de Polícia Federal de Salgueiro (Rua Carlos Soares de Brito, nº 206 - Centro, Salgueiro - PE)

- Área construída de aproximadamente 5.873m²;
- Instalações hidrossanitárias;
- Instalações de Ar condicionado do tipo Split;
- Instalações elétricas prediais completas, incluindo sistema de iluminação e força com 300 KVA, rede elétrica estabilizada e de emergência;

1.9 Delegacia De Polícia Federal de Caruaru (Av. Dr. Pedro Jordão, 532 - Maurício de Nassau, Caruaru - PE)

- Área construída de aproximadamente 1.000m²;
- Instalações hidrossanitárias;
- Instalações de Ar condicionado do tipo Split;
- Instalações elétricas prediais completas, incluindo sistema de iluminação e força com 300 KVA, rede elétrica estabilizada e de emergência;

2 RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

2.1 EDIFÍCIO SEDE

2.1.1 Instalações Elétricas e Hidrossanitárias

- 01 (um) quadro geral de distribuição, autoportante, QGD1-SE, 380/220V, 600A, grau de proteção IP31, acabamento na cor cinza RAL 7032, montado em estrutura modular em conformidade com a Norma NBR IEC 60439-1 (Painel TTA);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

- 01 (um) quadro geral de distribuição, autoportante, QGD2-SE, 380/220V, 600A, grau de proteção IP31, acabamento na cor cinza RAL 7032, montado em estrutura modular em conformidade com a Norma NBR IEC 60439-1 (Painel TTA);
- 02 (dois) quadros de distribuição, sobrepor, QL-05, 380/220V, composto por disjuntor geral de 50A, 13 disjuntores de 10A, 1 disjuntor de 20A, 2 disjuntores de 32A, e demais componentes;
- 02 (dois) quadros de distribuição, sobrepor, QAC-05, 380/220V, composto por disjuntor geral de 100A, 20 disjuntores de 20A, e demais componentes;
- 02 (dois) quadros de distribuição, sobrepor, QAC-04, 380/220V, composto por disjuntor geral de 100A, 20 disjuntores de 20A, e demais componentes;
- 02 (dois) quadros de distribuição, sobrepor, QAC-03, 380/220V, composto por disjuntor geral de 100A, 20 disjuntores de 20A, e demais componentes;
- 02 (dois) quadros de distribuição, sobrepor, QL-03, 380/220V, composto por disjuntor geral de 50A, 16 disjuntores de 10A, 3 disjuntores de 32A E 1 disjuntor de 20A, 90A e demais componentes;
- 02 (dois) quadros de distribuição, sobrepor, QAC-02, 380/220V, composto por disjuntor geral de 100A, 20 disjuntores de 20A, e demais componentes;
- 02 (dois) quadros de distribuição, sobrepor, QL-01, 380/220V, composto por disjuntor geral de 50A, 14 disjuntores de 10A, 6 disjuntores de 32A, e demais componentes;
- 01 (um) quadros de distribuição, sobrepor, QFLT, 380/220V, composto por disjuntor geral de 300A, 2 disjuntores de 100A, 3 disjuntores de 50A, 10 disjuntores de 32A, 4 disjuntores de 20A, e demais componentes;
- 01 (um) quadros de distribuição, sobrepor, QFLT, 380/220V, composto por disjuntor geral de 300A, 2 disjuntores de 100A, 3 disjuntores de 50A, 10 disjuntores de 32A, 4 disjuntores de 20A, e demais componentes;
- 01 (um) quadros de distribuição, sobrepor, QFAC, 380/220V, composto por disjuntor geral de 350A, 8 disjuntores de 125A, e demais componentes;
- 02 (dois) quadros de distribuição, sobrepor, QAC-00, 380/220V, composto por disjuntor geral de 100A, 20 disjuntores de 20A, e demais componentes;
- 02 (dois) quadros de distribuição, sobrepor, QL, 380/220V, composto por disjuntor geral de 100A, 6 disjuntores de 32A, 14 disjuntores de 10A, e demais componentes;
- 02 (duas) bombas acompanhadas do motor de marca Brasil, de nos D-13 683645 e 673648, KVa-7,5;
- 02 (uma) bombas, 3 C.V., com motor
- Luminárias com lâmpadas fluorescentes, incandescentes e mista;
- Quadros elétricos e dispositivos de alarme;
- Eletrobombas;
- 01 (uma) caixa d'água subterrânea de concreto, com capacidade total de aproximadamente 80.000 litros;
- 01 (uma) caixa d'água superior (incêndio) de concreto com capacidade de 30.000 litros;
- 32 (trinta e dois) vasos sanitários com caixa acoplada;
- 12 (doze) bancadas de granito com cuba de louça;
- 03 (três) bancadas de granito com cuba inox;
- 20 (vinte) torneiras temporizadoras;
- 07(sete) torneiras comuns;
- 28 (vinte e oito) sifões;
- 2 (duas) pias de louça;
- 12 (doze) mictórios;
- 32 (trinta e dois) dispenser para papel higiênico;
- 3 (três) dispenser para papel toalha.
- 7 (sete) aparelhos de ar condicionado do tipo split

2.1.2 Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio

- 1 (unidade) Extintor de CO2 4kg
- 2 (duas) Extintor de CO2 6kg
- 6 (seis) Extintor de PQS BC 4kg
- 7 (sete) Extintor PQS BC 6kg
- 2 (dois) Extintor de AP BC 10kg
- 6 (seis) caixas de hidrantes de parede;

2.2 Edifício Anexo Polícia Federal - Margaridão

2.2.1 Instalações elétricas e Hidrossanitárias

- 1 (uma) Bomba de 1 C.V.
- 10(dez) caixas acopladas
- 8(oito) bancadas de granito com cuba de louça
- 1(um) bancada de granito com cuba inox
- 6 (seis) torneiras temporizadoras
- 5 (cinco) torneiras comuns
- 3 (três) mictórios
- 10(dez) dispenser de papel higiênico
- 6 (seis) dispensers de papel toalha
- 15 (quinze) Aparelhos de Ar condicionado do tipo Split

2.2.2 Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio

- 5 (cinco) Extintor PQS BC 6kg
- 3 (três) Extintor de CO2 6kg
- 2 (dois) Extintor de CO2 4 KG
- 3 (três) Caixas de hidrantes

2.3 DELEMIG – Delegacia de Migração (aeroporto)

2.3.1 Instalações hidrossanitárias

- 2 (duas) caixas acopladas
- 1 (uma) bancadas de granito com cuba de inox
- 2 (duas) lavatórios de louça
- 3 (três) torneiras
- 2 (Dois) dispenser de papel higiênico

2.4 NEPOM- Núcleo Especial de polícia Marítima (Porto do Recife)

2.4.1 Instalações Elétricas e Hidrossanitárias

- 01 (um) quadro de distribuição, sobrepor, QGD-01, 380/220V, composto por disjuntor geral de 100A, 9 disjuntores de 100A, 7 disjuntores de 20A, 1 disjuntor de 40A, 1 disjuntor de 50A, e demais componentes;
- 28 (vinte e oito) Luminárias com lâmpadas fluorescentes, incandescentes e mista;
- 3 (três) vasos sanitários com caixa acoplada;
- 1 (uma) bancada de inox com cuba inox;
- 2 (dois) Chuveiros elétricos

- 4 (quatro) Refletores
- 3 (três) torneiras comuns;
- 4 (quatro) sifões;
- 3 (três) pias de louça;
- 3 (três) dispenser para papel higiênico;
- 3 (três) dispenser para papel toalha.
- 3 (três) Aparelhos de Ar condicionado do tipo Split.

2.4.2 Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio

- 2 (dois) Extintor de CO2 4kg.

2.5 CICCOR – Edifício Cedido

2.5.1 Instalações Elétricas e hidrossanitárias

- 01 (um) quadro geral de distribuição, Sobrepor, QGD1-GISE, 380/220V, 125A, grau de proteção IP31, acabamento na cor cinza RAL 7032, montado em estrutura modular em conformidade com a Norma NBR IEC 60439-1 (Painel TTA), com 24 disjuntores;
- 01 (um) quadro geral de distribuição, autoportante, QGD2-CICCOR, 380/220V, 125A, grau de proteção IP31, acabamento na cor cinza RAL 7032, montado em estrutura modular em conformidade com a Norma NBR IEC 60439-1 (Painel TTA), 41 disjuntores;
- 01 (uma) bomba acompanhadas do motor de marca WEG, 1,5 C.V.
- Luminárias com lâmpadas fluorescentes, tipo bulbo e tubular
- 01 (uma) caixa d'água subterrânea de concreto, com capacidade total de aproximadamente 5.000 litros;
- 06 (seis) caixas d'água superiores de plástico com capacidade de 500 litros;
- 02 (duas) bombas acompanhadas do motor, KVa-7,5;
- 02 (duas) bombas, 3 C.V., com motor;
- 01 (uma) caixa d'água de concreto;
- 17 (dezessete) vasos sanitários com caixa acoplada;
- 3 (três) mictórios;
- 09 (nove) bancadas de granito com cuba de louça;
- 02 (duas) bancadas de granito com cuba inox;
- 11 (onze) torneiras comuns;
- 12 (doze) sifões;
- 5 (cinco) pias de louça;
- 12 (doze) dispenser para papel higiênico;
- 7 (sete) dispenser para papel toalha.
- 28 (vinte e oito) Aparelhos de Ar condicionado do tipo Split

2.5.2 Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio

- 6 (seis) Extintor PQS BC 6kg –
- 2 (dois) extintores, dentre eles, um extintor CO2 e um extintor PQS ABC;

2.6 Pátio de Veículos da Polícia Federal

2.6.1 Instalações Elétricas e hidrossanitárias

- 01 (um) quadro de distribuição, sobrepor, 380/220V, composto por disjuntor geral de 100A, e 16 disjuntores
- 01 (um) quadro de distribuição, sobrepor, 380/220V, composto por disjuntor geral de 100A, 10 disjuntores
- 01 (um) quadro de distribuição, sobrepor, 380/220V, composto por disjuntor geral de 100A, 12 disjuntores
- 01 (um) quadro de distribuição, sobrepor, 380/220V, composto por disjuntor geral de 100A, 5 disjuntores
- 108 (cento e oito) Luminárias com lâmpadas fluorescentes, incandescentes e mista;
- 5 (cinco) Refletores
- 01 (uma) caixa d'água de concreto com capacidade de 40.000 litros;
- 13 (treze) vasos sanitários com caixa acoplada;
- 1 (um) bancada de inox com cuba inox;
- 6 (seis) Chuveiros comuns;
- 1 (um) mictório;
- 12 (doze) torneiras comuns;
- 9 (nove) sifões;
- 10 (dez) pias de louça;
- 5 (cinco) dispenser para papel higiênico;
- 5 (cinco) dispenser para papel toalha.
- 10 (dez) Aparelhos de Ar condicionado do Tipo Split

2.7 Edifício Empresarial JCPM

2.7.1 Instalações Elétricas e hidrossanitárias

- 03 (três) quadros de distribuição, sobrepor, 380/220V, composto por disjuntor geral de 100A, e 15 disjuntores;
- 02 (dois) quadros de distribuição, sobrepor, 380/220V, composto por disjuntor geral de 100A, e 11 disjuntores;
- 05 (cinco) quadros de distribuição, sobrepor, 380/220V, composto por disjuntor geral de 100A, e 10 disjuntores;
- Luminárias com lâmpadas fluorescentes, incandescentes e mista;
- Quadros elétricos e dispositivos de alarme;
- 17 (dezessete) extintores de pó químico 4kg;
- 07 (sete) caixas com hidrantes, mangueiras e acessórios;
- 16 (dezesseis) vasos sanitários com caixa acoplada;
- 16 (dezesseis) bancada de granito com cuba inox;
- 3 (três) Chuveiros comuns;
- 4 (quatro) mictórios;
- 12 (doze) torneiras de bancada;
- 4 (quatro) torneiras de bancada;
- 16 (dezesseis) sifões;
- 10 (dez) dispenser para papel higiênico;
- 10 (dez) dispenser para papel toalha;
- 05 (cinco) Fancoil;
- 11 (onze) Split's Hidrônicos.

2.8 Delegacia de Polícia Federal (Salgueiro)

2.8.1 Instalações Elétricas e hidrossanitárias

- 01 (um) quadro de distribuição, sobrepor, 380/220V, composto por disjuntor geral de 100A, com capacidade para 36 disjuntores, portando 24 apenas;
- 03 (três) quadros de distribuição, sobrepor, 380/220V, composto por disjuntor geral de 100A, com capacidade para 32 disjuntores, portando 29 apenas;
- 01 (um) quadro de distribuição, sobrepor, 380/220V, composto por disjuntor geral de 100A, com 20 disjuntores;
- 01 (um) quadro de distribuição, sobrepor, 380/220V, composto por disjuntor geral de 100A, com 16 disjuntores;
- 02 (dois) quadros de distribuição, sobrepor, 380/220V, composto por disjuntor geral de 100A, com 16 disjuntores;
- 01 (um) quadro de distribuição, sobrepor, 380/220V, composto por disjuntor geral de 100A, com 7 disjuntores;
- Luminárias com lâmpadas fluorescentes, incandescentes e mista;
- Refletores;
- Quadros elétricos e dispositivos de alarme;
- 02 (duas) bombas acompanhadas do motor de marca Brasil, de nos D-13 683645 e 673648, KVa-7,5;
- 02 (duas) bombas, 3 C.V., com motor;
- Eletrobombas;
- 01 (uma) caixa d'água subterrânea de concreto, com capacidade total de aproximadamente 80.000 litros;
- 3 (três) chuveiros comuns;
- 12 (doze) vasos sanitários com caixa acoplada;
- 3 (três) mictórios;
- 1 (uma) bancadas de granito com 1 cuba de louça;
- 2 (duas) bancadas de granito com 2 cuba de louça;
- 2 (duas) bancadas de granito com cuba inox;
- 10 (duas) torneiras temporizadoras;
- 2 (duas) torneiras comuns;
- 29 (vinte e nove) sifões;
- 6 (seis) pias de louça;
- 12 (doze) dispenser para papel higiênico;
- 10 (dez) dispenser para papel toalha.
- 36 (trinta e seis) aparelhos de ar condicionado do tipo split

2.8.2 Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio devem conter no mínimo:

- 11 (onze) extintores, contendo entre eles, extintores CO₂ e extintores PQS ABC;
- 01 (uma) caixa d'água superior (incêndio) de concreto com capacidade de 30.000 litros;

2.9 Delegacia De Polícia Federal de Caruaru

2.9.1 Instalações Elétricas e hidrossanitárias

- 01 (um) quadro de distribuição, sobrepor, com 3 disjuntores, 127/220V, composto por disjuntor geral de 100A, e demais componentes;
- 10 (dez) quadros de distribuição, sobrepor, com 4 disjuntores, 240V, composto por disjuntor geral de 100A, e demais componentes;
- 01 (um) quadro de distribuição, sobrepor, com 9 disjuntores, 230/400V, composto por disjuntor geral de 100A, e demais componentes;
- 01 (um) quadro de distribuição, sobrepor, com 1 disjuntor, 230/400V, composto por disjuntor geral de 100A, e demais componentes;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

- 01 (um) quadro de distribuição, sobrepor, com 2 disjuntores, 220/380V, composto por disjuntor geral de 100A, e demais componentes;
- 01 (um) quadro de distribuição, sobrepor, com 1 disjuntor tripolar, 127/220V, composto por disjuntor geral de 100A, e demais componentes;
- 03 (três) quadros de distribuição, sobrepor, com capacidade para 4 disjuntores monopolares, composto por disjuntor geral de 100A, portando 2 disjuntores de 240V, 2 disjuntores de 127/220V, e demais componentes;
- 01 (um) quadro de distribuição, sobrepor, com capacidade para 4 disjuntores monopolares, composto por disjuntor geral de 100A, portando 2 disjuntores de 240V, 2 disjuntores de 230/400V, e demais componentes;
- 01 (um) quadro de distribuição, sobrepor, com capacidade para 4 disjuntores monopolares, composto por disjuntor geral de 100A, portando 2 disjuntores de 240V, 2 disjuntores de 220/380V, e demais componentes;
- 01 (um) quadro de distribuição, sobrepor, com capacidade para 4 disjuntores monopolares, composto por disjuntor geral de 100A, portando 3 disjuntores de 240V, 1 disjuntor de 230/400V, e demais componentes;
- 01 (um) quadro de distribuição, sobrepor, com capacidade para 4 disjuntores monopolares, composto por disjuntor geral de 100A, portando 2 disjuntores de 240V, 1 disjuntor de 230/400V, 1 disjuntor de 127/220V, e demais componentes;
- 01 (um) quadro de distribuição, sobrepor, com capacidade para 8 disjuntores monopolares, composto por disjuntor geral de 100A, portando 5 disjuntores de 240V, e demais componentes;
- 01 (um) quadro de distribuição, sobrepor, com capacidade para 7 disjuntores monopolares, composto por disjuntor geral de 100A, portando 2 disjuntores de 240V, 1 disjuntor 220/380V, 2 disjuntores 230/400V, e demais componentes;
- 01 (um) quadro de distribuição, sobrepor, com capacidade para 6 disjuntores monopolares, composto por disjuntor geral de 100A, portando 5 disjuntores de 127/220V, 1 disjuntor 230/400V, e demais componentes;
- Luminárias com lâmpadas fluorescentes, incandescentes e mista;
- Refletores;
- Sistema de proteção contra descargas elétricas para raio;
- Quadros elétricos e dispositivos de alarme;
- 02 (duas) bombas acompanhadas do motor de marca Brasil, de nos D-13 683645 e 673648, KVa-7,5;
- 02 (duas) bombas, 3 C.V., com motor;
- Eletrobombas;
- 01 (uma) caixa d'água subterrânea de concreto, com capacidade total de aproximadamente 80.000 litros;
- 21 (vinte e uma) vasos sanitários com caixa acoplada;
- 20 (vinte) bancadas de granito com cuba de louça;
- 1 (uma) bancada de granito com cuba inox;
- 21 (vinte e uma) torneiras temporizadoras;
- 1 (uma) torneiras comuns;
- 43 (quarenta e três) sifões;
- 1 (uma) pias de louça;
- 21 (vinte e um) dispensador para papel higiênico;
- 21 (vinte e um) dispensador para papel toalha.
- 25 (vinte e cinco) aparelhos de ar condicionado do tipo split

2.9.2 Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio

- 06 (seis) extintores, sendo dois extintores por andar, um de CO₂ e um PQS ABC;
- 01 (uma) caixa d'água superior (incêndio) de concreto com capacidade de 30.000 litros;

ANEXO II – PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS – EQUIPE FIXA

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

I. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

INSPEÇÃO TERMOGRÁFICA RELATÓRIO DE ANÁLISE DE ENERGIA

SEMESTRALMENTE

A Contratada deverá realizar Inspeção Termográfica semestralmente e eventualmente quando solicitada pela Fiscalização Técnica nas instalações a seguir indicadas, apresentando relatório específico contendo:

- Quadro Geral de Força;
- Quadros de Distribuição de Luz e Força;
- Quadros de Comando de Bombas
- Quadros dos circuitos de tomada e iluminação dos pavimentos;

A primeira Inspeção Termográfica deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias da data de início dos serviços.

A Inspeção Termográfica será realizada através de Termo visor que possibilite o registro das imagens térmicas geradas, de forma fotográfica ou digitalizada.

Relatório de Inspeção Termográfica deverá ser completo, contendo de forma impressa, as imagens e respectivas temperaturas, dos pontos da instalação considerados críticos e/ou suspeitos e indicando providências a serem tomadas.

Relatório de Inspeção Termográfica deverá ser entregue à Fiscalização Técnica em até 15 (quinze) dias a contar do último dia de realização da inspeção.

Caberá a contratada a correção e acompanhamento das irregularidades apontadas no relatório de Inspeção Termográfica.

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE ENERGIA

SEMESTRALMENTE

A contratada deverá realizar semestralmente ou eventualmente quando solicitado, relatório com equipamento analisador de energia em todos os barramentos do QGBT ou nos locais indicados pelo gestor do contrato junto à PF, contendo diagnóstico energético completo da instalação, qualidade de energia, levantamento de curvas de carga, diagnósticos de distorções harmônicas, correção de fator de potência, levantamento de demandas, conservação de energia. Estes relatórios devem ser enviados para análise do Setor de Fiscalização do GTED de PE.

QUADRO GERAL DE FORÇA E QUADRO DE ENTRADA DA CONCESSIONÁRIA

DIARIAMENTE

- Ler os instrumentos de medição, inclusive entrada para processamento de dados se houver, e anotar;
- Verificar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos e cabos de alimentação;
- Verificar a existência de quaisquer anormalidades elétricas ou mecânicas (ruídos, odores) que possam caracterizar o mau funcionamento de algum componente;
- Medir a amperagem nos alimentadores em todas as saídas;

- Inspecionar as chaves seccionadoras dos disjuntores termomagnéticos para os andares e cuidar para que não superem as tabelas de amperagens máximas permitidas para cada pavimento;
- Medir nível de isolamento dos alimentadores;
- Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do quadro geral;
- Operar, ligar e desligar o quadro geral;
- Limpar externamente o quadro;
- Tomar nota das anormalidades verificadas durante os serviços e efetuar as correções necessárias.

MENSALMENTE

- Inspecionar os isoladores e conexões da saída dos disjuntores, evitando assim pontos de resistência elevada;
- Reapertar os parafusos de fixação das tomadas;
- Verificar a pressão das molas dos disjuntores termomagnéticos;
- Verificar os contatos de entrada e saída dos disjuntores;
- Verificar a fixação do barramento e conexões;
- Efetuar limpeza geral no barramento, conexões e disjuntores;
- Verificar a regulagem do disjuntor geral;
- Medir a amperagem nos fios de alimentação dos quadros;
- Inspecionar os cabos de alimentação para prevenir aquecimento (estado de isolamento);
- Verificar o aspecto da fiação;
- Verificar o equilíbrio das fases nos alimentadores (circuitos);
- Inspecionar as ligações da carcaça dos quadros à terra;
- Lubrificar as dobradiças das portas;
- Verificar o funcionamento das chaves dos armários.

TRIMESTRALMENTE

- Alinhamento dos contatos, movimentos livres;
- Reapertar parafusos de fixação do barramento, conexões e ferragens.

SEMESTRALMENTE

- Efetuar testes de isolamento à corrente contínua;
- Medir a resistência dos cabos elétricos alimentadores.

BARRAMENTOS

MENSALMENTE

- Controlar a amperagem nas diversas secções do barramento, corrigindo sobrecargas e desbalanceamento de corrente;
- Controlar as tensões, terminais, corrigindo eventuais quedas de tensão;
- Abrir janelas de inspeção e reapertar conectores;
- Se necessário, limpar contatos;
- Inspecionar cofres, sobreaquecimentos de contatos e vibrações.

SEMESTRALMENTE

- Limpar a blindagem dos barramentos com sopro de ar comprimido;
- Verificar e corrigir aterramento.

ANUALMENTE

- Medir nível de isolamento.

EVENTUALMENTE

- Combater corrosão e retocar pintura.

QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ E FORÇA

DIARIAMENTE

- Verificar o aquecimento dos condutores de alimentação e distribuição;
- Verificar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores;
- Verificar o aquecimento nos disjuntores “no-fuse” geral em todos os quadros de distribuição;
- Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos, cheiros de queimados e outros;
- Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento dos quadros de distribuição de luz;
- Limpar externamente os quadros.

QUINZENALMENTE

- Medir e controlar a tensão;
- Medir a amperagem nos fios de saída dos disjuntores, a fim de controlar a carga elétrica nos disjuntores.

MENSALMENTE

- Controlar o nível dos alimentadores;
- Reapertar os parafusos de contato dos disjuntores;
- Reapertar a fixação e estado dos barramentos;
- Efetuar a limpeza geral de barramentos e conexões;
- Verificar a tensão nas molas dos disjuntores;
- Inspecionar o isolamento dos cabos de alimentação.

QUADROS DE COMANDO

DIARIAMENTE

- Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Verificar a existência de fusíveis queimados;
- Inspecionar a pressão de contato dos fusíveis;
- Inspecionar o estado das bases de fusíveis quanto ao aquecimento;
- Verificar o fechamento correto das tampas dos porta-fusíveis.

MENSALMENTE

- Inspecionar o estado das chaves magnéticas;
- Verificar o contato dos porta-fusíveis para evitar fusões;
- Verificar o arco em excesso das chaves magnéticas;
- Verificar o ajuste dos relés de sobrecarga;
- Verificar o isolamento e continuidade do enrolamento das bobinas das chaves magnéticas;
- Verificar o estado de conservação das bases dos fusíveis;
- Reapertar os bornes de ligação das chaves magnéticas;
- Reapertar os parafusos de contato dos botões de comando.

ILUMINAÇÃO GERAL

DIARIAMENTE

- Verificar as luminárias quanto à ocorrência de lâmpadas queimadas ou com operação insuficiente;
- Verificar contatos internos, reapertar os parafusos de fixação e contatos externos dos soquetes, caso as lâmpadas ainda não fiquem iluminadas;
- Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do sistema de iluminação;
- Inspecionar as baterias de luz de emergência;
- Trocar os reatores quando se fizerem necessários.

MENSALMENTE

- Testar o funcionamento das lâmpadas de emergência;
- Medir o nível de iluminação (usando luxímetro);
- Efetuar limpeza das luminárias;
- Efetuar limpeza das lâmpadas;
- Reapertar os parafusos de sustentação das luminárias;
- Reapertar os contatos dos reatores;
- Reapertar os parafusos das bases dos soquetes;
- Verificar os parafusos de contatos de tomadas;
- Medir a densidade da solução das baterias;
- Testar a carga das baterias de emergência.

TOMADAS DE PISO/PAINÉIS

MENSALMENTE

- Testar de modo adequado a corrente na rede do piso/divisória;
- Reapertar carcaças e tomadas na tubulação do piso/divisórias.

SISTEMA DE ATERRAMENTO

MENSALMENTE

- Verificar a malha de aterramento e suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre nu, etc.;
- Verificar as condições de uso das ligações entre aterramento e os estabilizadores;
- Medir a resistência ôhmica que não poderá superar 10 (dez) Ohms, adotando as medidas de correção, quando necessário (usar Terrômetro);
- Verificar os índices de umidade e alcalinidade do solo do aterramento, mantendo-o dentro dos padrões normais;
- Reapertar os bornes que ligam as hastes aos cabos.

REDES ELÉTRICAS CONVENCIONAIS

SEMANALMENTE

- Inspecionar as caixas de passagem;
- Inspecionar o estado das capas isolantes, fios e cabos.

MENSALMENTE

- Medir a amperagem da fiação e verificação da concordância com as tabelas de corrente máxima permitida;

- Verificar a corrente de operação, sobre aquecimento.

II. INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO

EXTINTORES DE ÁGUA PRESSURIZADA

MENSALMENTE

- Verificar visualmente, examinando-se o seu aspecto externo, os lacres, os manômetros quando o extintor for do tipo pressurizado, verificando se o bico e válvulas de alívio não estão entupidos. Recarregar se necessário.

SEMESTRALMENTE

- Pesar a cápsula de água pressurizada e registrar na etiqueta do aparelho o peso obtido, se a perda for superior a 10% do peso original, deverá ser providenciada a recarga;
- Verificar se o mangotinho está obstruído.

ANUALMENTE

- Proceder à manutenção de 2º nível, de acordo com a NBR nº 12962/1998.

EXTINTORES DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS)

MENSALMENTE

- Verificar se o pino de segurança e o selo de lacre estão corretos;
- Verificar se o manômetro acusa pressão suficiente para o perfeito funcionamento em situação emergencial;

SEMESTRALMENTE

- Examinar o pó se for notado empedramento, deve ser substituído por novo;
- Examinar a mangueira e o esguicho contra a obstrução;
- Se o aparelho estiver corroído ou amassado, testá-lo hidrostaticamente, comunicar à Administração e/ou à Fiscalização.

ANUALMENTE

- Proceder à manutenção de 2º nível, de acordo com a NBR nº 12962/1998.

EXTINTORES DE CO2 (DIÓXIDO DE CARBONO)

MENSALMENTE

- Verificar se o pino de segurança e o selo de lacre estão corretos;
- Verificar se o manômetro acusa pressão suficiente para o perfeito funcionamento em situação emergencial.

SEMESTRALMENTE

- Pesar o aparelho e registrar o peso na etiqueta do extintor, recarregar se a perda for superior a 10% (dez por cento);
- Se o aparelho estiver corroído ou amassado, testá-lo hidrostaticamente, comunicar à Administração e/ou à Fiscalização.

ANUALMENTE

- Proceder à manutenção de 2º nível, de acordo com a NBR nº 12962/1998.

III. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS E HIDROPNEUMÁTICAS

SISTEMAS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS

SEMANALMENTE

- Verificar válvulas de descarga dos sanitários;
- Verificar caixas e ralos sifonados e secos, limpando-os quando necessário;
- Verificar existência de vazamento em torneiras, registros e válvulas de pias, lavatórios, mictórios, sanitários e outros que porventura venham a ser observados, procedendo-se os reparos necessários;
- Proceder ao recolhimento de pó de café nas caixas de decantação;
- Verificar e registrar semanalmente, em livro próprio, o consumo de água e o estado dos hidrômetros;
- Verificar o estado da tubulação primária, consertando possíveis vazamentos;
- Verificar o estado das bombas de recalque e seus contatos de níveis superior e inferior;
- Verificar as “bocas de lobo” e caixas de visita externas, a fim de proporcionar um perfeito escoamento das águas pluviais;
- Verificar o sistema de captação de águas pluviais (calhas, ralos, tubulações, caixas de inspeção e de areia);
- Verificar o nível das caixas de gordura e proceder a remoção do material ali existente;
- Examinar os reajustes nas gaxetas e conexões das bombas;
- Verificar o estado das boias das caixas de água;
- Verificar o estado de vedação dos reservatórios.

RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA

DIARIAMENTE

- Verificar e corrigir se necessário, os controladores de nível dos reservatórios;
- Verificar a existência de dejetos e/ou substâncias poluentes, procedendo a remoção;
- Verificar o funcionamento da torneira de boia.

MENSALMENTE

- Verificar se a reserva técnica de incêndio está sendo mantida, registrando o nível observado;
- Verificar se as válvulas estão em suas devidas posições “aberta” ou “fechada”.
- Verificar se as válvulas e registros estão limpos, desobstruídos e sem ferrugem;
- Verificar se há vazamentos e infiltrações de água através das paredes do reservatório;
- Verificar se as estruturas dos tanques elevados necessitam de reparos;
- Verificar se as visitas estão devidamente fechadas.

SEMESTRALMENTE

- Inspeção e reparos do medidor de nível, torneira de boia, extravasor, sistema automático de funcionamento de bombas, registros de válvulas de pé e de retenção;
- Inspeção periódica da ventilação do ambiente e das aberturas de acesso;
- Controle periódico do nível de água para identificação de possível de vazamento;
- Limpeza dos poços de drenagem;
- Proceder à limpeza dos reservatórios.

BOMBAS DE RECALQUE E ESGOTO

SEMANALMENTE

- Operar, ligar e desligar as bombas;
- Inspecionar os cabos de alimentação geral as bombas;
- Verificar a existência de ruídos e vibrações anormais, quando em funcionamento;
- Verificar as condições dos acoplamentos, abraçadeiras e mangotes;
- Verificar as condições do selo mecânico;
- Verificar e completar se necessário o nível de óleo das bombas;
- Inspecionar as passagens internas das aberturas de ventilação dos motores;
- Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento das bombas de recalque e de esgoto;
- Controlar o gotejamento pelas gaxetas, evitando o regime excessivo;
- Inspecionar as válvulas de retenção;
- Inspecionar o funcionamento das boias inferiores e superiores;
- Verificar o aquecimento excessivo dos motores das bombas.

MENSALMENTE

- Medir amperagem dos motores;
- Inspecionar as tubulações e as conexões hidráulicas;
- Verificar as condições de fixação com referência à base, amortecedores e conexões;
- Verificar a regulagem e atuação dos dispositivos de acionamento, chave-boia, fusíveis, relés térmicos, etc;
- Limpar e desobstruir as aberturas de ventilação dos motores das bombas;
- Verificar o nível de óleo das bombas;
- Verificar as luvas de acoplamento;
- Verificar o alinhamento do eixo das bombas;
- Inspecionar os terminais elétricos nas caixas de ligação;
- Lubrificar os mancais das bombas.

SEMESTRALMENTE

- Verificar a existência de pontos de ferrugem no equipamento, caso exista, inibir o processo de corrosão, lixando e protegendo com nova pintura as partes afetadas;
- Verificar o desgaste dos rotores, rolamentos, gaxetas, mancais, válvulas e registros, procedendo as substituições necessárias.

VÁLVULAS E CAIXAS DE DESCARGAS

MENSALMENTE

- Regulagens e reparos dos elementos componentes;
- Teste de vazamento nas válvulas ou nas caixas de descarga;
- Verificar dispositivos de acionamento;
- Verificar a existência de vazamento;
- Verificar a fixação dos componentes.

TRIMESTRALMENTE

- Verificar o funcionamento da válvula de admissão (boia).

REGISTROS, TORNEIRAS E METAIS SANITÁRIOS

MENSALMENTE

- Verificar o funcionamento e a estanqueidade dos registros, válvulas e torneiras;
- Reparos de vazamentos com troca de guarnição, aperto de gaxeta e substituição do material;
- Verificar a regulagem das válvulas dos mictórios e sanitários;
- Verificar o estado de conservação dos metais, efetuando os reapertos e/ou colocação das peças de acabamento faltantes (canoplas, carrapetas, etc);
- Verificar os acoplamentos e os anéis de vedação;
- Verificar as condições e fixação das tubulações flexíveis aparentes;
- Lubrificar registros e válvulas dos barriletes.

CANALIZAÇÕES: TUBOS E CONEXÕES

MENSALMENTE

- Verificar a ocorrência de vazamento, entupimentos e danos na tubulação de entrada até o reservatório inferior e/ou superior;

SEMESTRALMENTE

- Realizar a limpeza e desobstrução;
- Verificar a pintura dos trechos de tubulação aparentes, efetuando os retoques necessários;
- Verificar as condições de fixação da tubulação.

RALOS E APARELHOS SANITÁRIOS

MENSALMENTE

- Inspeção periódica de funcionamento;
- Verificar a existência de trincas ou outros danos nas pias, lavatórios e vasos;
- Verificar as condições de uso e fixação de saboneteiras, papeleiras e outros acessórios, repondo os elementos faltantes;
- Verificar as condições de uso e fixação das tampas de vaso, substituindo caso necessário;
- Rejuntar os bojos das pias, lavatórios e vasos sanitários, caso necessário.

TRIMESTRALMENTE

- Remover detrito do interior dos ralos.

CAIXAS COLETORAS E DE GORDURA

MENSALMENTE

- Limpar as caixas de inspeção do prédio;
- Limpar ralos e caixas sifonadas das casas de máquinas, recintos de barrilete e casa de bombas;
- Verificar as condições e fixação das tampas das caixas de inspeção/passagem e coletooras de gordura e dos ralos.

SEMESTRALMENTE

- Verificar o estado geral de conservação das caixas de inspeção/ passagem e gordura, efetuando reparos necessários;
- Identificar situações críticas de vazão incompatível para o dimensionamento da caixa, relatando os casos.

CAIXAS DE INSPEÇÃO E DE AREIA

MENSALMENTE

- Inspeção de funcionamento.

SEMESTRALMENTE

- Serviços de limpeza e desobstrução.

CALHAS E CONDUTORES DE ÁGUAS PLUVIAIS

SEMANALMENTE

- Limpar os ralos simples e hemisféricos de captação pluvial da cobertura;
- Limpar calhas coletores e condutores da cobertura.

BIMESTRALMENTE

- Verificar a fixação dos chapins, rufos, calhas e condutos de captação;
- Verificar a existência de vazamentos nas juntas de tubulações/calhas.

SEMESTRALMENTE

- Serviços de limpeza e desobstrução;

HIDRÔMETRO E TUBULAÇÃO DE ENTRADA

DIARIAMENTE

- Verificar o funcionamento do hidrômetro e registrar a leitura em formulário próprio para controle de consumo diário de água.

MENSALMENTE

- Verificar o funcionamento do hidrômetro e efetuar sua limpeza;
- Verificar o funcionamento do registro geral, examinando (posição aberta/fechada) as condições de vedação;
- Verificar as condições da caixa do hidrômetro, efetuando a limpeza interna e externa, lubrificação e reaperto das dobradiças e fechos da tampa, correção dos focos de corrosão e retoques de pintura nas áreas afetadas;
- Verificar a ocorrência de perdas no sistema hidráulico, através da verificação do funcionamento do hidrômetro com o fechamento das válvulas e registros internos.

IV. SISTEMA AUTOMÁTICO DE COMBATE À INCÊNDIO SPRINKLERS

Manutenção Periódica:

- Realização de vistoria geral do sistema através de técnicos, constando as condições atuais de operação;
- Apresentação de relatório das condições e correções necessárias ao seu funcionamento.
- Realização de visita mensal por técnicos que, em formulários apropriados, relatarão as condições do sistema, após testados os componentes:
 - Quadros elétricos e alarmes;
 - Eletrobombas;
 - Pressostatos;
 - Registro de comando.

Esta visita deverá ser realizada em companhia de funcionário da CONTRATANTE, que, em caso de qualquer anormalidade, comunicará à CONTRATADA.

V. INSTALAÇÕES FÍSICAS CONVENCIONAIS

PISO

DIARIAMENTE

- Promover a regulagem do nível das placas de piso em pontos isolados;

SEMESTRALMENTE

- Efetuar levantamento geral das condições físicas do piso.
- Recuperar acabamento de piso, quando necessário;
- Efetuar montagem, desmontagem, remanejamento de peças quando necessário e/ou solicitados;
- Efetuar trocas de peças quando necessário;
- Corrigir a estrutura de sustentação/apoio das peças sempre que for visível a sua intervenção.
- Conserto de pequenos furos, quebras ou remendos em locais danificados.

DIVISÓRIAS E PORTAS

DIARIAMENTE

- Executar manutenção, reparos, montagem e desmontagem de portas, divisórias, fechaduras e afins;

VI. INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO

VI.1. A metodologia de execução para os serviços de manutenção do sistema de ar condicionado deverá conter medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza e manutenção de todos os componentes do sistema de climatização, de maneira a garantir a qualidade do ar interior e prevenir contra riscos à saúde dos ocupantes e demais usuários, de acordo com o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, implantado nos termos das normas e instruções descritas na portaria n.º 3523 de 28/08/98 do Ministério da Saúde e NBR 13971 – Sistema de Refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção Programada, dentro do que for cabível no escopo dos serviços aqui descritos.

VI.2. A CONTRATADA deverá realizar manutenções preventivas e corretivas, com a higienização dos aparelhos de tipo Split (evaporadora e condensadora) e Fancoil, incluindo os Dutos de ar. Conforme descrito no termo de referência deverá ser programada 1 vez a cada 2 meses a manutenção preventiva das delegacias de Salgueiro e Caruaru.

VI.3. Lastreado a estas análises a CONTRATADA deverá providenciar um relatório mensal contendo as informações dos parâmetros supracitados, a metodologia de pesquisa aplicada, cronograma de serviços prestados, a respectiva programação do próximo mês, bem como o anexo fotográfico dos equipamentos analisados.

VI.4. A CONTRATADA deverá realizar, semestralmente proceder com a análise da qualidade do ar coletando pelo menos 4 pontos da Edificação sendo 4 internos e 1 externo, através de empresas especializadas e de acordo com os padrões definidos pelas resoluções da ANVISA.

VI.5. O relatório da Análise da Qualidade do Ar Interior, com os respectivos laudos técnicos, assinados por técnico responsável, deverá ser entregue para a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA em até 30 (trinta dias) após as análises.

VI.6. A limpeza dos dutos, grelhas e afins será realizada pela CONTRATADA através de seus funcionários ou por terceirização de responsabilidade da CONTRATADA e com a utilização de equipamentos convencionais e/ou específicos.

VI.7. Caberá ainda à EQUIPE FIXA, a operação da central de incêndio e para tanto a CONTRATADA deverá apresentar comprovação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o início da vigência do contrato, de que foi realizado treinamento aos funcionários que compõem a equipe operacional quanto à operação das funções básicas da Central de Incêndio.

QUADRO ELÉTRICO:

MENSALMENTE

- Limpar componentes e painel em geral;
- Verificar e ajustar parafusos, terminais, fusíveis e chaves contatoras;
- Verificar abertura e fechamento das chaves seccionadoras sem carga;
- Verificar sequência de partida de todas as chaves elétricas;
- Verificar e ajustar os sistemas de intertravamento elétrico-eletrônico;
- Verificar aterramento;
- Verificar e corrigir os pontos de aquecimento anormais;
- Verificar batoeiras, interruptores e sinalizadores;
- Eliminar focos de oxidação.

TRIMESTRALMENTE

- Verificar oxidação e desgaste dos contatores e articuladores;
- Verificar estado dos parafusos de ajuste e bases de fusíveis.

SEMESTRALMENTE

- Verificar e trocar (se necessário) terminais e contatos de força e auxiliar;
- Verificar e ajustar parafusos de fixação dos barramentos;
- Verificar eletrodutos e conduites.

ANUALMENTE

- Verificar e ajustar os instrumentos de controle e segurança;
- Verificar e ajustar a regulagem dos relés temporizados e de proteção;
- Medir aterramento;
- Verificar regulagens de proteção através de transformadores do circuito de controle;
- Retocar pintura.

CONDICIONADORES DE AR

MENSALMENTE

- Verificar se há ruídos, temperatura e/ou vibrações anormais;
- Fixar as tampas frontais e laterais (vedação);
- Verificar isolamento térmico interno (trocar se danificado ou com bolor);
- Verificar se há vazamentos de óleo e refrigerante;
- Inspecionar os amortecedores de vibração;
- Verificar o nível de óleo (quando for o caso);

- Verificar a fixação e o isolamento do bulbo da válvula de expansão;
- Verificar a atuação da válvula solenóide, se houver;
- Testar estanqueidade e estado de conservação dos registros;
- Verificar se há vibrações e vazamentos em capilares;
- Iinspecionar filtro secador, quando à sua obstrução;
- Verificar danos e corrosões no aletado e moldura;
- Iinspecionar isolamento das tubulações;
- Verificar o visor de líquido quanto ao regime de fluxo de refrigerante e indicação de umidade;
- Realizar a substituição dos filtros descartáveis;
- Eliminar frestas;
- Verificar as condições do suporte e da fixação;
- Realizar a limpeza do filtro do gabinete inversor do compressor;
- Realizar a limpeza do filtro do gabinete inversor do ventilador;
- Realizar o balanceamento dos ventiladores;
- Verificar a tensão e o desgaste das correias;
- Verificar as aletas amassadas (pentear se necessário);
- Verificar o escoamento do dreno na bandeja e realizar a correção imediata, se necessário;
- Eliminar focos de corrosão com posterior pintura, nas molduras e nas bandejas;
- Verificas válvula de segurança do condensador a água;
- Trocar fios mal encapados;
- Verificar disjuntores, tomadas, plugs e rabichos.

TRIMESTRALMENTE

- Eliminar focos de corrosão;
- Realizara a limpeza interna, inclusive ventiladores;
- Verificar a atuação da válvula de expansão;
- Verificar o acumulador de sucção, se houver;
- Verificar o alinhamento, a fixação e o desgaste das polias;
- Verificar o funcionamento e estado de conservação do motor;
- Iinspecionar o acoplamento do eixo;
- Verificar a impermeabilização da bandeja do evaporador;
- Realizar a limpeza das serpentinas e bandejas do condensador.

SEMESTRALMENTE

- Limpar o elemento filtrante e substituir em caso de avarias;
- Verificar as condições dos rolamentos, eixos e mancais;
- Verificar a quantidade de gás refrigerante no sistema;
- Verificar e corrigir vazamento de gás, se necessário;
- Verificar o isolamento entre fases e para carcaça do compressor e motor ventilador.

ANUALMENTE

- Substituir o óleo (quando for o caso);
- Limpar interna e externamente ventilador do evaporador, inclusive o rotor e voluta;
- Limpar serpentinas e bandejas do evaporador com produto biodegradável;

- Remover e transportar até oficina para abertura, verificação, limpeza e revisão geral de todo o conjunto;
- Tratamento anticorrosivo da base do chassi e demais componentes necessários;
- Lubrificação e ajustes;
- Testes e medições em bancada.

REDE DE DUTOS

MENSALMENTE

- Verificar a estanqueidade e o estado de conservação das lonas da conexão flexível.

SEMESTRALMENTE

- Verificar as venezianas de sobre pressão;
- Limpar os dutos no caso de recomendação do laudo da análise microbiológica;
- Vedar as portas de inspeção.

TRIMESTRALMENTE

- Limpar externamente os dutos aparentes;
- Limpar as grelhas e os difusores;
- Verificar o isolamento e a estanqueidade da rede nas casas de máquinas;
- Verificar presença de água/umidade no interior e exterior dos dutos e acessórios e correção da causa.

ANUALMENTE

- Verificar isolamento e estanqueidade do entreforro;
- Verificar os splitters;
- Verificar visualmente os dutos internos e realizar limpeza;
- Verificar danos e corrosão.

TOMADAS DE AR EXTERIOR

MENSALMENTE

- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;
- Verificar e eliminar frestas nos filtros e nas molduras;
- Verificar a fixação do conjunto;
- Limpar os filtros, se lavável, ou substituição;
- Verificar a regulagem (posição das réguas) para a vazão pré-estabelecida em projeto – medir diferencial de pressão.

MEDIÇÕES

MENSALMENTE

- Temperatura de insuflamento;
- Temperatura do ar de retorno na serpentina;
- Temperatura do ar externo;
- Temperatura do cárter do compressor;

- Temperatura na saída e entrada do condensador (água ou ar);
- Temperatura de água gelada na entrada e saída do evaporador (cooler);
- Pressão na entrada e saída do evaporador (cooler).

SEMESTRALMENTE

- Vazão de ar no evaporador;
- Vazão de água ou ar do condensador.

TRIMESTRALMENTE

- Pressão de descarga;
- Pressão de sucção;
- Temperatura na linha de sucção;
- Temperatura na linha de líquido;
- Superaquecimento e sub-resfriamento. Os valores encontrados deverão estar inseridos nas faixas recomendadas pelo fabricante;
- Vazão de ar na tomada de ar exterior, conferindo com o projeto;
- Corrente de trabalho com verificação da corrente nominal e do balanceamento entre as fases.

Observação: Os valores encontrados devem ser anotados em um relatório.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

2.1. Compreende a atividade de manutenção a ser executada após a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação.

2.2 A Contratada deverá executá-la de imediato, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante, e independente dos dias e horários em que ocorram.

2.3 A Contratada deverá executar a manutenção corretiva dos itens que seguem, não sendo exaustivos, já nos primeiros 60 (sessenta) dias do contrato, e sempre que necessário, podendo ser alterada a qualquer tempo pela Fiscalização Técnica, de forma a atender as necessidades da Contratante.

2.4 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

2.4.1 Quadro Geral de Força

- Trocar disjuntores quando houver necessidade iminente;
- Substituição de Amperímetro e/ou Voltímetro quando necessário;
- Se forem evidenciados sinais de corrosão ou desgaste nas partes metálicas expostas, efetuar a limpeza, combater a corrosão e/ou efetuar substituição.

2.4.2 Quadros de Distribuição de Luz e Força

- Substituir disjuntores;
- Substituir barramentos;
- Substituir conexões diversas, terra e neutro.

2.4.3 Quadros de Comando

- Substituição de fusíveis, contatores, relés diversos, sinalizadores, botoeiras, chave seletora, terminais e conexões elétricas.

2.4.4 Iluminação Geral

- Substituição de lâmpadas queimadas, reatores danificados e inoperantes, soquetes, luminárias, difusores, spots.

2.4.5 Tomada de Piso/ Painéis (Paredes, Divisórias)

- Substituição de tomadas danificadas e inoperantes, parafusos e terminais, espelhos de bronze e de baquelite.

2.4.6 Sistema de Aterramento

- Substituição de conectores;
- Refazer ponto de solda isotérmica;
- Executar a medição da resistência da malha de aterramento quando necessário;
- Aplicar produtos químicos para melhorar as características de resistência do solo quando necessário.

2.4.7 Rede Elétrica Comum

- Acréscimo de circuitos;
- Substituição de cabos;
- Balanceamento de circuitos.

2.5 INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO

2.5.1 Hidrantes

- Reposição de registros e acessórios faltantes, inoperantes e/ou avariados;
- Substituir mangueiras danificadas e/ou em mau estado de conservação;
- Substituir portas das caixas de incêndio danificadas ou em mau estado de conservação;
- Instalar sinalizadores padronizados;
- Executar pintura das caixas de incêndio sempre que for necessário e apontado pela Fiscalização.

2.6 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

2.6.1 Sistemas Hidráulicos e Sanitários

- Substituição de válvulas de descarga dos sanitários;
- Substituir metais sanitários sempre que solicitado e quando necessário;
- Substituir louças sanitárias danificadas ou quando solicitado pela Fiscalização;
- Substituir tubulação hidráulica e/ou sanitária;
- Providenciar intervenções de emergência e de contingência.

2.6.2 Reservatórios e Caixas de Água

- Substituição de válvulas de pé e de retenção, registros, torneiras de boia e automáticos.

2.6.3 Bombas de Recalque e Esgoto

- Reparar a carcaça dos motores em caso de corrosão e/ou substituí-las;
- Substituir válvulas de retenção quando for constatada a necessidade;
- Efetuar eventuais troca de peças ou equipamentos, quando sua recuperação se tornar inviável;
- Efetuar o rolamento dos motores em caso de pane elétrica;
- Em caso de comprometimento, regularizar o eixo de rolamento;

- Proceder toda e qualquer intervenção, no local ou fora dele, para garantir o bom funcionamento do sistema de bombeamento inclusive as bombas reserva.

ANEXO III - EQUIPE FIXA - EQUIPE TÉCNICA **PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** **CONTÍNUOS**

1 EQUIPE DE SERVIÇO PERMANENTE/SUPERVISÃO TÉCNICA

1.1 A prestação direta e cotidiana dos serviços será executada através de equipe técnica mínima exigida na presente especificação, constituída das funções relacionadas no **Quadro I**, com permanência dedicada, MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, nos termos estabelecidos e obedecidas às atribuições de cada cargo.

QUADRO I
EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA PERMANENTE

	CATEGORIA PROFISSIONAL	Quantitativo	Horas/mês*
01	Encarregado Geral	01	220
02	Eletricista	01	220
03	Bombeiro Hidráulico	01	220
04	Oficial de Manutenção (pedreiro)	02	220
05	Auxiliar de Manutenção	01	220
06	Mecânico em Refrigeração	02	220

*Por profissional.

QUADRO II
SUPERVISÃO TÉCNICA

	QUALIFICAÇÃO	Quantitativo	Horas/mês
01	Engenheiro Civil	01	24
02	Engenheiro Eletricista	01	24
03	Engenheiro Mecânico	01	24

1.2 A equipe técnica deverá ser constituída de pessoal qualificado de modo a reunir permanentemente um serviço homogêneo e de qualidade comprovada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3 O Apoio Técnico, Supervisão Técnica em Engenharia, Coordenação e Assessoramento (Responsáveis Técnicos) nas edificações serão atendidos de imediato pela equipe técnica discriminada no **Quadro II**.

1.4 O engenheiro Eletricista, além da supervisão e responsabilidade técnica em sua área, preferencialmente, deverá ser o responsável pela equipe técnica perante a CONTRATANTE, preposto da CONTRATADA, coordenar as equipes, gerenciar todos os procedimentos e rotinas dos trabalhos com vistas a promover qualidade na execução do objeto deste Termo de Referência.

1.5 Demais custos com planejamento, deslocamentos, visitas técnicas, logística e supervisão de serviços, dentre outros, em relação a todas as Unidades da CONTRATANTE, objeto do contrato, deverão estar considerados e dimensionados junto à formulação do BDI, de responsabilidade da CONTRATADA.

2 QUALIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES GERAIS MÍNIMAS DOS PROFISSIONAIS

2.1 SUPERVISÃO TÉCNICA

2.1.1 Formação plena em Engenharia Civil, Elétrica e Mecânica com experiência comprovada de, no mínimo, 5 (anos) no acompanhamento de serviços de manutenção preventiva e corretiva compatíveis com os definidos neste Termo de Referência. Também deverá ter participado com aproveitamento satisfatório nos cursos Básico e Complementar previstos na NR10.

2.1.2 Supervisionar o desenvolvimento dos serviços técnicos, atuando diretamente na execução dos mesmos quando necessário.

2.1.3 Manter permanente contato com a fiscalização do CONTRATANTE, visando a otimização de metas e objetivos.

2.1.4 Proceder à avaliação geral das condições requeridas para a manutenção, estudando os projetos e examinando as características do prédio, para determinar o melhor plano de trabalho.

2.1.5 Elaborar projetos de manutenção e especificações de obras e serviços de engenharia, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão de obra necessária e efetuar estimativas de custos para apreciação e aprovação da CONTRATANTE.

2.1.6 Preparar programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas, e fiscalização do desenvolvimento dos serviços.

2.1.7 Assessorar a CONTRATANTE nas áreas de engenharia pertinentes às suas atribuições profissionais, quais sejam: elaboração de projetos básicos, assessorias técnicas, periciais, de fiscalização, de supervisão e gerenciamento de obras e serviços.

2.1.8 Desenvolver estudos visando à economia de eletricidade, orientando os serviços de manutenção em busca de maior eficiência energética.

2.1.9 Elaborar e garantir que sejam mantidos atualizados, e em conformidade com a NR10, durante a vigência do contrato, os esquemas unifilares das instalações elétricas dos equipamentos com as especificações do sistema de aterramento e demais equipamentos e dispositivos de proteção.

2.1.10 Elaborar o Prontuário de Instalações Elétricas, em conformidade com o que determina a NR10 para estabelecimentos com carga instalada superior a 75 kW, e garantir que seja mantido atualizado durante a vigência do contrato.

2.1.11 Garantir o cumprimento da NORMA REGULAMENTADORA Nº 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE por todos os funcionários da CONTRATADA, durante a execução de todos os serviços por ela disciplinados que fazem parte do contrato.

2.1.12 Elaborar e assinar o Relatório Mensal de Manutenção.

2.1.13 Ser responsável pela elaboração de relatórios, comunicados, laudos e outros documentos.

2.1.14 Elaborar planejamentos, rotinas, e procedimentos operacionais e de acompanhamento para as equipes de manutenção, para a execução do objeto deste contrato, considerando as normas técnicas, legais e administrativas vigentes.

2.1.15 Desempenhar outras atividades inerentes a função.

2.2 ENCARREGADO GERAL

2.2.1 Nível de escolaridade 2º grau completo, formação técnica em edificações/Construção civil, com conhecimentos gerais de manutenção predial, em informática e em softwares do tipo CAD ou similar. Com experiência comprovada de, no mínimo, 03 (cinco) anos na execução de

serviços de manutenção preventiva e corretiva compatíveis com os definidos neste Termo de Referência. Também deverá ter participado com aproveitamento satisfatório nos cursos Básico e Complementar previstos na NR10 e NR35.

2.2.2 Coordenação de equipe de manutenção, execução e acompanhamento de obras e serviços de construção civil com ênfase em edificações e/ou manutenção predial.

2.2.3 Orientar as atividades de execução das tarefas, solucionando problemas, prestando esclarecimentos e tomando outras medidas para assegurar a observância dos padrões técnicos estabelecidos.

2.2.4 Ispencionar as edificações e suas instalações, máquinas, equipamentos e instrumentos técnicos diversos em funcionamento, utilizando amperímetros, voltímetros e outros instrumentos de precisão, ou operando-os experimentalmente, para assegurar-se de que se ajustam as condições e normas técnicas e de segurança.

2.2.5 Organizar e supervisionar as atividades de manutenção preventiva e corretiva, distribuindo, coordenando e acompanhando as tarefas dos trabalhadores, para assegurar o desenvolvimento regular e eficiente dos serviços.

2.2.6 Distribuir as tarefas de manutenção aos trabalhadores, baseando-se nas especificações dos programas e na especialização de cada um, para obter o máximo de rendimento.

2.2.7 Esclarecer aos trabalhadores, as normas e instruções de segurança ou de outra natureza, efetuando reuniões, ministrando eventuais treinamentos ou empregando outros meios de informações, para assegurar o cumprimento dos regulamentos e das condições de segurança e higiene do trabalho.

2.2.8 Orientar os trabalhos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, detectando defeitos, consertando ou substituindo componentes, realizando regulagens necessárias e aplicando testes funcionais, para evitar desgastes prematuros dos equipamentos e assegurar à maquinaria as condições de pleno funcionamento.

2.2.9 Elaborar atualizações nos projetos e leiautes das instalações da CONTRATANTE, em caso de alterações em função de manutenções prediais, utilizando software tipo CAD ou similar.

2.2.10 Estabelecer indicadores chaves de desempenho da manutenção, ao longo do contrato, para aferição comparativa dos resultados obtidos e medição de eficiência, eficácia e efetividade das manutenções.

2.2.11 Requisitar componentes, equipamentos, instrumentos e materiais e outras peças de reposição, preenchendo formulários e encaminhando-os ao escritório da Contratada, para atender as necessidades do trabalho.

2.2.12 Supervisionar o trabalho das equipes, certificando-se do cumprimento do horário de trabalho e do emprego correto dos uniformes, equipamentos e ferramentas, sobretudo dos EPI's – equipamentos de proteção individual.

2.2.13 Efetuar ações de prevenção de acidentes de trabalho, bem como situações que possam colocar em risco a segurança da edificação e de seus ocupantes.

2.2.14 Realizar *check-list* diário das atividades realizadas, registrando e comunicando à Fiscalização quaisquer inconformidades e/ou irregularidades detectadas.

2.2.15 Realizar quantificação de materiais e pesquisas de preços, bem como elaborar planilhas orçamentárias.

2.2.16 Certificar-se da aplicação das normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho.

2.2.17 Efetuar levantamento de dados de natureza técnica.

2.2.18 Efetuar a organização de arquivos técnicos.

2.2.19 Desempenhar outras atividades inerentes à função.

2.3 ELETRICISTA

2.3.1 Formação plena em curso de instalações prediais, preferencialmente pelo SENAI, com conhecimento técnico em Eletricidade e experiência comprovada de 03 (três) anos em

manutenção de instalações elétricas em instalações prediais. Também deverá ter participado com aproveitamento satisfatório no curso Básico previsto na NR10.

2.3.2 Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas e/ ou informações, para estabelecer o roteiro das tarefas.

2.3.3 Instalar quadros de distribuição, calhas, caixas de fusíveis, tomadas, interruptores, e demais partes estruturais da rede elétrica, utilizando ferramentas e equipamentos adequados.

2.3.4 Executar o corte, dobradura e instalação de condutos, utilizando equipamentos de cortar e dobrar tubos, puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para possibilitar a passagem da fiação.

2.3.5 Instalar os condutores elétricos, utilizando chaves, alicate, conectores e material isolante, para permitir a distribuição de energia.

2.3.6 Testar a instalação, fazendo-a funcionar repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado.

2.3.7 Testar os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de medição elétricos e eletrônicos, para detectar partes ou peças defeituosas.

2.3.8 Substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, para restituir à instalação elétrica, condições normais de funcionamento.

2.3.9 Desempenhar outras atividades inerentes à função.

2.4 OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL

2.4.1 Nível de escolaridade 2º grau completo, formação técnica com conhecimentos avançados em manutenção de sistemas prediais e experiência mínima comprovada de 03 (três) anos na função. Também deverá ter participado com aproveitamento satisfatório no curso Básico previsto na NR10.

2.4.2 Executar tarefas de caráter técnico, relativos ao planejamento, avaliação e controle da manutenção das instalações prediais, prestando esclarecimentos e tomando outras medidas para assegurar a observância dos padrões técnicos estabelecidos.

2.4.3 Examinar as instalações, máquinas, equipamentos e instrumentos técnicos diversos em funcionamento, utilizando amperímetros, voltímetros e outros instrumentos de precisão, ou operando-os experimentalmente, para assegurar-se de que se ajustam as condições e normas técnicas e de segurança

2.4.4 Requisitar componentes, equipamentos, instrumentos e materiais e outras peças de reposição, preenchendo formulários e encaminhando-os ao escritório da Contratada, para atender as necessidades do trabalho.

2.4.5 Efetuar ações de prevenção de acidentes de trabalho, bem como situações que possam colocar em risco a segurança da edificação e de seus ocupantes.

2.4.6 Realizar *check-list* diário das atividades realizadas, registrando e comunicando à Fiscalização quaisquer inconformidades e/ou irregularidades detectadas.

2.4.7 Instalar quadros de distribuição, calhas, caixas de fusíveis, tomadas, interruptores, e demais partes estruturais da rede elétrica, utilizando ferramentas e equipamentos adequados.

2.4.8 Executar o corte, dobradura e instalação de condutos, utilizando equipamentos de cortar e dobrar tubos, puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para possibilitar a passagem da fiação.

2.4.9 Montar e instalar registros e outros acessórios da tubulação, trechos de tubos (metálicos e não-metálicos), fazendo as conexões necessárias com os aparelhos, para completar a instalação do sistema.

2.4.10 Testar as tubulações, utilizando ar comprimido ou água sobre pressão e observando manômetros, para assegurar-se da vedação de todo o sistema e repará-lo caso seja localizado vazamento.

2.4.11 Executar manutenção das instalações, substituindo ou reparando partes componentes, como tubos, válvulas, conexões, aparelhos, revestimentos isolantes e outros, para mantê-las em boas condições de funcionamento.

- 2.4.12 Executar a fechamento de furos e rasgos nas paredes, laje ou piso, e a renovação da pintura, para restabelecer as condições privativas da edificação.
- 2.4.13 Manter o ambiente de trabalho livre de entulhos, recolhendo as sobras, equipamentos e ferramentas.
- 2.4.14 Desempenhar outras atividades inerentes à função.

2.5 BOMBEIRO HIDRÁULICO

- 2.5.1 Formação plena em curso de instalações prediais, preferencialmente pelo SENAI, com conhecimento técnico em Hidráulica e experiência mínima comprovada de 03 (três) anos em manutenção de instalações hidrossanitárias prediais, incluindo sistema hidropneumático.
- 2.5.2 Estudar o trabalho a ser executado, analisando desenhos e/ou esquemas, especificações e outras informações, para programar o roteiro de operações.
- 2.5.3 Marcar os pontos de colocação das tubulações, uniões e furos nas paredes, lajes e pisos, utilizando instrumentos de marcação, para orientar a instalação do sistema projetado.
- 2.5.4 Abrir valetas no solo e rasgos nas paredes, guiando-se pelos pontos-chave e utilizando ferramentas manuais ou mecânicas, visando à colocação de tubos e peças complementares.
- 2.5.5 Montar e instalar registros e outros acessórios da tubulação, trechos de tubos (metálicos e não-metálicos), fazendo as conexões necessárias com os aparelhos, para completar a instalação do sistema.
- 2.5.6 Testar as tubulações, utilizando ar comprimido ou água sobre pressão e observando manômetros, para assegurar-se da vedação de todo o sistema e repará-lo caso seja localizado vazamento.
- 2.5.7 Executar manutenção das instalações, substituindo ou reparando partes componentes, como tubos, válvulas, conexões, aparelhos, revestimentos isolantes e outros, para mantê-las em boas condições de funcionamento.
- 2.5.8 Executar a fechamento de furos e rasgos nas paredes, laje ou piso, e a renovação da pintura, para restabelecer as condições privativas da edificação.
- 2.5.9 Desempenhar outras atividades inerentes à função.

2.6 AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

- 2.6.1 Nível de escolaridade 2º grau completo, formação técnica comprovada para suas atribuições. Deverá ter participado com aproveitamento satisfatório no curso Básico previsto na NR10.
- 2.6.2 Dar apoio às atividades desenvolvidas pelos demais profissionais, sob orientação dos mesmos e supervisão dos encarregados.
- 2.6.3 Executar os serviços gerais de baixa complexidade, sob orientação e supervisão do Encarregado-Geral.
- 2.6.4 Manter o ambiente de trabalho livre de entulhos, recolhendo as sobras, equipamentos e ferramentas.
- 2.6.5 Executar todos os serviços em plena segurança e obediência às determinações superiores comunicando ao Encarregado-Geral o término das tarefas.
- 2.6.6 Desempenhar outras atividades inerentes à função, sob orientação e supervisão do Encarregado-Geral
- 2.6.7 Desempenhar outras atividades inerentes à função.

2.7 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO

- 2.7.1 Nível de escolaridade 2º grau completo, formação técnica em mecânica de refrigeração com conhecimentos em manutenção de sistemas de ar condicionado central e com conhecimentos gerais de manutenção predial e experiência mínima comprovada de 03 (três)

anos na função. Também deverá ter participado com aproveitamento satisfatório no curso Básico previsto na NR10.

2.7.2 Proceder à avaliação geral das condições requeridas para manutenção, estudando os projetos e examinando as características do prédio, para determinar o melhor plano de trabalho.

2.7.3 Consultar outros especialistas como engenheiros e arquitetos, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas aos serviços da manutenção.

2.7.4 Assessorar a CONTRATANTE nas áreas pertinentes às suas atribuições profissionais.

2.7.5 Desenvolver estudos visando economia de eletricidade, orientando os serviços de manutenção em busca de mais eficiência energética.

2.7.6 Certificar-se da aplicação das normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho.

2.7.7 Efetuar levantamento de dados de natureza técnica.

2.7.8 Executar e realizar a condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção de instalações de ar condicionado e ventilação mecânica.

2.7.9 Conduzir treinamento de equipes de execução de serviços técnicos na sua área.

2.7.10 Exercer a fiscalização da execução de serviços e de atividades de sua competência.

2.7.11 Efetuar a organização de arquivos técnicos.

2.7.12 Executar trabalhos repetitivos de mensuração e controle de qualidade.

2.7.13 Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de equipamentos relativos aos sistemas de ar condicionado e ventilação mecânica.

2.7.14 Desempenhar outras atividades inerentes à função.

3 REQUISITOS GERAIS PARA OS PROFISSIONAIS

3.1 Em conformidade com a NR10 são considerados AUTORIZADOS os trabalhadores qualificados ou capacitados e os profissionais habilitados, com anuência formal da CONTRATANTE.

3.2 É considerado trabalhador QUALIFICADO aquele que comprovar conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino.

3.3 É considerado profissional legalmente HABILITADO o trabalhador previamente qualificado e com registro no competente conselho de classe.

3.4 É considerado trabalhador CAPACITADO aquele que atenda às seguintes condições, simultaneamente:

3.4.1 Receba capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado;

3.4.2 Trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado.

3.4.3 A capacitação só terá validade para a empresa que o capacitou e nas condições estabelecidas pelo profissional habilitado e autorizado responsável pela capacitação.

3.4.4 A CONTRATADA deve estabelecer sistema de identificação que permita a qualquer tempo conhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador, conforme o item 10.8.4. da NR10.

3.4.5 Os trabalhadores autorizados a trabalhar em instalações elétricas devem ter essa condição consignada no sistema de registro de empregado da CONTRATADA.

3.4.6 A CONTRATADA concederá autorização na forma da NR10 aos trabalhadores capacitados ou qualificados e aos profissionais habilitados que tenham participado com avaliação e aproveitamento satisfatórios dos cursos constantes do ANEXO II da NR10.

ANEXO IV - SERVIÇOS EVENTUAIS - PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO

1. SERVIÇOS EVENTUAIS

- 1.1. Considera-se Serviço Eventual, para todos os fins e efeitos deste Termo de Referência, todo serviço sob demanda que extrapole as rotinas e competências da Equipe Permanente ou requeira especialização que vai além da qualificação exigida dos profissionais da Equipe Fixa (permanente) de execução dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, conforme descrita no **Anexo II e III**.
- 1.2. Os Serviços Eventuais também poderão ser acionados quando houver a necessidade de reforço de mão de obra para a Equipe Permanente em situações específicas, casos em que a CONTRATADA deverá comprovar a real necessidade e encaminhar à Fiscalização para análise/aprovação da devida justificativa e da estimativa de horas necessárias à realização dos serviços demandados.
- 1.3. Os valores dos SERVIÇOS EVENTUAIS a serem utilizados na execução contratual serão os resultantes da licitação, oriundos da proposta da licitante vencedora (ANEXO IX), **cujo BDI diferenciado correspondente (BDI 3), bem como o desconto ofertado pela licitante sobre o valor total de SERVIÇOS EVENTUAIS, antes da incidência do BDI diferenciado (BDI 3), ambos com 02 (duas) casas decimais, deverão estar registrados e demonstrados na proposta da licitante e no contrato.**
- 1.4. Na proposta da licitante vencedora, o que inclui também o dimensionamento e formulação do BDI, de responsabilidade da licitante, deverão estar considerados e previstos os custos inerentes à execução dos Serviços Eventuais ora tratados, de forma a atender a todas as Unidades da CONTRATANTE, objeto do contrato, englobando: o valor da hora do profissional, horas extras, deslocamentos, ferramentas, EPI, transporte, exames, seguros, visitas técnicas, gestão, logística e supervisão de serviços, dentre outros.
- 1.5. Os Serviços Eventuais deverão ser executados por profissionais distintos dos alocados nos postos de trabalho, de diversas áreas, autônomos ou com vínculo empregatício com a CONTRATADA, previamente cadastrados junto à CONTRATANTE, e serão pagos somente quando realizados e com prévia autorização do Fiscal do contrato, conforme procedimentos elencados no presente Termo de Referência e seus anexos.
- 1.6. Mediante a utilização de Ordem de Serviço (OS), a CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do contrato, convocará a CONTRATADA, sempre que houver a necessária demanda, para a realização de Serviços Eventuais de manutenção ou de reparos.
- 1.7. Tais trabalhos deverão ser executados por profissionais qualificados especializados, sob acompanhamento e orientação dos Engenheiros Responsáveis da CONTRATADA (Equipe Fixa).
- 1.8. De acordo com a dimensão e complexidade dos serviços eventuais a serem realizados, serão definidos prazos para conclusão dos trabalhos em comum acordo entre a Fiscalização do contrato e a CONTRATADA. Tais prazos serão registrados nas Ordens de Serviço e seus descumprimentos estarão sujeitos à aplicação de penalidades.
- 1.9. Os SERVIÇOS EVENTUAIS somente serão realizados e avaliados mediante a emissão prévia de OS, salvo situações emergências, devidamente justificadas, na qual constará, dentre outras informações, a descrição do serviço, bem como orçamento detalhado dos custos e quantidade de mão de obra e materiais envolvidos, de acordo com as planilhas anexas ao contrato.
- 1.10. Os SERVIÇOS EVENTUAIS serão previamente orçados pela CONTRATADA de acordo com os preços unitários ofertados na licitação para SERVIÇOS EVENTUAIS.
- 1.11. Visando à aferição da produtividade da mão de obra eventual, bem como do consumo de materiais, as composições dos SERVIÇOS EVENTUAIS seguirão, sempre que possível, as composições constantes no SINAPI. Apenas na impossibilidade de uso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

do SINAPI deverão ser utilizadas, na ordem que se segue, fontes/composições de outros órgãos públicos, tabelas de revistas especializadas (Ex.: PINI) ou elaborada pela CONTRATADA, que nesse caso será avaliada pela Fiscalização.

- 1.12. Quando para a realização de determinado serviço eventual não constar na relação do ANEXO IV, a mão de obra necessária, a Contratada deverá apresentar cotação com um mínimo de três preços de mercado, cobrando da Administração o menor valor obtido, com a aplicação do desconto ofertado pela licitante no correspondente campo de sua proposta, em relação ao valor total de serviços eventuais, e, em seguida, acrescentar o BDI diferenciado (BDI 3), apurado também na planilha de custos, ANEXO IX. A cotação dos preços deverá ser apresentada à administração para que seja aprovada, através de Ordem de Serviço (OS).
- 1.13. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a CONTRATANTE, e que não tenham sido autorizados por meio de OS – Ordem de Serviço, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário.
- 1.14. Os Serviços Eventuais somente serão considerados executados mediante a aprovação de todas as etapas pela Fiscalização, incluídas a retirada dos entulhos e materiais inservíveis, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.
- 1.15. Os SERVIÇOS EVENTUAIS E ESPECIALIZADOS serão pagos em notas fiscais mensais separadas do valor mensal referente à Equipe Fixa e do valor referente ao fornecimento de Materiais/Peças, quando houver.
- 1.16. Sempre que exigido, a CONTRATADA obrigar-se-á a registrar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – dos Serviços Eventuais realizados, no CREA-PE, apresentando à Fiscalização o comprovante de registro e quitação.
- 1.17. Para fins de pagamento dos SERVIÇOS EVENTUAIS não constantes no ANEXO IV, a tabela SINAPI a ser utilizada será “Sem Desoneração” - Unidade da Federação: Pernambuco, vigente à época da assinatura do contrato, e esta será utilizada de forma fixa e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses. Decorrido esse período, ou seja, cumprida a anualidade da apresentação da proposta, caso o contrato seja prorrogado será adotada nova publicação da tabela pública supracitada, que será utilizada por mais 12 (doze) meses consecutivos e assim sucessivamente até o final dos 60 meses de vigência. Essa sistemática se deve à observância do art. 40, inciso XI, c/c o art. 120, da Lei 8.666/1993, o qual prevê que os valores contratados serão reajustados anualmente.
- 1.18. O transporte da equipe fixa para outras unidades será realizada com o veículo de serviço da CONTRATADA, que estará à disposição exclusiva na Superintendência da CONTRATANTE.
 - 1.18.1. Em situações onde o veículo sofra algum tipo de dano ou necessite de manutenção a CONTRATADA, deverá substituir por veículo igual ou semelhante nas características;
 - 1.18.2. O transporte será realizado para atender demandas gerais, como operação, apoio, manutenções, preditivas, preventivas, corretivas e ainda retirada de peças e materiais adquiridos de acordo com as necessidades da operação da manutenção predial;
 - 1.18.3. A condução do veículo deverá ser realizada exclusivamente por membro da equipe fixa de acordo com o exigido no item 7.12.10.2.1. do Termo de Referência.
- 1.19. As despesas com os Serviços Eventuais estão limitadas ao valor anual estimado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSF - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2. ESPECIALIDADES PROFISSIONAIS

Os Serviços Eventuais envolverão as especialidades dos seguintes profissionais:

- 2.1. Pintor (CBO 7166-10);
- 2.2. Pedreiro (CBO 5143-25);
- 2.3. Serralheiro (CBO 7244-40)
- 2.4. Marceneiro (CBO 7711-05)
- 2.5. Vídraceiro (CBO 7163-05)
- 2.6. Gesseiro (CBO7164-05)
- 2.7. Desenhista Detalhista com habilidade em CAD (CBO 3180-15)
- 2.8. Auxiliar de manutenção (CBO 5143-10)
- 2.9. Técnico em automação (CBO 7311-50)
- 2.10. Eletricista (CBO 7156-15)
- 2.11. Mecânico de refrigeração (CBO 7257-05)

3. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

3.1 ALUGUEL DE VEICULO MODELO FIAT MOBI ou UNO 1.0 4P FLEX COM COMBUSTIVEL E COM PREVISÃO DE RODAGEM DE 1.000KM/MÊS - (serviço eventual a ser prestado em tempo integral, durante todo expediente de trabalho) A CONTRATADA deverá disponibilizar um veículo motorizado, conforme especificações deste anexo, de forma que facilite o deslocamento da equipe e auxilie no transporte de materiais entre as instalações do órgão no estado de Pernambuco, vale salientar que o veículo está limitado a rodagem de 1.000km/ mês.

3.2 TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG (COM ROÇADEIRA) - CHP DIURNO. AF_06/2014 - (serviço eventual a ser prestado periodicamente, a cada 4 meses no ano, com necessidade de autorização do fiscal ou do gestor) A CONTRATADA deverá mobilizar o trator com Roçadeira articulada para realizar, quadromestralmente, os seguintes serviços: limpeza da vegetação daninha, com a intenção de conter o seu crescimento, desse modo, é possível desobstruir os mecanismos de drenagem rápida de água da chuva, além da capina, que aprimora e otimiza o aproveitamento de espaços habitados, além de manter limpos os acessos não pavimentados de veículos. Serão efetivamente utilizados três períodos, de três diárias, incluindo a mobilização e a desmobilização.

3.3 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 - (locação eventual a ser prestada periodicamente, 2 vezes por ano, a cada 6 meses, contabilizando 2 mobilizações e desmobilizações com necessidade de autorização do fiscal ou do gestor). A CONTRATADA deverá com o uso de uma Plataforma elevatória realizar os seguintes serviços: Supressão parcial do sistema vegetativo lenhoso (sarmentos, cordões e, excepcionalmente, tronco) ou herbáceo (brotos, inflorescências, cachos, bagas, folhas, gavinhas), desse modo, evita o crescimento excessivo dos galhos e não permite que estes se choquem com calhas, fios elétricos, muros e postes, evitando possíveis acidentes. Manter a conservação, a segurança e o bom funcionamento de estruturas prediais, corrigindo ou prevenindo qualquer falha que tenha surgido ou possa surgir na fachada dos edifícios (como infiltrações, rachaduras, pinturas e da estrutura metálica da quadra poliesportiva), além de troca de lâmpadas dos postes e pintura dos locais de difícil acesso.

3.4 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

CAMINHÃO TOCO PBT 3.4 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014 - (serviço eventual a ser prestado ocasionalmente, com necessidade de autorização do fiscal ou do gestor) A CONTRATADA deverá com a locação da retroescavadeira realizar os seguintes serviços: escavação de valas, limpeza das áreas não asfaltadas, remoção de objetos que por ventura possam obstruir a passagem no terreno. Serão efetivamente utilizados três períodos, de três diárias, incluindo a mobilização e a desmobilização.

3.5 PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA, 15 METROS, SEM OPERADOR, DIESEL NÃO INCLUSO - (serviço especializado a ser prestado ocasionalmente, com necessidade de autorização do fiscal ou do gestor) A CONTRATADA deverá com a locação do Guindauto realizar os seguintes serviços: Movimentação, içamento e remoção de equipamentos pesados.

4. DESCRIÇÃO EXEMPLIFICATIVA DOS SERVIÇOS EVENTUAIS

- 4.1. Manutenção preventiva/corretiva que extrapole a capacidade laboral da equipe de execução dos serviços contínuos (fixa);
- 4.2. Projetos, estudos e relatórios técnicos relacionados às modificações acima listadas, ou que estejam correlacionadas aos sistemas objetos do presente TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS e extrapolem a capacidade técnica-operacional da equipe de execução dos serviços contínuos (fixa).

5. NORMATIVOS

- 5.1. Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer rigorosamente:
 - 5.1.1.Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
 - 5.1.2.Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
 - 5.1.3.Às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações;
 - 5.1.4.Aos regulamentos das empresas concessionárias;
 - 5.1.5.Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
 - 5.1.6.Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas;
 - 5.1.7.À Portaria 2.296, de 23/07/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos de Construção e de Manutenção;
 - 5.1.8.Resolução nº 307/86 – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).

ANEXO V – PEÇAS E MATERIAIS

1. GENERALIDADES

- 1.1. Todos os materiais e peças necessários para a realização dos serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva, reparos e adaptações, sejam Serviços Contínuos ou Serviços Eventuais, objeto destas especificações, serão fornecidos pela CONTRATADA, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a colocação e/ou disponibilização no local.
- 1.2. A aquisição de materiais e peças, objeto do presente contrato, deverão, sempre que possível, atender os critérios de sustentabilidade, dentre eles, que estes sejam constituídos por material reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros, conforme os termos do art. 12 da lei nº 8.666, de 1993, de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental.
- 1.3. A responsabilidade com relação à aquisição e integridade dos materiais fornecidos será única e exclusivamente da CONTRATADA, a CONTRATANTE não assumirá qualquer responsabilidade pelas mercadorias, mesmo que já depositadas nas dependências desta.
- 1.4. Deverá ser mantido, nas dependências da CONTRATANTE, estoque mínimo de Materiais Básicos, de Consumo e de Reposição, de forma a suprir as necessidades diárias das rotinas de manutenção, conforme **ANEXO II** do Termo de Referência.
- 1.5. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento imediato e substituição de toda e qualquer peça ou material necessário ao perfeito funcionamento das instalações.
- 1.6. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar falta de materiais ou peças para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 1.7. A empresa licitante será responsável pela especificação e quantificação dos materiais básicos e de reposição, fornecidos na forma destas especificações, não cabendo qualquer solidariedade e/ou assunção de custos adicionais da CONTRATANTE, advindos de troca/devolução junto a fabricantes e/ou seus prepostos.
- 1.8. Os valores dos **MATERIAIS E PEÇAS** a serem utilizados na execução contratual serão os resultantes da licitação, oriundos da proposta da licitante vencedora (**ANEXO IX**), **cujo desconto ofertado pela licitante sobre o valor total de MATERIAIS E PEÇAS, com a incidência do BDI diferenciado (BDI 2), ambos com 02 (duas) casas decimais, deverão estar registrados e demostrados na proposta da licitante e no contrato.**
- 1.9. Na proposta da licitante vencedora, o que inclui também o dimensionamento e formulação do BDI, de responsabilidade da licitante, deverão estar considerados e previstos os custos inerentes ao fornecimento dos MATERIAIS E PEÇAS ora tratados, de forma a atender a todas as Unidades da CONTRATANTE, objeto do contrato, englobando: gestão, logística e supervisão, dentre outros.
- 1.10. Os itens relacionados na Planilha de Materiais e Peças de Reposição - **ANEXO V** e **ANEXO IX**, serão medidos e pagos somente se efetivamente aplicados ou executados, desde que previamente autorizados, aprovados e atestados pelo fiscal técnico ou gestor do contrato, mediante emissão prévia de Ordem de Serviço – OS, salvo situações emergenciais devidamente justificadas pela CONTRATADA.
- 1.11. Na eventual necessidade de aplicação/utilização de materiais e peças não discriminados no **ANEXO V**, seu fornecimento pela CONTRATADA ficará condicionado

à avaliação e aprovação prévia pela FISCALIZAÇÃO e a apresentação de cotações com um mínimo de 03 (três) preços de cada item de lojas físicas ou sites da internet, comparando também ao Painel (Portal) de Preços do Governo Federal, e adquirir conforme a menor cotação do item do orçamento, aplicando o desconto ofertado pela licitante no correspondente campo de sua proposta, e, em seguida, acrescentar o BDI diferenciado (BDI 2), apurado também na planilha de custos. A cotação dos preços deverá ser apresentada à Administração para que seja aprovada, através de Ordem de Serviço.

- 1.11.1. As peças/materiais que forem empregadas para execução dos serviços de manutenção serão adquiridas através de pesquisa de mercado, não podendo o valor máximo exceder os preços da tabela SINAPI sem desoneração de Pernambuco.
- 1.11.2. Para fins de pagamento dos MATERIAIS E PEÇAS não constantes deste **ANEXO V**, a tabela SINAPI a ser utilizada será "Sem Desoneração" - Unidade da Federação: Pernambuco, vigente à época da assinatura do contrato, e esta será utilizada de forma fixa e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses. Decorrido esse período, ou seja, cumprida a anualidade da apresentação da proposta, caso o contrato seja prorrogado será adotada nova publicação da tabela pública supracitada, que será utilizada por mais 12 (doze) meses consecutivos e assim sucessivamente até o final dos 60 meses de vigência. Essa sistemática se deve à observância do art. 40, inciso XI, c/c o art. 120, da Lei 8.666/1993, o qual prevê que os valores contratados serão reajustados anualmente.
- 1.12. Visando à aferição da quantificação e consumo de materiais e peças necessários à realização dos serviços, deverão ser apresentadas, sempre que possível, as composições dos diversos serviços de manutenção predial, baseadas nas composições constantes no SINAPI. Apenas na impossibilidade de uso do SINAPI deverão ser utilizadas, na ordem que se segue, fontes/composições de outros órgãos públicos, tabelas de revistas especializadas (Ex.: PINI) ou elaborada pela CONTRATADA, que nesse caso será avaliada pela FISCALIZAÇÃO.
- 1.13. Na aquisição dos materiais e peças deverão ser adotadas especificações que atendam aos requisitos inerentes à eficiência energética, na forma do Decreto nº 4.131, de 14 de fevereiro de 2002.
- 1.14. Para a confecção da ORDEM DE SERVIÇO (OS), a CONTRATADA fornecerá, previamente, orçamento detalhado com o código, descrição, valores unitários e totais dos materiais a serem utilizados, bem como observados os requisitos estabelecidos nos itens previamente estabelecidos acima e no item 7 e 8 deste Termo de Referência, para aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 1.15. Os valores unitários para avaliação de cada material e/ou peça listados no **ANEXO V** serão aqueles propostos pela LICITANTE VENCEDORA, os quais constarão do ANEXO IX ou, não constando no referido anexo, serão os resultantes dos procedimentos descritos nos subitens 1.11 acima.
- 1.16. Os materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA na forma deste edital e empregados nas instalações e equipamentos da CONTRATANTE, deverão ser obrigatoriamente novos, e quando for o caso, dentro do prazo de garantia estabelecido pelo fabricante.
- 1.17. Não será admitido em hipótese alguma o emprego de materiais/peças de reposição recondicionados e/ou reaproveitados de outras instalações/equipamentos, salvo expresso consentimento da CONTRATANTE, devidamente formalizado em relatório, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente e da imediata substituição do (s) item(s), sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

1.18. Os materiais só poderão ser fornecidos com a aprovação da fiscalização, caso algum material seja fornecido sem o conhecimento desta o mesmo não será considerado para efeito de pagamento.

1.19. Só serão pagos pela CONTRATANTE os materiais e serviços que forem efetivamente utilizados na operação, supervisão, assessoramento técnico e manutenção preventiva, corretiva, reparos e adaptações, desde que autorizados pela fiscalização.

1.20. A relação abaixo não é exaustiva. A CONTRATADA estará obrigada a disponibilizar quaisquer outros materiais ou peças que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, seguindo a metodologia apresentada itens 7 e 8.

1.21. As despesas com os MATERIAIS E PEÇAS estão limitadas ao valor anual estimado.

2. RELAÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS (ESTIMATIVA ANUAL)

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
1			ELÉTRICA		
1.1	00000400	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E PARAFUSO DE FIXACAO	UND	3
1.2	00039138	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3/4"	UND	3
1.3	Cotis.Man Pred.SRP E001	Próprio	Abraçadeira Galvanizada RSF 8 a 13mm (1/2)	UND	20
1.4	Cotis.Man Pred.SRP E002	Próprio	Abraçadeira Nylon 200x3,6mm-20cm (pacote com 100pç)	PCT	2
1.5	Cotis.Man Pred.SRP E003	Próprio	Adaptador p/ tomadas 2p+t (Modelo antigo p novo)	UND	30
1.6	Cotis.Man Pred.SRP E004	Próprio	Adaptador para tomadas 2p+t (Modelo novo p antigo)	UND	30
1.7	00000103	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 110 MM X 4", PARA AGUA FRIA	UND	5
1.8	00000112	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	UND	5
1.9	00000104	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 75 MM X 2 1/2", PARA AGUA FRIA	UND	5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

1.10	00000102	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 85 MM X 3", PARA AGUA FRIA	UND	5
1.11	00000066	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 50 MM X 11/2", PARA CAIXA D' AGUA	UND	5
1.12	00000074	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 85 MM X 3", PARA CAIXA D' AGUA	UND	5
1.13	00007588	SINAPI	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 250 V	UND	5
1.14	00007568	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UND	100
1.15	00007568	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UND	100
1.16	00007584	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABECA SEXTAVADA	UND	100
1.17	00011950	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UND	100
1.18	00007583	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UND	100
1.19	00004350	SINAPI	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	UND	100
1.20	00001020	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	50
1.21	00001022	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	50
1.22	00001021	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	50
1.23	00000994	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	50
1.24	00034621	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	50
1.25	00034626	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 10,0 MM2	M	50
1.26	Cotis.Man Pred.SRP E005	Próprio	Cabo PP 3x2,5mm ² (100 m)	PÇ	1
1.27	00001872	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UND	15



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSF - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

1.28	00001873	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UND	15
1.29	00001368	SINAPI	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UND	10
1.30	00012329	SINAPI	COBRE ELETROLITICO EM BARRA OU CHAPA	KG	10
1.31	00002559	SINAPI	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UND	10
1.32	00002565	SINAPI	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UND	10
1.33	00002593	SINAPI	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UND	10
1.34	00002597	SINAPI	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1 1/4", COM TAMPA CEGA	UND	10
1.35	00039600	SINAPI	CONECTOR FEMEA RJ - 45, CATEGORIA 5 E	UND	3
1.36	00039602	SINAPI	CONECTOR MACHO RJ - 45, CATEGORIA 5 E	UND	3
1.37	00001539	SINAPI	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATÉ 16 MM2	UND	3
1.38	00002526	SINAPI	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1 1/4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UND	3
1.39	00001622	SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *65* A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UND	2
1.40	00001614	SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 32 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UND	2
1.41	00001612	SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 9 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UND	2
1.42	00011890	SINAPI	CORDAO DE COBRE, FLEXIVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/D, 300 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	10
1.43	00002623	SINAPI	CURVA 135 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 20 MM (3/4")	UND	10
1.44	00002393	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 250 A / 600 V, TIPO FXD	UND	5
1.45	00034653	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6ATE32A	UND	5
1.46	00034709	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	UND	5
1.47	00002370	SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSÃO MAXIMA DE 240 V	UND	5
1.48	00002392	SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10ATE50A, TENSÃO MAXIMA DE 415 V	UND	5
1.49	00002373	SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSÃO MAXIMA DE 415 V	UND	5
1.50	Cotis.Man Pred.SRP E040	Próprio	Disjuntor trifásico 380v/250A	UND	2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSB - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

1.51	Cotis.Man Pred.SRP E006	Próprio	Drive Painel LED 48 W/50 W	UND	10
1.52	00002674	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	M	50
1.53	00002678	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 25 MM	M	50
1.54	00021128	SINAPI	ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 3/4", PAREDE DE 0,90 MM	M	8
1.55	00021135	SINAPI	ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, SEMI-PESADO, DIAMETRO 1 1/4", PAREDE DE 1,20 MM	M	3
1.56	00002504	SINAPI	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 25 MM (3/4"), TIPO SEALTUBO	M	50
1.57	Cotis.Man Pred.SRP E009	Próprio	Eletroduto metálico flexível rev ext PVC preto 25mm (3/4") 5 metros	PÇ	2
1.58	00021137	SINAPI	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL REVESTIDO COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 15 MM (3/8"), TIPO COPEX	M	50
1.59	00002689	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	M	50
1.60	00038091	SINAPI	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UND	20
1.61	Cotis.Man Pred.SRP E008	Próprio	FITA ELASTOMÉRICA (50 mm X 15 M X 3 mm)	UND	1
1.62	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UND	5
1.63	00000404	SINAPI	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	20
1.64	00003255	SINAPI	FLANGE PVC, ROSCAVEL SEXTAVADO SEM FUROS 3/4"	UND	3
1.65	00003259	SINAPI	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1 1/2"	UND	3
1.66	00003256	SINAPI	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1"	UND	3
1.67	00039511	SINAPI	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	M ²	10
1.68	00012344	SINAPI	FUSIVEL DIAZED 20 A TAMANHO DII, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 50 KA EM VCA E 8 KA EM VCC, TENSAO NOMINNAL DE 500 V	UND	10
1.69	00038113	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V (APENAS MODULO)	UND	6
1.70	00038063	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UND	6



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

1.71	00038073	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES + 2 INTERRUPTORES PARALELOS 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UND	6
1.72	00038112	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	UND	10
1.73	00003750	SINAPI	LAMPADA DE LUZ MISTA 250 W, BASE E27 (220 V)	UND	30
1.74	Cotis.Man Pred.SRP E011	Próprio	Lâmpada Eletrônica 23W/25W 220V	UND	10
1.75	Cotis.Man Pred.SRP E013	Próprio	Lâmpada Eletrônica 30W 220V	UND	10
1.76	Cotis.Man Pred.SRP E014	Próprio	Lâmpada fluorescente compacta 18W 220V	UND	10
1.77	Cotis.Man Pred.SRP E017	Próprio	Lâmpada fluorescente compacta 25W 220V	UND	10
1.78	00038191	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V)	UND	30
1.79	00003753	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10, DE 20 OU 40 W, BIVOLT	UND	30
1.80	00038782	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 DE 14 W, BIVOLT	UND	30
1.81	00038778	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 16/18 W, BIVOLT	UND	30
1.82	00038779	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 32/36 W, BIVOLT	UND	30
1.83	00038194	SINAPI	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UND	10
1.84	00038193	SINAPI	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UND	20
1.85	00039388	SINAPI	LAMPADA LED TIPO DICROICA BIVOLT, LUZ BRANCA, 5 W (BASE GU10)	UND	20
1.86	00039387	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UND	20
1.87	00039386	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UND	20
1.88	Cotis.Man Pred.SRP E018	Próprio	Lâmpada PL 18W 220V 2 pinos	UND	10
1.89	00003749	SINAPI	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250 W (BASE E40)	UND	20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

1.90	Cotis.Man Pred.SRP E019	Próprio	Lâmpada vapor metálico 250W 220V	UND	10
1.91	00003752	SINAPI	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	UND	15
1.92	Cotis.Man Pred.SRP E020	Próprio	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	UND	10
1.93	00038774	SINAPI	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UND	5
1.94	Cotis.Man Pred.SRP E021	Próprio	Luminária embutir 20W 220V	UND	10
1.95	00039391	SINAPI	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UND	5
1.96	00001901	SINAPI	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UND	20
1.97	00001891	SINAPI	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UND	20
1.98	00002637	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 20 MM (3/4")	UND	20
1.99	Cotis.Man Pred.SRP E022	Próprio	Medidor grandeszas elétricas MM (Mod. Ref. SE PM2220)	UND	1
1.100	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	20
1.101	00011960	SINAPI	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 2,5 MM, COMPRIMENTO 12 MM	UND	100
1.102	00004333	SINAPI	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 3,2 MM, COMPRIMENTO 16 MM	UND	100
1.103	00004358	SINAPI	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 65 MM	UND	100
1.104	Cotis.Man Pred.SRP E023	Próprio	Pilha para controle de portão (caixa com 5 unidades)	UND	10
1.105	Cotis.Man Pred.SRP E024	Próprio	Pino fêmea 2p+T 10A	UND	10
1.106	Cotis.Man Pred.SRP E027	Próprio	Pino fêmea 2p+T 20A	UND	10
1.107	Cotis.Man Pred.SRP E025	Próprio	Pino macho 2p+T 10A	UND	10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

1.108	Cotis.Man Pred.SRP E029	Próprio	Pino macho 2p+T 20A	UND	10
1.109	Cotis.Man Pred.SRP E030	Próprio	Plafon LED embutir quadrado 48W 62X62 Branco Frio	UND	10
1.110	00038066	SINAPI	PULSADOR CAMPAINHA 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UND	3
1.111	00013393	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UND	1
1.112	00012038	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A	UND	1
1.113	Cotis.Man Pred.SRP E031	Próprio	Reator eletrônico 2x14W 220V	UND	10
1.114	Cotis.Man Pred.SRP E032	Próprio	Reator eletrônico 2x16W 220V	UND	10
1.115	Cotis.Man Pred.SRP E033	Próprio	Reator eletrônico 2x32W 220V	UND	10
1.116	Cotis.Man Pred.SRP E034	Próprio	Reator eletrônico 2x40W 220V	UND	10
1.117	Cotis.Man Pred.SRP E035	Próprio	Reator eletrônico 2x40W 220V	UND	10
1.118	00001088	SINAPI	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 18/20 W	UND	10
1.119	00001087	SINAPI	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 36/40 W	UND	10
1.120	00038777	SINAPI	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W	UND	10
1.121	00001086	SINAPI	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 18/20 W	UND	10
1.122	00001079	SINAPI	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 36/40 W	UND	10
1.123	00012317	SINAPI	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W USO EXT	UND	10
1.124	00013390	SINAPI	REFLETOR REDONDO EM ALUMINIO ANODIZADO PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO/SODIO, CORPO EM ALUMINIO COM PINTURA EPOXI, PARA LAMPADA E-27 DE 300 W, COM SUPORTE REDONDO E ALCA REGULAVEL PARA FIXACAO.	UND	3
1.125	00002510	SINAPI	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UND	8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

1.126	00012359	SINAPI	RELE TERMICO BIMETAL PARA USO EM MOTORES TRIFASICOS, TENSÃO 380 V, POTÊNCIA ATÉ 15 CV, CORRENTE NOMINAL MÁXIMA 22 A	UND	8
1.127	00038393	SINAPI	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	UND	8
1.128	00038390	SINAPI	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UND	8
1.129	Cotis.Man Pred.SRP E036	Próprio	Sensor de presença de parede	UND	5
1.130	Cotis.Man Pred.SRP E038	Próprio	Sensor de presença de teto	UND	5
1.131	00012732	SINAPI	SOLDA ESTANHO/COBRE PARA CONEXÕES DE COBRE, FIO 2,5 MM, CARRETEL 500 GR (SEM CHUMBO)	UND	2
1.132	00014543	SINAPI	SOQUETE DE PVC / TERMOPLÁSTICO BASE E27, COM CHAVE, PARA LAMPADAS	UND	10
1.133	00013329	SINAPI	SOQUETE DE PVC / TERMOPLÁSTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS	UND	10
1.134	Cotis.Man Pred.SRP E039	Próprio	Soquete ou bocal de louça E27	UND	10
1.135	00038099	SINAPI	SUporte de fixação para espelho / placa 4" x 2", para 3 módulos, para instalação de tomadas e interruptores (sómente suporte)	UND	5
1.136	00007543	SINAPI	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UND	5
1.137	00039346	SINAPI	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 1 INTERRUPTOR	UND	5
1.138	00039350	SINAPI	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 1 MÓDULO RJ	UND	5
1.139	00039352	SINAPI	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA TOMADA HEXAGONAL	UND	5
1.140	00038101	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MÓDULO)	UND	10
1.141	00007528	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UND	20
1.142	00012147	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO)	UND	20
1.143	00038075	SINAPI	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UND	15
1.144	00007525	SINAPI	TOMADA INDUSTRIAL DE EMBUTIR 3P+T 30 A, 440 V, COM TRAVA, COM PLACA	UND	5
1.145	00007524	SINAPI	TOMADA INDUSTRIAL DE EMBUTIR 3P+T 30 A, 440 V, COM TRAVA, SEM PLACA	UND	5
1.146	00038076	SINAPI	TOMADAS (2 MÓDULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UND	5
1.147	00039660	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, D = 1/2 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALAÇÕES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	4



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSF - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

1.148	00039663	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 5/16 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	12
1.149	00010492	SINAPI	VIDRO LISO INCOLOR 4MM - SEM COLOCACAO	M ²	3
1.150	00010493	SINAPI	VIDRO LISO INCOLOR 5MM - SEM COLOCACAO	M ²	3
1.151	00010491	SINAPI	VIDRO LISO INCOLOR 6 MM - SEM COLOCACAO	M ²	3
1.152	00034385	SINAPI	VIDRO LISO INCOLOR 8MM-SEM COLOCACAO	M ²	3
2			HIDRÁULICA		
2.1	00038605	SINAPI	ABERTURA PARA ENCAIXE DE CUBA OU LAVATORIO EM BANCADA DE MARMORE/ GRANITO OU OUTRO TIPO DE PEDRA NATURAL	UND	3
2.2	Cotis.Man Pred.SRP E042	Próprio	Acabamento para válvula hydra-Max	UND	2
2.3	00020080	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UND	5
2.4	00000295	SINAPI	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 40 MM (NBR 5688)	UND	20
2.5	00000296	SINAPI	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 50 MM (NBR 5688)	UND	20
2.6	00000300	SINAPI	ANEL BORRACHA, DN 150 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UND	20
2.7	Cotis.Man Pred.SRP E043	Próprio	Anel de vedação para vaso sanitário de cera	UND	5
2.8	00004814	SINAPI	APARELHO SINALIZADOR LUMINOSO COM LED, PARA SAIDA GARAGEM, COM 2 LENTES EM POLICARBONATO, BIVOLT (INCLUI SUPORTE DE FIXACAO)	UND	3
2.9	00000366	SINAPI	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M ³	5
2.10	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M ³	5
2.11	00001381	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	100
2.12	00037596	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII E	KG	100
2.13	00000371	SINAPI	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	KG	100
2.14	00034355	SINAPI	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	KG	100
2.15	Comps.M anPred.S RPE147	SINAPI	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	UND	2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2.16	Cotis.Man Pred.SRP E044	Próprio	Assento almofadado branco - modelo TPK/AS	UND	2
2.17	Cotis.Man Pred.SRP E045	Próprio	Assento almofadado branco - modelo TPK/AS	UND	3
2.18	00000377	SINAPI	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UND	5
2.19	00010422	SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UND	3
2.20	00010420	SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	UND	3
2.21	00010420	SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	UND	3
2.22	00007271	SINAPI	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM	UND	300
2.23	00007268	SINAPI	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 29 CM	UND	300
2.24	00007568	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UND	100
2.25	00000790	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1 1/4"	UND	10
2.26	00000791	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1"	UND	10
2.27	00000766	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1/2"	UND	10
2.28	00000767	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 3/4"	UND	10
2.29	00000789	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" X 1"	UND	10
2.30	00000768	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" X 1/2"	UND	10
2.31	00000769	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" X 3/4"	UND	10
2.32	00000764	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 1/2"	UND	10
2.33	00000765	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 3/4"	UND	10
2.34	00000787	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 1 1/2"	UND	5
2.35	00000774	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 1 1/4"	UND	5
2.36	00000773	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 1"	UND	5
2.37	00000775	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 2"	UND	5
2.38	00000788	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1 1/2"	UND	5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSR - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2.39	00000772	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1 1/4"	UND	5
2.40	00000771	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1"	UND	5
2.41	00000776	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 1 1/2"	UND	5
2.42	00000777	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 1 1/4"	UND	5
2.43	00000780	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 2 1/2"	UND	5
2.44	00000778	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 2"	UND	5
2.45	00000779	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4" X 1/2"	UND	10
2.46	00000781	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4" X 2 1/2"	UND	5
2.47	00000786	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4" X 2"	UND	5
2.48	00000782	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4" X 3"	UND	5
2.49	00000829	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	30
2.50	00000812	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	20
2.51	00000819	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	20
2.52	00000818	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 60 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	20
2.53	00020086	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	20
2.54	00000832	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 32 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	20
2.55	00000833	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 40 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10
2.56	00000834	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 40 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10
2.57	00000825	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10
2.58	00000813	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10
2.59	00000820	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10
2.60	00000816	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 60 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10
2.61	00000814	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 60 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10
2.62	00000815	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 60 X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10
2.63	00000822	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 60 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5
2.64	00000797	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 1 1/2" X 1"	UND	10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2.65	00000798	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 3/4" X 1/2"	UND	10
2.66	00000796	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL, 1 1/2" X 3/4"	UND	10
2.67	00000793	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 1 1/2"X1 1/4 "	UND	10
2.68	00000802	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 2"X 1 "	UND	5
2.69	00000803	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 2"X 1 1/4 "	UND	5
2.70	00000804	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL,2"X 1 1/2 "	UND	5
2.71	Cotis.Man Pred.SRP E046	Próprio	Bucha redução PVC soldável de 85x75mm	UND	4
2.72	00011868	SINAPI	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 1000 LITROS, COM TAMPA	UND	5
2.73	00011713	SINAPI	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM COM TAMPA CEGA QUADRADA BRANCA	UND	5
2.74	00011712	SINAPI	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA (NBR 5688)	UND	5
2.75	00001165	SINAPI	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UND	5
2.76	00001164	SINAPI	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	UND	5
2.77	00001170	SINAPI	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	UND	5
2.78	00001169	SINAPI	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	UND	5
2.79	00001166	SINAPI	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UND	5
2.80	00001168	SINAPI	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	UND	5
2.81	00001163	SINAPI	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	UND	5
2.82	00001167	SINAPI	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4"	UND	5
2.83	00001210	SINAPI	CAP PVC, ROSCAVEL, 1 1/2",AGUA FRIA PREDIAL	UND	5
2.84	00001203	SINAPI	CAP PVC, ROSCAVEL, 1 1/4",AGUA FRIA PREDIAL	UND	5
2.85	00001202	SINAPI	CAP PVC, ROSCAVEL, 1",PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	8
2.86	00001197	SINAPI	CAP PVC, ROSCAVEL, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10
2.87	00001188	SINAPI	CAP PVC, ROSCAVEL, 2 1/2",AGUA FRIA PREDIAL	UND	5
2.88	00001211	SINAPI	CAP PVC, ROSCAVEL, 2",AGUA FRIA PREDIAL	UND	5
2.89	00001199	SINAPI	CAP PVC, ROSCAVEL, 3",AGUA FRIA PREDIAL	UND	5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2.90	00001198	SINAPI	CAP PVC, ROSCAVEL, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5
2.91	00001185	SINAPI	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5
2.92	00001189	SINAPI	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5
2.93	00001193	SINAPI	CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5
2.94	00001194	SINAPI	CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5
2.95	00001195	SINAPI	CAP PVC, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5
2.96	00001200	SINAPI	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	10
2.97	00012909	SINAPI	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5
2.98	00012910	SINAPI	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5
2.99	00001340	SINAPI	CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO, LISO FOSCO, DE *1,25 X 3,08* M, E = 0,8 MM	M ²	5
2.100	00020971	SINAPI	CHAVE DUPLA PARA CONEXOES TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 2 1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	UND	5
2.101	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	250
2.102	00001382	SINAPI	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV- 32	50KG	5
2.103	00001339	SINAPI	COLA A BASE DE RESINA SINTETICA PARA CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO	KG	3
2.104	00006142	SINAPI	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	UND	5
2.105	00003446	SINAPI	COTOVELO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UND	3
2.106	00003445	SINAPI	COTOVELO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	UND	3
2.107	00003444	SINAPI	COTOVELO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	UND	3
2.108	00012402	SINAPI	COTOVELO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	UND	3
2.109	00003447	SINAPI	COTOVELO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UND	3
2.110	00003448	SINAPI	COTOVELO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	UND	3
2.111	00003442	SINAPI	COTOVELO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	UND	3
2.112	00003449	SINAPI	COTOVELO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4"	UND	3
2.113	00003458	SINAPI	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UND	3
2.114	00003457	SINAPI	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	UND	3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2.115	00003455	SINAPI	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2"	UND	5
2.116	00003470	SINAPI	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	UND	3
2.117	00003471	SINAPI	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UND	5
2.118	00003459	SINAPI	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	UND	3
2.119	00003456	SINAPI	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	UND	5
2.120	00003469	SINAPI	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4"	UND	3
2.121	00012403	SINAPI	COTOVELO DE REDUCAO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" X 1"	UND	5
2.122	00003463	SINAPI	COTOVELO DE REDUCAO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 1/2"	UND	5
2.123	00003464	SINAPI	COTOVELO DE REDUCAO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 3/4"	UND	5
2.124	00001743	SINAPI	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *46 X 30 X 12* CM	UND	3
2.125	00001747	SINAPI	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA DE 3 1/2 ", DE *56 X 33 X 12* CM	UND	3
2.126	00001789	SINAPI	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 1 1/2"	UND	5
2.127	00001788	SINAPI	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 1 1/4"	UND	5
2.128	00001787	SINAPI	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 1"	UND	5
2.129	00001791	SINAPI	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 2 1/2"	UND	3
2.130	00001790	SINAPI	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 2"	UND	5
2.131	00001792	SINAPI	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 3"	UND	3
2.132	00001813	SINAPI	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 3/4"	UND	5
2.133	00001793	SINAPI	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 4"	UND	1
2.134	00001927	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	10
2.135	00001923	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	10
2.136	00001929	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	10
2.137	00001930	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	10
2.138	00001924	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	10
2.139	00001955	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	10
2.140	00001956	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSF - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2.141	00001957	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	10
2.142	00001958	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	5
2.143	00001959	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	5
2.144	00001925	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	5
2.145	00001941	SINAPI	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/2",AGUA FRIA PREDIAL	UND	5
2.146	00001940	SINAPI	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/4",AGUA FRIA PREDIAL	UND	5
2.147	00001939	SINAPI	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1",AGUA FRIA PREDIAL	UND	5
2.148	00001937	SINAPI	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1/2",AGUA FRIA PREDIAL	UND	5
2.149	00001942	SINAPI	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 2",AGUA FRIA PREDIAL	UND	5
2.150	00001938	SINAPI	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 3/4",AGUA FRIA PREDIAL	UND	5
2.151	00001932	SINAPI	CURVA PVC CURTA 90 G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5
2.152	00001966	SINAPI	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5
2.153	00001933	SINAPI	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5
2.154	00001951	SINAPI	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5
2.155	00001965	SINAPI	CURVA PVC LONGA 45 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5
2.156	00010765	SINAPI	CURVA PVC LONGA 45G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5
2.157	00010767	SINAPI	CURVA PVC LONGA 45G, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5
2.158	00001970	SINAPI	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5
2.159	00001967	SINAPI	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5
2.160	00001968	SINAPI	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5
2.161	00001969	SINAPI	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5
2.162	00011987	SINAPI	DIVISORIA (N2) PAINEL/VIDRO - PAINEL VERMICULITA E=35MM - PERFIS SIMPLES ALUMINIO ANOD NATURAL - COLOCADA	M ²	5
2.163	00010629	SINAPI	DIVISORIA EM MARMORE, COM DUAS FACES POLIDAS, BRANCO COMUM, E=3,0* CM	M ²	5
2.164	00001370	SINAPI	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	UND	3
2.165	00011683	SINAPI	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 30 CM	UND	5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2.166	Cotis.Man Pred.SRP E048	Próprio	Engate de pvc de 40 cm	UND	10
2.167	00011681	SINAPI	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UND	5
2.168	Cotis.Man Pred.SRP E049	Próprio	Espude de metal - parafusado	UND	5
2.169	Cotis.Man Pred.SRP E051	Próprio	Espude para vaso sanitario 1.1/2 universal	UND	2
2.170	00039701	SINAPI	FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 10 CM, ROLO DE 10 M	UND	2
2.171	00012815	SINAPI	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UND	10
			FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)		
2.172	00003148	SINAPI		UND	5
2.173	00003255	SINAPI	FLANGE PVC, ROSCAVEL SEXTAVADO SEM FUROS 3/4"	UND	2
2.174	00003254	SINAPI	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS 3"	UND	2
2.175	00003259	SINAPI	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1 1/2"	UND	2
2.176	00003258	SINAPI	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1 1/4"	UND	2
2.177	00003251	SINAPI	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1/2"	UND	2
2.178	00003261	SINAPI	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 2 1/2"	UND	2
2.179	00003260	SINAPI	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 2"	UND	2
2.180	00039512	SINAPI	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 1250 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	M ²	10
2.181	00007307	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	7,2
2.182	00038633	SINAPI	FURO PARA TORNEIRA OU OUTROS ACESSORIOS EM BANCADA DE MARMORE/ GRANITO OU OUTRO TIPO DE PEDRA NATURAL	UND	5
2.183	00000402	SINAPI	GANCHO OLHAL EM ACO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM	UND	6
2.184	00003315	SINAPI	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS	KG	100
2.185	00003315	SINAPI	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS	KG	100



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2.186	00011795	SINAPI	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E=2,5* CM	M ²	8
2.187	00000134	SINAPI	GRAUTE CIMENTICIO PARA USO GERAL	KG	25
2.188	Cotis.Man Pred.SRP E052	Próprio	Grelha de inox quadrada para ralo de banheiro - 15 x 15 cm	UND	3
2.189	00003538	SINAPI	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS,32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5
2.190	00003497	SINAPI	JOELHO DE REDUCAO, PVC, ROSCAVEL COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS,3/4" X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5
2.191	00003491	SINAPI	JOELHO PVC, 45 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/4",AGUA FRIA PREDIAL	UND	5
2.192	00003493	SINAPI	JOELHO PVC, 45 GRAUS, ROSCAVEL, 2", AGUA FRIA PREDIAL	UND	5
2.193	00003492	SINAPI	JOELHO PVC, 45 GRAUS, ROSCAVEL,1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UND	5
2.194	00003481	SINAPI	JOELHO PVC, 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/2",AGUA FRIA PREDIAL	UND	5
2.195	00003510	SINAPI	JOELHO PVC, 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	UND	5
2.196	00003508	SINAPI	JOELHO PVC, 90 GRAUS, ROSCAVEL, 2", AGUA FRIA PREDIAL	UND	5
2.197	00010835	SINAPI	JOELHO PVC, COM BOLSA E ANEL, 90 GRAUS, DN 40 X *38* MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5
2.198	00003485	SINAPI	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5
2.199	00003475	SINAPI	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5
2.200	00003534	SINAPI	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5
2.201	00003482	SINAPI	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5
2.202	00003505	SINAPI	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5
2.203	00003542	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5
2.204	00003529	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5
2.205	00003536	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5
2.206	00003535	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5
2.207	00003540	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5
2.208	00003539	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5
2.209	00003516	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2.210	00003517	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5
2.211	00020147	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5
2.212	00003524	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5
2.213	00003532	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5
2.214	00003528	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5
2.215	00003518	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5
2.216	00003519	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5
2.217	00003520	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5
2.218	00003526	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5
2.219	00003509	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5
2.220	00003531	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5
2.221	00003522	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5
2.222	00003527	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5
2.223	00003499	SINAPI	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5
2.224	00003500	SINAPI	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5
2.225	00003501	SINAPI	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5
2.226	00003502	SINAPI	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5
2.227	00003503	SINAPI	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5
2.228	00003477	SINAPI	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5
2.229	00003669	SINAPI	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5
2.230	00010911	SINAPI	JUNCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	1
2.231	00003670	SINAPI	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	3
2.232	00003659	SINAPI	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	3
2.233	00003660	SINAPI	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2.234	00003662	SINAPI	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	3
2.235	00003661	SINAPI	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	3
2.236	00003658	SINAPI	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	3
2.237	00020270	SINAPI	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA COR SEM LADRAO *50 X 35* CM	UND	3
2.238	00011696	SINAPI	LAVATORIO/CUBA DE SOBREPOR OVAL PEQUENA LOUCA BRANCA SEM LADRAO *31 X 44*	UND	3
2.239	00020193	SINAPI	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M, ALTURA POR PECA DE 2,0 M, INCLUINDO SAPATAS E ITENS NECESSARIOS A INSTALACAO	M ² xM ES	3
2.240	00010527	SINAPI	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M	MxM ES	3
2.241	00041805	SINAPI	LOCACAO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANCIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M	MES	3
2.242	00003779	SINAPI	LONA PLASTICA, PRETA, LARGURA8 M, E= 150 MICRA	M	5
2.243	00003873	SINAPI	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5
2.244	00038021	SINAPI	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5
2.245	00003847	SINAPI	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5
2.246	00038022	SINAPI	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5
2.247	00003893	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5
2.248	00003848	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5
2.249	00003895	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5
2.250	00003939	SINAPI	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UND	5
2.251	00003911	SINAPI	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	UND	5
2.252	00003910	SINAPI	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	UND	5
2.253	00003913	SINAPI	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	UND	5
2.254	00003912	SINAPI	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UND	5
2.255	00003914	SINAPI	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	UND	5
2.256	00003909	SINAPI	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	UND	5
2.257	00003915	SINAPI	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4"	UND	5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2.258	00003936	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1 1/4"	UND	5
2.259	00003924	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1"	UND	5
2.260	00003922	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1/2"	UND	5
2.261	00003923	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 3/4"	UND	5
2.262	00003921	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" X 1"	UND	5
2.263	00003937	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" X 1/2"	UND	5
2.264	00003920	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" X 3/4"	UND	5
2.265	00003938	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 1/2"	UND	5
2.266	00003919	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 3/4"	UND	1
2.267	00003927	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 1 1/2"	UND	5
2.268	00003928	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 2"	UND	5
2.269	00003926	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1 1/2"	UND	5
2.270	00003935	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1 1/4"	UND	5
2.271	00003925	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1"	UND	5
2.272	00003929	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 1 1/2"	UND	3
2.273	00003931	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 2 1/2"	UND	3
2.274	00003930	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 2"	UND	3
2.275	00003932	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4" X 2 1/2"	UND	3
2.276	00003933	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4" X 2"	UND	3
2.277	00003934	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4" X 3"	UND	3
2.278	00003869	SINAPI	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	3
2.279	00003872	SINAPI	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	3
2.280	00003850	SINAPI	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 60 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	3
2.281	00038023	SINAPI	LUVA DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	3
2.282	00003904	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSB - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2.283	00003903	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	3
2.284	00003862	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	3
2.285	00003863	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	3
2.286	00003864	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	3
2.287	00003899	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	3
2.288	00003875	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	3
2.289	00003898	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	3
2.290	00003874	SINAPI	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 1/2"	UND	3
2.291	00003870	SINAPI	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4"	UND	3
2.292	00037527	SINAPI	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 2, DE 1 1/2", COMPRIMENTO = 15 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RAPIDO	UND	1
2.293	00011621	SINAPI	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER ALUMINIZADA 3 MM, TIPO III, CLASSE B (NBR 9952)	M ²	10
2.294	00000626	SINAPI	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFASTICA)	KG	25
2.295	00004051	SINAPI	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	18L	5
2.296	00004823	SINAPI	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	5
2.297	00010432	SINAPI	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	UND	2
2.298	00011561	SINAPI	MOLA AEREA FECHA PORTA, PARA PORTAS COM LARGURA ATE 110 CM	UND	3
2.299	00004209	SINAPI	NIPPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UND	3
2.300	00004180	SINAPI	NIPPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	UND	5
2.301	00004179	SINAPI	NIPPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	UND	5
2.302	00004208	SINAPI	NIPPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	UND	5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2.303	00004181	SINAPI	NIPPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UND	5
2.304	00004182	SINAPI	NIPPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	UND	3
2.305	00004178	SINAPI	NIPPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	UND	2
2.306	00004183	SINAPI	NIPPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4"	UND	2
2.307	00011955	SINAPI	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UND	2
2.308	00011960	SINAPI	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 2,5 MM, COMPRIMENTO 12 MM	UND	100
2.309	00020078	SINAPI	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	UND	2
2.310	00036882	SINAPI	PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT EPISCINA, CORES QUENTES *5 X 5* CM	M ²	4
2.311	00004720	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M ³	1
2.312	00004710	SINAPI	PEDRA QUARTZITO OU CALCARIO LAMINADO, SERRADA, TIPO CARIRI, ITACOLOMI, LAGOA SANTA, LUMINARIA, PIRENOPOLIS, SAO TOME OU OUTRAS SIMILARES DA REGIAO, *20 X *40 CM, E=1,5 A 2,5 CM	M ²	2
2.313	00021108	SINAPI	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM ²	M ²	5
2.314	00004812	SINAPI	PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE*60 X 60* CM E ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS) SEM COLOCACAO	M ²	20
2.315	00011071	SINAPI	PLUG PVC P/ ESG PREDIAL 100MM	UND	2
2.316	00011072	SINAPI	PLUG PVC P/ ESG PREDIAL 50MM	UND	2
2.317	00011073	SINAPI	PLUG PVC P/ ESG PREDIAL75MM	UND	2
2.318	00004895	SINAPI	PLUG PVC ROSCAVEL,1/2",AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	10
2.319	00004896	SINAPI	PLUG PVC, ROSCAVEL 3/4", PARAAGUA FRIA PREDIAL	UND	10
2.320	00004900	SINAPI	PLUG PVC, ROSCAVEL, 1 1/2",AGUA FRIA PREDIAL	UND	10
2.321	00021059	SINAPI	RALO FOFO COM REQUADRO, QUADRADO 150 X 150 MM	UND	5
2.322	00011234	SINAPI	RALO FOFO COM REQUADRO, QUADRADO 200 X 200 MM	UND	1
2.323	00021060	SINAPI	RALO FOFO COM REQUADRO, QUADRADO 250 X 250 MM	UND	2
2.324	00021061	SINAPI	RALO FOFO COM REQUADRO, QUADRADO 300 X 300 MM	UND	2
2.325	00021062	SINAPI	RALO FOFO COM REQUADRO, QUADRADO 400 X 400 MM	UND	2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2.326	00011708	SINAPI	RALO FOFO SEMIESFERICO, 100 MM, PARA LAJES/ CALHAS	UND	2
2.327	00011707	SINAPI	RALO FOFO SEMIESFERICO, 75 MM, PARA LAJES/ CALHAS	UND	2
2.328	00011743	SINAPI	RALO SIFONADO PVC REDONDO CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHABRANCA REDONDA	UND	2
2.329	00005104	SINAPI	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	1
2.330	00020043	SINAPI	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 50MM	UND	2
2.331	00020044	SINAPI	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 75MM	UND	3
2.332	00020042	SINAPI	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 75 X 50MM	UND	4
2.333	00011677	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UND	4
2.334	00006019	SINAPI	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 " (REF 1509)	UND	4
2.335	00006010	SINAPI	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	UND	4
2.336	00006028	SINAPI	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2 " (REF 1509)	UND	3
2.337	00006011	SINAPI	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2 1/2 " (REF 1509)	UND	4
2.338	00006012	SINAPI	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3 " (REF 1509)	UND	2
2.339	00006016	SINAPI	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	UND	2
2.340	00006027	SINAPI	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 4 " (REF 1509)	UND	2
2.341	00010904	SINAPI	REGISTRO OU VALVULA GLOBO ANGULAR EM LATAO, PARA HIDRANTES EM INSTALACAO PREDIAL DE INCENDIO, 45 GRAUS, DIAMETRO DE 2 1/2", COM VOLANTE, CLASSE DE PRESSAO DE ATÉ 200 PSI	UND	2
2.342	00006021	SINAPI	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1416)	UND	2
2.343	00006024	SINAPI	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1416)	UND	2
2.344	00037329	SINAPI	REJUNTE EPOXI BRANCO	KG	5
2.345	Cotis.Man Pred.SRP E053	Próprio	Reparo para torneira automática tipo decamatic ou similar	UND	5
2.346	Cotis.Man Pred.SRP E054	Próprio	Reparo para válvula de descarga DECA 1/2 hydra max	UND	5
2.347	00020231	SINAPI	RODAPE OU RODABANCADA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU	M	2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

			OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, H= 10 CM, E=2,0* CM		
2.348	00038390	SINAPI	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UND	2
2.349	00037526	SINAPI	SACO DE RAFIA PARA ENTULHO, NOVO, LISO (SEM CLICHE), *60 x 90* CM	UND	20
2.350	00006136	SINAPI	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UND	3
2.351	00020262	SINAPI	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UND	5
2.352	Cotis.Man Pred.SRP E055	Próprio	Sifão universal em plástico cromado 1" x 1. 1/2"	UND	3
2.353	00039961	SINAPI	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UND	4
2.354	00037591	SINAPI	SUPORTE MAO-FRANCES A EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UND	5
2.355	00003593	SINAPI	TE 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UND	4
2.356	00003588	SINAPI	TE 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	UND	5
2.357	00003587	SINAPI	TE 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	UND	3
2.358	00003589	SINAPI	TE 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UND	2
2.359	00003592	SINAPI	TE 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	UND	1
2.360	00003586	SINAPI	TE 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	UND	4
2.361	00003591	SINAPI	TE 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4"	UND	1
2.362	00006297	SINAPI	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 1 1/2"	UND	1
2.363	00006296	SINAPI	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 1 1/4"	UND	1
2.364	00006323	SINAPI	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 1"	UND	1
2.365	00006299	SINAPI	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 2 1/2"	UND	1
2.366	00006298	SINAPI	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 2"	UND	1
2.367	00006322	SINAPI	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 3"	UND	1
2.368	00006295	SINAPI	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 3/4"	UND	4
2.369	00006300	SINAPI	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 4"	UND	1
2.370	00006321	SINAPI	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 5"	UND	1
2.371	00006301	SINAPI	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 6"	UND	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2.372	00006319	SINAPI	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1"	UND	2
2.373	00006304	SINAPI	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 3/4"	UND	2
2.374	00021116	SINAPI	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" X 3/4"	UND	2
2.375	00006320	SINAPI	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 1/2"	UND	2
2.376	00006303	SINAPI	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 3/4"	UND	2
2.377	00006308	SINAPI	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 1 1/2"	UND	2
2.378	00006317	SINAPI	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 1 1/4"	UND	2
2.379	00006307	SINAPI	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 1"	UND	2
2.380	00006309	SINAPI	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 2"	UND	2
2.381	00006318	SINAPI	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1 1/2"	UND	2
2.382	00006306	SINAPI	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1 1/4"	UND	2
2.383	00006305	SINAPI	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1"	UND	2
2.384	00006312	SINAPI	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 1 1/2"	UND	2
2.385	00006310	SINAPI	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 1"	UND	3
2.386	00006314	SINAPI	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 2 1/2"	UND	5
2.387	00006313	SINAPI	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 2"	UND	2
2.388	00006302	SINAPI	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4" X 1/2"	UND	5
2.389	00006315	SINAPI	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4" X 2"	UND	1
2.390	00006316	SINAPI	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4" X 3"	UND	1
2.391	00007136	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10
2.392	00007128	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5
2.393	00007108	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5
2.394	00007129	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5
2.395	00007130	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5
2.396	00007131	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2.397	00007091	SINAPI	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5
2.398	00011655	SINAPI	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5
2.399	00011656	SINAPI	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5
2.400	00007097	SINAPI	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5
2.401	00011657	SINAPI	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5
2.402	00011658	SINAPI	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5
2.403	00007139	SINAPI	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	5
2.404	00007140	SINAPI	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	5
2.405	00007141	SINAPI	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	5
2.406	00007143	SINAPI	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	5
2.407	00007142	SINAPI	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	5
2.408	00011067	SINAPI	TELHA DE ALUMINIO TRAPEZOIDAL, ALTURA = 38 MM, E = 0,5 MM (LARGURA = 1056 MM E COMPRIMENTO = 5000 MM)	UND	5
2.409	00001581	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 120 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M12	UND	5
2.410	00007287	SINAPI	TINTA A OLEO BRILHANTE PARA MADEIRA E METAIS	GL	2
2.411	00007348	SINAPI	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	3,6
2.412	00007356	SINAPI	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	3,6
2.413	00007293	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS	L	3,6
2.414	00007311	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	L	3,6
2.415	00007288	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	L	3,6
2.416	00035693	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	L	3,6
2.417	00011762	SINAPI	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	UND	3
2.418	00036796	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA	UND	1
2.419	Cotis.Man Pred.SRP E058	Próprio	TORNEIRA PARA BEBEDOURO LIBELL com adaptador 2506	UND	10
2.420	Cotis.Man	Próprio	TORNEIRA PARA COZINHA BANCADA DECA OU DOCOL C50	UND	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

	Pred.SRP E062				
2.421	Cotis.Man Pred.SRP E060	Próprio	TORNEIRA PARA COZINHA PAREDE DOCOL C50	UND	2
2.422	Cotis.Man Pred.SRP E059	Próprio	Torneira para lavatório cromada temporizada bica baixa DECAMATIC/DOCAL/DECA	UND	2
2.423	00009859	SINAPI	TUBO PVC ROSCAVEL, 3/4",AGUA FRIA PREDIAL	M	6
2.424	00009838	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	6
2.425	00009837	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	6
2.426	00009862	SINAPI	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/2",AGUA FRIA PREDIAL	M	6
2.427	00009861	SINAPI	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	M	6
2.428	00009866	SINAPI	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	M	6
2.429	00009857	SINAPI	TUBO PVC, ROSCAVEL, 3", AGUA FRIA PREDIAL	M	3
2.430	00009864	SINAPI	TUBO PVC, ROSCAVEL, 4",AGUA FRIA PREDIAL	M	3
2.431	00009863	SINAPI	TUBO PVC, ROSCAVEL,2 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	3
2.432	00009860	SINAPI	TUBO PVC, ROSCAVEL,2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	M	3
2.433	00009868	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR- 5648)	M	6
2.434	00009869	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR- 5648)	M	6
2.435	00009835	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR- 5648)	M	6
2.436	00038032	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	M	6
2.437	00038033	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR- 5648)	M	6
2.438	00038034	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, AGUA FRIA (NBR- 5648)	M	3
2.439	00038035	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 85 MM, AGUA FRIA (NBR- 5648)	M	3
2.440	00009836	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTOPREDIAL (NBR 5688)	M	6
2.441	00012425	SINAPI	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DIAMETRO 1"	UND	3
2.442	00012426	SINAPI	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DIAMETRO 1/2"	UND	3
2.443	00012428	SINAPI	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DIAMETRO 2'	UND	2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2.444	00012427	SINAPI	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DIAMETRO 2 1/2"	UND	1
2.445	00012429	SINAPI	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DIAMETRO 3"	UND	1
2.446	00012430	SINAPI	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DIAMETRO 3/4"	UND	3
2.447	00012431	SINAPI	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DIAMETRO 4"	UND	1
2.448	00012433	SINAPI	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE FERRO LONGO (MACHO-FEMEA), DIAMETRO 1"	UND	2
2.449	00012437	SINAPI	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE FERRO LONGO (MACHO-FEMEA), DIAMETRO 2"	UND	1
2.450	00009884	SINAPI	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 1 1/2"	UND	1
2.451	00009888	SINAPI	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 1 1/4"	UND	1
2.452	00009886	SINAPI	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 1"	UND	1
2.453	00009883	SINAPI	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 1/2"	UND	1
2.454	00009889	SINAPI	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2 1/2"	UND	1
2.455	00009887	SINAPI	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2"	UND	1
2.456	00009887	SINAPI	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2"	UND	1
2.457	00009885	SINAPI	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 3/4"	UND	1
2.458	00009891	SINAPI	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 4"	UND	1
2.459	00009905	SINAPI	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	1
2.460	00009906	SINAPI	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	1
2.461	00009895	SINAPI	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	1
2.462	00009894	SINAPI	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	1
2.463	00009897	SINAPI	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	1
2.464	00009910	SINAPI	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	1
2.465	00009909	SINAPI	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2.466	00020973	SINAPI	UNIAO TIPO STORZ, COM EMPATACAO INTERNA TIPO ANEL DE EXPANSAO, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIO PREDIAL	UND	1
2.467	00020974	SINAPI	UNIAO TIPO STORZ, COM EMPATACAO INTERNA TIPO ANEL DE EXPANSAO, ENGATE RAPIDO 2 1/2", PARA MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIO PREDIAL	UND	1
2.468	Cotis.Man Pred.SRP E056	Próprio	VALVULA BORBOLETA FF/IN 4"	UND	4
2.469	00021112	SINAPI	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM AÇÃOAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	UND	1
2.470	00010228	SINAPI	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UND	1
2.471	00011781	SINAPI	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UND	1
2.472	00010405	SINAPI	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 2 1/2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UND	1
2.473	00010408	SINAPI	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UND	1
2.474	00010406	SINAPI	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 3", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UND	1
2.475	00010407	SINAPI	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 4", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UND	1
2.476	00012657	SINAPI	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 2 1/2", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UND	1
2.477	00010414	SINAPI	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 3", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UND	1
2.478	00006157	SINAPI	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 "	UND	1
2.479	Cotis.Man Pred.SRP E061	Próprio	VALVULA PARA LAVATÓRIO SEM LADRAO	UND	5
2.480	00034391	SINAPI	VIDRO COMUM LAMINADO LISO INCOLOR DUPLO, ESPESSURA TOTAL 8 MM (CADA CAMADA DE 4 MM) - COLOCADO	M ²	1
2.481	00010496	SINAPI	VIDRO COMUM LAMINADO, LISO, INCOLOR, DUPLO, ESPESSURA TOTAL 6 MM (CADA CAMADA E= 3 MM) - COLOCADO	M ²	2
3			INCÊNDIO		
3.1	00010886	SINAPI	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE AGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A	UND	1
3.2	00010888	SINAPI	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE GAS CARBONICO CO2 DE 4 KG, CLASSE BC	UND	1
3.3	00010889	SINAPI	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE GAS CARBONICO CO2 DE 6 KG, CLASSE BC	UND	1
3.4	00010890	SINAPI	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 12 KG, CLASSE BC	UND	1
3.5	00010891	SINAPI	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 4 KG, CLASSE BC	UND	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

3.6	00010892	SINAPI	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 6 KG, CLASSE BC	UND	1
3.7	00020977	SINAPI	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 8 KG, CLASSE BC	UND	1
3.8	Cotis.Man Pred.SRP E111	Próprio	Extintor Difusor - CO2 06 Kg	UND	1
3.9	Cotis.Man Pred.SRP E121	Próprio	Extintor Recarga - Ap 10 Lt	UND	1
3.10	Cotis.Man Pred.SRP E122	Próprio	Extintor Recarga - CO2 06 Kg Incêndio	UND	1
3.11	Cotis.Man Pred.SRP E113	Próprio	Extintor Recarga - CO2 10 Kg	UND	1
3.12	Cotis.Man Pred.SRP E115	Próprio	Extintor Recarga - CO2 12 Kg	UND	1
3.13	Cotis.Man Pred.SRP E117	Próprio	Extintor Recarga - CO2 25 Kg	UND	1
3.14	Cotis.Man Pred.SRP E112	Próprio	Extintor Recarga - PQS 04 Kg ABC	UND	1
3.15	Cotis.Man Pred.SRP E130	Próprio	Extintor Recarga - PQS 04 Kg BC	UND	1
3.16	Cotis.Man Pred.SRP E119	Próprio	Extintor Recarga - PQS 06 Kg ABC	UND	1
3.17	Cotis.Man Pred.SRP E131	Próprio	Extintor Recarga - PQS 06 Kg BC	UND	3
3.18	Cotis.Man Pred.SRP E126	Próprio	Extintor Recarga - PQS 08 Kg ABC	UND	1
3.19	Cotis.Man Pred.SRP E123	Próprio	Extintor Recarga - PQS 08 Kg BC	UND	1
3.20	Cotis.Man Pred.SRP E120	Próprio	Extintor Recarga - PQS 12 Kg ABC	UND	1
3.21	Cotis.Man Pred.SRP E124	Próprio	Extintor Recarga - PQS 12 Kg BC	UND	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

3.22	Cotis.Man Pred.SRP E116	Próprio	Extintor Recarga - PQS 20 Kg ABC	UND	1
3.23	Cotis.Man Pred.SRP E125	Próprio	Extintor Recarga - PQS 20 Kg BC	UND	1
3.24	Cotis.Man Pred.SRP E118	Próprio	Extintor Recarga - PQS 50 Kg ABC	UND	1
3.25	Cotis.Man Pred.SRP E128	Próprio	Extintor Recarga - PQS 50 Kg BC	UND	1
3.26	Cotis.Man Pred.SRP E134	Próprio	Extintor Teste Hidrostático - Ap 10 L	UND	3
3.27	Cotis.Man Pred.SRP E135	Próprio	Extintor Teste Hidrostático - CO2 06 Kg	UND	3
3.28	Cotis.Man Pred.SRP E137	Próprio	Extintor Teste Hidrostático - CO2 10kg	UND	3
3.29	Cotis.Man Pred.SRP E144	Próprio	Extintor Teste Hidrostático - CO2 25 Kg	UND	3
3.30	Cotis.Man Pred.SRP E138	Próprio	Extintor Teste Hidrostático - PQS 04 Kg BC	UND	3
3.31	Cotis.Man Pred.SRP E133	Próprio	Extintor Teste Hidrostático - PQS 06 Kg ABC	UND	3
3.32	Cotis.Man Pred.SRP E139	Próprio	Extintor Teste Hidrostático - PQS 06 Kg BC	UND	3
3.33	Cotis.Man Pred.SRP E147	Próprio	Extintor Teste Hidrostático - PQS 08 Kg BC	UND	3
3.34	Cotis.Man Pred.SRP E140	Próprio	Extintor Teste Hidrostático - PQS 12kg (ABC)	UND	3
3.35	Cotis.Man Pred.SRP E141	Próprio	Extintor Teste Hidrostático - PQS 12kg (ABC)	UND	3
3.36	Cotis.Man Pred.SRP E142	Próprio	Extintor Teste Hidrostático - PQS 12kg (BC)	UND	3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSF - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

3.37	Cotis.Man Pred.SRP E143	Próprio	Extintor Teste Hidrostático - PQS 20 Kg BC	UND	3
3.38	Cotis.Man Pred.SRP E145	Próprio	Extintor Teste Hidrostático - PQS 50 Kg ABC	UND	3
3.39	Cotis.Man Pred.SRP E146	Próprio	Extintor Teste Hidrostático - PQS 50 Kg BC	UND	3
4			MARCENARIA		
4.1	00013279	SINAPI	CHUMBADOR DE ACO TIPO PARABOLT, * 5/8" X 200* MM, COM PORCA E ARRUELA	KG	1
4.2	00011977	SINAPI	CHUMBADOR DE ACO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	UND	2
4.3	00011975	SINAPI	CHUMBADOR DE ACO, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA	UND	1
4.4	00011976	SINAPI	CHUMBADOR, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	UND	10
4.5	00011561	SINAPI	MOLA AEREA FECHA PORTA, PARA PORTAS COM LARGURA ATE 110 CM	UND	1
4.6	00011560	SINAPI	MOLA AEREA FECHA PORTA, PARA PORTAS COM LARGURA ATE 95 CM	UND	1
4.7	00011499	SINAPI	MOLA HIDRAULICA DE PISO P/ VIDRO TEMPERADO 10MM	UND	1
5			CLIMATIZAÇÃO		
5.1	00042425	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	UND	1
5.2	00042422	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	UND	1
5.3	00042416	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 18000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A OU B (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	UND	1
5.4	Cotis.Man Pred.SRP E150	Próprio	Fita Aluminizada Refrigeração de Ar condicionado 45mm x 40m	UND	1
5.5	Cotis.Man Pred.SRP E148	Próprio	Gás Refrigerante R22 - Cilindro 13,6Kg [Certificado pelo SGS]	UND	1
5.6	Cotis.Man Pred.SRP E149	Próprio	Gás Refrigerante R410 - Cilindro 11,6Kg [Certificado pelo SGS]	UND	1
5.7	00007697	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/2", E = *3,25* MM, PESO *3,61* KG/M (NBR 5580)	M	10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

5.8	00007698	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/4", E = *3,25* MM, PESO *3,14* KG/M (NBR 5580)	M	10
5.9	00007696	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	10
5.10	00007701	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2", E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M (NBR 5580)	M	10
5.11	00007694	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 3", E = *4,05* MM, PESO *8,47* KG/M (NBR 5580)	M	10
5.12	00007700	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 3/4", E = *2,65* MM, PESO *1,58* KG/M (NBR 5580)	M	10
5.13	00007693	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 4", E = 4,50* MM, PESO 12,10* KG/M (NBR 5580)	M	10
5.14	00039660	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/2 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	10
5.15	00039662	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/4 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	16
5.16	00039661	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/16 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	18
5.17	00039666	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/4 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	13
5.18	00039664	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	3
5.19	00039663	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 5/16 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	12
5.20	00039665	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 5/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	4
6					
DIVERSOS					
6.1	Cotis.Man Pred.SRP E063	Próprio	Abraçadeira Galvanizada RSF 8 a 13mm (1/2)	UND	20
6.2	Cotis.Man Pred.SRP E064	Próprio	Abraçadeira Galvanizada RSF 8 a 13mm (1/2)	CJ	1
6.3	Cotis.Man Pred.SRP E075	Próprio	Abraçadeira tipo D com parafuso 1"	UND	10
6.4	Cotis.Man	Próprio	Abraçadeira tipo D com parafuso 1.1/2"	UND	10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

	Pred.SRP E077					
6.5	Cotis.Man Pred.SRP E078	Próprio	Abraçadeira tipo D com parafuso 1.1/4"		UND	10
6.6	Cotis.Man Pred.SRP E076	Próprio	Abraçadeira tipo D com parafuso 2"		UND	10
6.7	Cotis.Man Pred.SRP E065	Próprio	Arame galvanizado 18		KG	1
6.8	Cotis.Man Pred.SRP E068	Próprio	CLIPS CABO AÇO 1/4"		UND	50
6.9	Cotis.Man Pred.SRP E080	Próprio	Desengripante Spray 300 ml		UND	5
6.10	Cotis.Man Pred.SRP E090	Próprio	DOBRADIÇA RENNA CURVA COM AMORTECEDOR (BUMPER) 35 mm		UND	20
6.11	Cotis.Man Pred.SRP E069	Próprio	FECHADURA Externa La fonte		UND	3
6.12	Cotis.Man Pred.SRP E070	Próprio	FECHADURA TUBULAR TULIPA EXT CROMADA/PRETA		UND	3
6.13	Cotis.Man Pred.SRP E071	Próprio	FITA BRANCA 22MM PROADEC		UND	2
6.14	Cotis.Man Pred.SRP E072	Próprio	FITA CREPE ROLO DE 50 MM X 50 M		UND	3
6.15	Cotis.Man Pred.SRP E091	Próprio	FITA DUPLA FACE 3M		UND	2
6.16	Cotis.Man Pred.SRP E066	Próprio	FITA ELASTOMÉRICA (50 mm X 15 M X 3 mm)		PÇ	1
6.17	Cotis.Man Pred.SRP E092	Próprio	ÓLEO MULTIUSO		UND	3
6.18	Cotis.Man Pred.SRP E093	Próprio	PARAFUSO PHILIPS 40x16 (caixa com 500 peças)		UND	1
6.19	Cotis.Man	Próprio	PARAFUSO PHILIPS 40x40 (caixa com 500 peças)		CX	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

	Pred.SRP E095				
6.20	Cotis.Man Pred.SRP E096	Próprio	PARAFUSO PHILIPS 40x45 (caixa com 500 peças)	CX	1
6.21	Cotis.Man Pred.SRP E097	Próprio	PARAFUSO PHILIPS 40x50 (caixa com 500 peças)	CX	1
6.22	Cotis.Man Pred.SRP E098	Próprio	PARAFUSO PHILIPS 45x60 (caixa com 200 peças)	CX	1
6.23	Cotis.Man Pred.SRP E099	Próprio	PARAFUSO PHILIPS AUTO BROCANTE FLANGIADO 4,2x13	CX	1
6.24	Cotis.Man Pred.SRP E100	Próprio	PARAFUSO PHILIPS AUTO BROCANTE FLANGIADO 4,2x25	CX	1
6.25	Cotis.Man Pred.SRP E082	Próprio	PORCA SEXTAVADA GALVANIZADA 1/4 (caixa com 500 peças)	CX	2
6.26	Cotis.Man Pred.SRP E101	Próprio	PORCA SEXTAVADA GALVANIZADA 3/8 (caixa com 100 peças)	CX	1
6.27	Cotis.Man Pred.SRP E102	Próprio	PORCA SEXTAVADA GALVANIZADA 5/16	CX	1
6.28	Cotis.Man Pred.SRP E074	Próprio	ROLO ATLAS LÃ DE CARNEIRO 05CM	UND	2
6.29	Cotis.Man Pred.SRP E073	Próprio	ROLO ATLAS LÃ DE CARNEIRO 09CM	UND	2
6.30	Cotis.Man Pred.SRP E104	Próprio	Rolo de lã de carneiro - 15 cm	UND	2
6.31	Cotis.Man Pred.SRP E106	Próprio	ROLO PARA PINTAR LÃ DE CARNEIRO 23cm	UND	2
6.32	Cotis.Man Pred.SRP E107	Próprio	SILICONE Acético	UND	10
6.33	Cotis.Man Pred.SRP E109	Próprio	SILICONE EM SPRAY	UND	10
6.34	Cotis.Man	Próprio	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23cm	UND	5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

	Pred.SRP E110					
6.35	Cotis.Man Pred.SRP E085	Próprio	TUBO ESPONJOSO P/ REVESTIMENTO 1/2 (2 metros)	PÇ	20	
6.36	Cotis.Man Pred.SRP E086	Próprio	TUBO ESPONJOSO P/ REVESTIMENTO 1/4 (2 metros)	PÇ	20	
6.37	Cotis.Man Pred.SRP E087	Próprio	TUBO ESPONJOSO P/ REVESTIMENTO 3/4 (2 metros)	PÇ	20	
6.38	Cotis.Man Pred.SRP E088	Próprio	TUBO ESPONJOSO P/ REVESTIMENTO 7/8	PÇ	20	

ANEXO VI – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - PROCEDIMENTOS

1. GENERALIDADES

- 1.1. Entende-se por serviços especializados aqueles que requeiram conhecimentos ou meios específicos para sua execução, ou seja, prestados somente por empresas de notória especialização, ou empresas autorizadas pelos fabricantes, ou ainda os próprios fabricantes dos equipamentos ou dos sistemas objeto da presente contratação.
- 1.2. A CONTRATADA deverá subcontratar os serviços que, por sua especialização, requeiram a atuação de empresas ou profissionais especialmente habilitados, devendo ser previamente autorizada pelo CONTRATANTE, com base em manifestação técnica do fiscal ou gestor do contrato.
- 1.3. Os serviços especializados previamente estabelecidos são:
 - 1.3.1. **Manutenção e limpeza de duto;**
 - 1.3.2. **Análise e Qualidade do Ar;**
 - 1.3.3. **Manutenção do Software de gerenciamento de manutenção predial**
- 1.4. Este ANEXO prevê os serviços especializados, objeto de subcontratação conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, pagos pela CONTRATANTE no valor previsto na planilha de Custos e Formação de preços, **ANEXO IX**, observando os valores máximos fixados.
- 1.5. Caso seja identificada a necessidade de prestação de serviços especializados e serviços eventuais, o fiscal técnico do contrato poderá solicita-los a qualquer tempo, ou o engenheiro responsável técnico. O engenheiro deverá encaminhar, em até 24 (vinte e quatro) horas da constatação, laudo técnico especificando a causa/motivo e o tipo de problema/modificação apresentado nos sistemas e/ou equipamentos, indicando ao fiscal ou gestor do contrato o dimensionamento dos serviços, datas possíveis de execução e as justificativas.
- 1.6. Caso seja constatado que as falhas ou os defeitos recorrentes, ou a indisponibilidade dos equipamentos, tenha sido por culpa da CONTRATADA, esta deverá arcar com os custos dos serviços técnicos especializados, sem direito a reembolso.
- 1.7. O início da prestação dos serviços especializados e dos serviços eventuais, quando previamente aprovados pelo fiscal ou gestor do contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da autorização de serviços especializados, concedida pelo fiscal técnico do contrato. Deverá ocorrer o encaminhamento ao Gestor, no prazo máximo de **30 dias (trinta) dias** a partir do início da execução do contrato ou serviço (demais), cópia de documentação comprobatória da subcontratação.
- 1.8. Em casos excepcionais, em que algum sistema do edifício esteja comprometido ou que envolva a segurança de pessoas ou a integridade de equipamentos, os serviços especializados deverão ter início no dia útil subsequente ao da autorização.
- 1.9. No caso de serviços técnicos especializados não contemplados no presente ANEXO deste Termo de Referência e que forem estritamente necessários para o correto funcionamento do sistema, deverão ser submetidos à apreciação prévia do fiscal ou gestor do contrato, para efeito de análise técnica e aprovação, e/ou apresentar juntamente o orçamento indicativo dos respectivos custos, nos moldes previamente

estabelecidos neste Termo de Referência nos itens conforme orientações dos itens 7 e 8;

- 1.10. Caso haja impossibilidade de iniciar a prestação dos serviços especializados e dos serviços especiais nos prazos indicados nos tópicos acima, a CONTRATADA deverá apresentar documento assinado pelo engenheiro responsável pela condução dos serviços, até a data prevista para início dos serviços, justificando os motivos com documentação comprobatória.
- 1.11. Os valores dos SERVIÇOS EVENTUAIS a serem utilizados na execução contratual serão os resultantes da licitação, oriundos da proposta da licitante vencedora (ANEXO IX), **cujo BDI diferenciado correspondente é BDI 3 (serviços).**
- 1.12. Os SERVIÇOS EVENTUAIS E ESPECIALIZADOS serão pagos em notas fiscais mensais separadas do valor mensal referente à Equipe Fixa e do valor referente ao fornecimento de Materiais/Peças, quando houver.
- 1.13. Quaisquer serviços de intervenção nos equipamentos devem ser realizados em conformidade com o manual do equipamento, com emissão de relatório detalhado e laudo sobre as condições gerais dos equipamentos devidamente assinados pelo executor dos serviços.

2. MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE DUTOS DE AR CONDICIONADO

2.1. Casa De Máquinas e Unidades De Climatização

- Remoção dos contaminantes e depósitos presentes nas casas de máquinas, quando utilizadas como plenum de retorno e/ ou tomada de ar exterior do sistema, que apresentem quaisquer sinais de umidade, mofo, bolor, fungos nas paredes e tetos;
- Realização da limpeza e da higienização das tomadas de ar exterior, incluindo venezianas e registros serão limpas eliminando qualquer acumulação de poeira e detritos;
- Os registros corta-fogo/dampers de derivação devem ser verificados, especialmente se há depósitos de sujeira no batente de encosto das lâminas.

2.1.1. Difusores de Insuflamento e Retorno

- Os difusores devem ser removidos (quando permitido) de sua posição de fixação e adequadamente transportados para local designado pela contratante onde devem ser limpos por procedimento de lavagem química. Os colarinhos/caixa de fixação destes devem ser adequadamente limpos por procedimento de aspiração mecânica localizada.

2.1.2. Dutos Metálicos de ar e acessórios do sistema

- Abertura de forro, quando necessário, para criar o acesso ao interior dos dutos. Após os trabalhos, será realizada a recomposição de todo o forro.
- Abertura dos dutos, se necessário para acesso dos equipamentos e sua localização será indicada nos desenhos dos sistemas de condicionamento de ar, se houver.

- O fechamento deve ser realizado utilizando chapas galvanizadas não isoladas. As chapas devem ter a espessura igual ou superior aquelas às quais são aplicadas. As chapas com aproximadamente 25 mm maiores do que a abertura de acesso e fixadas com parafusos auto atarraxantes.
- Deve ser aplicado um cordão de silicone ao redor da abertura de acesso e a chapa de fechamento colocada sobre este cordão e então fixada com parafusos auto atarraxantes. Esse tipo de fechamento é considerado permanente e permite que o sistema seja reenergizado no final do ciclo de trabalho sem a ocorrência de vazamentos. As aberturas poderão ser usadas para futuras inspeções.
- Inspeção visual do sistema através de robô de inspeção dotado de microcâmera em cores, registrando em DVD as condições internas da tubulação antes, durante e após os trabalhos.
- Vedações dos difusores de ar com filme plástico para evitar que o material particulado entre em contato com o ambiente.
- Remoção, higienização e reinstalação de todos os difusores e grelhas para insuflamento e retorno de ar do sistema de ar condicionado central, utilizando detergente biodegradável.
- Escovação mecânica utilizando Robô e moderno equipamento com inversor de sentido e variação de velocidade acoplado a hastes semi-rígidas com escovas circulares de polipropileno e nylon do diâmetro da tubulação.
- Elementos de isolamento acústico ou térmico de material fibroso presente em qualquer parte da rede de dutos ou dos equipamentos devem ser limpos por procedimento de aspiração mecânica de maneira a não provocar a liberação de fibras. Havendo qualquer evidencia de dano ou deterioração, desse isolamento, presença de umidade ou fungos deverá ser feita a sua substituição.
- Dutos flexíveis não permitem aberturas, dessa forma serão desconectados em suas extremidades removendo-o para a limpeza através de aspiração ou se necessário recomendar a sua substituição.

2.1.3. Ambiente Climatizado

- Realizar cobertura com filme plástico de móveis, utensílios, computadores, etc;
- Para se obter o acesso aos dutos devem ser utilizados andaimes ou escadas para trabalhos em altura.

2.1.4. Coleta e Descarte dos Resíduos Gerados

- As partículas sólidas retiradas do sistema de climatização após a limpeza devem ser acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para o posterior descarte.

3. ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR

3.1 Coleta de material para análise Microbiológica dos Sistemas de Climatização (Conforme RE Nº 09/2003 da ANVISA).

A análise biológica, química e física das condições do ar interior dos ambientes climatizados (Análise da Qualidade do Ar) compreende a coleta de amostras de ar ambiente e de ar exterior, e posterior realização de análises microbiológicas, de concentração de dióxido de carbono, de aerodispersóides, análises de temperatura, de umidade e de velocidade do ar para fins de análise, avaliação, diagnósticos e prognósticos da Qualidade do Ar Interior do prédio-sede da Polícia Federal. Esses trabalhos deverão ser executados em conformidade com a Resolução – RE nº 09, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como com as demais disposições deste Termo de Referência.

- A CONTRATADA deverá providenciar a análise da qualidade do ar interior e exterior nos seguintes termos:
 - As análises da qualidade do ar serão realizadas por laboratório especializado em análises de qualidade do ar, conforme RE Nº 09/2003 da ANVISA, e devem incluir, no mínimo:
 - Número mínimo de **4 (quatro)** amostras de ar interior, considerando a área construída de aproximadamente 2.600 m², e **01 (uma)** amostra do ar externo;
 - Coleta e análise do ar, para controle de fungos;
 - Controle de material particulado (poeira total);
 - Medição e controle de CO, CO₂, Temperatura, Pressão e Umidade;
 - Relatório completo com laudos das análises e correções;
 - Certificado;
 - Certificado de aferição/calibração dos equipamentos de coletas.
 - Para análise de bioaerosol e aerodispersóides deverão ser recolhidas amostras de partículas biológicas do ar, conforme métodos de amostragem indicados nas Normas Técnicas, para análise em laboratório de notória especialização em qualidade do ar, que emitirá laudo comprobatório do resultado encontrado, informando, ainda, para efeito de comparação, os valores referenciais de qualidade do ar adotados pela legislação vigente.
 - Para as análises de concentração de dióxido de carbono e determinação da temperatura, umidade e velocidade do ar nos ambientes, a amostragem será feita por meio de

equipamentos de leitura direta e os valores colhidos serão indicados no mesmo relatório em que constará o laudo das análises microbiológicas, indicando também os valores referenciais para efeito de comparação.

- Quando não for possível a coleta das amostras e medições de todos os locais em um único dia, a prorrogação de prazo poderá ser agendada junto à CONTRATANTE sendo que, neste caso, a CONTRATADA deverá realizar uma análise de ar externo a cada dia adicional sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- As análises devem seguir rigorosamente as seguintes Normas Técnicas da RE Nº 09/2003 da ANVISA:
- NORMA TÉCNICA 001: Método de amostragem e análise de bioaerosol em ambientes interiores. Objetivo: Pesquisa, monitoramento e controle ambiental da possível colonização, multiplicação e disseminação de fungos em ar ambiental interior;
- NORMA TÉCNICA 002: Método de amostragem e análise da concentração de dióxido de carbono em ambientes interiores. Objetivo: Pesquisa, monitoramento e controle do processo de renovação de ar em ambientes climatizados;
- NORMA TÉCNICA 003: Método de amostragem. Determinação da temperatura, umidade e velocidade do ar em ambientes interiores. Objetivo: Pesquisa, monitoramento e controle do processo de climatização de ar em ambientes climatizados;
- NORMA TÉCNICA 004: Método de amostragem e análise de concentração de aerodispersóides em ambientes interiores. Objetivo: Pesquisa, monitoramento e controle de aerodispersóides totais em ambientes interiores climatizados.
- A CONTRATADA deverá, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, exceto a eventual aquisição de material sob demanda, promover a correção das condições encontradas, quando necessária, para que estas atendam ao estabelecido no item IV do anexo único da RE Nº 09/2003 da ANVISA, que trata dos Padrões de Referência de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados de uso público ou coletivo, incluindo no Relatório Técnico os procedimentos adotados para correção.

OBS: Após a realização da manutenção técnica mensal, será encaminhando em até **no máximo três dias úteis** um relatório para a Fiscalização da Polícia Federal informando o estado que se encontra cada item verificado e quais os pontos que necessitam ser corrigidos ou até mesmo serem submetidos, caso não comportem mais consertos, para garantir um bom funcionamento do grupo gerador.

4. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREDIAL

A CONTRATADA deverá acompanhar os serviços por meio de Software de Gerenciamento de Manutenção Predial para coordenar e controlar as atividades de monitoramento, operação e manutenção, acompanhamento das ORDENS DE SERVIÇO (OS) e emissão de relatórios, além

do banco de dados de peças, materiais e equipamentos sempre atualizados, com as características mínimas descritas no Termo de Referência deste processo.

O software de gestão de manutenção é um programa que permite o planejamento e controle da manutenção Corretiva, Preditiva e Preventiva. Com o software de gestão de manutenção os planejamentos e programas de prevenção e correção de manutenção predial estarão sob controle.

Com essa ferramenta, é possível fazer a organização e o controle do setor de manutenção de tais formas:

- planejamento de atividades que serão realizadas pelo setor de manutenção e acompanhamento dos serviços executados;
- controle automático da programação e execução das atividades;
- análise de perdas de produção, cálculo de custos e análise da ocorrência;
- melhor gestão de insumos e mão de obra;
- emissão automática de ordens de serviços (O.S.);
- criação de cronogramas e gráficos.

5. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – CONTÍNUOS E SOB DEMANDA

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - SOB DEMANDA						
ITEM	COD.	SERVIÇOS SOB DEMANDA	UNIDADE	Qtde.	Valor Unitário	Subtotal
1.1	Cotação	Manutenção e limpeza de duto	M	400	R\$40,67	R\$32.538,29
1.2	Cotação	Análise e Qualidade do Ar	UND	2	R\$1.731,08	R\$3.462,16
1.3	Cotação	Software de gerenciamento de manutenção predial	Mês	12	R\$2.792,94	R\$33.515,33
VALOR ANUAL ESTIMADO						R\$69.515,78
BDI DIFERENCIADO						19,73%
VALOR TOTAL ANUAL COM BDI						R\$83.231,24
VALOR TOTAL MENSAL COM BDI						R\$6.935,94
OBS: Para o Cálculo do custo total anual do item 1.1 desta planilha foi considerado a quantidade deste serviço sendo prestado a cada 6 meses ao longo de 1 ano.						
OBS: Para o Cálculo do custo unitário do item 1.2 desta planilha foi considerado a quantidade deste serviço sendo prestado a cada 6 meses ao longo de 1 ano, conforme a RE Nº 09/2003 da ANVISA, incluindo 4 amostras de ar interior e no mínimo 1 amostra de ar externo.						

ANEXO VII - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E FERRAMENTAL BÁSICOS

1. GENERALIDADES

- 1.1. A contratada deverá disponibilizar nas dependências da CONTRATANTE e manter para uso permanente, ferramentas básicas para cada profissional, além de equipamentos e instrumentos, que deverão ser listados e mantidos em condições de uso adequado nas dependências da CONTRATADA.
- 1.2. A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados os equipamentos de proteção básicos para o desempenho da função quando exigível, enquadrando-se no que couber, com as normas de segurança regulamentadas pelo Ministério do Trabalho.
- 1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, nas dependências da CONTRATANTE, os equipamentos, instrumentos e ferramental, abaixo relacionados, nas quantidades necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência – sejam Serviços Contínuos ou Serviços Eventuais, necessários às rotinas diárias, semanais e quinzenais de manutenção, conforme **ANEXO II**.
- 1.4. Os equipamentos, instrumentos e ferramental necessários à consecução das rotinas de manutenção de frequência mensal ou superior, e aqueles necessários para a realização de Serviços Eventuais, serão disponibilizados na medida das necessidades, pelo tempo necessário à realização dos serviços.
- 1.5. **A relação abaixo não é exaustiva.** A CONTRATADA deverá disponibilizar quaisquer outros materiais, equipamentos, instrumentos e ferramental que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 1.6. Os custos com ferramental, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços pelas Equipes da CONTRATADA, nas Unidades da SR/PF/PE, deverão estar previstos na formação de custos da Equipe Fixa, bem como na composição dos custos das horas dos profissionais dos Serviços Eventuais.

2. RELAÇÃO DE FERRAMENTAL, INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS

- 2.1. Para execução dos serviços, caberá à CONTRATADA o ônus de dimensionar, fornecer, manter e conservar pelo período que for necessário, ferramental, instrumental e equipamentos adequados e compatíveis com o tipo de serviço a ser prestado, a fim de assegurar a prestação satisfatória dos mesmos, dando cumprimento das condições contratuais e observando a seguinte listagem mínima:
 - 2.2. Equipamentos/Instrumentos de uso geral:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
BOMBA DE VACUO	1
ESCADA DE FIBRA DE 12 DEGRAUS	1
ESCADA DE FIBRA DE 4 DEGRAUS	3
ESCADA DE FIBRA DE 5 DEGRAUS	2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

FURADEIRA ELETRICA MEDIA 1/2 (13mm)	1
FURADEIRA PROFISSIONAL SDS 800W	1
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	1
MANIFOLD	1
MULTÍMETRO DIGITAL, TENSÃO AC/CC: 600V	3

2.3. Equipamento/Instrumentos das áreas de elétrica (individual)

Descrição	Quantidade
Alicate amperímetro cat III	1
Alicate bico reto 7	1
Alicate bico curvo 6 1/2	1
Alicate de bico de corte diagonal 6	1
Alicate de prensa terminal	1
Alicate universal de 8	1
Cadeado 20mm	1
chave de fenda isoladas 1/8x3	1
Chave de fenda isoladas 1/8x5"	1
Chave de fenda isoladas 1/8x6"	1
Chave de fenda isoladas 1/4x8"	1
Chave de fenda isoladas 5/16x7	1
Chave de fenda isoladas toco	1
Chave Philips isoladas 1/4x5"	1
Chave Philips isoladas 1/4x6"	1
Chave Philips isoladas 1/8x6	1
Chave Philips isoladas 3/16x3"	1
Chave Philips isoladas 3/16x4"	1
Chave Philips toco	1
Detector de tensão	1
Escada de fibra 4 degraus	1
Escada estensiva de 6mm	1
Estilete grande	1
Jogo de chave combinada 6 a 32	1
Jogo de chave tork	1
Lanterna grande	1
Maleta p/ ferramentas	1
Saca fusivel NH00aNH4	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

Termo laser (medidor de temperatura)	1
--------------------------------------	---

2.4. Equipamentos/ Instrumentos da área de civil e geral (individual)

Descrição	Quantidade
Alicate de bico ½ cano reto 6"	1
Alicate de bomba d'água 10" e 12"	1
Alicate de pressão 10"	1
Alicate universal 8"	1
Arco de serra	1
Bomba de borracha p/ desobstrução de esgoto	1
Bomba de borracha p/ desobstrução de vaso sanitário	1
Cadeado 20mm	1
Chave de corrente 4"	1
Chave de fenda ½x3"	1
Chave de fenda ½x3"	1
Chave de fenda ½x5"	1
Chave de fenda ¼x6"	1
Chave de fenda ¼x8"	1
Chave de fenda toco	1
Chave de Valvula	1
Chave p/ trocar reparo DECA	1
Chave Philips ½x3	1
Chave Philips ¼x5"	1
Chave Philips ¼x6"	1
Chave Philips 3/16x3"	1
Chave Philips 3/16x4"	1
Chave Philips toco	1
Chaves de grifo n° 08", 10", 12", 14", 18", 24", 36	1
Desentupidor de pia	1
Estilete	1
Jogo de chave combinada de 6 a 32 mm	1
Jogo de chave hexagonal Allen 1/16 a 3/8	1
Lanterna pequena	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

Maleta p/ ferramentas	1
Marreta de borracha 500gr	1
Ponteiro	1
Prumo	1
Talhadeira	1
Trena 7m	1
Arco de serra	1
Alicate bico papagaio	1
Nível de mão	1
Chave deca p/ valvula de descarga	1
Martelo bola 400gr	1
Chave de ingrenar n12	1
Chave corrente	1
Alicate bicocurvo 6/2	1
Prumo face medio	1
Copo de pedreiro 9	1
Talhadeira 10	1
Ponteiro 10	1
Estilete grande	1
Bomba para desentupir vaso sanitario	1
Marreta de borracha 1kg	1
Chaves grifas nº 48, 36, 24, 18, 14, 12, 10	1
Torno para bombeiro nº 3	1
Tesoura para cortar chapa nº12	1

2.5. Equipamentos/Instrumentos da área de mecânica de ar-condicionado (individual)

Descrição	Quantidade
Alicate amperímetro	1
Alicate de bico reto 6 1/2	1
Alicate de corte diagonal 6"	1
Alicate de pressão 10"	1
Alicate universal 8"	1
Bomba de Vácuo	1
Cadeado 20mm	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

Chave de corrente 4"	1
Chave de fenda 1/8x3"	1
Chave de fenda 1/8x5"	1
Chave de fenda 1/8x6"	1
Chave de fenda 1/4x6"	1
Chave de fenda 1/4x8"	1
Chave de fenda toco	1
Chave de grifo nº 12	1
Chave inglesa 10"	1
Chave inglesa 12	1
Chave Philips 1/8x3	1
Chave Philips 1/4x5"	1
Chave Philips 1/4x6"	1
Chave Philips 3/16x3"	1
Chave Philips 3/16x4"	1
Chave Philips toco	1
Detector de tensão	1
Estilete Grande	1
Frangiador excentrico	1
Jogo de chave canhão 0,8	1
Jogo de chave canhão 6mm, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14mm	1
Jogo de chave catraca com soquete de 6 a 13mm	1
Jogo de chave combinada de 6 a 32mm	1
Jogo de chave hexagonal allen 1/16 a 3/8	1
Jogo de chave soquete de 1/2 com catraca de 56 a 32mm	1
Lanterna grande	1
Maçarico turbo tocha	1
Maleta p/ ferramentas	1
Manifold pra gás R22 e gás A 410	1
Termolaser	1
Trena aço 5m	1
Tesoura de corte nº10	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

3. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

3.1. O mesmo se aplica quanto às exigências das normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho, principalmente no que tange a equipamentos de proteção individual – EPI's, que são responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma disponibilizá-los para os seus empregados conforme o tipo de serviço a ser executado, observando a seguinte **listagem mínima**:

EPI INDIVIDUAL
AVENTAL DE RASPA
BLUSÃO DE PVC
BOTA DE BORRACHA(BOMBEIRO/AUXILIAR)
BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA
BOTA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA
CAPACETE
CINTURÃO PARAQUEDISTA
LUVA CANO LONGO P/ BOMBEIRO HIDRAULICO
LUVA DE COURO
LUVA DE VAQUETA
LUVA LATEX GRANDE
MANGOTE DE COURO
LUVA PIGMENTADA
MASCARA DESCARTAVEL
MASCARA PARA GASES DIVERSOS COM 2 FILTROS
MASCARA PARA VAPOR ORGANICO C/ 1 FILTRO
OCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO
OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR
PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG
PROTETOR FACIAL
TALABARTE EM "Y"
TRAVA QUEDAS

3.2. Os colaboradores da CONTRATADA que estiverem prestando serviços nas edificações da CONTRATANTE deverão fazê-lo devidamente uniformizados, com crachá de identificação e utilizando os EPI's adequados.

3.3. Os prestadores de serviços eventuais e/ou engenheiro responsável técnico/supervisor também deverão atentar para as normas de identificação e segurança exigidas pela Polícia Federal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

ANEXO VIII – ORÇAMENTO - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS – MÃO DE OBRA – EQUIPE FIXA

1.1. VALORES REFERENCIAIS PARA OS POSTOS DE TRABALHO CONFORME – EQUIPE PREVISTA NO ANEXO III DO TERMO DE REFÊNCIA

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA FIXA SEM HORA EXTRA			
ESTIMATIVA MENSAL E ANUAL			
Categorias Profissionais	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
ENGENHEIRO CIVIL PLENO	1	R\$2.577,45	R\$2.577,45
ENGENHEIRO ELETRICISTA	1	R\$2.457,48	R\$2.457,48
ENGENHEIRO MECÂNICO	1	R\$2.457,48	R\$2.457,48
ENCARREGADO GERAL	1	R\$5.625,76	R\$5.625,76
ELETRICISTA	1	R\$4.502,68	R\$4.502,68
OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	2	R\$4.500,48	R\$9.000,97
BOMBEIRO HIDRÁULICO	1	R\$4.403,68	R\$4.403,68
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	1	R\$3.806,57	R\$3.806,57
MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO	2	R\$4.609,02	R\$9.218,05
VALOR MENSAL ESTIMADO SEM HORAS EXTRAS			R\$ 44.050,14
BDI 1			24,78%
VALOR MENSAL ESTIMADO SEM HORAS EXTRAS COM BDI			R\$ 54.965,77
VALOR ANUAL ESTIMADO SEM HORAS EXTRAS COM BDI			R\$ 659.589,18

1.1.1. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE EQUIPE FIXA

OBS.: Bases de dados adotadas – Livro 2 - SINAPI Cálculos e Parâmetros – Caixa – 2ª Edição – novembro 2020:

- a) Auxílio-Refeição - Apêndice 44 – Encargos Complementares – Pernambuco – 11/2020;
- b) EPI: Apêndice 44 – Encargos Complementares – Pernambuco – 11/2020, códigos utilizados abaixo:
 - Código: 43486 – Adotado para postos de Engenheiros;
 - Código: 43487 – Adotado para posto do Encarregado Geral;
 - Código: 43491 – Adotado para posto de Auxiliar Administrativo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

- Código: 43489 – Adotado para posto de Oficial de Manutenção Predial
- Código: 43484 – Adotado para postos: Mecânico de Refrigeração e Eletricista;
- Código: 43485 – Adotado para posto de Bombeiro Hidráulico.

c) Ferramentas: Apêndice 44 – Encargos Complementares – Pernambuco – 11/2020, códigos utilizados abaixo:

- Código: 43462 – Adotado para postos de Engenheiros;
- Código: 43463 – Adotado para posto de Encarregado Geral;
- Código: 43467 – Adotado para posto de Auxiliar Administrativo;
- Código: 43465 – Adotado para posto de Oficial de Manutenção Predial;
- Código: 43460 – Adotado para postos de Mecânico de Refrigeração e Eletricista;
- Código: 43461 – Adotado para posto de Bombeiro Hidráulico.

d) Exames: Apêndice 44 – Encargos Complementares – Pernambuco – 11/2020 – Código: 37372;

e) Seguros: Apêndice 44 – Encargos Complementares – Pernambuco – 11/2020 – Código: 37373;

f) Transporte: valor de referência para vale-transporte de cada Município, onde o colaborador será lotado;

g) Uniformes – dividido em 2 grupos, de acordo com a cotação obtida para os grupos de conjuntos exigidos no tópico 11 do Termo de Referência:

- Valor para Engenheiros: R\$ 23,25;
- Valor para equipe com dedicação exclusiva: R\$25,08.

1.1.1.1. Engenheiro Civil

ANEXO VIII- ENGENHEIRO CIVIL		
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Nº Processo		
Llicitação		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Recife - Pernambuco
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINAPI - referência - Outubro/2020 - cód. 2707
D	Tipo de serviço	Continuado
E	Unidade de medida	HOMEM-MÊS
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	1
G	Nº de meses de execução contratual	12
ANEXO VIII.1- Engenheiro Civil		
Mão-de-obra		
Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual Unidade de medida - tipos e quantidades		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade
	Engenheiro Civil	1
2	Classificação Brasileira de Ocupações	2142-05
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 10.109,23
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Engenheiro Civil
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2020

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base (Quantidade horas mensais)	24 1.102,82
B	Adicional de periculosidade	30% 330,85
C	Adicional de insalubridade	0% -
D	Adicional Noturno	0% -
E	Adicional Hora Noturna Reduzida	0% -
F	Outros	0% -
Total da Remuneração		1.433,67

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 119,47
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 159,30
Total			R\$ 278,77
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 342,49
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 42,81
C	SAT	3,00%	R\$ 51,37
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 25,69
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 17,12
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,27
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,42
H	FGTS	8,00%	R\$ 137,00
Total		36,80%	R\$ 630,18

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor unitário	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 3,45	R\$ 0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 15,15	R\$ 45,45
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 0,00	R\$ 0,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

D	Seguro de vida, invalidez, funeral	R\$ 0,24	R\$ 0,24
E	Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Total de Encargos e Benefícios **R\$ 45,69**

Quadro-Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárioss		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 278,77
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 630,18
2.3	Benefícios Mensais e Diárioss	R\$ 45,69
Total		R\$ 954,64

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 5,97
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,48
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	R\$ 2,29
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	R\$ 26,48
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	R\$ 9,75
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	R\$ 43,58
Total de Provisão para Rescisão			R\$ 88,56

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 22,93
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	R\$ 13,76
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,11%	R\$ 2,75
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 8,26
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	R\$ 2,75
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 50,45

4.2	Substituto na Intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ 0,00
Total		0%	R\$ 0,00

Quadro-Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 50,45
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

Total de Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 50,45
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 23,25
B	EPI	R\$ 13,44
C	Ferramentas	R\$ 0,24
D	Exames Médicos	R\$ 13,20
E	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total de Insumos Diversos		R\$ 50,13
TOTAL PARCIAL: MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4+ 5		2.577,45
MÓDULO 6 - CUSTOS DIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - *LANÇADOS NO BDI 1		
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO		Valor (R\$)
Mão de obra vinculada à execução contratual		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.433,67
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 954,64
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 88,56
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 50,45
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 50,13
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 2.577,45
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro* (Lançados no BDI 1)	R\$ 0,00
Valor Total Mensal por Empregado		R\$2.577,45

1.1.1.2 Engenheiro Eletricista

ANEXO VIII- ENGENHEIRO ELETRICISTA		
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Nº Processo		
Licitação		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Recife - Pernambuco
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINAPI - referência - Outubro/2020 - cód. 34783



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

D	Tipo de serviço	Continuado
E	Unidade de medida	HOMEM-MÊS
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	1
G	Nº de meses de execução contratual	12

ANEXO VIII.1- Engenheiro Eletricista

Mão-de-obra

Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual Unidade de medida - tipos e quantidades

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade
	Engenheiro Eletricista	1
2	Classificação Brasileira de Ocupações	2143-15

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 9.824,88
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Engenheiro eletricista
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2020

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base (Quantidade horas mensais)	24 1.071,81
B	Adicional de periculosidade	30% 321,54
C	Adicional de insalubridade	0% -
D	Adicional Noturno	0% -
E	Adicional Hora Noturna Reduzida	0% -
F	Outros	0% -
Total da Remuneração		1.393,35

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 116,07
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 154,82
Total			R\$ 270,88
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 332,85
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 41,61
C	SAT	3,00%	R\$ 49,93



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,96
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,64
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,99
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,33
H	FGTS	8,00%	R\$ 133,14
Total		36,80%	R\$ 612,44

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor unitário	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 3,45	R\$ 0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 15,15	R\$ 45,45
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Seguro de vida, invalidez, funeral	R\$ 0,24	R\$ 0,24
E	Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total de Encargos e Benefícios			R\$ 45,69

Quadro-Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 270,88
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 612,44
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 45,69
Total		R\$ 929,01

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 5,81
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,46
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	R\$ 2,23
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	R\$ 25,74
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	R\$ 9,47
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	R\$ 42,36
Total de Provisão para Rescisão			R\$ 86,07

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 22,30
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	R\$ 13,38
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,11%	R\$ 2,68
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 8,03
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	R\$ 2,68



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

F	Substituto na cobertura de Outras Ausências	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 49,06

4.2	Substituto na Intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ 0,00
Total		0%	R\$ 0,00

Quadro-Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 49,06
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00
Total de Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 49,06

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 23,25
B	EPI	R\$ 13,44
C	Ferramentas	R\$ 0,24
D	Exames Médicos	R\$ 13,20
E	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total de Insumos Diversos		R\$ 50,13
TOTAL PARCIAL: MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4+ 5		2.457,48

MÓDULO 6 - CUSTOS DIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - *LANÇADOS NO BDI 1		Valor (R\$)
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.393,35
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 929,01
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 86,07
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 49,06
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 0,00
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 2.457,48
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro* (Lançados no BDI 1)	R\$ 0,00
Valor Total Mensal por Empregado		R\$2.457,48

1.1.1.1. Engenheiro Mecânico

ANEXO VIII- ENGENHEIRO MECÂNICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Nº Processo		
Licitação		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Recife - Pernambuco
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINAPI - referência - Outubro/2020 - cód. 34783
D	Tipo de serviço	Continuado
E	Unidade de medida	HOMEM-MÊS
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	1
G	Nº de meses de execução contratual	12
ANEXO VIII.1- Engenheiro Mecânico		
Mão-de-obra		
Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual Unidade de medida - tipos e quantidades		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade
	Engenheiro Eletricista	1
2	Classificação Brasileira de Ocupações	2144-05
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 9.824,88
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Engenheiro Mecânico
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2020
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base (Quantidade horas mensais)	24 1.071,81
B	Adicional de periculosidade	30% 321,54
C	Adicional de insalubridade	0% -
D	Adicional Noturno	0% -
E	Adicional Hora Noturna Reduzida	0% -
F	Outros	0% -
Total da Remuneração		1.393,35
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2. 1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 116,07
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 154,82
Total			R\$ 270,88
2. 2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 332,85
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 41,61
C	SAT	3,00%	R\$ 49,93
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,96
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,64
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,99
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,33
H	FGTS	8,00%	R\$ 133,14
Total			36,80%
Total			R\$ 612,44
2. 3	Benefícios Mensais e Diários	Valor unitário	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 3,45	R\$ 0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 15,15	R\$ 45,45
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Seguro de vida, invalidez, funeral	R\$ 0,24	R\$ 0,24
E	Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total de Encargos e Benefícios			R\$ 45,69
Quadro-Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			Valor (R\$)
2. 1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 270,88
2. 2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 612,44
2. 3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 45,69
Total			R\$ 929,01
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prédio Indenizado	0,42%	R\$ 5,81
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado	0,03%	R\$ 0,46
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado	0,16%	R\$ 2,23
D	Aviso Prédio Trabalhado	1,85%	R\$ 25,74
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prédio Trabalhado	0,68%	R\$ 9,47



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	R\$ 42,36
Total de Provisão para Rescisão		R\$ 86,07	

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4. 1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 22,30
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	R\$ 13,38
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,11%	R\$ 2,68
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 8,03
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	R\$ 2,68
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências	0,00%	R\$ 0,00
Total		R\$ 49,06	

4. 2	Substituto na Intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ 0,00
Total		0%	R\$ 0,00

Quadro-Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4. 1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 49,06
4. 2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00
Total de Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 49,06

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 23,25
B	EPI	R\$ 13,44
C	Ferramentas	R\$ 0,24
D	Exames Médicos	R\$ 13,20
E	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total de Insumos Diversos		R\$ 50,13
TOTAL PARCIAL: MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4+ 5		2.457,48

MÓDULO 6 - CUSTOS DIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - *LANÇADOS NO BDI 1

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO	Valor (R\$)
Mão de obra vinculada à execução contratual	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE**

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.393,35
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 929,01
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 86,07
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 49,06
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 0,00
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 2.457,48
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro* (Lançados no BDI 1)	R\$ 0,00
Valor Total Mensal por Empregado		R\$2.457,48

1.1.1.2. Encarregado Geral

ANEXO VIII- ENCARREGADO GERAL		
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Nº Processo	0	
Llicitação		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Recife - Pernambuco
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINAPI - referência - Outubro/2020 - cód. 40945
D	Tipo de serviço	Continuado
E	Unidade de medida	HOMEM-MÊS
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	1
G	Nº de meses de execução contratual	12
ANEXO VIII.1- Encarregado Geral		
Mão-de-obra		
Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual Unidade de medida - tipos e quantidades		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade
	ENCARREGADO GERAL	1
2	Classificação Brasileira de Ocupações	3121-05
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.175,49
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Encarregado Geral
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2020
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

1	Composição da remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base (Quantidade horas mensais)	220	2.175,49
B	Adicional de periculosidade	30%	652,65
C	Adicional de insalubridade	0%	-
D	Adicional Noturno	0%	-
E	Adicional Hora Noturna Reduzida	0%	-
F	Outros	0%	-
Total da Remuneração			2.828,14

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2. 1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 235,58
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 314,24
Total			R\$ 549,82
2. 2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 675,59
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 84,45
C	SAT	3,00%	R\$ 101,34
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 50,67
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 33,78
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 20,27
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,76
H	FGTS	8,00%	R\$ 270,24
Total			R\$ 1.243,09
2. 3	Benefícios Mensais e Diários	Valor unitário	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 3,45	R\$ 21,27
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 15,15	R\$ 333,30
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Seguro de vida, invalidez, funeral	R\$ 2,20	R\$ 2,20
E	Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total de Encargos e Benefícios			R\$ 356,77
Quadro-Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			Valor (R\$)
2. 1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 549,82



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2. 2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.243,09
2. 3	Benefícios Mensais e Diárias	R\$ 356,77
Total		R\$ 2.149,68

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 11,78
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,94
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	R\$ 4,53
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	R\$ 52,24
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	R\$ 19,23
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	R\$ 85,98
Total de Provisão para Rescisão			R\$ 174,69

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4. 1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 47,71
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	R\$ 28,63
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,11%	R\$ 5,73
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 17,18
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	R\$ 5,73
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 104,96

4. 2	Substituto na Intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ 0,00
Total		0%	R\$ 0,00

Quadro-Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4. 1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 104,96
4. 2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00
Total de Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 104,96

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
---	------------------	-------------



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE**

A	Uniformes	R\$ 25,08
B	EPI	R\$ 206,80
C	Ferramentas	R\$ 15,40
D	Exames Médicos	R\$ 121,00
E	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total de Insumos Diversos		R\$ 368,28
TOTAL PARCIAL: MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4+ 5		5.625,76
MÓDULO 6 - CUSTOS DIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - *LANÇADOS NO BDI 1		
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO		Valor (R\$)
Mão de obra vinculada à execução contratual		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.828,14
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.149,68
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 174,69
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 104,96
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 368,28
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 5.625,76
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro* (Lançados no BDI 1)	R\$ 0,00
Valor Total Mensal por Empregado		R\$5.625,76

1.1.1.3. Eletricista

ANEXO VIII- ELETRICISTA		
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Nº Processo		
Licitação		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Recife - Pernambuco
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINAPI - referência - Outubro/2020 - cód. 2436
D	Tipo de serviço	Continuado
E	Unidade de medida	HOMEM-MÊS
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	1
G	Nº de meses de execução contratual	12



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

ANEXO VIII.1- Eletricista

Mão-de-obra

Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual Unidade de medida - tipos e quantidades

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade
	ELETRICISTA	1
2	Classificação Brasileira de Ocupações	7156-15

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.609,91
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Eletricista
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2020

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base (Quantidade horas mensais)	220 1.609,91
B	Adicional de periculosidade	30% 482,97
C	Adicional de insalubridade	0% -
D	Adicional Noturno	0% -
E	Adicional Hora Noturna Reduzida	0% -
F	Outros	0% -
Total da Remuneração		2.092,88

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 174,41
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 232,54
Total			R\$ 406,95
2.	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 499,97
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,50
C	SAT	3,00%	R\$ 74,99
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 37,50
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 25,00
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 15,00
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,00
H	FGTS	8,00%	R\$ 199,99



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

Total		36,80%	R\$ 919,94
<hr/>			
2. 3	Benefícios Mensais e Diários	Valor unitário	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 3,45	R\$ 55,21
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 15,15	R\$ 333,30
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Seguro de vida, invalidez, funeral	R\$ 2,20	R\$ 2,20
E	Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total de Encargos e Benefícios			R\$ 390,71
<hr/>			
Quadro-Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			Valor (R\$)
2. 1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 406,95
2. 2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 919,94
2. 3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 390,71
Total			R\$ 1.717,59
<hr/>			
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
<hr/>			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prédio Indenizado	0,42%	R\$ 8,72
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado	0,03%	R\$ 0,70
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado	0,16%	R\$ 3,35
D	Aviso Prédio Trabalhado	1,85%	R\$ 38,66
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prédio Trabalhado	0,68%	R\$ 14,23
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prédio Trabalhado	3,04%	R\$ 63,62
Total de Provisão para Rescisão			R\$ 129,28
<hr/>			
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
<hr/>			
4. 1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 36,48
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	R\$ 21,89
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,11%	R\$ 4,38
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 13,13
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	R\$ 4,38
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 80,25
<hr/>			



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE**

4. 2	Substituto na Intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ 0,00
Total		0%	R\$ 0,00
Quadro-Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R\$)
4. 1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 80,25	
4. 2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00	
Total de Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 80,25
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	R\$ 25,08	
B	EPI	R\$ 200,20	
C	Ferramentas	R\$ 136,40	
D	Exames Médicos	R\$ 121,00	
E	Outros (especificar)	R\$ 0,00	
Total de Insumos Diversos			R\$ 482,68
TOTAL PARCIAL: MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4+ 5			4.502,68
MÓDULO 6 - CUSTOS DIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - *LANÇADOS NO BDI 1			
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO			Valor (R\$)
Mão de obra vinculada à execução contratual			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.092,88	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.717,59	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 129,28	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 80,25	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 482,68	
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$ 4.502,68
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro* (Lançados no BDI 1)	R\$ 0,00	
Valor Total Mensal por Empregado			R\$4.502,68

1.1.1.4. Oficial de Manutenção Predial

ANEXO VIII- OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Nº Processo		0
Llicitação		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Recife - Pernambuco
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINAPI - referência - Outubro/2020 4750 0 - cód.
D	Tipo de serviço	Continuado
E	Unidade de medida	HOMEM-MÊS
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	1
G	Nº de meses de execução contratual	12

ANEXO VIII.1-Oficial de Manutenção Predial

Mão-de-obra

Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual Unidade de medida - tipos e quantidades

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade
	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	1
2	Classificação Brasileira de Ocupações	5143-25

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.609,91
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Oficial de Manutenção Predial
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2020

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base (Quantidade horas mensais)	220 1.609,91
B	Adicional de periculosidade	30% 482,97
C	Adicional de insalubridade	0% -
D	Adicional Noturno	0% -
E	Adicional Hora Noturna Reduzida	0% -
F	Outros	0% -
Total da Remuneração		2.092,88

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 174,41



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 232,54
Total			R\$ 406,95
 			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 499,97
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,50
C	SAT	3,00%	R\$ 74,99
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 37,50
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 25,00
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 15,00
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,00
H	FGTS	8,00%	R\$ 199,99
Total		36,80%	R\$ 919,94
 			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor unitário	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 3,45	R\$ 55,21
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 15,15	R\$ 333,30
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Seguro de vida, invalidez, funeral	R\$ 2,20	R\$ 2,20
E	Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total de Encargos e Benefícios			R\$ 390,71
 			
Quadro-Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 406,95
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 919,94
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 390,71
Total			R\$ 1.717,59
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,72
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,70
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	R\$ 3,35
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	R\$ 38,66
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	R\$ 14,23
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	R\$ 63,62
Total de Provisão para Rescisão			R\$ 129,28
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

4.1 Substituto nas Ausências Legais		%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 36,48
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	R\$ 21,89
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,11%	R\$ 4,38
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 13,13
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	R\$ 4,38
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 80,25
4.2 Substituto na Intrajornada		%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ 0,00
Total		0%	R\$ 0,00
Quadro-Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 80,25
4.2	Substituto na Intrajornada		R\$ 0,00
Total de Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 80,25
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
			Valor (R\$)
5	Insumos Diversos		
A	Uniformes		R\$ 25,08
B	EPI		R\$ 206,80
C	Ferramentas		R\$ 127,60
D	Exames Médicos		R\$ 121,00
E	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Total de Insumos Diversos			R\$ 480,48
TOTAL PARCIAL: MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4+ 5			R\$ 4.500,48
MÓDULO 6 - CUSTOS DIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - *LANÇADOS NO BDI 1			
			Valor (R\$)
Mão de obra vinculada à execução contratual			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.092,88
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.717,59
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 129,28
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 80,25
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 480,48
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$ 4.500,48



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro* (Lançados no BDI 1)	R\$ 0,00
Valor Total Mensal por Empregado		R\$4.500,48

1.1.1.5 Bombeiro Hidráulico

ANEXO VIII- BOMBEIRO HIDRÁULICO		
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Nº Processo		
Llicitação		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Recife - Pernambuco
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINAPI - referência - Setembro/202 2696 0 - cód.
D	Tipo de serviço	Continuado
E	Unidade de medida	HOMEM-MÊS
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	1
G	Nº de meses de execução contratual	12
ANEXO VIII.1-Bombeiro Hidráulico		
Mão-de-obra		
Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual Unidade de medida - tipos e quantidades		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade
	BOMBEIRO HIDRÁULICO	1
2	Classificação Brasileira de Ocupações	7241-10
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.609,91
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Bombeiro Hidráulico
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2020
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

1 Composição da remuneração		Valor (R\$)	
A	Salário Base (Quantidade horas mensais)	220	1.609,91
B	Adicional de periculosidade	30%	482,97
C	Adicional de insalubridade	0%	-
D	Adicional Noturno	0%	-
E	Adicional Hora Noturna Reduzida	0%	-
F	Outros	0%	-
Total da Remuneração		2.092,88	
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2. 1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 174,41
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 232,54
Total		R\$ 406,95	
2. 2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 499,97
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,50
C	SAT	3,00%	R\$ 74,99
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 37,50
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 25,00
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 15,00
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,00
H	FGTS	8,00%	R\$ 199,99
Total		36,80%	R\$ 919,94
2. 3	Benefícios Mensais e Diários	Valor unitário	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 3,45	R\$ 55,21
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 15,15	R\$ 333,30
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Seguro de vida, invalidez, funeral	R\$ 2,20	R\$ 2,20
E	Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total de Encargos e Benefícios		R\$ 390,71	
Quadro-Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			Valor (R\$)
2. 1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 406,95	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2. 2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 919,94
2. 3	Benefícios Mensais e Diárias	R\$ 390,71
Total		R\$ 1.717,59

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,72
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,70
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	R\$ 3,35
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	R\$ 38,66
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	R\$ 14,23
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	R\$ 63,62
Total de Provisão para Rescisão			R\$ 129,28

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4. 1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 36,48
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	R\$ 21,89
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,11%	R\$ 4,38
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 13,13
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	R\$ 4,38
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 80,25

4. 2	Substituto na Intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ 0,00
Total		0%	R\$ 0,00

Quadro-Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4. 1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 80,25
4. 2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00
Total de Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 80,25

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
---	------------------	-------------



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE**

A	Uniformes	R\$ 25,08
B	EPI	R\$ 176,00
C	Ferramentas	R\$ 61,60
D	Exames Médicos	R\$ 121,00
E	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total de Insumos Diversos		R\$ 383,68
TOTAL PARCIAL: MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4+ 5		4.403,68
MÓDULO 6 - CUSTOS DIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - *LANÇADOS NO BDI 1		
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO		Valor (R\$)
Mão de obra vinculada à execução contratual		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.092,88
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.717,59
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 129,28
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 80,25
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 383,68
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 4.403,68
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro* (Lançados no BDI 1)	R\$ 0,00
Valor Total Mensal por Empregado		R\$4.403,68

1.1.1.6 Auxiliar de Manutenção

ANEXO VIII- AUXILIAR DE MANUTENÇÃO OCC4:F65	
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Nº Processo	
Llicitação	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)
B	Município/UF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo
D	Tipo de serviço
E	Unidade de medida
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)
G	Nº de meses de execução contratual



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

ANEXO VIII.1-Auxiliar de Manutenção

Mão-de-obra

Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual Unidade de medida - tipos e quantidades

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade
	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	1
2	Classificação Brasileira de Ocupações	5143-10

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.303,85
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar de Manutenção
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2020

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base (Quantidade horas mensais)	220 1.303,85
B	Adicional de periculosidade	30% 391,15
C	Adicional de insalubridade	0% -
D	Adicional Noturno	0% -
E	Adicional Hora Noturna Reduzida	0% -
F	Outros	0% -
Total da Remuneração		1.695,00

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2. 1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 141,25
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 188,33
Total			R\$ 329,58

2. 2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 404,92
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 50,61
C	SAT	3,00%	R\$ 60,74
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 30,37
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 20,25
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,15
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,05
H	FGTS	8,00%	R\$ 161,97
Total		36,80%	R\$ 745,05



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2. 3	Benefícios Mensais e Diárioss	Valor unitário	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 3,45	R\$ 73,57
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 15,15	R\$ 333,30
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Seguro de vida, invalidez, funeral	R\$ 2,20	R\$ 2,20
E	Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total de Encargos e Benefícios			R\$ 409,07
Quadro-Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárioss			Valor (R\$)
2. 1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 329,58
2. 2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 745,05
2. 3	Benefícios Mensais e Diárioss		R\$ 409,07
Total			R\$ 1.483,70
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prédio Indenizado	0,42%	R\$ 7,06
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado	0,03%	R\$ 0,57
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado	0,16%	R\$ 2,71
D	Aviso Prédio Trabalhado	1,85%	R\$ 31,31
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prédio Trabalhado	0,68%	R\$ 11,52
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prédio Trabalhado	3,04%	R\$ 51,53
Total de Provisão para Rescisão			R\$ 104,70
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4. 1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 30,40
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	R\$ 18,24
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,11%	R\$ 3,65
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 10,94
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	R\$ 3,65
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 66,88
4. 2	Substituto na Intrajornada	%	Valor (R\$)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ 0,00
Total		0%	R\$ 0,00

Quadro-Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4. 1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 66,88
4. 2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00
Total de Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 66,88

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 25,08
B	EPI	R\$ 222,20
C	Ferramentas	R\$ 88,00
D	Exames Médicos	R\$ 121,00
E	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total de Insumos Diversos		R\$ 456,28

TOTAL PARCIAL: MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4+ 5	R\$ 3.806,57
---	---------------------

MÓDULO 6 - CUSTOS DIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - *LANÇADOS NO BDI 1

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO		Valor (R\$)
Mão de obra vinculada à execução contratual		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.695,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.483,70
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 104,70
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 66,88
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 456,28
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3.806,57
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro* (Lançados no BDI 1)	R\$ 0,00
Valor Total Mensal por Empregado		R\$3.806,57

1.1.1.7 Mecânico em Refrigeração

ANEXO VIII- MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO	
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Nº Processo	
Licitação	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Recife - Pernambuco
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINAPI - referência - Outubro/2020 - cód. 34794
D	Tipo de serviço	Continuado
E	Unidade de medida	HOMEM-MÊS
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	1
G	Nº de meses de execução contratual	12

ANEXO VIII.1-Mecânico de Refrigeração

Mão-de-obra

Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual Unidade de medida - tipos e quantidades

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade
	Mecânico em Refrigeração	1
2	Classificação Brasileira de Ocupações	7257-05

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.658,50
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Mecânico em Refrigeração
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2020

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base (Quantidade horas mensais)	220 1.658,50
B	Adicional de periculosidade	30% 497,55
C	Adicional de insalubridade	0% -
D	Adicional Noturno	0% -
E	Adicional Hora Noturna Reduzida	0% -
F	Outros	0% -
Total da Remuneração		2.156,06

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 179,67
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 239,56



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

Total		R\$ 419,23	
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições			
A	INSS	20,00%	R\$ 515,06
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 64,38
C	SAT	3,00%	R\$ 77,26
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 38,63
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 25,75
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 15,45
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,15
H	FGTS	8,00%	R\$ 206,02
Total		36,80%	R\$ 947,71
2.3 Benefícios Mensais e Diários			
A	Transporte	R\$ 3,45	R\$ 52,29
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 15,15	R\$ 333,30
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Seguro de vida, invalidez, funeral	R\$ 2,20	R\$ 2,20
E	Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total de Encargos e Benefícios		R\$ 387,79	
Quadro-Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 419,23	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 947,71	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 387,79	
Total		R\$ 1.754,73	
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prédio Indenizado	0,42%	R\$ 8,98
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado	0,03%	R\$ 0,72
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado	0,16%	R\$ 3,45
D	Aviso Prédio Trabalhado	1,85%	R\$ 39,83
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prédio Trabalhado	0,68%	R\$ 14,66
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prédio Trabalhado	3,04%	R\$ 65,54
Total de Provisão para Rescisão		R\$ 133,18	
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 37,44
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	R\$ 22,47
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,11%	R\$ 4,49
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 13,48
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	R\$ 4,49
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 82,38

4.2	Substituto na Intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ 0,00
Total		0%	R\$ 0,00

Quadro-Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 82,38
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00
Total de Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 82,38

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 25,08
B	EPI	R\$ 200,20
C	Ferramentas	R\$ 136,40
D	Exames Médicos	R\$ 121,00
E	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total de Insumos Diversos		R\$ 482,68

TOTAL PARCIAL: MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4+ 5	R\$ 4.609,02
---	---------------------

MÓDULO 6 - CUSTOS DIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - *LANÇADOS NO BDI 1

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO		Valor (R\$)
Mão de obra vinculada à execução contratual		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.156,06
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.754,73
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 133,18
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 82,38
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 482,68
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 4.609,02
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro* (Lançados no BDI 1)	R\$ 0,00
Valor Total Mensal por Empregado		R\$4.609,02



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

1.1.2 PLANILHA HORAS-EXTRAS REFERENTES À EQUIPE FIXA

ANEXO III - HORAS EXTRAS						
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS HORAS-EXTRAS						
ESTIMATIVA MENSAL E ANUAL						
Categorias Profissionais	Unidade	Valor Unitário da Hora	Quantidade de horas estimadas	Valor Mensal da hora com adicional de 50%	Valor Mensal da hora com adicional de 100%	Subtotal
ENGENHEIRO CIVIL PLENO	Mês	R\$107,39	4	R\$451,05	R\$257,75	R\$708,80
ENGENHEIRO ELETRICISTA	Mês	R\$102,40	4	R\$430,06	R\$245,75	R\$675,81
ENGENHEIRO MECÂNICO	Mês	R\$102,40	4	R\$430,06	R\$245,75	R\$675,81
ENCARREGADO GERAL	Mês	R\$25,57	8	R\$214,80	R\$122,74	R\$337,55
ELETRICISTA	Mês	R\$20,47	16	R\$343,84	R\$196,48	R\$540,32
OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	Mês	R\$20,46	8	R\$171,84	R\$98,19	R\$270,03
BOMBEIRO HIDRÁULICO	Mês	R\$20,02	8	R\$168,14	R\$96,08	R\$264,22
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	Mês	R\$17,30	8	R\$145,34	R\$83,05	R\$228,39
MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO	Mês	R\$20,95	16	R\$351,96	R\$201,12	R\$553,08
VALOR MENSAL ESTIMADO DE HORAS EXTRAS						R\$ 4.254,01
BDI 1						24,78%
VALOR MENSAL ESTIMADO DE HORAS EXTRAS COM BDI						R\$ 5.308,15
VALOR ANUAL ESTIMADO DE HORAS EXTRAS COM BDI						R\$ 63.697,85
OBS 1.: O Valor Unitário da Hora para o cálculo da Hora Extra é o valor final da Hora da Equipe Técnica Mínima.						
OBS 2.: Para o cálculo das horas extras com adicionais, estimou-se que 70% do total de horas extras estimado para cada função terá o adicional de 50% e 30% do mesmo total terá o adicional de 100%.						



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2 PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS – SERVIÇOS EVENTUAIS –
SOB DEMANDA (ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA)

ANEXO IV - SERVIÇOS EVENTUAIS PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS SERVIÇOS EVENTUAIS - SOB DEMANDA ESTIMATIVA ANUAL								
Item	Categorias Profissionais e carga horária	Unid.	Valor unitário	Quant. Anual Estimada	Valor Anual Estimado	Valor Adicional de 50%	Valor Adicional de 100%	Subtotal Anual (R\$)
1.1	Pedreiro	Hora	R\$ 15,57	48	R\$ 747,36	R\$ 168,16	R\$ 149,47	R\$ 1.064,99
1.2	Pintor	Hora	R\$ 15,57	60	R\$ 934,20	R\$ 210,20	R\$ 186,84	R\$ 1.331,24
1.3	Serralheiro	Hora	R\$ 15,57	36	R\$ 560,52	R\$ 126,12	R\$ 112,10	R\$ 798,74
1.4	Marceneiro	Hora	R\$ 15,91	36	R\$ 572,76	R\$ 128,87	R\$ 114,55	R\$ 816,18
1.5	Vidraceiro	Hora	R\$ 11,86	48	R\$ 569,28	R\$ 128,09	R\$ 113,86	R\$ 811,22
1.6	Gesseiro	Hora	R\$ 15,55	48	R\$ 746,40	R\$ 167,94	R\$ 149,28	R\$ 1.063,62
1.7	Desenhista Detalhista com habilidade em CAD	Hora	R\$ 30,83	96	R\$ 2.959,68	R\$ 665,93	R\$ 591,94	R\$ 4.217,54
1.8	Auxiliar de Manutenção	Hora	R\$ 12,61	48	R\$ 605,28	R\$ 136,19	R\$ 121,06	R\$ 862,52
1.9	Técnico em Automação	Hora	R\$ 13,48	48	R\$ 647,04	R\$ 145,58	R\$ 129,41	R\$ 922,03
1.10	Eletricista	Hora	R\$ 15,57	48	R\$ 747,36	R\$ 168,16	R\$ 149,47	R\$ 1.064,99
1.11	Mecânico de Refrigeração	Hora	R\$ 16,04	96	R\$ 1.539,84	R\$ 346,46	R\$ 307,97	R\$ 2.194,27
1.12	ART	Unid.	R\$ 85,96	12	R\$ 1.031,52	Não se aplica	Não se aplica	R\$ 1.031,52
1.13	Projetos	m ²	R\$ 20,00	1000	R\$ 20.000,00	Não se aplica	Não se aplica	R\$ 20.000,00
2	Serviços de Locação	Unid.	Valor unitário	Quant. Anual Estimada	Valor Anual Estimado	Valor Adicional de 50%	Valor Adicional de 100%	Subtotal Anual (R\$)
2.1	ALUGUEL DE VEÍCULO MODELO FIAT MOBI 1.0 4P FLEX COM COMBUSTIVEL E COM PREVISÃO DE RODAGEM DE 1.000KM/MÊS	Mês	R\$ 2.250,63	12	R\$ 27.007,56	Não se Aplica	Não se Aplica	R\$ 27.007,56
2.2	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG (COM ROÇADEIRA) - CHP DIURNO. AF_06/2014	Diária	R\$ 1.237,95	9	R\$ 11.141,55	Não se Aplica	Não se Aplica	R\$ 11.141,55



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2.3	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Diária	R\$ 680,85	9	R\$ 6.127,65	Não se Aplica	Não se Aplica	R\$ 6.127,65
2.4	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	Diária	R\$ 1.275,12	6	R\$ 7.650,72	Não se Aplica	Não se Aplica	R\$ 7.650,72
2.5	PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA, 15 METROS, SEM OPERADOR, DIESEL NÃO INCLUSO.	Diária	R\$ 1.087,22	8	R\$ 8.697,76	Não se Aplica	Não se Aplica	R\$ 8.697,76
VALOR ANUAL ESTIMADO DE SERVIÇOS EVENTUAIS					R\$92.286,48	R\$2.391,69	R\$2.125,94	R\$96.804,11
BDI								19,73%
VALOR TOTAL ANUAL C/BDI DIFERENCIADO								R\$115.903,56
VALOR TOTAL MENSAL C/BDI DIFERENCIADO								R\$9.658,63

OBS.: A quantidade de horas anual para cada categoria profissional foi estimada baseada no histórico de utilização de serviços eventuais nos contratos manutenção da Polícia Federal.

OBS.: Para os valores com adicional de 50% e 100%, correspondentes aos trabalhos aos sábados, domingos e feriados, foi estimada uma utilização de 15% e 10% respectivamente do valor estimado de horas anual.

OBS.: Para o cálculo do item 2.1 foi considerado o custo médio mensal da locação do veículo, obtido através de 3 cotações de mercado da região, somado ao custo do combustível (gasolina Comum) obtido da Tabela de insumos SINAPI 4222 de OUT/2020, considerando um consumo de 10km/L tendo como limitador a quilometragem oferecida pelas locadoras que é de 1.000KM.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

OBS.: Para o cálculo dos itens 2.2 e 2.3 desta planilha, foi considerado que tais equipamentos serão utilizados durante 3 dias corridos, 3 vezes ao ano. Dessa forma, o valor calculado para mobilização e desmobilização será diluído nos 3 dias de uso do equipamento. Deve-se considerar também que foi excluído da composição do preço da diária equipamento o custo com operador. (Item 2.2 - código SINAPI 5853; item 2.3 - código SINAPI 5875)

OBS.: Para o cálculo dos itens 2.4 desta planilha, foi considerado que o equipamento será utilizado durante 3 dias corridos, 2 vezes ao ano. Dessa forma, o valor calculado para mobilização e desmobilização será diluído nos 3 dias de uso do equipamento. Deve-se considerar também que foi excluído da composição do preço da diária equipamento o custo com operador. (Item 2.4 - código SINAPI 5928)

OBS.: Para o item 2.5, o preço da diária em questão é referente a média aritmética de 3 orçamentos de empresas da região, recebidos em Nov/2020. Foi considerado que o equipamento será utilizado durante 4 dias, 2 (duas) vezes ao ano, portanto, o preço unitário da diária do equipamento engloba o preço de 1 diária + 1 mobilização (diluído durante os 4 dias corridos de uso do equipamento).

3 PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS – PEÇAS E MATERIAIS – SOB DEMANDA (ANEXO V DO TERMO DE REFÊNCIA)

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1			ELÉTRICA				R\$ 50.317,55
1.1	00000400	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E PARAFUSO DE FIXACAO	UND	3	R\$ 1,22	R\$ 3,66
1.2	00039138	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3/4"	UND	3	R\$ 0,53	R\$ 1,59
1.3	Cotis.ManP red.SRPE0 01	Próprio	Abraçadeira Galvanizada RSF 8 a 13mm (1/2)	UND	20	R\$ 3,79	R\$ 75,80
1.4	Cotis.ManP red.SRPE0 02	Próprio	Abraçadeira Nylon 200x3,6mm-20cm (pacote com 100pç)	PCT	2	R\$ 18,69	R\$ 37,38
1.5	Cotis.ManP red.SRPE0 03	Próprio	Adaptador p/ tomadas 2p+t (Modelo antigo p novo)	UND	30	R\$ 6,53	R\$ 195,90
1.6	Cotis.ManP red.SRPE0 04	Próprio	Adaptador para tomadas 2p+t (Modelo novo p antigo)	UND	30	R\$ 6,66	R\$ 199,80
1.7	00000103	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 110 MM X 4", PARA AGUA FRIA	UND	5	R\$ 33,89	R\$ 169,45
1.8	00000112	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	UND	5	R\$ 3,28	R\$ 16,40



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

1.9	00000104	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 75 MM X 2 1/2", PARA AGUA FRIA	UND	5	R\$ 12,96	R\$ 64,80
1.10	00000102	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 85 MM X 3", PARA AGUA FRIA	UND	5	R\$ 21,28	R\$ 106,40
1.11	00000066	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 50 MM X 11/2", PARA CAIXA D' AGUA	UND	5	R\$ 26,58	R\$ 132,90
1.12	00000074	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 85 MM X 3", PARA CAIXA D' AGUA	UND	5	R\$ 181,17	R\$ 905,85
1.13	00007588	SINAPI	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 250 V	UND	5	R\$ 36,00	R\$ 180,00
1.14	00007568	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UND	100	R\$ 0,98	R\$ 98,00
1.15	00007568	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UND	100	R\$ 0,98	R\$ 98,00
1.16	00007584	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABECA SEXTAVADA	UND	100	R\$ 1,49	R\$ 149,00
1.17	00011950	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UND	100	R\$ 0,33	R\$ 33,00
1.18	00007583	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UND	100	R\$ 0,67	R\$ 67,00
1.19	00004350	SINAPI	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	UND	100	R\$ 0,46	R\$ 46,00
1.20	00001020	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	50	R\$ 7,94	R\$ 397,00
1.21	00001022	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	50	R\$ 2,53	R\$ 126,50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

1.22	00001021	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM ²	M	50	R\$ 3,63	R\$ 181,50
1.23	00000994	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM ²	M	50	R\$ 4,96	R\$ 248,00
1.24	00034621	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM ²	M	50	R\$ 8,12	R\$ 406,00
1.25	00034626	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 10,0 MM ²	M	50	R\$ 24,07	R\$ 1.203,50
1.26	Cotis.ManP red.SRPE0 05	Próprio	Cabo PP 3x2,5mm ² (100 m)	PÇ	1	R\$ 174,60	R\$ 174,60
1.27	00001872	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UND	15	R\$ 2,10	R\$ 31,50
1.28	00001873	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UND	15	R\$ 4,17	R\$ 62,55
1.29	00001368	SINAPI	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UND	10	R\$ 65,58	R\$ 655,80
1.30	00012329	SINAPI	COBRE ELETROLITICO EM BARRA OU CHAPA	KG	10	R\$ 102,54	R\$ 1.025,40
1.31	00002559	SINAPI	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UND	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
1.32	00002565	SINAPI	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UND	10	R\$ 6,48	R\$ 64,80
1.33	00002593	SINAPI	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UND	10	R\$ 6,69	R\$ 66,90
1.34	00002597	SINAPI	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1 1/4", COM TAMPA CEGA	UND	10	R\$ 19,53	R\$ 195,30
1.35	00039600	SINAPI	CONECTOR FEMEA RJ - 45, CATEGORIA 5 E	UND	3	R\$ 11,63	R\$ 34,89
1.36	00039602	SINAPI	CONECTOR MACHO RJ - 45, CATEGORIA 5 E	UND	3	R\$ 1,33	R\$ 3,99
1.37	00001539	SINAPI	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 16 MM ²	UND	3	R\$ 6,11	R\$ 18,33
1.38	00002526	SINAPI	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1 1/4",	UND	3	R\$ 3,25	R\$ 9,75



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

			PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS				
1.39	00001622	SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *65* A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UND	2	R\$ 4.543,23	R\$ 9.086,46
1.40	00001614	SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 32 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UND	2	R\$ 244,15	R\$ 488,30
1.41	00001612	SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 9 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UND	2	R\$ 108,00	R\$ 216,00
1.42	00011890	SINAPI	CORDAO DE COBRE, FLEXIVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/D, 300 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	10	R\$ 2,21	R\$ 22,10
1.43	00002623	SINAPI	CURVA 135 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 20 MM (3/4")	UND	10	R\$ 4,80	R\$ 48,00
1.44	00002393	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 250 A / 600 V, TIPO FXD	UND	5	R\$ 883,23	R\$ 4.416,15
1.45	00034653	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6ATE32A	UND	5	R\$ 8,64	R\$ 43,20
1.46	00034709	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	UND	5	R\$ 60,73	R\$ 303,65
1.47	00002370	SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSÃO MAXIMA DE 240 V	UND	5	R\$ 11,20	R\$ 56,00
1.48	00002392	SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10ATE50A, TENSÃO MAXIMA DE 415 V	UND	5	R\$ 75,18	R\$ 375,90
1.49	00002373	SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSÃO MAXIMA DE 415 V	UND	5	R\$ 105,93	R\$ 529,65
1.50	Cotis.ManP red.SRPE0 40	Próprio	Disjuntor trifásico 380v/250A	UND	2	R\$ 693,35	R\$ 1.386,70
1.51	Cotis.ManP red.SRPE0 06	Próprio	Drive Painel LED 48 W/50 W	UND	10	R\$ 44,04	R\$ 440,40
1.52	00002674	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	M	50	R\$ 3,28	R\$ 164,00
1.53	00002678	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 25 MM	M	50	R\$ 1,92	R\$ 96,00
1.54	00021128	SINAPI	ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 3/4", PAREDE DE 0,90 MM	M	8	R\$ 7,78	R\$ 62,24
1.55	00021135	SINAPI	ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, SEMI-PESADO, DIAMETRO 1 1/4", PAREDE DE 1,20 MM	M	3	R\$ 19,34	R\$ 58,02



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

1.56	00002504	SINAPI	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 25 MM (3/4"), TIPO SEALTUBO	M	50	R\$ 8,63	R\$ 431,50
1.57	Cotis.ManP red.SRPE0 09	Próprio	Eletroducto metálico flexível rev ext PVC preto 25mm (3/4") 5 metros	PÇ	2	R\$ 45,12	R\$ 90,24
1.58	00021137	SINAPI	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL REVESTIDO COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 15 MM (3/8"), TIPO COPEX	M	50	R\$ 7,96	R\$ 398,00
1.59	00002689	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	M	50	R\$ 1,59	R\$ 79,50
1.60	00038091	SINAPI	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UND	20	R\$ 2,32	R\$ 46,40
1.61	Cotis.ManP red.SRPE0 08	Próprio	FITA ELASTOMÉRICA (50 mm X 15 M X 3 mm)	UND	1	R\$ 84,27	R\$ 84,27
1.62	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UND	5	R\$ 9,60	R\$ 48,00
1.63	00000404	SINAPI	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO)	M	20	R\$ 1,30	R\$ 26,00
1.64	00003255	SINAPI	FLANGE PVC, ROSCAVEL SEXTAVADO SEM FUROS 3/4"	UND	3	R\$ 5,65	R\$ 16,95
1.65	00003259	SINAPI	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1 1/2"	UND	3	R\$ 11,03	R\$ 33,09
1.66	00003256	SINAPI	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1"	UND	3	R\$ 7,44	R\$ 22,32
1.67	00039511	SINAPI	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	M ²	10	R\$ 126,28	R\$ 1.262,80
1.68	00012344	SINAPI	FUSIVEL DIAZED 20 A TAMANHO DII, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE 50 KA EM VCA E 8 KA EM VCC, TENSÃO NOMINAL DE 500 V	UND	10	R\$ 4,51	R\$ 45,10
1.69	00038113	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V (APENAS MÓDULO)	UND	6	R\$ 8,57	R\$ 51,42
1.70	00038063	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UND	6	R\$ 9,19	R\$ 55,14
1.71	00038073	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES + 2 INTERRUPTORES PARALELOS 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UND	6	R\$ 22,31	R\$ 133,86



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

1.72	00038112	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	UND	10	R\$ 6,58	R\$ 65,80
1.73	00003750	SINAPI	LAMPADA DE LUZ MISTA 250 W, BASE E27 (220 V)	UND	30	R\$ 25,97	R\$ 779,10
1.74	Cotis.ManP red.SRPE0 11	Próprio	Lâmpada Eletrônica 23W/25W 220V	UND	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
1.75	Cotis.ManP red.SRPE0 13	Próprio	Lâmpada Eletrônica 30W 220V	UND	10	R\$ 20,50	R\$ 205,00
1.76	Cotis.ManP red.SRPE0 14	Próprio	Lâmpada fluorescente compacta 18W 220V	UND	10	R\$ 11,11	R\$ 111,10
1.77	Cotis.ManP red.SRPE0 17	Próprio	Lâmpada fluorescente compacta 25W 220V	UND	10	R\$ 11,23	R\$ 112,30
1.78	00038191	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V)	UND	30	R\$ 10,70	R\$ 321,00
1.79	00003753	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10, DE 20 OU 40 W, BIVOLT	UND	30	R\$ 6,53	R\$ 195,90
1.80	00038782	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 DE 14 W, BIVOLT	UND	30	R\$ 8,50	R\$ 255,00
1.81	00038778	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 16/18 W, BIVOLT	UND	30	R\$ 6,38	R\$ 191,40
1.82	00038779	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 32/36 W, BIVOLT	UND	30	R\$ 6,76	R\$ 202,80
1.83	00038194	SINAPI	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UND	10	R\$ 11,75	R\$ 117,50
1.84	00038193	SINAPI	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UND	20	R\$ 10,21	R\$ 204,20
1.85	00039388	SINAPI	LAMPADA LED TIPO DICROICA BIVOLT, LUZ BRANCA, 5 W (BASE GU10)	UND	20	R\$ 14,45	R\$ 289,00
1.86	00039387	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UND	20	R\$ 22,53	R\$ 450,60
1.87	00039386	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UND	20	R\$ 15,71	R\$ 314,20
1.88	Cotis.ManP red.SRPE0 18	Próprio	Lâmpada PL 18W 220V 2 pinos	UND	10	R\$ 8,25	R\$ 82,50
1.89	00003749	SINAPI	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250 W (BASE E40)	UND	20	R\$ 30,70	R\$ 614,00
1.90	Cotis.ManP	Próprio	Lâmpada vapor metálico 250W 220V	UND	10	R\$ 43,84	R\$ 438,40



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

	red.SRPE0 19						
1.91	00003752	SINAPI	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	UND	15	R\$ 69,11	R\$ 1.036,65
1.92	Cotis.ManP red.SRPE0 20	Próprio	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	UND	10	R\$ 55,10	R\$ 551,00
1.93	00038774	SINAPI	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UND	5	R\$ 29,52	R\$ 147,60
1.94	Cotis.ManP red.SRPE0 21	Próprio	Luminária embutir 20W 220V	UND	10	R\$ 44,23	R\$ 442,30
1.95	00039391	SINAPI	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UND	5	R\$ 68,94	R\$ 344,70
1.96	00001901	SINAPI	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UND	20	R\$ 0,71	R\$ 14,20
1.97	00001891	SINAPI	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UND	20	R\$ 1,05	R\$ 21,00
1.98	00002637	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 20 MM (3/4")	UND	20	R\$ 1,43	R\$ 28,60
1.99	Cotis.ManP red.SRPE0 22	Próprio	Medidor grandezas elétricas MM (Mod. Ref. SE PM2220)	UND	1	R\$ 1.565,00	R\$ 1.565,00
1.100	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	20	R\$ 3,51	R\$ 70,20
1.101	00011960	SINAPI	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 2,5 MM, COMPRIMENTO 12 MM	UND	100	R\$ 0,10	R\$ 10,00
1.102	00004333	SINAPI	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 3,2 MM, COMPRIMENTO 16 MM	UND	100	R\$ 0,19	R\$ 19,00
1.103	00004358	SINAPI	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 65 MM	UND	100	R\$ 1,48	R\$ 148,00
1.104	Cotis.ManP red.SRPE0 23	Próprio	Pilha para controle de portão (caixa com 5 unidades)	UND	10	R\$ 3,52	R\$ 35,20
1.105	Cotis.ManP red.SRPE0 24	Próprio	Pino fêmea 2p+T 10A	UND	10	R\$ 2,69	R\$ 26,90



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

1.106	Cotis.ManP red.SRPE0 27	Próprio	Pino fêmea 2p+T 20A	UND	10	R\$ 4,22	R\$ 42,20
1.107	Cotis.ManP red.SRPE0 25	Próprio	Pino macho 2p+T 10A	UND	10	R\$ 3,37	R\$ 33,70
1.108	Cotis.ManP red.SRPE0 29	Próprio	Pino macho 2p+T 20A	UND	10	R\$ 6,06	R\$ 60,60
1.109	Cotis.ManP red.SRPE0 30	Próprio	Plafon LED embutir quadrado 48W 62X62 Branco Frio	UND	10	R\$ 189,71	R\$ 1.897,10
1.110	00038066	SINAPI	PULSADOR CAMPAINHA 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UND	3	R\$ 9,10	R\$ 27,30
1.111	00013393	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UND	1	R\$ 249,56	R\$ 249,56
1.112	00012038	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A	UND	1	R\$ 323,68	R\$ 323,68
1.113	Cotis.ManP red.SRPE0 31	Próprio	Reator eletrônico 2x14W 220V	UND	10	R\$ 85,49	R\$ 854,90
1.114	Cotis.ManP red.SRPE0 32	Próprio	Reator eletrônico 2x16W 220V	UND	10	R\$ 14,09	R\$ 140,90
1.115	Cotis.ManP red.SRPE0 33	Próprio	Reator eletrônico 2x32W 220V	UND	10	R\$ 31,49	R\$ 314,90
1.116	Cotis.ManP red.SRPE0 34	Próprio	Reator eletrônico 2x40W 220V	UND	10	R\$ 38,67	R\$ 386,70
1.117	Cotis.ManP red.SRPE0 35	Próprio	Reator eletrônico 2x40W 220V	UND	10	R\$ 38,67	R\$ 386,70
1.118	00001088	SINAPI	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 18/20 W	UND	10	R\$ 16,82	R\$ 168,20
1.119	00001087	SINAPI	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 36/40 W	UND	10	R\$ 21,01	R\$ 210,10
1.120	00038777	SINAPI	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W	UND	10	R\$ 41,85	R\$ 418,50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

1.121	00001086	SINAPI	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 18/20 W	UND	10	R\$ 22,08	R\$ 220,80
1.122	00001079	SINAPI	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 36/40 W	UND	10	R\$ 22,83	R\$ 228,30
1.123	00012317	SINAPI	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W USO EXT	UND	10	R\$ 78,44	R\$ 784,40
1.124	00013390	SINAPI	REFLETOR REDONDO EM ALUMINIO ANODIZADO PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO/SODIO, CORPO EM ALUMINIO COM PINTURA EPOXI, PARA LAMPADA E-27 DE 300 W, COM SUPORTE REDONDO E ALCA REGULAVEL PARA FIXACAO.	UND	3	R\$ 83,01	R\$ 249,03
1.125	00002510	SINAPI	RELE FOTOELETTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UND	8	R\$ 20,79	R\$ 166,32
1.126	00012359	SINAPI	RELE TERMICO BIMETAL PARA USO EM MOTORES TRIFASICOS, TENSÃO 380 V, POTÊNCIA ATÉ 15 CV, CORRENTE NOMINAL MÁXIMA 22 A	UND	8	R\$ 116,74	R\$ 933,92
1.127	00038393	SINAPI	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	UND	8	R\$ 14,90	R\$ 119,20
1.128	00038390	SINAPI	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UND	8	R\$ 33,05	R\$ 264,40
1.129	Cotis.ManP red.SRPE0 36	Próprio	Sensor de presença de parede	UND	5	R\$ 34,87	R\$ 174,35
1.130	Cotis.ManP red.SRPE0 38	Próprio	Sensor de presença de teto	UND	5	R\$ 32,47	R\$ 162,35
1.131	00012732	SINAPI	SOLDA ESTANHO/COBRE PARA CONEXÕES DE COBRE, FIO 2,5 MM, CARRETEL 500 GR (SEM CHUMBO)	UND	2	R\$ 203,84	R\$ 407,68
1.132	00014543	SINAPI	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM CHAVE, PARA LAMPADAS	UND	10	R\$ 6,64	R\$ 66,40
1.133	00013329	SINAPI	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS	UND	10	R\$ 3,90	R\$ 39,00
1.134	Cotis.ManP red.SRPE0 39	Próprio	Soquete ou bocal de louça E27	UND	10	R\$ 1,63	R\$ 16,30
1.135	00038099	SINAPI	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	UND	5	R\$ 1,44	R\$ 7,20
1.136	00007543	SINAPI	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UND	5	R\$ 4,73	R\$ 23,65



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

1.137	00039346	SINAPI	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 1 INTERRUPTOR	UND	5	R\$ 2,92	R\$ 14,60
1.138	00039350	SINAPI	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 1 MODULO RJ	UND	5	R\$ 3,14	R\$ 15,70
1.139	00039352	SINAPI	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA TOMADA HEXAGONAL	UND	5	R\$ 2,92	R\$ 14,60
1.140	00038101	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V(APENAS MODULO)	UND	10	R\$ 7,49	R\$ 74,90
1.141	00007528	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UND	20	R\$ 8,80	R\$ 176,00
1.142	00012147	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UND	20	R\$ 13,42	R\$ 268,40
1.143	00038075	SINAPI	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UND	15	R\$ 15,24	R\$ 228,60
1.144	00007525	SINAPI	TOMADA INDUSTRIAL DE EMBUTIR 3P+T 30 A, 440 V, COM TRAVA, COM PLACA	UND	5	R\$ 43,33	R\$ 216,65
1.145	00007524	SINAPI	TOMADA INDUSTRIAL DE EMBUTIR 3P+T 30 A, 440 V, COM TRAVA, SEM PLACA	UND	5	R\$ 40,83	R\$ 204,15
1.146	00038076	SINAPI	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UND	5	R\$ 17,09	R\$ 85,45
1.147	00039660	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/2 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	4	R\$ 28,40	R\$ 113,60
1.148	00039663	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 5/16 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	12	R\$ 16,74	R\$ 200,88
1.149	00010492	SINAPI	VIDRO LISO INCOLOR 4MM - SEM COLOCACAO	M ²	3	R\$ 93,33	R\$ 279,99
1.150	00010493	SINAPI	VIDRO LISO INCOLOR 5MM - SEM COLOCACAO	M ²	3	R\$ 108,88	R\$ 326,64
1.151	00010491	SINAPI	VIDRO LISO INCOLOR 6 MM - SEM COLOCACAO	M ²	3	R\$ 132,22	R\$ 396,66
1.152	00034385	SINAPI	VIDRO LISO INCOLOR 8MM-SEM COLOCACAO	M ²	3	R\$ 192,88	R\$ 578,64
2			HIDRÁULICA				R\$ 72.860,40
2.1	00038605	SINAPI	ABERTURA PARA ENCAIXE DE CUBA OU LAVATORIO EM BANCADA DE MARMORE/ GRANITO OU OUTRO TIPO DE PEDRA NATURAL	UND	3	R\$ 90,62	R\$ 271,86
2.2	Cotis.ManP	Próprio	Acabamento para válvula hydra-Max	UND	2	R\$ 60,70	R\$ 121,40



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

	red.SRPE0 42						
2.3	00020080	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UND	5	R\$ 17,20	R\$ 86,00
2.4	00000295	SINAPI	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 40 MM (NBR 5688)	UND	20	R\$ 1,47	R\$ 29,40
2.5	00000296	SINAPI	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 50 MM (NBR 5688)	UND	20	R\$ 1,52	R\$ 30,40
2.6	00000300	SINAPI	ANEL BORRACHA, DN 150 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UND	20	R\$ 11,34	R\$ 226,80
2.7	Cotis.ManP red.SRPE0 43	Próprio	Anel de vedação para vaso sanitário de cera	UND	5	R\$ 7,60	R\$ 38,00
2.8	00004814	SINAPI	APARELHO SINALIZADOR LUMINOSO COM LED, PARA SAIDA GARAGEM, COM 2 LENTES EM POLICARBONATO, BIVOLT (INCLUI SUPORTE DE FIXACAO)	UND	3	R\$ 129,89	R\$ 389,67
2.9	00000366	SINAPI	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M ³	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
2.10	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M ³	5	R\$ 87,50	R\$ 437,50
2.11	00001381	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00
2.12	00037596	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII E	KG	100	R\$ 2,29	R\$ 229,00
2.13	00000371	SINAPI	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	KG	100	R\$ 0,71	R\$ 71,00
2.14	00034355	SINAPI	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	KG	100	R\$ 1,86	R\$ 186,00
2.15	Comps. ManPred.SRPE147	SINAPI	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	UND	2	R\$ 41,60	R\$ 83,20
2.16	Cotis.ManP red.SRPE0 44	Próprio	Assento almofadado branco - modelo TPK/AS	UND	2	R\$ 40,57	R\$ 81,14
2.17	Cotis.ManP red.SRPE0 45	Próprio	Assento almofadado branco - modelo TPK/AS	UND	3	R\$ 40,57	R\$ 121,71
2.18	00000377	SINAPI	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UND	5	R\$ 22,90	R\$ 114,50
2.19	00010422	SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UND	3	R\$ 293,29	R\$ 879,87



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2.20	00010420	SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	UND	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
2.21	00010420	SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	UND	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
2.22	00007271	SINAPI	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM	UND	300	R\$ 0,50	R\$ 150,00
2.23	00007268	SINAPI	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 29 CM	UND	300	R\$ 0,69	R\$ 207,00
2.24	00007568	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UND	100	R\$ 0,98	R\$ 98,00
2.25	00000790	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1 1/4"	UND	10	R\$ 12,43	R\$ 124,30
2.26	00000791	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1"	UND	10	R\$ 12,43	R\$ 124,30
2.27	00000766	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1/2"	UND	10	R\$ 12,43	R\$ 124,30
2.28	00000767	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 3/4"	UND	10	R\$ 12,43	R\$ 124,30
2.29	00000789	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" X 1"	UND	10	R\$ 9,55	R\$ 95,50
2.30	00000768	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" X 1/2"	UND	10	R\$ 9,76	R\$ 97,60
2.31	00000769	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" X 3/4"	UND	10	R\$ 9,76	R\$ 97,60
2.32	00000764	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 1/2"	UND	10	R\$ 6,01	R\$ 60,10
2.33	00000765	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 3/4"	UND	10	R\$ 6,01	R\$ 60,10
2.34	00000787	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 1 1/2"	UND	5	R\$ 26,84	R\$ 134,20
2.35	00000774	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 1 1/4"	UND	5	R\$ 26,84	R\$ 134,20
2.36	00000773	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 1"	UND	5	R\$ 26,84	R\$ 134,20
2.37	00000775	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 2"	UND	5	R\$ 26,84	R\$ 134,20
2.38	00000788	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1 1/2"	UND	5	R\$ 16,68	R\$ 83,40



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2.39	00000772	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1 1/4"	UND	5	R\$ 16,68	R\$ 83,40
2.40	00000771	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1"	UND	5	R\$ 16,68	R\$ 83,40
2.41	00000776	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 1 1/2"	UND	5	R\$ 39,57	R\$ 197,85
2.42	00000777	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 1 1/4"	UND	5	R\$ 38,47	R\$ 192,35
2.43	00000780	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 2 1/2"	UND	5	R\$ 38,66	R\$ 193,30
2.44	00000778	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 2"	UND	5	R\$ 39,57	R\$ 197,85
2.45	00000779	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4" X 1/2"	UND	10	R\$ 4,15	R\$ 41,50
2.46	00000781	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4" X 2 1/2"	UND	5	R\$ 73,12	R\$ 365,60
2.47	00000786	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4" X 2"	UND	5	R\$ 73,12	R\$ 365,60
2.48	00000782	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4" X 3"	UND	5	R\$ 73,12	R\$ 365,60
2.49	00000829	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	30	R\$ 0,67	R\$ 20,10
2.50	00000812	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	20	R\$ 1,45	R\$ 29,00
2.51	00000819	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	20	R\$ 2,39	R\$ 47,80
2.52	00000818	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 60 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	20	R\$ 4,02	R\$ 80,40
2.53	00020086	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	20	R\$ 1,60	R\$ 32,00
2.54	00000832	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 32 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	20	R\$ 1,81	R\$ 36,20
2.55	00000833	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 40 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10	R\$ 2,57	R\$ 25,70
2.56	00000834	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 40 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10	R\$ 2,82	R\$ 28,20
2.57	00000825	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10	R\$ 3,15	R\$ 31,50
2.58	00000813	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10	R\$ 3,10	R\$ 31,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2.59	00000820	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10	R\$ 3,93	R\$ 39,30
2.60	00000816	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 60 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10	R\$ 6,69	R\$ 66,90
2.61	00000814	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 60 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10	R\$ 8,09	R\$ 80,90
2.62	00000815	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 60 X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10	R\$ 8,74	R\$ 87,40
2.63	00000822	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 60 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5	R\$ 10,65	R\$ 53,25
2.64	00000797	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 1 1/2" X 1"	UND	10	R\$ 5,79	R\$ 57,90
2.65	00000798	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 3/4" X 1/2"	UND	10	R\$ 0,79	R\$ 7,90
2.66	00000796	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL, 1 1/2" X 3/4"	UND	10	R\$ 5,54	R\$ 55,40
2.67	00000793	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 1 1/2"X1 1/4 "	UND	10	R\$ 5,64	R\$ 56,40
2.68	00000802	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 2"X1 "	UND	5	R\$ 11,59	R\$ 57,95
2.69	00000803	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 2"X 1 1/4 "	UND	5	R\$ 10,11	R\$ 50,55
2.70	00000804	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL,2"X 1 1/2 "	UND	5	R\$ 13,14	R\$ 65,70
2.71	Cotis.ManP red.SRPE0 46	Próprio	Bucha redução PVC soldável de 85x75mm	UND	4	R\$ 13,80	R\$ 55,20
2.72	00011868	SINAPI	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 1000 LITROS, COM TAMPA	UND	5	R\$ 361,46	R\$ 1.807,30
2.73	00011713	SINAPI	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM COM TAMPA CEGA QUADRADA BRANCA	UND	5	R\$ 36,20	R\$ 181,00
2.74	00011712	SINAPI	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA (NBR 5688)	UND	5	R\$ 36,50	R\$ 182,50
2.75	00001165	SINAPI	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UND	5	R\$ 11,52	R\$ 57,60
2.76	00001164	SINAPI	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	UND	5	R\$ 9,33	R\$ 46,65
2.77	00001170	SINAPI	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	UND	5	R\$ 6,11	R\$ 30,55
2.78	00001169	SINAPI	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	UND	5	R\$ 30,02	R\$ 150,10
2.79	00001166	SINAPI	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UND	5	R\$ 16,64	R\$ 83,20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2.80	00001168	SINAPI	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	UND	5	R\$ 42,80	R\$ 214,00
2.81	00001163	SINAPI	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	UND	5	R\$ 4,19	R\$ 20,95
2.82	00001167	SINAPI	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4"	UND	5	R\$ 71,59	R\$ 357,95
2.83	00001210	SINAPI	CAP PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UND	5	R\$ 8,96	R\$ 44,80
2.84	00001203	SINAPI	CAP PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	UND	5	R\$ 8,68	R\$ 43,40
2.85	00001202	SINAPI	CAP PVC, ROSCAVEL, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	8	R\$ 2,98	R\$ 23,84
2.86	00001197	SINAPI	CAP PVC, ROSCAVEL, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10	R\$ 1,11	R\$ 11,10
2.87	00001188	SINAPI	CAP PVC, ROSCAVEL, 2 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UND	5	R\$ 17,65	R\$ 88,25
2.88	00001211	SINAPI	CAP PVC, ROSCAVEL, 2", AGUA FRIA PREDIAL	UND	5	R\$ 9,11	R\$ 45,55
2.89	00001199	SINAPI	CAP PVC, ROSCAVEL, 3", AGUA FRIA PREDIAL	UND	5	R\$ 23,05	R\$ 115,25
2.90	00001198	SINAPI	CAP PVC, ROSCAVEL, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5	R\$ 1,64	R\$ 8,20
2.91	00001185	SINAPI	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5	R\$ 0,92	R\$ 4,60
2.92	00001189	SINAPI	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5	R\$ 1,59	R\$ 7,95
2.93	00001193	SINAPI	CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5	R\$ 3,07	R\$ 15,35
2.94	00001194	SINAPI	CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5	R\$ 5,81	R\$ 29,05
2.95	00001195	SINAPI	CAP PVC, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5	R\$ 8,74	R\$ 43,70
2.96	00001200	SINAPI	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	10	R\$ 6,26	R\$ 62,60
2.97	00012909	SINAPI	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5	R\$ 2,84	R\$ 14,20
2.98	00012910	SINAPI	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5	R\$ 4,74	R\$ 23,70
2.99	00001340	SINAPI	CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO, LISO FOSCO, DE *1,25 X 3,08* M, E = 0,8 MM	M ²	5	R\$ 22,43	R\$ 112,15
2.100	00020971	SINAPI	CHAVE DUPLA PARA CONEXOES TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 2 1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	UND	5	R\$ 19,52	R\$ 97,60
2.101	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	250	R\$ 0,59	R\$ 147,50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2.102	00001382	SINAPI	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV- 32	50KG	5	R\$ 28,42	R\$ 142,10
2.103	00001339	SINAPI	COLA A BASE DE RESINA SINTETICA PARA CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO	KG	3	R\$ 19,45	R\$ 58,35
2.104	00006142	SINAPI	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	UND	5	R\$ 5,55	R\$ 27,75
2.105	00003446	SINAPI	COTOVELO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UND	3	R\$ 21,55	R\$ 64,65
2.106	00003445	SINAPI	COTOVELO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	UND	3	R\$ 17,59	R\$ 52,77
2.107	00003444	SINAPI	COTOVELO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	UND	3	R\$ 10,83	R\$ 32,49
2.108	00012402	SINAPI	COTOVELO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	UND	3	R\$ 60,58	R\$ 181,74
2.109	00003447	SINAPI	COTOVELO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UND	3	R\$ 31,34	R\$ 94,02
2.110	00003448	SINAPI	COTOVELO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	UND	3	R\$ 88,57	R\$ 265,71
2.111	00003442	SINAPI	COTOVELO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	UND	3	R\$ 7,42	R\$ 22,26
2.112	00003449	SINAPI	COTOVELO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4"	UND	3	R\$ 155,20	R\$ 465,60
2.113	00003458	SINAPI	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UND	3	R\$ 19,53	R\$ 58,59
2.114	00003457	SINAPI	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	UND	3	R\$ 14,66	R\$ 43,98
2.115	00003455	SINAPI	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2"	UND	5	R\$ 4,16	R\$ 20,80
2.116	00003470	SINAPI	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	UND	3	R\$ 54,54	R\$ 163,62
2.117	00003471	SINAPI	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UND	5	R\$ 29,97	R\$ 149,85
2.118	00003459	SINAPI	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	UND	3	R\$ 76,93	R\$ 230,79
2.119	00003456	SINAPI	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	UND	5	R\$ 6,23	R\$ 31,15
2.120	00003469	SINAPI	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4"	UND	3	R\$ 146,30	R\$ 438,90
2.121	00012403	SINAPI	COTOVELO DE REDUCAO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" X 1"	UND	5	R\$ 18,16	R\$ 90,80



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2.122	00003463	SINAPI	COTOVELO DE REDUCAO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 1/2"	UND	5	R\$ 10,61	R\$ 53,05
2.123	00003464	SINAPI	COTOVELO DE REDUCAO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 3/4"	UND	5	R\$ 10,61	R\$ 53,05
2.124	00001743	SINAPI	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *46 X 30 X 12* CM	UND	3	R\$ 125,15	R\$ 375,45
2.125	00001747	SINAPI	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA DE 3 1/2 ", DE *56 X 33 X 12* CM	UND	3	R\$ 137,60	R\$ 412,80
2.126	00001789	SINAPI	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 1 1/2"	UND	5	R\$ 47,67	R\$ 238,35
2.127	00001788	SINAPI	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 1 1/4"	UND	5	R\$ 38,21	R\$ 191,05
2.128	00001787	SINAPI	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 1"	UND	5	R\$ 22,72	R\$ 113,60
2.129	00001791	SINAPI	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 2 1/2"	UND	3	R\$ 137,76	R\$ 413,28
2.130	00001790	SINAPI	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 2"	UND	5	R\$ 79,38	R\$ 396,90
2.131	00001792	SINAPI	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 3"	UND	3	R\$ 185,96	R\$ 557,88
2.132	00001813	SINAPI	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 3/4"	UND	5	R\$ 15,05	R\$ 75,25
2.133	00001793	SINAPI	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 4"	UND	1	R\$ 375,76	R\$ 375,76
2.134	00001927	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVENTE, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	10	R\$ 1,76	R\$ 17,60
2.135	00001923	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVENTE, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	10	R\$ 2,88	R\$ 28,80
2.136	00001929	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVENTE, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	10	R\$ 4,72	R\$ 47,20
2.137	00001930	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVENTE, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	10	R\$ 9,15	R\$ 91,50
2.138	00001924	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVENTE, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	10	R\$ 15,78	R\$ 157,80
2.139	00001955	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVENTE, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	10	R\$ 1,77	R\$ 17,70
2.140	00001956	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVENTE, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	10	R\$ 2,28	R\$ 22,80



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2.141	00001957	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVENTE, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	10	R\$ 5,19	R\$ 51,90
2.142	00001958	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVENTE, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	5	R\$ 9,22	R\$ 46,10
2.143	00001959	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVENTE, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	5	R\$ 11,24	R\$ 56,20
2.144	00001925	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVENTE, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	5	R\$ 27,79	R\$ 138,95
2.145	00001941	SINAPI	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UND	5	R\$ 19,80	R\$ 99,00
2.146	00001940	SINAPI	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	UND	5	R\$ 14,97	R\$ 74,85
2.147	00001939	SINAPI	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	UND	5	R\$ 6,15	R\$ 30,75
2.148	00001937	SINAPI	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UND	5	R\$ 3,10	R\$ 15,50
2.149	00001942	SINAPI	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 2", AGUA FRIA PREDIAL	UND	5	R\$ 28,26	R\$ 141,30
2.150	00001938	SINAPI	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UND	5	R\$ 3,93	R\$ 19,65
2.151	00001932	SINAPI	CURVA PVC CURTA 90 G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5	R\$ 6,78	R\$ 33,90
2.152	00001966	SINAPI	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5	R\$ 15,26	R\$ 76,30
2.153	00001933	SINAPI	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5	R\$ 2,98	R\$ 14,90
2.154	00001951	SINAPI	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5	R\$ 13,26	R\$ 66,30
2.155	00001965	SINAPI	CURVA PVC LONGA 45 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5	R\$ 30,94	R\$ 154,70
2.156	00010765	SINAPI	CURVA PVC LONGA 45G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5	R\$ 7,82	R\$ 39,10
2.157	00010767	SINAPI	CURVA PVC LONGA 45G, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5	R\$ 25,62	R\$ 128,10
2.158	00001970	SINAPI	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5	R\$ 32,11	R\$ 160,55
2.159	00001967	SINAPI	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5	R\$ 3,57	R\$ 17,85
2.160	00001968	SINAPI	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5	R\$ 7,48	R\$ 37,40
2.161	00001969	SINAPI	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5	R\$ 22,02	R\$ 110,10
2.162	00011987	SINAPI	DIVISORIA (N2) PAINEL/VIDRO - PAINEL VERMICULITA E=35MM -	M ²	5	R\$ 207,89	R\$ 1.039,45



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

			PERFIS SIMPLES ALUMINIO ANOD NATURAL - COLOCADA				
2.163	00010629	SINAPI	DIVISORIA EM MARMORE, COM DUAS FACES POLIDAS, BRANCO COMUM, E=3,0* CM	M ²	5	R\$ 388,69	R\$ 1.943,45
2.164	00001370	SINAPI	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	UND	3	R\$ 89,30	R\$ 267,90
2.165	00011683	SINAPI	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 30 CM	UND	5	R\$ 29,79	R\$ 148,95
2.166	Cotis.ManP red.SRPE0 48	Próprio	Engate de pvc de 40 cm	UND	10	R\$ 4,69	R\$ 46,90
2.167	00011681	SINAPI	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UND	5	R\$ 5,44	R\$ 27,20
2.168	Cotis.ManP red.SRPE0 49	Próprio	Espude de metal - parafusado	UND	5	R\$ 26,97	R\$ 134,85
2.169	Cotis.ManP red.SRPE0 51	Próprio	Espude para vaso sanitario 1.1/2 universal	UND	2	R\$ 5,28	R\$ 10,56
2.170	00039701	SINAPI	FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 10 CM, ROLO DE 10 M	UND	2	R\$ 61,98	R\$ 123,96
2.171	00012815	SINAPI	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UND	10	R\$ 8,41	R\$ 84,10
2.172	00003148	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UND	5	R\$ 13,64	R\$ 68,20
2.173	00003255	SINAPI	FLANGE PVC, ROSCAVEL SEXTAVADO SEM FUROS 3/4"	UND	2	R\$ 5,65	R\$ 11,30
2.174	00003254	SINAPI	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS 3"	UND	2	R\$ 91,77	R\$ 183,54
2.175	00003259	SINAPI	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1 1/2"	UND	2	R\$ 11,03	R\$ 22,06
2.176	00003258	SINAPI	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1 1/4"	UND	2	R\$ 6,66	R\$ 13,32
2.177	00003251	SINAPI	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1/2"	UND	2	R\$ 3,93	R\$ 7,86
2.178	00003261	SINAPI	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 2 1/2"	UND	2	R\$ 81,16	R\$ 162,32
2.179	00003260	SINAPI	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 2"	UND	2	R\$ 13,94	R\$ 27,88
2.180	00039512	SINAPI	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 1250 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	M ²	10	R\$ 115,77	R\$ 1.157,70



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2.181	00007307	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	7,2	R\$ 25,68	R\$ 184,89
2.182	00038633	SINAPI	FURO PARA TORNEIRA OU OUTROS ACESSORIOSEM BANCADA DE MARMORE/ GRANITO OU OUTRO TIPO DE PEDRA NATURAL	UND	5	R\$ 13,59	R\$ 67,95
2.183	00000402	SINAPI	GANCHO OLHAL EM ACO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM	UND	6	R\$ 9,95	R\$ 59,70
2.184	00003315	SINAPI	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SA NCAS	KG	100	R\$ 0,35	R\$ 35,00
2.185	00003315	SINAPI	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SA NCAS	KG	100	R\$ 0,35	R\$ 35,00
2.186	00011795	SINAPI	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E=2,5* CM	M ²	8	R\$ 528,30	R\$ 4.226,40
2.187	00000134	SINAPI	GRAUTE CIMENTICIO PARA USO GERAL	KG	25	R\$ 1,53	R\$ 38,25
2.188	Cotis.ManP red.SRPE0 52	Próprio	Greila de inox quadrada para ralo de banheiro - 15 x 15 cm	UND	3	R\$ 13,90	R\$ 41,70
2.189	00003538	SINAPI	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS,32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5	R\$ 2,92	R\$ 14,60
2.190	00003497	SINAPI	JOELHO DE REDUCAO, PVC, ROSCAVEL COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS,3/4" X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5	R\$ 10,91	R\$ 54,55
2.191	00003491	SINAPI	JOELHO PVC, 45 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/4",AGUA FRIA PREDIAL	UND	5	R\$ 8,83	R\$ 44,15
2.192	00003493	SINAPI	JOELHO PVC, 45 GRAUS, ROSCAVEL, 2", AGUA FRIA PREDIAL	UND	5	R\$ 21,17	R\$ 105,85
2.193	00003492	SINAPI	JOELHO PVC, 45 GRAUS, ROSCAVEL,1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UND	5	R\$ 15,48	R\$ 77,40
2.194	00003481	SINAPI	JOELHO PVC, 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/2",AGUA FRIA PREDIAL	UND	5	R\$ 10,72	R\$ 53,60
2.195	00003510	SINAPI	JOELHO PVC, 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	UND	5	R\$ 10,02	R\$ 50,10
2.196	00003508	SINAPI	JOELHO PVC, 90 GRAUS, ROSCAVEL, 2", AGUA FRIA PREDIAL	UND	5	R\$ 26,20	R\$ 131,00
2.197	00010835	SINAPI	JOELHO PVC, COM BOLSA E ANEL, 90 GRAUS, DN 40 X *38* MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5	R\$ 2,78	R\$ 13,90
2.198	00003485	SINAPI	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5	R\$ 9,14	R\$ 45,70



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2.199	00003475	SINAPI	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5	R\$ 2,86	R\$ 14,30
2.200	00003534	SINAPI	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5	R\$ 3,61	R\$ 18,05
2.201	00003482	SINAPI	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5	R\$ 4,59	R\$ 22,95
2.202	00003505	SINAPI	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5	R\$ 2,60	R\$ 13,00
2.203	00003542	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5	R\$ 0,39	R\$ 1,95
2.204	00003529	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5	R\$ 0,54	R\$ 2,70
2.205	00003536	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5	R\$ 1,62	R\$ 8,10
2.206	00003535	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5	R\$ 3,85	R\$ 19,25
2.207	00003540	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5	R\$ 4,17	R\$ 20,85
2.208	00003539	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5	R\$ 18,10	R\$ 90,50
2.209	00003516	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5	R\$ 0,72	R\$ 3,60
2.210	00003517	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5	R\$ 2,53	R\$ 12,65
2.211	00020147	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5	R\$ 4,54	R\$ 22,70
2.212	00003524	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5	R\$ 5,39	R\$ 26,95
2.213	00003532	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5	R\$ 9,86	R\$ 49,30
2.214	00003528	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5	R\$ 5,72	R\$ 28,60
2.215	00003518	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5	R\$ 2,17	R\$ 10,85
2.216	00003519	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5	R\$ 5,14	R\$ 25,70
2.217	00003520	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5	R\$ 5,76	R\$ 28,80



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2.218	00003526	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5	R\$ 1,74	R\$ 8,70
2.219	00003509	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5	R\$ 4,53	R\$ 22,65
2.220	00003531	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5	R\$ 1,66	R\$ 8,30
2.221	00003522	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5	R\$ 2,47	R\$ 12,35
2.222	00003527	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5	R\$ 8,52	R\$ 42,60
2.223	00003499	SINAPI	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5	R\$ 0,66	R\$ 3,30
2.224	00003500	SINAPI	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5	R\$ 1,11	R\$ 5,55
2.225	00003501	SINAPI	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5	R\$ 3,22	R\$ 16,10
2.226	00003502	SINAPI	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5	R\$ 4,58	R\$ 22,90
2.227	00003503	SINAPI	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5	R\$ 5,48	R\$ 27,40
2.228	00003477	SINAPI	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5	R\$ 21,24	R\$ 106,20
2.229	00003669	SINAPI	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5	R\$ 8,25	R\$ 41,25
2.230	00010911	SINAPI	JUNCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	1	R\$ 15,03	R\$ 15,03
2.231	00003670	SINAPI	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00
2.232	00003659	SINAPI	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	3	R\$ 11,27	R\$ 33,81
2.233	00003660	SINAPI	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	3	R\$ 16,25	R\$ 48,75
2.234	00003662	SINAPI	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	3	R\$ 6,13	R\$ 18,39
2.235	00003661	SINAPI	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	3	R\$ 9,03	R\$ 27,09
2.236	00003658	SINAPI	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	3	R\$ 11,49	R\$ 34,47



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2.237	00020270	SINAPI	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA COR SEM LADRAO *50 X 35* CM	UND	3	R\$ 76,83	R\$ 230,49
2.238	00011696	SINAPI	LAVATORIO/CUBA DE SOBREPOR OVAL PEQUENA LOUCA BRANCA SEM LADRAO *31 X 44*	UND	3	R\$ 112,25	R\$ 336,75
2.239	00020193	SINAPI	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M, ALTURA POR PECA DE 2,0 M, INCLUINDO SAPATAS E ITENS NECESSARIOS A INSTALACAO	M ² xM ES	3	R\$ 2,33	R\$ 6,99
2.240	00010527	SINAPI	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M	MxME S	3	R\$ 7,00	R\$ 21,00
2.241	00041805	SINAPI	LOCACAO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANCIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M	MES	3	R\$ 427,00	R\$ 1.281,00
2.242	00003779	SINAPI	LONA PLASTICA, PRETA, LARGURA8 M, E= 150 MICRA	M	5	R\$ 9,41	R\$ 47,05
2.243	00003873	SINAPI	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5	R\$ 7,59	R\$ 37,95
2.244	00038021	SINAPI	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5	R\$ 18,15	R\$ 90,75
2.245	00003847	SINAPI	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5	R\$ 20,60	R\$ 103,00
2.246	00038022	SINAPI	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5	R\$ 32,18	R\$ 160,90
2.247	00003893	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5	R\$ 11,72	R\$ 58,60
2.248	00003848	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5	R\$ 7,12	R\$ 35,60
2.249	00003895	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5	R\$ 7,74	R\$ 38,70
2.250	00003939	SINAPI	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UND	5	R\$ 13,77	R\$ 68,85
2.251	00003911	SINAPI	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	UND	5	R\$ 11,25	R\$ 56,25
2.252	00003910	SINAPI	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	UND	5	R\$ 8,05	R\$ 40,25
2.253	00003913	SINAPI	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	UND	5	R\$ 38,49	R\$ 192,45
2.254	00003912	SINAPI	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UND	5	R\$ 21,10	R\$ 105,50
2.255	00003914	SINAPI	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	UND	5	R\$ 58,06	R\$ 290,30



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2.256	00003909	SINAPI	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	UND	5	R\$ 4,95	R\$ 24,75
2.257	00003915	SINAPI	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4"	UND	5	R\$ 91,56	R\$ 457,80
2.258	00003936	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1 1/4"	UND	5	R\$ 14,63	R\$ 73,15
2.259	00003924	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1"	UND	5	R\$ 14,63	R\$ 73,15
2.260	00003922	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1/2"	UND	5	R\$ 13,46	R\$ 67,30
2.261	00003923	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 3/4"	UND	5	R\$ 14,63	R\$ 73,15
2.262	00003921	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" X 1"	UND	5	R\$ 12,08	R\$ 60,40
2.263	00003937	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" X 1/2"	UND	5	R\$ 12,07	R\$ 60,35
2.264	00003920	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" X 3/4"	UND	5	R\$ 12,07	R\$ 60,35
2.265	00003938	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 1/2"	UND	5	R\$ 7,96	R\$ 39,80
2.266	00003919	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 3/4"	UND	1	R\$ 8,11	R\$ 8,11
2.267	00003927	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 1 1/2"	UND	5	R\$ 41,09	R\$ 205,45
2.268	00003928	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 2"	UND	5	R\$ 41,09	R\$ 205,45
2.269	00003926	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1 1/2"	UND	5	R\$ 23,43	R\$ 117,15
2.270	00003935	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1 1/4"	UND	5	R\$ 23,43	R\$ 117,15
2.271	00003925	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1"	UND	5	R\$ 23,43	R\$ 117,15
2.272	00003929	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 1 1/2"	UND	3	R\$ 62,61	R\$ 187,83
2.273	00003931	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 2 1/2"	UND	3	R\$ 62,61	R\$ 187,83
2.274	00003930	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 2"	UND	3	R\$ 62,61	R\$ 187,83
2.275	00003932	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4" X 2 1/2"	UND	3	R\$ 108,11	R\$ 324,33



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2.276	00003933	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4" X 2"	UND	3	R\$ 108,11	R\$ 324,33
2.277	00003934	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4" X 3"	UND	3	R\$ 108,11	R\$ 324,33
2.278	00003869	SINAPI	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	3	R\$ 2,73	R\$ 8,19
2.279	00003872	SINAPI	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	3	R\$ 3,32	R\$ 9,96
2.280	00003850	SINAPI	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 60 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	3	R\$ 8,56	R\$ 25,68
2.281	00038023	SINAPI	LUVA DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	3	R\$ 3,61	R\$ 10,83
2.282	00003904	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	3	R\$ 0,58	R\$ 1,74
2.283	00003903	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	3	R\$ 1,43	R\$ 4,29
2.284	00003862	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	3	R\$ 2,91	R\$ 8,73
2.285	00003863	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	3	R\$ 3,41	R\$ 10,23
2.286	00003864	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	3	R\$ 8,90	R\$ 26,70
2.287	00003899	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	3	R\$ 4,39	R\$ 13,17
2.288	00003875	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	3	R\$ 2,00	R\$ 6,00
2.289	00003898	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	3	R\$ 3,79	R\$ 11,37
2.290	00003874	SINAPI	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 1/2"	UND	3	R\$ 4,04	R\$ 12,12
2.291	00003870	SINAPI	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4"	UND	3	R\$ 5,01	R\$ 15,03
2.292	00037527	SINAPI	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 2, DE 1 1/2", COMPRIMENTO = 15 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RAPIDO	UND	1	R\$ 439,61	R\$ 439,61
2.293	00011621	SINAPI	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER ALUMINIZADA 3 MM, TIPO III, CLASSE B (NBR 9952)	M ²	10	R\$ 33,41	R\$ 334,10
2.294	00000626	SINAPI	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS	KG	25	R\$ 12,65	R\$ 316,25



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

			DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFASTICA)				
2.295	00004051	SINAPI	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	18L	5	R\$ 51,95	R\$ 259,75
2.296	00004823	SINAPI	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	5	R\$ 35,63	R\$ 178,15
2.297	00010432	SINAPI	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	UND	2	R\$ 250,07	R\$ 500,14
2.298	00011561	SINAPI	MOLA AEREA FECHA PORTA, PARA PORTAS COM LARGURA ATE 110 CM	UND	3	R\$ 151,94	R\$ 455,82
2.299	00004209	SINAPI	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UND	3	R\$ 13,57	R\$ 40,71
2.300	00004180	SINAPI	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	UND	5	R\$ 10,22	R\$ 51,10
2.301	00004179	SINAPI	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	UND	5	R\$ 6,94	R\$ 34,70
2.302	00004208	SINAPI	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	UND	5	R\$ 32,31	R\$ 161,55
2.303	00004181	SINAPI	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UND	5	R\$ 21,11	R\$ 105,55
2.304	00004182	SINAPI	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	UND	3	R\$ 52,57	R\$ 157,71
2.305	00004178	SINAPI	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	UND	2	R\$ 4,70	R\$ 9,40
2.306	00004183	SINAPI	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4"	UND	2	R\$ 84,63	R\$ 169,26
2.307	00011955	SINAPI	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UND	2	R\$ 3,24	R\$ 6,48
2.308	00011960	SINAPI	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 2,5 MM, COMPRIMENTO 12 MM	UND	100	R\$ 0,10	R\$ 10,00
2.309	00020078	SINAPI	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	UND	2	R\$ 19,84	R\$ 39,68
2.310	00036882	SINAPI	PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT EPISCINA, CORES QUENTES *5 X 5* CM	M ²	4	R\$ 184,18	R\$ 736,72
2.311	00004720	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M ³	1	R\$ 75,50	R\$ 75,50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2.312	00004710	SINAPI	PEDRA QUARTZITO OU CALCARIO LAMINADO, SERRADA, TIPO CARIRI, ITACOLOMI, LAGOA SANTA, LUMINARIA, PIRENOPOLIS, SAO TOME OU OUTRAS SIMILARES DA REGIAO, *20 X *40 CM, E=1,5 A 2,5 CM	M ²	2	R\$ 147,86	R\$ 295,72
2.313	00021108	SINAPI	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM ²	M ²	5	R\$ 51,35	R\$ 256,75
2.314	00004812	SINAPI	PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE*60 X 60* CM E ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS) SEM COLOCACAO	M ²	20	R\$ 8,09	R\$ 161,80
2.315	00011071	SINAPI	PLUG PVC P/ ESG PREDIAL 100MM	UND	2	R\$ 6,12	R\$ 12,24
2.316	00011072	SINAPI	PLUG PVC P/ ESG PREDIAL 50MM	UND	2	R\$ 2,14	R\$ 4,28
2.317	00011073	SINAPI	PLUG PVC P/ ESG PREDIAL75MM	UND	2	R\$ 3,78	R\$ 7,56
2.318	00004895	SINAPI	PLUG PVC ROSCAVEL,1/2",AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	10	R\$ 0,40	R\$ 4,00
2.319	00004896	SINAPI	PLUG PVC, ROSCAVEL 3/4", PARAAGUA FRIA PREDIAL	UND	10	R\$ 0,61	R\$ 6,10
2.320	00004900	SINAPI	PLUG PVC, ROSCAVEL, 1 1/2",AGUA FRIA PREDIAL	UND	10	R\$ 5,12	R\$ 51,20
2.321	00021059	SINAPI	RALO FOFO COM REQUADRO, QUADRADO 150 X 150 MM	UND	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
2.322	00011234	SINAPI	RALO FOFO COM REQUADRO, QUADRADO 200 X 200 MM	UND	1	R\$ 60,30	R\$ 60,30
2.323	00021060	SINAPI	RALO FOFO COM REQUADRO, QUADRADO 250 X 250 MM	UND	2	R\$ 74,22	R\$ 148,44
2.324	00021061	SINAPI	RALO FOFO COM REQUADRO, QUADRADO 300 X 300 MM	UND	2	R\$ 92,77	R\$ 185,54
2.325	00021062	SINAPI	RALO FOFO COM REQUADRO, QUADRADO 400 X 400 MM	UND	2	R\$ 146,12	R\$ 292,24
2.326	00011708	SINAPI	RALO FOFO SEMIESFERICO, 100 MM, PARA LAJES/ CALHAS	UND	2	R\$ 15,94	R\$ 31,88
2.327	00011707	SINAPI	RALO FOFO SEMIESFERICO, 75 MM, PARA LAJES/ CALHAS	UND	2	R\$ 11,94	R\$ 23,88
2.328	00011743	SINAPI	RALO SIFONADO PVC REDONDO CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELBABRANCA REDONDA	UND	2	R\$ 7,34	R\$ 14,68
2.329	00005104	SINAPI	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	1	R\$ 68,47	R\$ 68,47
2.330	00020043	SINAPI	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 50MM	UND	2	R\$ 5,14	R\$ 10,28
2.331	00020044	SINAPI	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 75MM	UND	3	R\$ 6,00	R\$ 18,00
2.332	00020042	SINAPI	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 75 X 50MM	UND	4	R\$ 4,35	R\$ 17,40



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2.333	00011677	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UND	4	R\$ 33,51	R\$ 134,04
2.334	00006019	SINAPI	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 " (REF 1509)	UND	4	R\$ 37,62	R\$ 150,48
2.335	00006010	SINAPI	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	UND	4	R\$ 64,73	R\$ 258,92
2.336	00006028	SINAPI	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2 " (REF 1509)	UND	3	R\$ 90,17	R\$ 270,51
2.337	00006011	SINAPI	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2 1/2 " (REF 1509)	UND	4	R\$ 187,00	R\$ 748,00
2.338	00006012	SINAPI	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3 " (REF 1509)	UND	2	R\$ 226,40	R\$ 452,80
2.339	00006016	SINAPI	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	UND	2	R\$ 23,83	R\$ 47,66
2.340	00006027	SINAPI	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 4 " (REF 1509)	UND	2	R\$ 471,73	R\$ 943,46
2.341	00010904	SINAPI	REGISTRO OU VALVULA GLOBO ANGULAR EM LATAO, PARA HIDRANTES EM INSTALACAO PREDIAL DE INCENDIO, 45 GRAUS, DIAMETRO DE 2 1/2", COM VOLANTE, CLASSE DE PRESSAO DE ATE 200 PSI	UND	2	R\$ 205,00	R\$ 410,00
2.342	00006021	SINAPI	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1416)	UND	2	R\$ 53,06	R\$ 106,12
2.343	00006024	SINAPI	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1416)	UND	2	R\$ 54,84	R\$ 109,68
2.344	00037329	SINAPI	REJUNTE EPOXI BRANCO	KG	5	R\$ 80,38	R\$ 401,90
2.345	Cotis.ManP red.SRPE0 53	Próprio	Reparo para torneira automática tipo decamatic ou similar	UND	5	R\$ 76,43	R\$ 382,15
2.346	Cotis.ManP red.SRPE0 54	Próprio	Reparo para válvula de descarga DECA 1/2 hydra max	UND	5	R\$ 46,55	R\$ 232,75
2.347	00020231	SINAPI	RODAPE OU RODABANCADA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, H= 10 CM, E=2,0* CM	M	2	R\$ 52,09	R\$ 104,18
2.348	00038390	SINAPI	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UND	2	R\$ 33,05	R\$ 66,10
2.349	00037526	SINAPI	SACO DE RAFIA PARA ENTULHO, NOVO, LISO (SEM CLICHE), *60 x 90* CM	UND	20	R\$ 1,66	R\$ 33,20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2.350	00006136	SINAPI	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UND	3	R\$ 129,90	R\$ 389,70
2.351	00020262	SINAPI	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UND	5	R\$ 11,70	R\$ 58,50
2.352	Cotis.ManP red.SRPE0 55	Próprio	Sifão universal em plástico cromado 1" x 1. 1/2"	UND	3	R\$ 37,60	R\$ 112,80
2.353	00039961	SINAPI	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UND	4	R\$ 20,69	R\$ 82,76
2.354	00037591	SINAPI	SUPORTE MAO-FRANCESAS EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UND	5	R\$ 16,03	R\$ 80,15
2.355	00003593	SINAPI	TE 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UND	4	R\$ 54,59	R\$ 218,36
2.356	00003588	SINAPI	TE 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	UND	5	R\$ 42,08	R\$ 210,40
2.357	00003587	SINAPI	TE 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	UND	3	R\$ 26,11	R\$ 78,33
2.358	00003589	SINAPI	TE 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UND	2	R\$ 83,20	R\$ 166,40
2.359	00003592	SINAPI	TE 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	UND	1	R\$ 245,03	R\$ 245,03
2.360	00003586	SINAPI	TE 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	UND	4	R\$ 17,02	R\$ 68,08
2.361	00003591	SINAPI	TE 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4"	UND	1	R\$ 392,80	R\$ 392,80
2.362	00006297	SINAPI	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 1 1/2"	UND	1	R\$ 25,15	R\$ 25,15
2.363	00006296	SINAPI	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 1 1/4"	UND	1	R\$ 19,85	R\$ 19,85
2.364	00006323	SINAPI	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 1"	UND	1	R\$ 12,97	R\$ 12,97
2.365	00006299	SINAPI	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 2 1/2"	UND	1	R\$ 75,66	R\$ 75,66
2.366	00006298	SINAPI	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 2"	UND	1	R\$ 39,84	R\$ 39,84
2.367	00006322	SINAPI	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 3"	UND	1	R\$ 101,33	R\$ 101,33
2.368	00006295	SINAPI	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 3/4"	UND	4	R\$ 8,06	R\$ 32,24
2.369	00006300	SINAPI	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 4"	UND	1	R\$ 186,82	R\$ 186,82
2.370	00006321	SINAPI	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 5"	UND	1	R\$ 266,87	R\$ 266,87
2.371	00006301	SINAPI	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 6"	UND	1	R\$ 625,51	R\$ 625,51



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2.372	00006319	SINAPI	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1"	UND	2	R\$ 29,55	R\$ 59,10
2.373	00006304	SINAPI	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 3/4"	UND	2	R\$ 29,55	R\$ 59,10
2.374	00021116	SINAPI	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" X 3/4"	UND	2	R\$ 22,38	R\$ 44,76
2.375	00006320	SINAPI	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 1/2"	UND	2	R\$ 15,22	R\$ 30,44
2.376	00006303	SINAPI	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 3/4"	UND	2	R\$ 15,22	R\$ 30,44
2.377	00006308	SINAPI	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 1 1/2"	UND	2	R\$ 81,77	R\$ 163,54
2.378	00006317	SINAPI	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 1 1/4"	UND	2	R\$ 81,77	R\$ 163,54
2.379	00006307	SINAPI	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 1"	UND	2	R\$ 81,77	R\$ 163,54
2.380	00006309	SINAPI	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 2"	UND	2	R\$ 84,15	R\$ 168,30
2.381	00006318	SINAPI	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1 1/2"	UND	2	R\$ 44,11	R\$ 88,22
2.382	00006306	SINAPI	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1 1/4"	UND	2	R\$ 44,11	R\$ 88,22
2.383	00006305	SINAPI	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1"	UND	2	R\$ 44,11	R\$ 88,22
2.384	00006312	SINAPI	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 1 1/2"	UND	2	R\$ 117,63	R\$ 235,26
2.385	00006310	SINAPI	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 1"	UND	3	R\$ 117,63	R\$ 352,89
2.386	00006314	SINAPI	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 2 1/2"	UND	5	R\$ 117,63	R\$ 588,15
2.387	00006313	SINAPI	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 2"	UND	2	R\$ 117,63	R\$ 235,26
2.388	00006302	SINAPI	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4" X 1/2"	UND	5	R\$ 9,35	R\$ 46,75
2.389	00006315	SINAPI	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4" X 2"	UND	1	R\$ 222,72	R\$ 222,72
2.390	00006316	SINAPI	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4" X 3"	UND	1	R\$ 222,72	R\$ 222,72
2.391	00007136	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10	R\$ 4,55	R\$ 45,50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2.392	00007128	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5	R\$ 7,47	R\$ 37,35
2.393	00007108	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5	R\$ 7,99	R\$ 39,95
2.394	00007129	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5	R\$ 6,64	R\$ 33,20
2.395	00007130	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5	R\$ 10,83	R\$ 54,15
2.396	00007131	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5	R\$ 13,29	R\$ 66,45
2.397	00007091	SINAPI	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5	R\$ 11,07	R\$ 55,35
2.398	00011655	SINAPI	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5	R\$ 10,57	R\$ 52,85
2.399	00011656	SINAPI	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5	R\$ 11,06	R\$ 55,30
2.400	00007097	SINAPI	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5	R\$ 4,92	R\$ 24,60
2.401	00011657	SINAPI	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5	R\$ 9,64	R\$ 48,20
2.402	00011658	SINAPI	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5	R\$ 9,82	R\$ 49,10
2.403	00007139	SINAPI	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	5	R\$ 0,92	R\$ 4,60
2.404	00007140	SINAPI	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	5	R\$ 3,07	R\$ 15,35
2.405	00007141	SINAPI	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	5	R\$ 6,72	R\$ 33,60
2.406	00007143	SINAPI	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	5	R\$ 22,38	R\$ 111,90
2.407	00007142	SINAPI	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	5	R\$ 7,51	R\$ 37,55
2.408	00011067	SINAPI	TELHA DE ALUMINIO TRAPEZOIDAL, ALTURA = 38 MM, E = 0,5 MM (LARGURA = 1056 MM E COMPRIMENTO = 5000 MM)	UND	5	R\$ 407,34	R\$ 2.036,70
2.409	00001581	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 120 MM ² , 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M12	UND	5	R\$ 9,20	R\$ 46,00
2.410	00007287	SINAPI	TINTA A OLEO BRILHANTE PARA MADEIRA E METAIS	GL	2	R\$ 78,67	R\$ 157,34



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2.411	00007348	SINAPI	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	3,6	R\$ 13,33	R\$ 47,98
2.412	00007356	SINAPI	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	3,6	R\$ 19,98	R\$ 71,92
2.413	00007293	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS	L	3,6	R\$ 26,32	R\$ 94,75
2.414	00007311	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	L	3,6	R\$ 25,46	R\$ 91,65
2.415	00007288	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	L	3,6	R\$ 28,01	R\$ 100,83
2.416	00035693	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	L	3,6	R\$ 9,16	R\$ 32,97
2.417	00011762	SINAPI	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	UND	3	R\$ 56,65	R\$ 169,95
2.418	00036796	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA	UND	1	R\$ 159,20	R\$ 159,20
2.419	Cotis.ManP red.SRPE0 58	Próprio	TORNEIRA PARA BEBEDOURO LIBELL com adaptador 2506	UND	10	R\$ 5,10	R\$ 51,00
2.420	Cotis.ManP red.SRPE0 62	Próprio	TORNEIRA PARA COZINHA BANCADA DECA OU DOCOL C50	UND	1	R\$ 362,08	R\$ 362,08
2.421	Cotis.ManP red.SRPE0 60	Próprio	TORNEIRA PARA COZINHA PAREDE DOCOL C50	UND	2	R\$ 266,60	R\$ 533,20
2.422	Cotis.ManP red.SRPE0 59	Próprio	Torneira para lavatório cromada temporizada bica baixa DECAMATIC/DOCAL/DECA	UND	2	R\$ 120,23	R\$ 240,46
2.423	00009859	SINAPI	TUBO PVC ROSCAVEL, 3/4",AGUA FRIA PREDIAL	M	6	R\$ 7,44	R\$ 44,64
2.424	00009838	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	6	R\$ 6,22	R\$ 37,32
2.425	00009837	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	6	R\$ 8,98	R\$ 53,88
2.426	00009862	SINAPI	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/2",AGUA FRIA PREDIAL	M	6	R\$ 24,32	R\$ 145,92
2.427	00009861	SINAPI	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	M	6	R\$ 19,55	R\$ 117,30
2.428	00009866	SINAPI	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	M	6	R\$ 14,44	R\$ 86,64
2.429	00009857	SINAPI	TUBO PVC, ROSCAVEL, 3", AGUA FRIA PREDIAL	M	3	R\$ 69,44	R\$ 208,32
2.430	00009864	SINAPI	TUBO PVC, ROSCAVEL, 4",AGUA FRIA PREDIAL	M	3	R\$ 83,84	R\$ 251,52
2.431	00009863	SINAPI	TUBO PVC, ROSCAVEL,2 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	3	R\$ 53,69	R\$ 161,07
2.432	00009860	SINAPI	TUBO PVC, ROSCAVEL,2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	M	3	R\$ 34,47	R\$ 103,41



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2.433	00009868	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	6	R\$ 2,76	R\$ 16,56
2.434	00009869	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	6	R\$ 6,19	R\$ 37,14
2.435	00009835	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	6	R\$ 3,65	R\$ 21,90
2.436	00038032	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	M	6	R\$ 34,04	R\$ 204,24
2.437	00038033	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	6	R\$ 55,70	R\$ 334,20
2.438	00038034	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	3	R\$ 92,15	R\$ 276,45
2.439	00038035	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 85 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	3	R\$ 128,41	R\$ 385,23
2.440	00009836	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTOPREDIAL (NBR 5688)	M	6	R\$ 10,14	R\$ 60,84
2.441	00012425	SINAPI	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DIAMETRO 1"	UND	3	R\$ 37,47	R\$ 112,41
2.442	00012426	SINAPI	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DIAMETRO 1/2"	UND	3	R\$ 27,28	R\$ 81,84
2.443	00012428	SINAPI	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DIAMETRO 2'	UND	2	R\$ 99,84	R\$ 199,68
2.444	00012427	SINAPI	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DIAMETRO 2 1/2"	UND	1	R\$ 155,55	R\$ 155,55
2.445	00012429	SINAPI	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DIAMETRO 3"	UND	1	R\$ 251,54	R\$ 251,54
2.446	00012430	SINAPI	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DIAMETRO 3/4"	UND	3	R\$ 33,44	R\$ 100,32
2.447	00012431	SINAPI	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DIAMETRO 4"	UND	1	R\$ 428,07	R\$ 428,07
2.448	00012433	SINAPI	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE FERRO LONGO (MACHO-FEMEA), DIAMETRO 1"	UND	2	R\$ 56,04	R\$ 112,08
2.449	00012437	SINAPI	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE FERRO LONGO (MACHO-FEMEA), DIAMETRO 2"	UND	1	R\$ 140,08	R\$ 140,08
2.450	00009884	SINAPI	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 1 1/2"	UND	1	R\$ 41,60	R\$ 41,60
2.451	00009888	SINAPI	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 1 1/4"	UND	1	R\$ 33,42	R\$ 33,42
2.452	00009886	SINAPI	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 1"	UND	1	R\$ 19,98	R\$ 19,98
2.453	00009883	SINAPI	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 1/2"	UND	1	R\$ 14,58	R\$ 14,58
2.454	00009889	SINAPI	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2 1/2"	UND	1	R\$ 101,22	R\$ 101,22



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2.455	00009887	SINAPI	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2"	UND	1	R\$ 61,18	R\$ 61,18
2.456	00009887	SINAPI	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2"	UND	1	R\$ 61,18	R\$ 61,18
2.457	00009885	SINAPI	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 3/4"	UND	1	R\$ 19,31	R\$ 19,31
2.458	00009891	SINAPI	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 4"	UND	1	R\$ 220,14	R\$ 220,14
2.459	00009905	SINAPI	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	1	R\$ 5,52	R\$ 5,52
2.460	00009906	SINAPI	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	1	R\$ 6,62	R\$ 6,62
2.461	00009895	SINAPI	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	1	R\$ 10,86	R\$ 10,86
2.462	00009894	SINAPI	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	1	R\$ 21,16	R\$ 21,16
2.463	00009897	SINAPI	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	1	R\$ 22,91	R\$ 22,91
2.464	00009910	SINAPI	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	1	R\$ 57,66	R\$ 57,66
2.465	00009909	SINAPI	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	1	R\$ 116,36	R\$ 116,36
2.466	00020973	SINAPI	UNIAO TIPO STORZ, COM EMPATACAO INTERNA TIPO ANEL DE EXPANSAO, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIO PREDIAL	UND	1	R\$ 125,54	R\$ 125,54
2.467	00020974	SINAPI	UNIAO TIPO STORZ, COM EMPATACAO INTERNA TIPO ANEL DE EXPANSAO, ENGATE RAPIDO 2 1/2", PARA MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIO PREDIAL	UND	1	R\$ 179,61	R\$ 179,61
2.468	Cotis.ManP red.SRPE0 56	Próprio	VALVULA BORBOLETA FF/IN 4"	UND	4	R\$ 282,54	R\$ 1.130,16
2.469	00021112	SINAPI	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	UND	1	R\$ 200,60	R\$ 200,60
2.470	00010228	SINAPI	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UND	1	R\$ 233,04	R\$ 233,04
2.471	00011781	SINAPI	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UND	1	R\$ 188,79	R\$ 188,79
2.472	00010405	SINAPI	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 2 1/2", 400 PSI, TAMPA DE	UND	1	R\$ 330,87	R\$ 330,87



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

			PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA					
2.473	00010408	SINAPI	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UND	1	R\$ 231,37	R\$ 231,37	
2.474	00010406	SINAPI	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 3", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UND	1	R\$ 457,00	R\$ 457,00	
2.475	00010407	SINAPI	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 4", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UND	1	R\$ 708,81	R\$ 708,81	
2.476	00012657	SINAPI	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 2 1/2", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UND	1	R\$ 205,27	R\$ 205,27	
2.477	00010414	SINAPI	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 3", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UND	1	R\$ 280,32	R\$ 280,32	
2.478	00006157	SINAPI	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 "	UND	1	R\$ 44,36	R\$ 44,36	
2.479	Cotis.ManP red.SRPE0 61	Próprio	VALVULA PARA LAVATÓRIO SEM LADRAO	UND	5	R\$ 22,53	R\$ 112,65	
2.480	00034391	SINAPI	VIDRO COMUM LAMINADO LISO INCOLOR DUPLO, ESPESSURA TOTAL 8 MM (CADA CAMADA DE 4 MM) - COLOCADO	M ²	1	R\$ 446,74	R\$ 446,74	
2.481	00010496	SINAPI	VIDRO COMUM LAMINADO, LISO, INCOLOR, DUPLO, ESPESSURA TOTAL 6 MM (CADA CAMADA E= 3 MM) - COLOCADO	M ²	2	R\$ 388,88	R\$ 777,76	
3			INCÊNDIO					R\$ 4.330,57
3.1	00010886	SINAPI	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE AGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A	UND	1	R\$ 155,31	R\$ 155,31	
3.2	00010888	SINAPI	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE GAS CARBONICO CO2 DE 4 KG, CLASSE BC	UND	1	R\$ 491,53	R\$ 491,53	
3.3	00010889	SINAPI	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE GAS CARBONICO CO2 DE 6 KG, CLASSE BC	UND	1	R\$ 532,50	R\$ 532,50	
3.4	00010890	SINAPI	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 12 KG, CLASSE BC	UND	1	R\$ 245,76	R\$ 245,76	
3.5	00010891	SINAPI	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO	UND	1	R\$ 150,19	R\$ 150,19	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

			QUIMICO SECO (PQS) DE 4 KG, CLASSE BC				
3.6	00010892	SINAPI	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 6 KG, CLASSE BC	UND	1	R\$ 177,50	R\$ 177,50
3.7	00020977	SINAPI	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 8 KG, CLASSE BC	UND	1	R\$ 211,63	R\$ 211,63
3.8	Cotis.ManP red.SRPE1 11	Próprio	Extintor Difusor - CO2 06 Kg	UND	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00
3.9	Cotis.ManP red.SRPE1 21	Próprio	Extintor Recarga - Ap 10 Lt	UND	1	R\$ 33,33	R\$ 33,33
3.10	Cotis.ManP red.SRPE1 22	Próprio	Extintor Recarga - CO2 06 Kg Incêndio	UND	1	R\$ 48,33	R\$ 48,33
3.11	Cotis.ManP red.SRPE1 13	Próprio	Extintor Recarga - CO2 10 Kg	UND	1	R\$ 78,33	R\$ 78,33
3.12	Cotis.ManP red.SRPE1 15	Próprio	Extintor Recarga - CO2 12 Kg	UND	1	R\$ 92,50	R\$ 92,50
3.13	Cotis.ManP red.SRPE1 17	Próprio	Extintor Recarga - CO2 25 Kg	UND	1	R\$ 173,33	R\$ 173,33
3.14	Cotis.ManP red.SRPE1 12	Próprio	Extintor Recarga - PQS 04 Kg ABC	UND	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
3.15	Cotis.ManP red.SRPE1 30	Próprio	Extintor Recarga - PQS 04 Kg BC	UND	1	R\$ 28,33	R\$ 28,33
3.16	Cotis.ManP red.SRPE1 19	Próprio	Extintor Recarga - PQS 06 Kg ABC	UND	1	R\$ 58,33	R\$ 58,33
3.17	Cotis.ManP red.SRPE1 31	Próprio	Extintor Recarga - PQS 06 Kg BC	UND	3	R\$ 33,33	R\$ 99,99
3.18	Cotis.ManP red.SRPE1 26	Próprio	Extintor Recarga - PQS 08 Kg ABC	UND	1	R\$ 68,33	R\$ 68,33
3.19	Cotis.ManP red.SRPE1 23	Próprio	Extintor Recarga - PQS 08 Kg BC	UND	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
3.20	Cotis.ManP	Próprio	Extintor Recarga - PQS 12 Kg ABC	UND	1	R\$ 113,33	R\$ 113,33



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

	red.SRPE1 20						
3.21	Cotis.ManP red.SRPE1 24	Próprio	Extintor Recarga - PQS 12 Kg BC	UND	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
3.22	Cotis.ManP red.SRPE1 16	Próprio	Extintor Recarga - PQS 20 Kg ABC	UND	1	R\$ 167,50	R\$ 167,50
3.23	Cotis.ManP red.SRPE1 25	Próprio	Extintor Recarga - PQS 20 Kg BC	UND	1	R\$ 98,33	R\$ 98,33
3.24	Cotis.ManP red.SRPE1 18	Próprio	Extintor Recarga - PQS 50 Kg ABC	UND	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00
3.25	Cotis.ManP red.SRPE1 28	Próprio	Extintor Recarga - PQS 50 Kg BC	UND	1	R\$ 218,33	R\$ 218,33
3.26	Cotis.ManP red.SRPE1 34	Próprio	Extintor Teste Hidrostático - Ap 10 L	UND	3	R\$ 13,33	R\$ 39,99
3.27	Cotis.ManP red.SRPE1 35	Próprio	Extintor Teste Hidrostático - CO2 06 Kg	UND	3	R\$ 13,33	R\$ 39,99
3.28	Cotis.ManP red.SRPE1 37	Próprio	Extintor Teste Hidrostático - CO2 10kg	UND	3	R\$ 13,33	R\$ 39,99
3.29	Cotis.ManP red.SRPE1 44	Próprio	Extintor Teste Hidrostático - CO2 25 Kg	UND	3	R\$ 13,33	R\$ 39,99
3.30	Cotis.ManP red.SRPE1 38	Próprio	Extintor Teste Hidrostático - PQS 04 Kg BC	UND	3	R\$ 13,33	R\$ 39,99
3.31	Cotis.ManP red.SRPE1 33	Próprio	Extintor Teste Hidrostático - PQS 06 Kg ABC	UND	3	R\$ 13,33	R\$ 39,99
3.32	Cotis.ManP red.SRPE1 39	Próprio	Extintor Teste Hidrostático - PQS 06 Kg BC	UND	3	R\$ 13,33	R\$ 39,99
3.33	Cotis.ManP red.SRPE1 47	Próprio	Extintor Teste Hidrostático - PQS 08 Kg BC	UND	3	R\$ 13,33	R\$ 39,99
3.34	Cotis.ManP red.SRPE1 40	Próprio	Extintor Teste Hidrostático - PQS 12kg (ABC)	UND	3	R\$ 13,33	R\$ 39,99
3.35	Cotis.ManP	Próprio	Extintor Teste Hidrostático - PQS 12kg (ABC)	UND	3	R\$ 13,33	R\$ 39,99



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

	red.SRPE1 41						
3.36	Cotis.ManP red.SRPE1 42	Próprio	Extintor Teste Hidrostático - PQS 12kg (BC)	UND	3	R\$ 13,33	R\$ 39,99
3.37	Cotis.ManP red.SRPE1 43	Próprio	Extintor Teste Hidrostático - PQS 20 Kg BC	UND	3	R\$ 13,33	R\$ 39,99
3.38	Cotis.ManP red.SRPE1 45	Próprio	Extintor Teste Hidrostático - PQS 50 Kg ABC	UND	3	R\$ 13,33	R\$ 39,99
3.39	Cotis.ManP red.SRPE1 46	Próprio	Extintor Teste Hidrostático - PQS 50 Kg BC	UND	3	R\$ 13,33	R\$ 39,99
4			MARCENARIA				R\$ 1.577,14
4.1	00013279	SINAPI	CHUMBADOR DE ACO TIPO PARABOLT, * 5/8" X 200* MM, COM PORCA E ARRUELA	KG	1	R\$ 15,11	R\$ 15,11
4.2	00011977	SINAPI	CHUMBADOR DE ACO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	UND	2	R\$ 7,83	R\$ 15,66
4.3	00011975	SINAPI	CHUMBADOR DE ACO, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA	UND	1	R\$ 17,16	R\$ 17,16
4.4	00011976	SINAPI	CHUMBADOR, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	UND	10	R\$ 0,87	R\$ 8,70
4.5	00011561	SINAPI	MOLA AEREA FECHA PORTA, PARA PORTAS COM LARGURA ATE 110 CM	UND	1	R\$ 151,94	R\$ 151,94
4.6	00011560	SINAPI	MOLA AEREA FECHA PORTA, PARA PORTAS COM LARGURA ATE 95 CM	UND	1	R\$ 129,32	R\$ 129,32
4.7	00011499	SINAPI	MOLA HIDRAULICA DE PISO P/ VIDRO TEMPERADO 10MM	UND	1	R\$ 1.239,25	R\$ 1.239,25
5			CLIMATIZAÇÃO				R\$ 18.224,37
5.1	00042425	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	UND	1	R\$ 1.862,54	R\$ 1.862,54
5.2	00042422	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	UND	1	R\$ 2.765,00	R\$ 2.765,00
5.3	00042416	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 18000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A OU B (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	UND	1	R\$ 7.170,76	R\$ 7.170,76



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

5.4	Cotis.ManP red.SRPE1 50	Próprio	Fita Aluminizada Refrigeração de Ar condicionado 45mm x 40m	UND	1	R\$ 4,36	R\$ 4,36
5.5	Cotis.ManP red.SRPE1 48	Próprio	Gás Refrigerante R22 - Cilindro 13,6Kg [Certificado pelo SGS]	UND	1	R\$ 480,10	R\$ 480,10
5.6	Cotis.ManP red.SRPE1 49	Próprio	Gás Refrigerante R410 - Cilindro 11,6Kg [Certificado pelo SGS]	UND	1	R\$ 335,40	R\$ 335,40
5.7	00007697	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/2", E = *3,25* MM, PESO *3,61* KG/M (NBR 5580)	M	10	R\$ 32,68	R\$ 326,80
5.8	00007698	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/4", E = *3,25* MM, PESO *3,14* KG/M (NBR 5580)	M	10	R\$ 30,57	R\$ 305,70
5.9	00007696	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	10	R\$ 51,22	R\$ 512,20
5.10	00007701	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2", E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M (NBR 5580)	M	10	R\$ 63,56	R\$ 635,60
5.11	00007694	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 3", E = *4,05* MM, PESO *8,47* KG/M (NBR 5580)	M	10	R\$ 85,53	R\$ 855,30
5.12	00007700	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 3/4", E = *2,65* MM, PESO *1,58* KG/M (NBR 5580)	M	10	R\$ 16,34	R\$ 163,40
5.13	00007693	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 4", E = 4,50* MM, PESO 12,10* KG/M (NBR 5580)	M	10	R\$ 117,79	R\$ 1.177,90
5.14	00039660	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/2 ", E = 0,79 MM, PARA AR- CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	10	R\$ 28,40	R\$ 284,00
5.15	00039662	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/4 ", E = 0,79 MM, PARA AR- CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	16	R\$ 13,61	R\$ 217,76
5.16	00039661	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/16 ", E = 0,79 MM, PARA AR- CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	18	R\$ 9,28	R\$ 167,04
5.17	00039666	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/4 ", E = 0,79 MM, PARA AR- CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	13	R\$ 42,73	R\$ 555,49



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

5.18	00039664	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	3	R\$ 20,94	R\$ 62,82
5.19	00039663	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 5/16 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	12	R\$ 16,74	R\$ 200,88
5.20	00039665	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 5/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	4	R\$ 35,33	R\$ 141,32
6			DIVERSOS				R\$ 2.900,76
6.1	Cotis.ManP red.SRPE0 63	Próprio	Abraçadeira Galvanizada RSF 8 a 13mm (1/2)	UND	20	R\$ 3,79	R\$ 75,80
6.2	Cotis.ManP red.SRPE0 64	Próprio	Abraçadeira Galvanizada RSF 8 a 13mm (1/2)	CJ	1	R\$ 18,69	R\$ 18,69
6.3	Cotis.ManP red.SRPE0 75	Próprio	Abraçadeira tipo D com parafuso 1"	UND	10	R\$ 1,34	R\$ 13,40
6.4	Cotis.ManP red.SRPE0 77	Próprio	Abraçadeira tipo D com parafuso 1.1/2"	UND	10	R\$ 2,57	R\$ 25,70
6.5	Cotis.ManP red.SRPE0 78	Próprio	Abraçadeira tipo D com parafuso 1.1/4"	UND	10	R\$ 2,15	R\$ 21,50
6.6	Cotis.ManP red.SRPE0 76	Próprio	Abraçadeira tipo D com parafuso 2"	UND	10	R\$ 2,64	R\$ 26,40
6.7	Cotis.ManP red.SRPE0 65	Próprio	Arame galvanizado 18	KG	1	R\$ 17,42	R\$ 17,42
6.8	Cotis.ManP red.SRPE0 68	Próprio	CLIPS CABO AÇO 1/4"	UND	50	R\$ 0,88	R\$ 44,00
6.9	Cotis.ManP red.SRPE0 80	Próprio	Desengripante Spray 300 ml	UND	5	R\$ 7,76	R\$ 38,80
6.10	Cotis.ManP red.SRPE0 90	Próprio	DOBRADIÇA RENNA CURVA COM AMORTECEDOR (BUMPER) 35 mm	UND	20	R\$ 5,32	R\$ 106,40
6.11	Cotis.ManP red.SRPE0 69	Próprio	FECHADURA Externa La fonte	UND	3	R\$ 288,12	R\$ 864,36



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

6.12	Cotis.ManP red.SRPE0 70	Próprio	FECHADURA TUBULAR TULIPA EXT CROMADA/PRETA	UND	3	R\$ 65,38	R\$ 196,14
6.13	Cotis.ManP red.SRPE0 71	Próprio	FITA BRANCA 22MM PROADEC	UND	2	R\$ 28,34	R\$ 56,68
6.14	Cotis.ManP red.SRPE0 72	Próprio	FITA CREPE ROLO DE 50 MM X 50 M	UND	3	R\$ 77,39	R\$ 232,17
6.15	Cotis.ManP red.SRPE0 91	Próprio	FITA DUPLA FACE 3M	UND	2	R\$ 14,77	R\$ 29,54
6.16	Cotis.ManP red.SRPE0 66	Próprio	FITA ELASTOMÉRICA (50 mm X 15 M X 3 mm)	PÇ	1	R\$ 84,27	R\$ 84,27
6.17	Cotis.ManP red.SRPE0 92	Próprio	ÓLEO MULTIUSO	UND	3	R\$ 4,59	R\$ 13,77
6.18	Cotis.ManP red.SRPE0 93	Próprio	PARAFUSO PHILIPS 40x16 (caixa com 500 peças)	UND	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
6.19	Cotis.ManP red.SRPE0 95	Próprio	PARAFUSO PHILIPS 40x40 (caixa com 500 peças)	CX	1	R\$ 44,43	R\$ 44,43
6.20	Cotis.ManP red.SRPE0 96	Próprio	PARAFUSO PHILIPS 40x45 (caixa com 500 peças)	CX	1	R\$ 50,01	R\$ 50,01
6.21	Cotis.ManP red.SRPE0 97	Próprio	PARAFUSO PHILIPS 40x50 (caixa com 500 peças)	CX	1	R\$ 50,86	R\$ 50,86
6.22	Cotis.ManP red.SRPE0 98	Próprio	PARAFUSO PHILIPS 45x60 (caixa com 200 peças)	CX	1	R\$ 34,00	R\$ 34,00
6.23	Cotis.ManP red.SRPE0 99	Próprio	PARAFUSO PHILIPS AUTO BROCANTE FLANGIADO 4,2x13	CX	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
6.24	Cotis.ManP red.SRPE1 00	Próprio	PARAFUSO PHILIPS AUTO BROCANTE FLANGIADO 4,2x25	CX	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
6.25	Cotis.ManP red.SRPE0 82	Próprio	PORCA SEXTAVADA GALVANIZADA 1/4 (caixa com 500 peças)	CX	2	R\$ 43,70	R\$ 87,40
6.26	Cotis.ManP red.SRPE1 01	Próprio	PORCA SEXTAVADA GALVANIZADA 3/8 (caixa com 100 peças)	CX	1	R\$ 46,73	R\$ 46,73



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

6.27	Cotis.ManP red.SRPE1 02	Próprio	PORCA SEXTAVADA GALVANIZADA 5/16	CX	1	R\$ 36,17	R\$ 36,17
6.28	Cotis.ManP red.SRPE0 74	Próprio	ROLO ATLAS LÃ DE CARNEIRO 05CM	UND	2	R\$ 13,39	R\$ 26,78
6.29	Cotis.ManP red.SRPE0 73	Próprio	ROLO ATLAS LÃ DE CARNEIRO 09CM	UND	2	R\$ 11,11	R\$ 22,22
6.30	Cotis.ManP red.SRPE1 04	Próprio	Rolo de lã de carneiro - 15 cm	UND	2	R\$ 9,36	R\$ 18,72
6.31	Cotis.ManP red.SRPE1 06	Próprio	ROLO PARA PINTAR LÃ DE CARNEIRO 23cm	UND	2	R\$ 20,45	R\$ 40,90
6.32	Cotis.ManP red.SRPE1 07	Próprio	SILICONE Acético	UND	10	R\$ 12,95	R\$ 129,50
6.33	Cotis.ManP red.SRPE1 09	Próprio	SILICONE EM SPRAY	UND	10	R\$ 11,02	R\$ 110,20
6.34	Cotis.ManP red.SRPE1 10	Próprio	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23cm	UND	5	R\$ 5,08	R\$ 25,40
6.35	Cotis.ManP red.SRPE0 85	Próprio	TUBO ESPONJOSO P/ REVESTIMENTO 1/2 (2 metros)	PÇ	20	R\$ 2,32	R\$ 46,40
6.36	Cotis.ManP red.SRPE0 86	Próprio	TUBO ESPONJOSO P/ REVESTIMENTO 1/4 (2 metros)	PÇ	20	R\$ 2,04	R\$ 40,80
6.37	Cotis.ManP red.SRPE0 87	Próprio	TUBO ESPONJOSO P/ REVESTIMENTO 3/4 (2 metros)	PÇ	20	R\$ 3,78	R\$ 75,60
6.38	Cotis.ManP red.SRPE0 88	Próprio	TUBO ESPONJOSO P/ REVESTIMENTO 7/8	PÇ	20	R\$ 3,48	R\$ 69,60
VALOR TOTAL ESTIMATIVO ANUAL PARA PEÇAS/MATERIAIS (R\$)						R\$ 150.210,79	
BDI DIFERENCIADO						15,28%	
VALOR TOTAL ANUAL C/BDI DIFERENCIADO (R\$)						R\$ 173.163,00	
VALOR TOTAL MENSAL C/BDI DIFERENCIADO (R\$)						R\$ 14.430,25	

1-Os Códigos informados são referentes à Tabela SINAPI “Sem Desoneração” – PE – OUTUBRO/2020.

2- COTAÇÃO: referente à Pesquisa de Mercado e/ou Painel de Preços do Governo Federal;

3-A quantidade de material/peças anual para cada item foi estimada baseada no histórico de utilização nos contratos de manutenção da Polícia Federal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

4 PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – CONTÍNUOS E SOB DEMANDA

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS						
ITEM	COD.	SERVIÇOS SOB DEMANDA	UNIDADE	Qtde.	Valor Unitário	Subtotal
1.1	Cotação	Manutenção e limpeza de duto	M	495	R\$40,67	R\$20.133,06
1.2	Cotação	Análise e Qualidade do Ar	UND	1	R\$1.731,08	R\$1.731,08
1.3	Cotação	Software de gerenciamento de manutenção predial	Mês	12	R\$2.792,94	R\$33.515,33
VALOR ANUAL ESTIMADO						R\$55.379,48
BDI DIFERENCIADO						19,73%
VALOR TOTAL ANUAL COM BDI						R\$66.305,85
VALOR TOTAL MENSAL COM BDI						R\$5.525,49
OBS: Para o Cálculo do custo total anual do item 1.1 desta planilha, foi considerada a prestação do serviço uma vez ao longo do ano.						
OBS: Para o Cálculo do custo unitário do item 1.2 desta planilha, foi considerado a quantidade deste serviço sendo prestado a cada 6 meses ao longo de 1 ano, conforme a RE Nº 09/2003 da ANVISA, incluindo 4 amostras de ar interior e no mínimo 1 amostra de ar externo.						

5 QUADRO RESUMO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

Item	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL C/BDI	VALOR MÁXIMO ANUAL C/BDI
1	Equipe Fixa (serviços contínuos, sem horas extras) – ANEXO III	R\$54.965,77	R\$723.287,03
1.1	Equipe Fixa (horas extras)	R\$5.308,15	R\$63.697,85
2	Serviços Eventuais (Mão de obra eventual) - ANEXO IV	R\$9.658,63	R\$115.903,56
3	Peças e Materiais - ANEXO V	R\$14.430,25	R\$173.163,00
4	Serviços especializados - ANEXO VI	R\$5.525,49	R\$66.305,85
TOTAL		R\$89.888,29	R\$1.142.357,29



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

6 PLANILHA DE FORMAÇÃO DO BDI (Mão de obra)

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI		
GERAL		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
2	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	2,07%
3	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%
4	TRIBUTOS	8,65%
5	LUCRO	6,16%
BDI ADOTADO		24,78%
DETALHAMENTO		
2	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS CONSIDERADOS	TAXA (%)
2.1	Seguros + Garantias	0,80%
2.3	Riscos	1,27%
TOTAL		2,07%
4	TRIBUTOS CONSIDERADOS	TAXA (%)
4.1	ISS	5,00%
4.2	PIS	0,65%
4.3	COFINS	3,00%
TOTAL		8,65%

CÁLCULO DO BDI (*1)

$$\text{BDI} = \frac{(1+(AC+R+S+G))(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1, \text{ onde:}$$

AC = Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central

R = Taxa representativa de Riscos

S = Taxa representativa de Seguros

G = Taxa representativa de Garantias

DF = Taxa representativa de Despesas Financeiras

L = Taxa representativa do Lucro/Remuneração

T = Taxa representativa da Incidência de Tributos

7 PLANILHA DE FORMAÇÃO DO BDI DIFERENCIADO (Materiais)

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI 2 DIFERENCIADO		
GERAL		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,45%
2	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	1,33%
3	DESPESAS FINANCEIRAS	0,85%
4	TRIBUTOS	3,65%
5	LUCRO	5,11%
BDI ADOTADO		15,28%
DETALHAMENTO		
2	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS CONSIDERADOS	TAXA (%)
2.1	Seguros + Garantias	0,48%
2.3	Riscos	0,85%
TOTAL		1,33%
4	TRIBUTOS CONSIDERADOS	TAXA (%)
4.1	ISS	0,00%
4.2	PIS	0,65%
4.3	COFINS	3,00%
TOTAL		3,65%

CÁLCULO DO BDI (*2)

$$\text{BDI} = \frac{(1+(AC+R+S+G))(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1, \text{ onde:}$$

AC = Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central

R = Taxa representativa de Riscos

S = Taxa representativa de Seguros

G = Taxa representativa de Garantias

DF = Taxa representativa de Despesas Financeiras

L = Taxa representativa do Lucro/Remuneração

T = Taxa representativa da Incidência de Tributos

8 PLANILHA DE FORMAÇÃO DO BDI DIFERENCIADO (Serviços)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI 3 DIFERENCIADO		
GERAL		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,45%
2	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	1,33%
3	DESPESAS FINANCEIRAS	0,85%
4	TRIBUTOS	8,65%
5	LUCRO	3,50%
BDI ADOTADO		19,73%
		19,73%
DETALHAMENTO		
2	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS CONSIDERADOS	TAXA (%)
2.1	Seguros + Garantias	0,48%
2.3	Riscos	0,85%
TOTAL		1,33%
4	TRIBUTOS CONSIDERADOS	TAXA (%)
4.1	ISS	5,00%
4.2	PIS	0,65%
4.3	COFINS	3,00%
TOTAL		8,65%

CÁLCULO DO BDI (*2)

$$\text{BDI} = \frac{(1+(\text{AC}+\text{R}+\text{S}+\text{G}))(1+\text{DF})(1+\text{L})}{(1-\text{T})} - 1, \text{ onde:}$$

AC = Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central

R = Taxa representativa de Riscos

S = Taxa representativa de Seguros

G = Taxa representativa de Garantias

DF = Taxa representativa de Despesas Financeiras

L = Taxa representativa do Lucro/Remuneração

T = Taxa representativa da Incidência de Tributos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

ANEXO IX – ORÇAMENTO - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (PREENCHIMENTO PELA LICITANTE)

1. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS – MÃO DE OBRA – EQUIPE FIXA
 - 1.1. VALORES REFERENCIAIS PARA OS POSTOS DE TRABALHO CONFORME – EQUIPE PREVISTA NO ANEXO III DO TERMO DE REFÊNCIA

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA FIXA SEM HORA EXTRA			
ESTIMATIVA MENSAL E ANUAL			
Categorias Profissionais	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
ENGENHEIRO CIVIL PLENO	1		
ENGENHEIRO ELETRICISTA	1		
ENGENHEIRO MECÂNICO	1		
ENCARREGADO GERAL	1		
ELETRICISTA	1		
OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	2		
BOMBEIRO HIDRÁULICO	1		
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	1		
MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO	2		
VALOR MENSAL ESTIMADO SEM HORAS EXTRAS			
			BDI 1
VALOR MENSAL ESTIMADO SEM HORAS EXTRAS COM BDI			
VALOR ANUAL ESTIMADO SEM HORAS EXTRAS COM BDI			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

1.1.1. PLANILHA MODELO PARA FORMAÇÃO DE CUSTOS PARA TODOS OS POSTOS DE TRABALHO DA EQUIPE FIXA

ANEXO VIII- COLABORADOR		
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Nº Processo		
Licitação		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Tipo de serviço	Continuado
E	Unidade de medida	HOMEM-MÊS
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	1
G	Nº de meses de execução contratual	12
ANEXO VIII.1- Colaborador		
Mão-de-obra		
Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual Unidade de medida - tipos e quantidades		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade
2	Classificação Brasileira de Ocupações	
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base (Quantidade horas mensais)	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional Hora Noturna Reduzida	
F	Outros	
Total da Remuneração		
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2. 1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
Total			
2. 2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			
2. 3	Benefícios Mensais e Diários	Valor unitário	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		
C	Assistência Médica e Familiar		
D	Seguro de vida, invalidez, funeral		
E	Outros		
Total de Encargos e Benefícios			
Quadro-Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			Valor (R\$)
2. 1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2. 2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2. 3	Benefícios Mensais e Diários		
Total			
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
Total de Provisão para Rescisão			

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4. 1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências		
Total			

4. 2	Substituto na Intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
Total			

Quadro-Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4. 1	Substituto nas Ausências Legais	
4. 2	Substituto na Intrajornada	
Total de Custo de Reposição do Profissional Ausente		

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	EPI	
C	Ferramentas	
D	Exames Médicos	
E	Outros (especificar)	
Total de Insumos Diversos		

TOTAL PARCIAL: MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4+ 5	-
---	----------

MÓDULO 6 - CUSTOS DIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - *LANÇADOS NO BDI 1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO		Valor (R\$)
Mão de obra vinculada à execução contratual		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro* (Lançados no BDI 1)	
Valor Total Mensal por Empregado		

1.1.2. PLANILHA HORAS-EXTRAS REFERENTES À EQUPE FIXA

ANEXO III - HORAS EXTRAS						
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS HORAS-EXTRAS						
ESTIMATIVA MENSAL E ANUAL						
Categorias Profissionais	Unidade	Valor Unitário da Hora	Quantidade de horas estimadas	Valor Mensal da hora com adicional de 50%	Valor Mensal da hora com adicional de 100%	Subtotal
ENGENHEIRO CIVIL PLENO	Mês		4			
ENGENHEIRO ELETRICISTA	Mês		4			
ENGENHEIRO MECÂNICO	Mês		4			
ENCARREGADO GERAL	Mês		8			
ELETRICISTA	Mês		16			
OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	Mês		8			
BOMBEIRO HIDRÁULICO	Mês		8			
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	Mês		8			
MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO	Mês		16			
VALOR MENSAL ESTIMADO DE HORAS EXTRAS						
BDI 1						
VALOR MENSAL ESTIMADO DE HORAS EXTRAS COM BDI						
VALOR ANUAL ESTIMADO DE HORAS EXTRAS COM BDI						



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSF - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS – SERVIÇOS EVENTUAIS –
SOB DEMANDA (ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA)

ANEXO IV - SERVIÇOS EVENTUAIS								
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS SERVIÇOS EVENTUAIS - SOB DEMANDA								
ESTIMATIVA MENSAL E ANUAL								
Item	Categorias Profissionais e carga horária	Unidade	Valor unitário	Quantidade Anual Estimada	Valor Anual Estimado	Valor Adicional de 50%	Valor Adicional de 100%	Subtotal Anual (R\$)
1.1	Pedreiro	Hora		48				
1.2	Pintor	Hora		60				
1.3	Serralheiro	Hora		36				
1.4	Marceneiro	Hora		36				
1.5	Vidraceiro	Hora		48				
1.6	Gesseiro	Hora		48				
1.7	Desenhista Detalhista com habilidade em CAD	Hora		96				
1.8	Auxiliar de Manutenção	Hora		48				
1.9	Técnico em Automação	Hora		48				
1.10	Eletricista	Hora		48				
1.11	Mecânico de Refrigeração	Hora		96				
1.12	ART	Unidade		12				
1.13	Projetos	m ²		1000				
2	Serviços de Locação	Unidade	Valor unitário	Quantidade diárias Anual Estimada	Valor Anual Estimado	Valor Adicional de 50%	Valor Adicional de 100%	Subtotal Anual (R\$)
2.1	ALUGUEL DE VEICULO MODELO FIAT MOBI 1.0 4P FLEX COM COMBUSTIVEL E COM PREVISÃO DE RODAGEM DE 1.000KM/MÊS	Mês		12				
2.2	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG (COM ROÇADEIRA) - CHP DIURNO. AF_06/2014	Diária		9				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2.3	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Diária	9				
2.4	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	Diária	6				
2.5	PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA, 15 METROS, SEM OPERADOR, DIESEL NÃO INCLUSO.	Diária	8				
VALOR ANUAL ESTIMADO DE SERVIÇOS EVENTUAIS							
BDI DIFERENCIADO							
VALOR TOTAL ANUAL C/BDI DIFERENCIADO							
VALOR TOTAL MENSAL C/BDI DIFERENCIADO							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

**3. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS – PEÇAS E MATERIAIS –
SOB DEMANDA (ANEXO V DO TERMO DE REFÊNCIA)**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Total
1			ELÉTRICA				
1.1	00000400	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E PARAFUSO DE FIXACAO	UND	3		
1.2	00039138	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3/4"	UND	3		
1.3	Cotis.Man Pred.SRP E001	Próprio	Abraçadeira Galvanizada RSF 8 a 13mm (1/2)	UND	20		
1.4	Cotis.Man Pred.SRP E002	Próprio	Abraçadeira Nylon 200x3,6mm-20cm (pacote com 100pç)	PCT	2		
1.5	Cotis.Man Pred.SRP E003	Próprio	Adaptador p/ tomadas 2p+t (Modelo antigo p novo)	UND	30		
1.6	Cotis.Man Pred.SRP E004	Próprio	Adaptador para tomadas 2p+t (Modelo novo p antigo)	UND	30		
1.7	00000103	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 110 MM X 4", PARA AGUA FRIA	UND	5		
1.8	00000112	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X1 1/2", PARA AGUA FRIA	UND	5		
1.9	00000104	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 75 MM X 2 1/2", PARA AGUA FRIA	UND	5		
1.10	00000102	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 85 MM X 3", PARA AGUA FRIA	UND	5		
1.11	00000066	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 50 MM X 11/2", PARA CAIXA D' AGUA	UND	5		
1.12	00000074	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 85 MM X 3", PARA CAIXA D' AGUA	UND	5		
1.13	00007588	SINAPI	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 250 V	UND	5		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSF - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

1.14	00007568	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UND	100		
1.15	00007568	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UND	100		
1.16	00007584	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABECA SEXTAVADA	UND	100		
1.17	00011950	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UND	100		
1.18	00007583	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UND	100		
1.19	00004350	SINAPI	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	UND	100		
1.20	00001020	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	50		
1.21	00001022	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	50		
1.22	00001021	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	50		
1.23	00000994	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	50		
1.24	00034621	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	50		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSR - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

1.25	00034626	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 10,0 MM ²	M	50		
1.26	Cotis.Man Pred.SRP E005	Próprio	Cabo PP 3x2,5mm ² (100 m)	PÇ	1		
1.27	00001872	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UND	15		
1.28	00001873	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UND	15		
1.29	00001368	SINAPI	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UND	10		
1.30	00012329	SINAPI	COBRE ELETROLITICO EM BARRA OU CHAPA	KG	10		
1.31	00002559	SINAPI	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UND	10		
1.32	00002565	SINAPI	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UND	10		
1.33	00002593	SINAPI	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UND	10		
1.34	00002597	SINAPI	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1 1/4", COM TAMPA CEGA	UND	10		
1.35	00039600	SINAPI	CONECTOR FEMEA RJ - 45, CATEGORIA 5 E	UND	3		
1.36	00039602	SINAPI	CONECTOR MACHO RJ - 45, CATEGORIA 5 E	UND	3		
1.37	00001539	SINAPI	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 16 MM ²	UND	3		
1.38	00002526	SINAPI	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1 1/4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UND	3		
1.39	00001622	SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *65* A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UND	2		
1.40	00001614	SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 32 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UND	2		
1.41	00001612	SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 9 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UND	2		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

1.42	00011890	SINAPI	CORDAO DE COBRE, FLEXIVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/D, 300 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	10		
1.43	00002623	SINAPI	CURVA 135 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 20 MM (3/4")	UND	10		
1.44	00002393	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 250 A / 600 V, TIPO FXD	UND	5		
1.45	00034653	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6ATE32A	UND	5		
1.46	00034709	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	UND	5		
1.47	00002370	SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UND	5		
1.48	00002392	SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10ATE50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UND	5		
1.49	00002373	SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UND	5		
1.50	Cotis.Man Pred.SRP E040	Próprio	Disjuntor trifásico 380v/250A	UND	2		
1.51	Cotis.Man Pred.SRP E006	Próprio	Drive Painel LED 48 W/50 W	UND	10		
1.52	00002674	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	M	50		
1.53	00002678	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 25 MM	M	50		
1.54	00021128	SINAPI	ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 3/4", PAREDE DE 0,90 MM	M	8		
1.55	00021135	SINAPI	ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, SEMI-PESADO, DIAMETRO 1 1/4", PAREDE DE 1,20 MM	M	3		
1.56	00002504	SINAPI	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 25 MM (3/4"), TIPO SEALTUBO	M	50		
1.57	Cotis.Man Pred.SRP E009	Próprio	Eletroducto metálico flexível rev ext PVC preto 25mm (3/4") 5 metros	PC	2		
1.58	00021137	SINAPI	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL REVESTIDO COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 15 MM (3/8"), TIPO COPEX	M	50		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

1.59	00002689	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	M	50		
1.60	00038091	SINAPI	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UND	20		
1.61	Cotis.Man Pred.SRP E008	Próprio	FITA ELASTOMÉRICA (50 mm X 15 M X 3 mm)	UND	1		
1.62	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UND	5		
1.63	00000404	SINAPI	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO)	M	20		
1.64	00003255	SINAPI	FLANGE PVC, ROSCAVEL SEXTAVADO SEM FUROS 3/4"	UND	3		
1.65	00003259	SINAPI	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1 1/2"	UND	3		
1.66	00003256	SINAPI	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1"	UND	3		
1.67	00039511	SINAPI	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	M ²	10		
1.68	00012344	SINAPI	FUSIVEL DIAZED 20 A TAMANHO DII, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE 50 KA EM VCA E 8 KA EM VCC, TENSÃO NOMINAL DE 500 V	UND	10		
1.69	00038113	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V (APENAS MÓDULO)	UND	6		
1.70	00038063	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UND	6		
1.71	00038073	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES + 2 INTERRUPTORES PARALELOS 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UND	6		
1.72	00038112	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MÓDULO)	UND	10		
1.73	00003750	SINAPI	LAMPADA DE LUZ MISTA 250 W, BASE E27 (220 V)	UND	30		
1.74	Cotis.Man Pred.SRP E011	Próprio	Lâmpada Eletrônica 23W/25W 220V	UND	10		
1.75	Cotis.Man Pred.SRP E013	Próprio	Lâmpada Eletrônica 30W 220V	UND	10		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

1.76	Cotis.Man Pred.SRP E014	Próprio	Lâmpada fluorescente compacta 18W 220V	UND	10		
1.77	Cotis.Man Pred.SRP E017	Próprio	Lâmpada fluorescente compacta 25W 220V	UND	10		
1.78	00038191	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V)	UND	30		
1.79	00003753	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10, DE 20 OU 40 W, BIVOLT	UND	30		
1.80	00038782	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 DE 14 W, BIVOLT	UND	30		
1.81	00038778	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 16/18 W, BIVOLT	UND	30		
1.82	00038779	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 32/36 W, BIVOLT	UND	30		
1.83	00038194	SINAPI	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UND	10		
1.84	00038193	SINAPI	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UND	20		
1.85	00039388	SINAPI	LAMPADA LED TIPO DICROICA BIVOLT, LUZ BRANCA, 5 W (BASE GU10)	UND	20		
1.86	00039387	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UND	20		
1.87	00039386	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UND	20		
1.88	Cotis.Man Pred.SRP E018	Próprio	Lâmpada PL 18W 220V 2 pinos	UND	10		
1.89	00003749	SINAPI	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250 W (BASE E40)	UND	20		
1.90	Cotis.Man Pred.SRP E019	Próprio	Lâmpada vapor metálico 250W 220V	UND	10		
1.91	00003752	SINAPI	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	UND	15		
1.92	Cotis.Man Pred.SRP E020	Próprio	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	UND	10		
1.93	00038774	SINAPI	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UND	5		
1.94	Cotis.Man Pred.SRP E021	Próprio	Luminária embutir 20W 220V	UND	10		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSF - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

1.95	00039391	SINAPI	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UND	5		
1.96	00001901	SINAPI	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UND	20		
1.97	00001891	SINAPI	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UND	20		
1.98	00002637	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 20 MM (3/4")	UND	20		
1.99	Cotis.Man Pred.SRP E022	Próprio	Medidor grandezas elétricas MM (Mod. Ref. SE PM2220)	UND	1		
1.100	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	20		
1.101	00011960	SINAPI	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 2,5 MM, COMPRIMENTO 12 MM	UND	100		
1.102	00004333	SINAPI	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 3,2 MM, COMPRIMENTO 16 MM	UND	100		
1.103	00004358	SINAPI	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 65 MM	UND	100		
1.104	Cotis.Man Pred.SRP E023	Próprio	Pilha para controle de portão (caixa com 5 unidades)	UND	10		
1.105	Cotis.Man Pred.SRP E024	Próprio	Pino fêmea 2p+T 10A	UND	10		
1.106	Cotis.Man Pred.SRP E027	Próprio	Pino fêmea 2p+T 20A	UND	10		
1.107	Cotis.Man Pred.SRP E025	Próprio	Pino macho 2p+T 10A	UND	10		
1.108	Cotis.Man Pred.SRP E029	Próprio	Pino macho 2p+T 20A	UND	10		
1.109	Cotis.Man Pred.SRP E030	Próprio	Plafon LED embutir quadrado 48W 62X62 Branco Frio	UND	10		
1.110	00038066	SINAPI	PULSADOR CAMPAINHA 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UND	3		
1.111	00013393	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM	UND	1		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

			CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A				
1.112	00012038	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A	UND	1		
1.113	Cotis.Man Pred.SRP E031	Próprio	Reator eletrônico 2x14W 220V	UND	10		
1.114	Cotis.Man Pred.SRP E032	Próprio	Reator eletrônico 2x16W 220V	UND	10		
1.115	Cotis.Man Pred.SRP E033	Próprio	Reator eletrônico 2x32W 220V	UND	10		
1.116	Cotis.Man Pred.SRP E034	Próprio	Reator eletrônico 2x40W 220V	UND	10		
1.117	Cotis.Man Pred.SRP E035	Próprio	Reator eletrônico 2x40W 220V	UND	10		
1.118	00001088	SINAPI	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 18/20 W	UND	10		
1.119	00001087	SINAPI	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 36/40 W	UND	10		
1.120	00038777	SINAPI	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W	UND	10		
1.121	00001086	SINAPI	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 18/20 W	UND	10		
1.122	00001079	SINAPI	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 36/40 W	UND	10		
1.123	00012317	SINAPI	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W USO EXT	UND	10		
1.124	00013390	SINAPI	REFLETOR REDONDO EM ALUMINIO ANODIZADO PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO/SODIO, CORPO EM ALUMINIO COM PINTURA EPOXI, PARA LAMPADA E-27 DE 300 W, COM SUPORTE REDONDO E ALCA REGULAVEL PARA FIXACAO.	UND	3		
1.125	00002510	SINAPI	RELE FOTOELETTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UND	8		
1.126	00012359	SINAPI	RELE TERMICO BIMETAL PARA USO EM MOTORES TRIFASICOS, TENSAO 380 V, POTENCIA ATE 15 CV, CORRENTE NOMINAL MAXIMA 22 A	UND	8		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

1.127	00038393	SINAPI	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	UND	8		
1.128	00038390	SINAPI	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UND	8		
1.129	Cotis.Man Pred.SRP E036	Próprio	Sensor de presença de parede	UND	5		
1.130	Cotis.Man Pred.SRP E038	Próprio	Sensor de presença de teto	UND	5		
1.131	00012732	SINAPI	SOLDA ESTANHO/COBRE PARA CONEXOES DE COBRE, FIO 2,5 MM, CARRETEL 500 GR (SEM CHUMBO)	UND	2		
1.132	00014543	SINAPI	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM CHAVE, PARA LAMPADAS	UND	10		
1.133	00013329	SINAPI	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS	UND	10		
1.134	Cotis.Man Pred.SRP E039	Próprio	Soquete ou bocal de louça E27	UND	10		
1.135	00038099	SINAPI	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	UND	5		
1.136	00007543	SINAPI	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UND	5		
1.137	00039346	SINAPI	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 1 INTERRUPTOR	UND	5		
1.138	00039350	SINAPI	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 1 MODULO RJ	UND	5		
1.139	00039352	SINAPI	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA TOMADA HEXAGONAL	UND	5		
1.140	00038101	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V(APENAS MODULO)	UND	10		
1.141	00007528	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UND	20		
1.142	00012147	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UND	20		
1.143	00038075	SINAPI	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UND	15		
1.144	00007525	SINAPI	TOMADA INDUSTRIAL DE EMBUTIR 3P+T 30 A, 440 V, COM TRAVA, COM PLACA	UND	5		
1.145	00007524	SINAPI	TOMADA INDUSTRIAL DE EMBUTIR 3P+T 30 A, 440 V, COM TRAVA, SEM PLACA	UND	5		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

1.146	00038076	SINAPI	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UND	5		
1.147	00039660	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/2 ", E = 0,79 MM, PARA AR- CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	4		
1.148	00039663	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 5/16 ", E = 0,79 MM, PARA AR- CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	12		
1.149	00010492	SINAPI	VIDRO LISO INCOLOR 4MM - SEM COLOCACAO	M ²	3		
1.150	00010493	SINAPI	VIDRO LISO INCOLOR 5MM - SEM COLOCACAO	M ²	3		
1.151	00010491	SINAPI	VIDRO LISO INCOLOR 6 MM - SEM COLOCACAO	M ²	3		
1.152	00034385	SINAPI	VIDRO LISO INCOLOR 8MM- SEM COLOCACAO	M ²	3		
2			HIDRÁULICA				
2.1	00038605	SINAPI	ABERTURA PARA ENCAIXE DE CUBA OU LAVATORIO EM BANCADA DE MARMORE/ GRANITO OU OUTRO TIPO DE PEDRA NATURAL	UND	3		
2.2	Cotis.Man Pred.SRP E042	Próprio	Acabamento para válvula hydra- Max	UND	2		
2.3	00020080	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UND	5		
2.4	00000295	SINAPI	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 40 MM (NBR 5688)	UND	20		
2.5	00000296	SINAPI	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 50 MM (NBR 5688)	UND	20		
2.6	00000300	SINAPI	ANEL BORRACHA, DN 150 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UND	20		
2.7	Cotis.Man Pred.SRP E043	Próprio	Anel de vedação para vaso sanitário de cera	UND	5		
2.8	00004814	SINAPI	APARELHO SINALIZADOR LUMINOSO COM LED, PARA SAIDA GARAGEM, COM 2 LENTES EM POLICARBONATO, BIVOLT (INCLUI SUPORTE DE FIXACAO)	UND	3		
2.9	00000366	SINAPI	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M ³	5		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2.10	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M ³	5		
2.11	00001381	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	100		
2.12	00037596	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII E	KG	100		
2.13	00000371	SINAPI	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	KG	100		
2.14	00034355	SINAPI	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	KG	100		
2.15	Comps. ManPred .SRPE14 7	SINAPI	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	UND	2		
2.16	Cotis.Man Pred.SRP E044	Próprio	Assento almofadado branco - modelo TPK/AS	UND	2		
2.17	Cotis.Man Pred.SRP E045	Próprio	Assento almofadado branco - modelo TPK/AS	UND	3		
2.18	00000377	SINAPI	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UND	5		
2.19	00010422	SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UND	3		
2.20	00010420	SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	UND	3		
2.21	00010420	SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	UND	3		
2.22	00007271	SINAPI	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM	UND	300		
2.23	00007268	SINAPI	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 29 CM	UND	300		
2.24	00007568	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UND	100		
2.25	00000790	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1 1/4"	UND	10		
2.26	00000791	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1"	UND	10		
2.27	00000766	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1/2"	UND	10		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2.28	00000767	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 3/4"	UND	10		
2.29	00000789	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" X 1"	UND	10		
2.30	00000768	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" X 1/2"	UND	10		
2.31	00000769	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" X 3/4"	UND	10		
2.32	00000764	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 1/2"	UND	10		
2.33	00000765	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 3/4"	UND	10		
2.34	00000787	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 1 1/2"	UND	5		
2.35	00000774	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 1 1/4"	UND	5		
2.36	00000773	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 1"	UND	5		
2.37	00000775	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 2"	UND	5		
2.38	00000788	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1 1/2"	UND	5		
2.39	00000772	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1 1/4"	UND	5		
2.40	00000771	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1"	UND	5		
2.41	00000776	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 1 1/2"	UND	5		
2.42	00000777	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 1 1/4"	UND	5		
2.43	00000780	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 2 1/2"	UND	5		
2.44	00000778	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 2"	UND	5		
2.45	00000779	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4" X 1/2"	UND	10		
2.46	00000781	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4" X 2 1/2"	UND	5		
2.47	00000786	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4" X 2"	UND	5		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2.48	00000782	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4" X 3"	UND	5		
2.49	00000829	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	30		
2.50	00000812	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	20		
2.51	00000819	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	20		
2.52	00000818	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 60 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	20		
2.53	00020086	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	20		
2.54	00000832	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 32 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	20		
2.55	00000833	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 40 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10		
2.56	00000834	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 40 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10		
2.57	00000825	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10		
2.58	00000813	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10		
2.59	00000820	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10		
2.60	00000816	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 60 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10		
2.61	00000814	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 60 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10		
2.62	00000815	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 60 X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10		
2.63	00000822	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 60 X	UND	5		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

			50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL				
2.64	00000797	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 1 1/2" X 1"	UND	10		
2.65	00000798	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 3/4" X 1/2"	UND	10		
2.66	00000796	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL, 1 1/2" X 3/4"	UND	10		
2.67	00000793	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 1 1/2"X1 1/4 "	UND	10		
2.68	00000802	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 2"X 1 "	UND	5		
2.69	00000803	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 2"X 1 1/4 "	UND	5		
2.70	00000804	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL,2"X 1 1/2 "	UND	5		
2.71	Cotis.Man Pred.SRP E046	Próprio	Bucha redução PVC soldável de 85x75mm	UND	4		
2.72	00011868	SINAPI	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 1000 LITROS, COM TAMPA	UND	5		
2.73	00011713	SINAPI	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM COM TAMPA CEGA QUADRADA BRANCA	UND	5		
2.74	00011712	SINAPI	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA (NBR 5688)	UND	5		
2.75	00001165	SINAPI	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UND	5		
2.76	00001164	SINAPI	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	UND	5		
2.77	00001170	SINAPI	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	UND	5		
2.78	00001169	SINAPI	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	UND	5		
2.79	00001166	SINAPI	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UND	5		
2.80	00001168	SINAPI	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	UND	5		
2.81	00001163	SINAPI	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	UND	5		
2.82	00001167	SINAPI	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4"	UND	5		
2.83	00001210	SINAPI	CAP PVC, ROSCAVEL, 1 1/2",AGUA FRIA PREDIAL	UND	5		
2.84	00001203	SINAPI	CAP PVC, ROSCAVEL, 1 1/4",AGUA FRIA PREDIAL	UND	5		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2.85	00001202	SINAPI	CAP PVC, ROSCAVEL, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	8		
2.86	00001197	SINAPI	CAP PVC, ROSCAVEL, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10		
2.87	00001188	SINAPI	CAP PVC, ROSCAVEL, 2 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UND	5		
2.88	00001211	SINAPI	CAP PVC, ROSCAVEL, 2", AGUA FRIA PREDIAL	UND	5		
2.89	00001199	SINAPI	CAP PVC, ROSCAVEL, 3", AGUA FRIA PREDIAL	UND	5		
2.90	00001198	SINAPI	CAP PVC, ROSCAVEL, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5		
2.91	00001185	SINAPI	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5		
2.92	00001189	SINAPI	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5		
2.93	00001193	SINAPI	CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5		
2.94	00001194	SINAPI	CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5		
2.95	00001195	SINAPI	CAP PVC, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5		
2.96	00001200	SINAPI	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	10		
2.97	00012909	SINAPI	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5		
2.98	00012910	SINAPI	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5		
2.99	00001340	SINAPI	CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO, LISO FOSCO, DE *1,25 X 3,08* M, E = 0,8 MM	M ²	5		
2.100	00020971	SINAPI	CHAVE DUPLA PARA CONEXOES TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 2 1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	UND	5		
2.101	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	250		
2.102	00001382	SINAPI	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV- 32	50KG	5		
2.103	00001339	SINAPI	COLA A BASE DE RESINA SINTETICA PARA CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO	KG	3		
2.104	00006142	SINAPI	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	UND	5		
2.105	00003446	SINAPI	COTOVELO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UND	3		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2.106	00003445	SINAPI	COTOVELO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	UND	3		
2.107	00003444	SINAPI	COTOVELO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	UND	3		
2.108	00012402	SINAPI	COTOVELO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	UND	3		
2.109	00003447	SINAPI	COTOVELO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UND	3		
2.110	00003448	SINAPI	COTOVELO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	UND	3		
2.111	00003442	SINAPI	COTOVELO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	UND	3		
2.112	00003449	SINAPI	COTOVELO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4"	UND	3		
2.113	00003458	SINAPI	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UND	3		
2.114	00003457	SINAPI	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	UND	3		
2.115	00003455	SINAPI	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2"	UND	5		
2.116	00003470	SINAPI	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	UND	3		
2.117	00003471	SINAPI	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UND	5		
2.118	00003459	SINAPI	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	UND	3		
2.119	00003456	SINAPI	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	UND	5		
2.120	00003469	SINAPI	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4"	UND	3		
2.121	00012403	SINAPI	COTOVELO DE REDUCAO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" X 1"	UND	5		
2.122	00003463	SINAPI	COTOVELO DE REDUCAO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 1/2"	UND	5		
2.123	00003464	SINAPI	COTOVELO DE REDUCAO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 3/4"	UND	5		
2.124	00001743	SINAPI	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *46 X 30 X 12* CM	UND	3		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2.125	00001747	SINAPI	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA DE 3 1/2 ", DE *56 X 33 X 12* CM	UND	3		
2.126	00001789	SINAPI	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 1 1/2"	UND	5		
2.127	00001788	SINAPI	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 1 1/4"	UND	5		
2.128	00001787	SINAPI	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 1"	UND	5		
2.129	00001791	SINAPI	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 2 1/2"	UND	3		
2.130	00001790	SINAPI	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 2"	UND	5		
2.131	00001792	SINAPI	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 3"	UND	3		
2.132	00001813	SINAPI	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 3/4"	UND	5		
2.133	00001793	SINAPI	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 4"	UND	1		
2.134	00001927	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	10		
2.135	00001923	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	10		
2.136	00001929	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	10		
2.137	00001930	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	10		
2.138	00001924	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	10		
2.139	00001955	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	10		
2.140	00001956	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	10		
2.141	00001957	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	10		
2.142	00001958	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	5		
2.143	00001959	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	5		
2.144	00001925	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	5		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2.145	00001941	SINAPI	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UND	5		
2.146	00001940	SINAPI	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	UND	5		
2.147	00001939	SINAPI	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	UND	5		
2.148	00001937	SINAPI	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UND	5		
2.149	00001942	SINAPI	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 2", AGUA FRIA PREDIAL	UND	5		
2.150	00001938	SINAPI	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UND	5		
2.151	00001932	SINAPI	CURVA PVC CURTA 90 G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5		
2.152	00001966	SINAPI	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5		
2.153	00001933	SINAPI	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5		
2.154	00001951	SINAPI	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5		
2.155	00001965	SINAPI	CURVA PVC LONGA 45 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5		
2.156	00010765	SINAPI	CURVA PVC LONGA 45G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5		
2.157	00010767	SINAPI	CURVA PVC LONGA 45G, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5		
2.158	00001970	SINAPI	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5		
2.159	00001967	SINAPI	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5		
2.160	00001968	SINAPI	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5		
2.161	00001969	SINAPI	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5		
2.162	00011987	SINAPI	DIVISORIA (N2) PAINEL/VIDRO - PAINEL VERMICULITA E=35MM - PERFIS SIMPLES ALUMINIO ANOD NATURAL - COLOCADA	M ²	5		
2.163	00010629	SINAPI	DIVISORIA EM MARMORE, COM DUAS FACES POLIDAS, BRANCO COMUM, E=3,0* CM	M ²	5		
2.164	00001370	SINAPI	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	UND	3		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2.165	00011683	SINAPI	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 30 CM	UND	5		
2.166	Cotis.Man Pred.SRP E048	Próprio	Engate de pvc de 40 cm	UND	10		
2.167	00011681	SINAPI	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UND	5		
2.168	Cotis.Man Pred.SRP E049	Próprio	Espude de metal - parafusado	UND	5		
2.169	Cotis.Man Pred.SRP E051	Próprio	Espude para vaso sanitario 1.1/2 universal	UND	2		
2.170	00039701	SINAPI	FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 10 CM, ROLO DE 10 M	UND	2		
2.171	00012815	SINAPI	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UND	10		
2.172	00003148	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UND	5		
2.173	00003255	SINAPI	FLANGE PVC, ROSCAVEL SEXTAVADO SEM FUROS 3/4"	UND	2		
2.174	00003254	SINAPI	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS 3"	UND	2		
2.175	00003259	SINAPI	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1 1/2"	UND	2		
2.176	00003258	SINAPI	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1 1/4"	UND	2		
2.177	00003251	SINAPI	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1/2"	UND	2		
2.178	00003261	SINAPI	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 2 1/2"	UND	2		
2.179	00003260	SINAPI	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 2"	UND	2		
2.180	00039512	SINAPI	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 1250 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	M ²	10		
2.181	00007307	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	7,2		
2.182	00038633	SINAPI	FURO PARA TORNEIRA OU OUTROS ACESSORIOSSEM BANCADA DE MARMORE/ GRANITO OU OUTRO TIPO DE PEDRA NATURAL	UND	5		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2.183	00000402	SINAPI	GANCHO OLHAL EM ACO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM	UND	6		
2.184	00003315	SINAPI	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/ SANCAS	KG	100		
2.185	00003315	SINAPI	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/ SANCAS	KG	100		
2.186	00011795	SINAPI	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBÁ OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E=2,5* CM	M ²	8		
2.187	00000134	SINAPI	GRAUTE CIMENTICIO PARA USO GERAL	KG	25		
2.188	Cotis.Man Pred.SRP E052	Próprio	Grelha de inox quadrada para ralo de banheiro - 15 x 15 cm	UND	3		
2.189	00003538	SINAPI	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS,32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5		
2.190	00003497	SINAPI	JOELHO DE REDUCAO, PVC, ROSCAVEL COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS,3/4" X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5		
2.191	00003491	SINAPI	JOELHO PVC, 45 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/4",AGUA FRIA PREDIAL	UND	5		
2.192	00003493	SINAPI	JOELHO PVC, 45 GRAUS, ROSCAVEL, 2", AGUA FRIA PREDIAL	UND	5		
2.193	00003492	SINAPI	JOELHO PVC, 45 GRAUS, ROSCAVEL,1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UND	5		
2.194	00003481	SINAPI	JOELHO PVC, 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/2",AGUA FRIA PREDIAL	UND	5		
2.195	00003510	SINAPI	JOELHO PVC, 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	UND	5		
2.196	00003508	SINAPI	JOELHO PVC, 90 GRAUS, ROSCAVEL, 2", AGUA FRIA PREDIAL	UND	5		
2.197	00010835	SINAPI	JOELHO PVC, COM BOLSA E ANEL, 90 GRAUS, DN 40 X *38* MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5		
2.198	00003485	SINAPI	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5		
2.199	00003475	SINAPI	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5		
2.200	00003534	SINAPI	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSB - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2.201	00003482	SINAPI	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5		
2.202	00003505	SINAPI	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5		
2.203	00003542	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5		
2.204	00003529	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5		
2.205	00003536	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5		
2.206	00003535	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5		
2.207	00003540	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5		
2.208	00003539	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5		
2.209	00003516	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5		
2.210	00003517	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5		
2.211	00020147	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5		
2.212	00003524	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5		
2.213	00003532	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5		
2.214	00003528	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5		
2.215	00003518	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5		
2.216	00003519	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5		
2.217	00003520	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5		
2.218	00003526	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5		
2.219	00003509	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2.220	00003531	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5		
2.221	00003522	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5		
2.222	00003527	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5		
2.223	00003499	SINAPI	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5		
2.224	00003500	SINAPI	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5		
2.225	00003501	SINAPI	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5		
2.226	00003502	SINAPI	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5		
2.227	00003503	SINAPI	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5		
2.228	00003477	SINAPI	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5		
2.229	00003669	SINAPI	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5		
2.230	00010911	SINAPI	JUNCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	1		
2.231	00003670	SINAPI	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	3		
2.232	00003659	SINAPI	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	3		
2.233	00003660	SINAPI	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	3		
2.234	00003662	SINAPI	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	3		
2.235	00003661	SINAPI	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	3		
2.236	00003658	SINAPI	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	3		
2.237	00020270	SINAPI	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA COR SEM LADRAO *50 X 35* CM	UND	3		
2.238	00011696	SINAPI	LAVATORIO/CUBA DE SOBREPOR OVAL PEQUENA	UND	3		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

			LOUCA BRANCA SEM LADRAO *31 X 44*				
2.239	00020193	SINAPI	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M, ALTURA POR PECA DE 2,0 M, INCLUINDO SAPATAS E ITENS NECESSARIOS A INSTALACAO	M ² xM ES	3		
2.240	00010527	SINAPI	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M	MxME S	3		
2.241	00041805	SINAPI	LOCACAO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANCIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M	MES	3		
2.242	00003779	SINAPI	LONA PLASTICA, PRETA, LARGURA8 M, E= 150 MICRA	M	5		
2.243	00003873	SINAPI	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5		
2.244	00038021	SINAPI	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5		
2.245	00003847	SINAPI	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5		
2.246	00038022	SINAPI	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5		
2.247	00003893	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5		
2.248	00003848	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5		
2.249	00003895	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5		
2.250	00003939	SINAPI	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UND	5		
2.251	00003911	SINAPI	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	UND	5		
2.252	00003910	SINAPI	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	UND	5		
2.253	00003913	SINAPI	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	UND	5		
2.254	00003912	SINAPI	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UND	5		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2.255	00003914	SINAPI	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	UND	5		
2.256	00003909	SINAPI	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	UND	5		
2.257	00003915	SINAPI	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4"	UND	5		
2.258	00003936	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1 1/4"	UND	5		
2.259	00003924	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1"	UND	5		
2.260	00003922	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1/2"	UND	5		
2.261	00003923	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 3/4"	UND	5		
2.262	00003921	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" X 1"	UND	5		
2.263	00003937	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" X 1/2"	UND	5		
2.264	00003920	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" X 3/4"	UND	5		
2.265	00003938	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 1/2"	UND	5		
2.266	00003919	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 3/4"	UND	1		
2.267	00003927	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 1 1/2"	UND	5		
2.268	00003928	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 2"	UND	5		
2.269	00003926	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1 1/2"	UND	5		
2.270	00003935	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1 1/4"	UND	5		
2.271	00003925	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1"	UND	5		
2.272	00003929	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 1 1/2"	UND	3		
2.273	00003931	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 2 1/2"	UND	3		
2.274	00003930	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 2"	UND	3		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2.275	00003932	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4" X 2 1/2"	UND	3		
2.276	00003933	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4" X 2"	UND	3		
2.277	00003934	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4" X 3"	UND	3		
2.278	00003869	SINAPI	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	3		
2.279	00003872	SINAPI	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	3		
2.280	00003850	SINAPI	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 60 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	3		
2.281	00038023	SINAPI	LUVA DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	3		
2.282	00003904	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	3		
2.283	00003903	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	3		
2.284	00003862	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	3		
2.285	00003863	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	3		
2.286	00003864	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	3		
2.287	00003899	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	3		
2.288	00003875	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	3		
2.289	00003898	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	3		
2.290	00003874	SINAPI	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 1/2"	UND	3		
2.291	00003870	SINAPI	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4"	UND	3		
2.292	00037527	SINAPI	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 2, DE 1 1/2", COMPRIMENTO = 15 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RAPIDO	UND	1		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSR - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2.293	00011621	SINAPI	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER ALUMINIZADA 3 MM, TIPO III, CLASSE B (NBR 9952)	M ²	10		
2.294	00000626	SINAPI	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFASTICA)	KG	25		
2.295	00004051	SINAPI	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	18L	5		
2.296	00004823	SINAPI	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	5		
2.297	00010432	SINAPI	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	UND	2		
2.298	00011561	SINAPI	MOLA AEREA FECHA PORTA, PARA PORTAS COM LARGURA ATE 110 CM	UND	3		
2.299	00004209	SINAPI	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UND	3		
2.300	00004180	SINAPI	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	UND	5		
2.301	00004179	SINAPI	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	UND	5		
2.302	00004208	SINAPI	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	UND	5		
2.303	00004181	SINAPI	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UND	5		
2.304	00004182	SINAPI	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	UND	3		
2.305	00004178	SINAPI	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	UND	2		
2.306	00004183	SINAPI	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4"	UND	2		
2.307	00011955	SINAPI	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UND	2		
2.308	00011960	SINAPI	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 2,5 MM, COMPRIMENTO 12 MM	UND	100		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSF - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2.309	00020078	SINAPI	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	UND	2		
2.310	00036882	SINAPI	PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT EPISCINA, CORES QUENTES *5 X 5* CM	M ²	4		
2.311	00004720	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M ³	1		
2.312	00004710	SINAPI	PEDRA QUARTZITO OU CALCARIO LAMINADO, SERRADA, TIPO CARIRI, ITACOLOMI, LAGOA SANTA, LUMINARIA, PIRENOPOLIS, SAO TOME OU OUTRAS SIMILARES DA REGIAO, *20 X *40 CM, E=*=1,5 A *2,5 CM	M ²	2		
2.313	00021108	SINAPI	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M ²	5		
2.314	00004812	SINAPI	PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE*60 X 60* CM E ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS) SEM COLOCACAO	M ²	20		
2.315	00011071	SINAPI	PLUG PVC P/ ESG PREDIAL 100MM	UND	2		
2.316	00011072	SINAPI	PLUG PVC P/ ESG PREDIAL 50MM	UND	2		
2.317	00011073	SINAPI	PLUG PVC P/ ESG PREDIAL75MM	UND	2		
2.318	00004895	SINAPI	PLUG PVC ROSCAVEL,1/2",AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	10		
2.319	00004896	SINAPI	PLUG PVC, ROSCAVEL 3/4", PARAAGUA FRIA PREDIAL	UND	10		
2.320	00004900	SINAPI	PLUG PVC, ROSCAVEL, 1 1/2",AGUA FRIA PREDIAL	UND	10		
2.321	00021059	SINAPI	RALO FOFO COM REQUADRO, QUADRADO 150 X 150 MM	UND	5		
2.322	00011234	SINAPI	RALO FOFO COM REQUADRO, QUADRADO 200 X 200 MM	UND	1		
2.323	00021060	SINAPI	RALO FOFO COM REQUADRO, QUADRADO 250 X 250 MM	UND	2		
2.324	00021061	SINAPI	RALO FOFO COM REQUADRO, QUADRADO 300 X 300 MM	UND	2		
2.325	00021062	SINAPI	RALO FOFO COM REQUADRO, QUADRADO 400 X 400 MM	UND	2		
2.326	00011708	SINAPI	RALO FOFO SEMIESFERICO, 100 MM, PARA LAJES/ CALHAS	UND	2		
2.327	00011707	SINAPI	RALO FOFO SEMIESFERICO, 75 MM, PARA LAJES/ CALHAS	UND	2		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2.328	00011743	SINAPI	RALO SIFONADO PVC REDONDO CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHABRANCA REDONDA	UND	2		
2.329	00005104	SINAPI	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	1		
2.330	00020043	SINAPI	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 50MM	UND	2		
2.331	00020044	SINAPI	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 75MM	UND	3		
2.332	00020042	SINAPI	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 75 X 50MM	UND	4		
2.333	00011677	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UND	4		
2.334	00006019	SINAPI	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 " (REF 1509)	UND	4		
2.335	00006010	SINAPI	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	UND	4		
2.336	00006028	SINAPI	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2 " (REF 1509)	UND	3		
2.337	00006011	SINAPI	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2 1/2 " (REF 1509)	UND	4		
2.338	00006012	SINAPI	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3 " (REF 1509)	UND	2		
2.339	00006016	SINAPI	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	UND	2		
2.340	00006027	SINAPI	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 4 " (REF 1509)	UND	2		
2.341	00010904	SINAPI	REGISTRO OU VALVULA GLOBO ANGULAR EM LATAO, PARA HIDRANTES EM INSTALACAO PREDIAL DE INCENDIO, 45 GRAUS, DIAMETRO DE 2 1/2", COM VOLANTE, CLASSE DE PRESSAO DE ATE 200 PSI	UND	2		
2.342	00006021	SINAPI	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1416)	UND	2		
2.343	00006024	SINAPI	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1416)	UND	2		
2.344	00037329	SINAPI	REJUNTE EPOXI BRANCO	KG	5		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2.345	Cotis.Man Pred.SRP E053	Próprio	Reparo para torneira automática tipo decamatic ou similar	UND	5		
2.346	Cotis.Man Pred.SRP E054	Próprio	Reparo para válvula de descarga DECA 1/2 hydra max	UND	5		
2.347	00020231	SINAPI	RODAPE OU RODABANCADA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, H= 10 CM, E= *2,0* CM	M	2		
2.348	00038390	SINAPI	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UND	2		
2.349	00037526	SINAPI	SACO DE RAFIA PARA ENTULHO, NOVO, LISO (SEM CLICHE), *60 x 90* CM	UND	20		
2.350	00006136	SINAPI	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UND	3		
2.351	00020262	SINAPI	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UND	5		
2.352	Cotis.Man Pred.SRP E055	Próprio	Sifão universal em plástico cromado 1" x 1. 1/2"	UND	3		
2.353	00039961	SINAPI	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UND	4		
2.354	00037591	SINAPI	SUPORTE MAO-FRANCESCA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UND	5		
2.355	00003593	SINAPI	TE 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UND	4		
2.356	00003588	SINAPI	TE 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	UND	5		
2.357	00003587	SINAPI	TE 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	UND	3		
2.358	00003589	SINAPI	TE 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UND	2		
2.359	00003592	SINAPI	TE 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	UND	1		
2.360	00003586	SINAPI	TE 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	UND	4		
2.361	00003591	SINAPI	TE 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4"	UND	1		
2.362	00006297	SINAPI	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 1 1/2"	UND	1		
2.363	00006296	SINAPI	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 1 1/4"	UND	1		
2.364	00006323	SINAPI	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 1"	UND	1		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSR - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2.365	00006299	SINAPI	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 2 1/2"	UND	1		
2.366	00006298	SINAPI	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 2"	UND	1		
2.367	00006322	SINAPI	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 3"	UND	1		
2.368	00006295	SINAPI	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 3/4"	UND	4		
2.369	00006300	SINAPI	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 4"	UND	1		
2.370	00006321	SINAPI	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 5"	UND	1		
2.371	00006301	SINAPI	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 6"	UND	1		
2.372	00006319	SINAPI	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1"	UND	2		
2.373	00006304	SINAPI	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 3/4"	UND	2		
2.374	00021116	SINAPI	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" X 3/4"	UND	2		
2.375	00006320	SINAPI	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 1/2"	UND	2		
2.376	00006303	SINAPI	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 3/4"	UND	2		
2.377	00006308	SINAPI	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 1 1/2"	UND	2		
2.378	00006317	SINAPI	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 1 1/4"	UND	2		
2.379	00006307	SINAPI	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 1"	UND	2		
2.380	00006309	SINAPI	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 2"	UND	2		
2.381	00006318	SINAPI	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1 1/2"	UND	2		
2.382	00006306	SINAPI	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1 1/4"	UND	2		
2.383	00006305	SINAPI	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1"	UND	2		
2.384	00006312	SINAPI	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 1 1/2"	UND	2		
2.385	00006310	SINAPI	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 1"	UND	3		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2.386	00006314	SINAPI	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 2 1/2"	UND	5		
2.387	00006313	SINAPI	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 2"	UND	2		
2.388	00006302	SINAPI	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4" X 1/2"	UND	5		
2.389	00006315	SINAPI	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4" X 2"	UND	1		
2.390	00006316	SINAPI	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4" X 3"	UND	1		
2.391	00007136	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10		
2.392	00007128	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5		
2.393	00007108	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5		
2.394	00007129	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5		
2.395	00007130	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5		
2.396	00007131	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5		
2.397	00007091	SINAPI	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5		
2.398	00011655	SINAPI	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5		
2.399	00011656	SINAPI	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5		
2.400	00007097	SINAPI	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5		
2.401	00011657	SINAPI	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5		
2.402	00011658	SINAPI	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	5		
2.403	00007139	SINAPI	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	5		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSF - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2.404	00007140	SINAPI	TE SOLDAVENTE, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	5		
2.405	00007141	SINAPI	TE SOLDAVENTE, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	5		
2.406	00007143	SINAPI	TE SOLDAVENTE, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	5		
2.407	00007142	SINAPI	TE SOLDAVENTE, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	5		
2.408	00011067	SINAPI	TELHA DE ALUMINIO TRAPEZOIDAL, ALTURA = 38 MM, E = 0,5 MM (LARGURA = 1056 MM E COMPRIMENTO = 5000 MM)	UND	5		
2.409	00001581	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 120 MM2, 1 FURADO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M12	UND	5		
2.410	00007287	SINAPI	TINTA A OLEO BRILHANTE PARA MADEIRA E METAIS	GL	2		
2.411	00007348	SINAPI	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	3,6		
2.412	00007356	SINAPI	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	3,6		
2.413	00007293	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS	L	3,6		
2.414	00007311	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	L	3,6		
2.415	00007288	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	L	3,6		
2.416	00035693	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	L	3,6		
2.417	00011762	SINAPI	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	UND	3		
2.418	00036796	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA	UND	1		
2.419	Cotis.Man Pred.SRP E058	Próprio	TORNEIRA PARA BEBEDOURO LIBELL com adaptador 2506	UND	10		
2.420	Cotis.Man Pred.SRP E062	Próprio	TORNEIRA PARA COZINHA BANCADA DECA OU DOCOL C50	UND	1		
2.421	Cotis.Man Pred.SRP E060	Próprio	TORNEIRA PARA COZINHA PAREDE DOCOL C50	UND	2		
2.422	Cotis.Man Pred.SRP E059	Próprio	Torneira para lavatório cromada temporizada bica baixa DECAMATIC/DOCAL/DECA	UND	2		
2.423	00009859	SINAPI	TUBO PVC ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	M	6		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2.424	00009838	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	6		
2.425	00009837	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	6		
2.426	00009862	SINAPI	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	6		
2.427	00009861	SINAPI	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	M	6		
2.428	00009866	SINAPI	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	M	6		
2.429	00009857	SINAPI	TUBO PVC, ROSCAVEL, 3", AGUA FRIA PREDIAL	M	3		
2.430	00009864	SINAPI	TUBO PVC, ROSCAVEL, 4", AGUA FRIA PREDIAL	M	3		
2.431	00009863	SINAPI	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	3		
2.432	00009860	SINAPI	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	M	3		
2.433	00009868	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	6		
2.434	00009869	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	6		
2.435	00009835	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	6		
2.436	00038032	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	M	6		
2.437	00038033	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	6		
2.438	00038034	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	3		
2.439	00038035	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 85 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	3		
2.440	00009836	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTOPREDIAL (NBR 5688)	M	6		
2.441	00012425	SINAPI	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DIAMETRO 1"	UND	3		
2.442	00012426	SINAPI	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DIAMETRO 1/2"	UND	3		
2.443	00012428	SINAPI	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DIAMETRO 2'	UND	2		
2.444	00012427	SINAPI	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DIAMETRO 2 1/2"	UND	1		
2.445	00012429	SINAPI	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DIAMETRO 3"	UND	1		
2.446	00012430	SINAPI	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DIAMETRO 3/4"	UND	3		
2.447	00012431	SINAPI	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DIAMETRO 4"	UND	1		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2.448	00012433	SINAPI	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE FERRO LONGO (MACHO-FEMEA), DIAMETRO 1"	UND	2		
2.449	00012437	SINAPI	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE FERRO LONGO (MACHO-FEMEA), DIAMETRO 2"	UND	1		
2.450	00009884	SINAPI	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 1 1/2"	UND	1		
2.451	00009888	SINAPI	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 1 1/4"	UND	1		
2.452	00009886	SINAPI	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 1"	UND	1		
2.453	00009883	SINAPI	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 1/2"	UND	1		
2.454	00009889	SINAPI	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2 1/2"	UND	1		
2.455	00009887	SINAPI	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2"	UND	1		
2.456	00009887	SINAPI	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2"	UND	1		
2.457	00009885	SINAPI	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 3/4"	UND	1		
2.458	00009891	SINAPI	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 4"	UND	1		
2.459	00009905	SINAPI	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	1		
2.460	00009906	SINAPI	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	1		
2.461	00009895	SINAPI	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	1		
2.462	00009894	SINAPI	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	1		
2.463	00009897	SINAPI	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	1		
2.464	00009910	SINAPI	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	1		
2.465	00009909	SINAPI	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	1		
2.466	00020973	SINAPI	UNIAO TIPO STORZ, COM EMPATACAO INTERNA TIPO	UND	1		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

			ANEL DE EXPANSAO, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIO PREDIAL				
2.467	00020974	SINAPI	UNIAO TIPO STORZ, COM EMPATACAO INTERNA TIPO ANEL DE EXPANSAO, ENGATE RAPIDO 2 1/2", PARA MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIO PREDIAL	UND	1		
2.468	Cotis.Man Pred.SRP E056	Próprio	VALVULA BORBOLETA FF/IN 4"	UND	4		
2.469	00021112	SINAPI	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	UND	1		
2.470	00010228	SINAPI	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UND	1		
2.471	00011781	SINAPI	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UND	1		
2.472	00010405	SINAPI	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 2 1/2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UND	1		
2.473	00010408	SINAPI	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UND	1		
2.474	00010406	SINAPI	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 3", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UND	1		
2.475	00010407	SINAPI	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 4", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UND	1		
2.476	00012657	SINAPI	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 2 1/2", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UND	1		
2.477	00010414	SINAPI	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 3", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UND	1		
2.478	00006157	SINAPI	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 "	UND	1		
2.479	Cotis.Man Pred.SRP E061	Próprio	VALVULA PARA LAVATÓRIO SEM LADRAO	UND	5		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

2.480	00034391	SINAPI	VIDRO COMUM LAMINADO LISO INCOLOR DUPLO, ESPESSURA TOTAL 8 MM (CADA CAMADA DE 4 MM) - COLOCADO	M ²	1		
2.481	00010496	SINAPI	VIDRO COMUM LAMINADO, LISO, INCOLOR, DUPLO, ESPESSURA TOTAL 6 MM (CADA CAMADA E= 3 MM) - COLOCADO	M ²	2		
3			INCÊNDIO				
3.1	00010886	SINAPI	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE AGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A	UND	1		
3.2	00010888	SINAPI	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE GAS CARBONICO CO2 DE 4 KG, CLASSE BC	UND	1		
3.3	00010889	SINAPI	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE GAS CARBONICO CO2 DE 6 KG, CLASSE BC	UND	1		
3.4	00010890	SINAPI	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 12 KG, CLASSE BC	UND	1		
3.5	00010891	SINAPI	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 4 KG, CLASSE BC	UND	1		
3.6	00010892	SINAPI	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 6 KG, CLASSE BC	UND	1		
3.7	00020977	SINAPI	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 8 KG, CLASSE BC	UND	1		
3.8	Cotis.Man Pred.SRP E111	Próprio	Extintor Difusor - CO2 06 Kg	UND	1		
3.9	Cotis.Man Pred.SRP E121	Próprio	Extintor Recarga - Ap 10 Lt	UND	1		
3.10	Cotis.Man Pred.SRP E122	Próprio	Extintor Recarga - CO2 06 Kg Incêndio	UND	1		
3.11	Cotis.Man Pred.SRP E113	Próprio	Extintor Recarga - CO2 10 Kg	UND	1		
3.12	Cotis.Man Pred.SRP E115	Próprio	Extintor Recarga - CO2 12 Kg	UND	1		
3.13	Cotis.Man Pred.SRP E117	Próprio	Extintor Recarga - CO2 25 Kg	UND	1		
3.14	Cotis.Man Pred.SRP E112	Próprio	Extintor Recarga - PQS 04 Kg ABC	UND	1		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

3.15	Cotis.Man Pred.SRP E130	Próprio	Extintor Recarga - PQS 04 Kg BC	UND	1		
3.16	Cotis.Man Pred.SRP E119	Próprio	Extintor Recarga - PQS 06 Kg ABC	UND	1		
3.17	Cotis.Man Pred.SRP E131	Próprio	Extintor Recarga - PQS 06 Kg BC	UND	3		
3.18	Cotis.Man Pred.SRP E126	Próprio	Extintor Recarga - PQS 08 Kg ABC	UND	1		
3.19	Cotis.Man Pred.SRP E123	Próprio	Extintor Recarga - PQS 08 Kg BC	UND	1		
3.20	Cotis.Man Pred.SRP E120	Próprio	Extintor Recarga - PQS 12 Kg ABC	UND	1		
3.21	Cotis.Man Pred.SRP E124	Próprio	Extintor Recarga - PQS 12 Kg BC	UND	1		
3.22	Cotis.Man Pred.SRP E116	Próprio	Extintor Recarga - PQS 20 Kg ABC	UND	1		
3.23	Cotis.Man Pred.SRP E125	Próprio	Extintor Recarga - PQS 20 Kg BC	UND	1		
3.24	Cotis.Man Pred.SRP E118	Próprio	Extintor Recarga - PQS 50 Kg ABC	UND	1		
3.25	Cotis.Man Pred.SRP E128	Próprio	Extintor Recarga - PQS 50 Kg BC	UND	1		
3.26	Cotis.Man Pred.SRP E134	Próprio	Extintor Teste Hidrostático - Ap 10 L	UND	3		
3.27	Cotis.Man Pred.SRP E135	Próprio	Extintor Teste Hidrostático - CO2 06 Kg	UND	3		
3.28	Cotis.Man Pred.SRP E137	Próprio	Extintor Teste Hidrostático - CO2 10kg	UND	3		
3.29	Cotis.Man Pred.SRP E144	Próprio	Extintor Teste Hidrostático - CO2 25 Kg	UND	3		
3.30	Cotis.Man Pred.SRP E138	Próprio	Extintor Teste Hidrostático - PQS 04 Kg BC	UND	3		
3.31	Cotis.Man Pred.SRP E133	Próprio	Extintor Teste Hidrostático - PQS 06 Kg ABC	UND	3		
3.32	Cotis.Man Pred.SRP E139	Próprio	Extintor Teste Hidrostático - PQS 06 Kg BC	UND	3		
3.33	Cotis.Man Pred.SRP E147	Próprio	Extintor Teste Hidrostático - PQS 08 Kg BC	UND	3		
3.34	Cotis.Man Pred.SRP E140	Próprio	Extintor Teste Hidrostático - PQS 12kg (ABC)	UND	3		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

3.35	Cotis.Man Pred.SRP E141	Próprio	Extintor Teste Hidrostático - PQS 12kg (ABC)	UND	3		
3.36	Cotis.Man Pred.SRP E142	Próprio	Extintor Teste Hidrostático - PQS 12kg (BC)	UND	3		
3.37	Cotis.Man Pred.SRP E143	Próprio	Extintor Teste Hidrostático - PQS 20 Kg BC	UND	3		
3.38	Cotis.Man Pred.SRP E145	Próprio	Extintor Teste Hidrostático - PQS 50 Kg ABC	UND	3		
3.39	Cotis.Man Pred.SRP E146	Próprio	Extintor Teste Hidrostático - PQS 50 Kg BC	UND	3		
4			MARCENARIA				
4.1	00013279	SINAPI	CHUMBADOR DE ACO TIPO PARABOLT, * 5/8" X 200* MM, COM PORCA E ARRUELA	KG	1		
4.2	00011977	SINAPI	CHUMBADOR DE ACO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	UND	2		
4.3	00011975	SINAPI	CHUMBADOR DE ACO, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA	UND	1		
4.4	00011976	SINAPI	CHUMBADOR, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	UND	10		
4.5	00011561	SINAPI	MOLA AEREA FECHA PORTA, PARA PORTAS COM LARGURA ATE 110 CM	UND	1		
4.6	00011560	SINAPI	MOLA AEREA FECHA PORTA, PARA PORTAS COM LARGURA ATE 95 CM	UND	1		
4.7	00011499	SINAPI	MOLA HIDRAULICA DE PISO P/ VIDRO TEMPERADO 10MM	UND	1		
5			CLIMATIZAÇÃO				
5.1	00042425	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	UND	1		
5.2	00042422	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	UND	1		
5.3	00042416	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 18000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A OU B (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	UND	1		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

5.4	Cotis.Man Pred.SRP E150	Próprio	Fita Aluminizada Refrigeração de Ar condicionado 45mm x 40m	UND	1		
5.5	Cotis.Man Pred.SRP E148	Próprio	Gás Refrigerante R22 - Cilindro 13,6Kg [Certificado pelo SGS]	UND	1		
5.6	Cotis.Man Pred.SRP E149	Próprio	Gás Refrigerante R410 - Cilindro 11,6Kg [Certificado pelo SGS]	UND	1		
5.7	00007697	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/2", E = *3,25* MM, PESO *3,61* KG/M (NBR 5580)	M	10		
5.8	00007698	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/4", E = *3,25* MM, PESO *3,14* KG/M (NBR 5580)	M	10		
5.9	00007696	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	10		
5.10	00007701	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2", E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M (NBR 5580)	M	10		
5.11	00007694	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 3", E = *4,05* MM, PESO *8,47* KG/M (NBR 5580)	M	10		
5.12	00007700	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 3/4", E = *2,65* MM, PESO *1,58* KG/M (NBR 5580)	M	10		
5.13	00007693	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 4", E = 4,50* MM, PESO 12,10* KG/M (NBR 5580)	M	10		
5.14	00039660	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/2 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	10		
5.15	00039662	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/4 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	16		
5.16	00039661	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/16 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	18		
5.17	00039666	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/4 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	13		
5.18	00039664	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/	M	3		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

			INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS				
5.19	00039663	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 5/16 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	12		
5.20	00039665	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 5/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	4		
6			DIVERSOS				
6.1	Cotis.Man Pred.SRP E063	Próprio	Abraçadeira Galvanizada RSF 8 a 13mm (1/2)	UND	20		
6.2	Cotis.Man Pred.SRP E064	Próprio	Abraçadeira Galvanizada RSF 8 a 13mm (1/2)	CJ	1		
6.3	Cotis.Man Pred.SRP E075	Próprio	Abraçadeira tipo D com parafuso 1"	UND	10		
6.4	Cotis.Man Pred.SRP E077	Próprio	Abraçadeira tipo D com parafuso 1.1/2"	UND	10		
6.5	Cotis.Man Pred.SRP E078	Próprio	Abraçadeira tipo D com parafuso 1.1/4"	UND	10		
6.6	Cotis.Man Pred.SRP E076	Próprio	Abraçadeira tipo D com parafuso 2"	UND	10		
6.7	Cotis.Man Pred.SRP E065	Próprio	Arame galvanizado 18	KG	1		
6.8	Cotis.Man Pred.SRP E068	Próprio	CLIPS CABO AÇO 1/4"	UND	50		
6.9	Cotis.Man Pred.SRP E080	Próprio	Desengripante Spray 300 ml	UND	5		
6.10	Cotis.Man Pred.SRP E090	Próprio	DOBRADIÇA RENNA CURVA COM AMORTECEDOR (BUMPER) 35 mm	UND	20		
6.11	Cotis.Man Pred.SRP E069	Próprio	FECHADURA Externa La fonte	UND	3		
6.12	Cotis.Man Pred.SRP E070	Próprio	FECHADURA TUBULAR TULIPA EXT CROMADA/PRETA	UND	3		
6.13	Cotis.Man Pred.SRP E071	Próprio	FITA BRANCA 22MM PROADEC	UND	2		
6.14	Cotis.Man Pred.SRP E072	Próprio	FITA CREPE ROLO DE 50 MM X 50 M	UND	3		
6.15	Cotis.Man Pred.SRP E091	Próprio	FITA DUPLA FACE 3M	UND	2		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

6.16	Cotis.Man Pred.SRP E066	Próprio	FITA ELASTOMÉRICA (50 mm X 15 M X 3 mm)	PÇ	1		
6.17	Cotis.Man Pred.SRP E092	Próprio	ÓLEO MULTIUSO	UND	3		
6.18	Cotis.Man Pred.SRP E093	Próprio	PARAFUSO PHILIPS 40x16 (caixa com 500 peças)	UND	1		
6.19	Cotis.Man Pred.SRP E095	Próprio	PARAFUSO PHILIPS 40x40 (caixa com 500 peças)	CX	1		
6.20	Cotis.Man Pred.SRP E096	Próprio	PARAFUSO PHILIPS 40x45 (caixa com 500 peças)	CX	1		
6.21	Cotis.Man Pred.SRP E097	Próprio	PARAFUSO PHILIPS 40x50 (caixa com 500 peças)	CX	1		
6.22	Cotis.Man Pred.SRP E098	Próprio	PARAFUSO PHILIPS 45x60 (caixa com 200 peças)	CX	1		
6.23	Cotis.Man Pred.SRP E099	Próprio	PARAFUSO PHILIPS AUTO BROCANTE FLANGIADO 4,2x13	CX	1		
6.24	Cotis.Man Pred.SRP E100	Próprio	PARAFUSO PHILIPS AUTO BROCANTE FLANGIADO 4,2x25	CX	1		
6.25	Cotis.Man Pred.SRP E082	Próprio	PORCA SEXTAVADA GALVANIZADA 1/4 (caixa com 500 peças)	CX	2		
6.26	Cotis.Man Pred.SRP E101	Próprio	PORCA SEXTAVADA GALVANIZADA 3/8 (caixa com 100 peças)	CX	1		
6.27	Cotis.Man Pred.SRP E102	Próprio	PORCA SEXTAVADA GALVANIZADA 5/16	CX	1		
6.28	Cotis.Man Pred.SRP E074	Próprio	ROLO ATLAS LÃ DE CARNEIRO 05CM	UND	2		
6.29	Cotis.Man Pred.SRP E073	Próprio	ROLO ATLAS LÃ DE CARNEIRO 09CM	UND	2		
6.30	Cotis.Man Pred.SRP E104	Próprio	Rolo de lã de carneiro - 15 cm	UND	2		
6.31	Cotis.Man Pred.SRP E106	Próprio	ROLO PARA PINTAR LÃ DE CARNEIRO 23cm	UND	2		
6.32	Cotis.Man Pred.SRP E107	Próprio	SILICONE Acético	UND	10		
6.33	Cotis.Man Pred.SRP E109	Próprio	SILICONE EM SPRAY	UND	10		
6.34	Cotis.Man Pred.SRP E110	Próprio	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23cm	UND	5		
6.35	Cotis.Man Pred.SRP E085	Próprio	TUBO ESPONJOSO P/ REVESTIMENTO 1/2 (2 metros)	PÇ	20		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

6.36	Cotis.Man Pred.SRP E086	Próprio	TUBO ESPONJOSO P/ REVESTIMENTO 1/4 (2 metros)	PÇ	20		
6.37	Cotis.Man Pred.SRP E087	Próprio	TUBO ESPONJOSO P/ REVESTIMENTO 3/4 (2 metros)	PÇ	20		
6.38	Cotis.Man Pred.SRP E088	Próprio	TUBO ESPONJOSO P/ REVESTIMENTO 7/8	PÇ	20		
VALOR TOTAL ESTIMATIVO ANUAL PARA PEÇAS/MATERIAIS (R\$)							
BDI DIFERENCIADO							
VALOR TOTAL ANUAL C/BDI DIFERENCIADO (R\$)							
VALOR TOTAL MENSAL C/BDI DIFERENCIADO (R\$)							

4. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – CONTÍNUOS E SOB DEMANDA

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS						
ITEM	COD.	SERVIÇOS SOB DEMANDA	UNIDADE	Qtde.	Valor Unitário	Subtotal
1.1	Cotação	Manutenção e limpeza de duto	M			
1.2	Cotação	Análise e Qualidade do Ar	UND			
1.3	Cotação	Software de gerenciamento de manutenção predial	Mês			
VALOR ANUAL ESTIMADO						
BDI DIFERENCIADO						
VALOR TOTAL ANUAL COM BDI						
VALOR TOTAL MENSAL COM BDI						



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

5. QUADRO RESUMO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

Item	Descrição/Especificação	Valor Máximo Mensal C/BDI	Valor Máximo Anual C/BDI
1	Equipe Fixa (serviços contínuos, sem horas extras) – ANEXO III		
1.1	Equipe Fixa (horas extras)		
2	Serviços Eventuais (Mão de obra eventual) - ANEXO IV		
3	Peças e Materiais - ANEXO V		
4	Serviços especializados - ANEXO VI		
TOTAL			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

6. PLANILHA DE FORMAÇÃO DO BDI

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI		
GERAL		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
2	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	
3	DESPESAS FINANCEIRAS	
4	TRIBUTOS	
5	LUCRO	
BDI ADOTADO		
DETALHAMENTO		
2	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS CONSIDERADOS	TAXA (%)
2.1	Seguros + Garantias	
2.3	Riscos	
TOTAL		
4	TRIBUTOS CONSIDERADOS	TAXA (%)
4.1	ISS	
4.2	PIS	
4.3	COFINS	
TOTAL		

CÁLCULO DO BDI (*1)

$$\text{BDI} = \frac{(1+(AC+R+S+G))(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1, \text{ onde:}$$

AC = Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central

R = Taxa representativa de Riscos

S = Taxa representativa de Seguros

G = Taxa representativa de Garantias

DF = Taxa representativa de Despesas Financeiras

L = Taxa representativa do Lucro/Remuneração

T = Taxa representativa da Incidência de Tributos

ANEXO X – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este Anexo tem por objetivo estabelecer Instrumento de Medição de Resultado (IMR) com as exigências acerca da qualidade e quantidade da execução dos serviços e sua respectiva medição, para fins de adequação do pagamento aos resultados efetivamente obtidos durante o período de faturamento mensal do contrato, assim como o estabelecimento e definição das respectivas sanções.
- 1.2. Registre-se que a implementação de indicador de desempenho permite a definição de metas e a medição dos resultados atingidos em áreas críticas da execução das estratégias. Tais indicadores visam, portanto, medir a efetividade na aplicação dos processos e projetos, possibilitando as organizações, gerenciar seus processos e projetos de maneira a atender seus objetivos e metas estabelecidas em seu planejamento estratégico.
- 1.3. Particularmente, a manutenção deve selecionar indicadores que meçam a eficácia de seus processos, tais como, disponibilidade, confiabilidade e segurança. As metas estabelecidas devem superar os valores praticados usualmente no mercado.
- 1.4. Indicadores técnicos, tais como, tempo médio entre falhas (TMEF) e tempo médio para reparo (TMPR) são necessários para subsidiar o monitoramento e a gestão de manutenção.
- 1.5. Assim, os Indicadores de Desempenho devem acompanhar a performance da manutenção nos seus processos principais, e não deve se ater apenas aos aspectos particulares, dando preferência por ter poucos indicadores, porém, voltados à total disponibilidade do ativo da ser gerido.
- 1.6. Para a aferição destes serviços, poderá ser utilizado um, dois ou três dos indicadores descritos abaixo, e devidamente caracterizados no Item 2 deste Anexo, conforme entendimento da Polícia Federal.
- 1.7. Para tanto, serão utilizados os seguintes indicadores:
 - 1.7.1. Índice de Conformidade de Manutenção - ICM;
 - 1.7.2. Índice de Performance de Atendimento;
 - 1.7.3. Índice de Disponibilidade de Unidades.
- 1.8. O objetivo desse conjunto de indicadores é avaliar de forma objetiva se a CONTRATADA presta os serviços de forma tempestiva, com a qualidade exigida pela Polícia Federal e mantendo em operação constante todas as unidades vinculadas ao contrato.
- 1.9. Estes indicadores são dotados de critérios objetivos e mensuráveis, obtidos mediante relatórios técnicos/planilhas eletrônicas, e tem a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados aos serviços contratados.

1.10. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores de desempenho relacionados com a natureza e característica dos serviços contratados, para os quais foram estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA.

1.11. A frequência de aferição e avaliação dos níveis de serviços será MENSAL, por meio de relatórios técnicos e aplicativos desenvolvidos com acompanhamento da FISCALIZAÇÃO e da CONTRATADA.

1.11.1. Constarão nesse aplicativo, entre outras informações, as metas e os índices de níveis de serviços alcançados.

1.12. Periodicidade de medição dos indicadores:

1.13.1 A CONTRATADA será avaliada mensalmente, ao final de cada período de faturamento, quando será efetuada a conversão dos índices diários em índice mensal, que será utilizado para identificar o percentual de aplicação do REDUTOR, conforme tabela de correlação, previstas neste Anexo, de forma a calcular o valor final a ser pago pela prestação dos serviços.

2. INDICADORES

2.1. ÍNDICE DE CONFORMIDADE DE MANUTENÇÃO – ICM

2.1.1. O ICM é um indicador de desempenho da CONTRATADA na execução do Contrato e será apurado pela Polícia Federal.

2.1.2. O ICM será calculado pela soma dos percentuais referente a ocorrência de cada falta listada abaixo, conforme percentuais indicados:

Item	Descrição	Incidência	Percentual referente ao custo mensal do contrato
1	Não manter as ferramentas e os equipamentos nas quantidades especificadas neste termo e em condições adequadas de uso e funcionamento, sem justificativa.	Por ocorrência	0,5%
2	Não fornecer uniformes e EPIs aos funcionários conforme estipulado neste termo.	Por ocorrência	1%
3	Colaborar não utilizar o EPI correto.	Por ocorrência	0,1%
4	Fornecer informações falsas em relação à prestação dos serviços.	Por ocorrência	1%
5	Não apresentar, sem justificativa, os documentos de OS, como cotações, recebimento de servidor e nota fiscal, após solicitação da Fiscalização.	Por reincidência	0,1%
6	Calhas com acúmulo de sujeira.	Por ocorrência	0,25%
7	Componentes de quadros elétricos apresentando aquecimento, disjuntores desarmando.	Por ocorrência	0,5%
8	Baterias de equipamentos descarregadas, danificadas ou vencidas	Por ocorrência	1%
9	Cabos ressecados ou carbonizados.	Por ocorrência	2%

10	Caixa de gordura cheia ou transbordando	Por ocorrência	0,5%
11	Caixa d'agua sem limpeza há mais de 6 meses.	Por ocorrência	2%
12	Extintores com carga vencida ou fora de condições de utilização.	Por ocorrência	2%
13	Rolamento com ruídos excessivos.	Por ocorrência	0,25%
14	Hélices das condensadoras danificadas ou desbalanceadas.	Por ocorrência	0,25%
15	Tubulação de dreno danificada ou descarregando em local inadequado.	Por ocorrência	0,25%
16	Não realizar rotinas de serviços especializados autorizados pela fiscalização técnica.	Por ocorrência	1%
17	Não realizar análise termográfica ou de energia.	Por ocorrência	1%
18	Não disponibilizar veículo exigido no contrato.	Por ocorrência	2%
19	Condensadora VRF sem funcionar por mais de 24 horas. Após as 24 horas, será considerado uma ocorrência a cada 12 horas sem resolução do problema.	Por ocorrência de 12h	1%

2.2. ÍNDICE DE PERFORMANCE DE ATENDIMENTO – PRAZO DE ATENDIMENTO

2.2.1. Trata-se de um indicador que tem por objetivo avaliar o desempenho da CONTRATADA em relação aos prazos e periodicidades de atendimento das ordens de serviço e demandas.

2.2.2. Serão considerados todos as Ordens de Serviço (OS) recebidos, tratados e fechados pela CONTRATADA, no período de faturamento mensal.

2.2.2.1. Para o cálculo do percentual de desempenho (índice) será utilizada a seguinte fórmula:

$$PCP(%) = \left[1 - \frac{QPCA}{QTC} \right] * 100$$

PCP = Percentual de OS Tratadas no Prazo

QPCA(*) = Quantidade Ponderada de OS Tratadas com Atraso

QTC = Quantidade Total de OS Tratadas no período

2.2.2.2. A quantidade de “OS” tratadas com atraso será ponderada pela quantidade de horas que excede o prazo de tratamento e também pela criticidade do chamado, conforme a tabela seguinte:

HORAS EXCEDENTES AO PRAZO DE ATENDIMENTO	PESO	CRITICIDADE DA DEMANDA	PESO
$X \leq 24$ hrs	1	Baixa	1
$24 \text{ hrs} < X \leq 72$ hrs	3	Média	3
$72 \text{ hrs} < X \leq 168$ hrs	5	Alta	5
$168 \text{ hrs} < X \leq 360$ horas	10	Urgente	10

ÍNDICE DE PERFORMANCE CALCULADO PCP	PERCENTUAL PARA SANÇÃO
Maior ou igual a 95%	0,00%
Maior ou igual 90% e menor que 95%	2,50%
Maior ou igual 85% e menor que 90%	5,00%
Maior ou igual 80% e menor que 85%	7,50%
Menor que 80%	10,00%

2.2.2.3. Exemplificando: um chamado que tenha criticidade definida como ALTA e foi tratada com 40 horas de atraso, equivalerá a 15 (3 x 5) ordens de serviço tratadas com atraso.

2.2.2.4. Se durante o período foram executadas 50 demandas, e destas 50 apenas a demanda do exemplo foi executada com atraso, o percentual de demandas executadas no prazo fica em 70% e o redutor será de 10,00%.

2.2.3. Caso existam demandas ainda pendentes de finalização ao final do dia de medição do indicador, estas serão tratadas para o cálculo do índice seguindo as seguintes premissas:

2.2.3.1. Será utilizada a hora de 23:59:59 do dia de medição como referência para que, em comparação com a data de registro da demanda, seja identificado o tempo em que a demanda ainda está sem finalização, aqui chamado de “Tempo de Atendimento”.

2.2.3.2. O “Tempo de Atendimento” será usado para determinar se a demanda se encontra em atraso e qual o atraso ponderado.

2.3. ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE DE UNIDADES

2.3.1.Para fins de identificação da disponibilidade será considerado todo evento deste indicador ocorrido e registrado dentro do período de faturamento mensal, conforme definido no item abaixo.

2.3.2.Os indicadores serão processados periodicamente para verificação da conformidade dos serviços prestados.

2.3.3.Para fins de apuração da indisponibilidade de Unidade, serão utilizados apontamentos da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA que poderá fazer uso de relatórios da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

2.3.4.O percentual a ser apurado terá por base o número de indisponibilidades ocorridas no período de faturamento.

Nº EVENTOS/MÊS POR UNIDADE	PERCENTUAL PARA SANÇÃO
0	0%
Até 2	2%
Até 4	4%
Até 6	6%
Até 8	8%
Acima de 8	10%

2.3.5.Eventos de Indisponibilidade:

Evento
Parada da unidade ou parte dela por pane no sistema de climatização da unidade.
Parada da unidade ou parte dela por pane nos quadros de distribuição de energia elétrica.
Parada da unidade ou parte dela por pane no sistema de distribuição de energia elétrica.
Indisponibilidade de 50% ou mais do sistema de iluminação da unidade
Parada da unidade ou parte dela por ocorrência de vazamentos de água ou esgoto sanitário.
Parada de condensadoras VRF ou operação com menos de 50% da capacidade.
Atraso na resolução de problemas ocasionados pelo armazenamento de material de manutenção na Sala Técnica

3. APLICAÇÃO DO REDUTOR

- 3.1.** Pelo descumprimento contratual na execução de atividades previstas e programadas, bem como pela sua prestação de forma incompleta ou inadequada, a CONTRATADA sujeitar-se-á a um REDUTOR no faturamento mensal, cujas fórmulas e percentuais se encontram descritos e previstos neste Anexo, a incidir sobre o valor do faturamento mensal contratado, que compreende o valor fixo mensal adicionado do valor referente aos serviços sob demanda, correspondentes ao período de apuração, atrelado ao nível de criticidade do serviço atingido, de acordo com a tabela de correlação prevista neste mesmo Anexo.
- 3.2.** Compreende-se por descumprimento contratual, a execução do serviço de forma inadequada, insatisfatória, de modo incompleto, com inobservância de padrões da Polícia Federal, bem como normas técnicas e legislações aplicáveis.
- 3.3.** Quando se aplicar mais de um indicador, o resultado do REDUTOR será a soma simples dos percentuais de redução dos indicadores, limitado a um valor máximo de 20% (vinte por cento) do valor do encargo mensal da prestação de serviço.

4. APLICAÇÃO DA GLOSA

- 4.1.** A Polícia Federal aplicará GLOSA à CONTRATADA referente aos serviços não realizados e/ou materiais não utilizados nos serviços contratados, ou quando a prestação dos serviços ocorrer de modo diverso daquele estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA e respectivos Anexos.
- 4.2.** Assim, a GLOSA a ser aplicada corresponderá aos valores dos serviços não executados ou insumos/materiais não utilizados, independentemente do REDUTOR previsto no Item 3.
- 4.3.** A GLOSA será aplicada mensalmente na Fatura/Nota Fiscal de Prestação de Serviço, e corresponderá aos valores de quaisquer serviços previstos e não realizados e/ou materiais não utilizados.

5. METODOLOGIA DE FATURAMENTO

- 5.1.** A FISCALIZAÇÃO realizará a apuração do faturamento de forma automática, com eventuais ajustes manuais, sendo que dos valores brutos apurados será deduzido o redutor referente aos indicadores não cumpridos, ou seja, quando ocorrer inadimplemento relativo da CONTRATADA caracterizado pela execução negligente ou inadequada.
- 5.2.** Pelas características das atividades, a Polícia Federal pagará à CONTRATADA o valor conforme proposta comercial, descontados os valores previstos acima, bem como eventuais glosas por serviços não realizados e/ou materiais não utilizados nos serviços contratados ou quando a prestação dos serviços ocorrer de modo diverso daquele estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA e respectivos Anexos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/PE

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO OU ABSTENÇÃO DE VISTORIA

OPÇÃO 1 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

POLÍCIA FEDERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2021
Nome da empresa:

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do Pregão Eletrônico nº/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada de engenharia de manutenção e climatização, para prestação de serviços contínuos e sob demanda, nos sistemas, redes e instalações elétricas, hidrossanitárias e de águas pluviais, de combate e prevenção a incêndios e automação, equipamentos e instalações de ar condicionado e ventilação mecânica, existentes ou que venham a ser instalados, pertencentes à Polícia Federal, em Pernambuco, com o fornecimento de toda a mão-de-obra, equipamentos, instrumentos, peças e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, além de serviços especializados descritos no ANEXO VI.

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda, ter vistoriado, por meio do Representante Credenciado da empresa, abaixo identificado, todos os locais de realização dos serviços e estar totalmente cientes do grau de dificuldade envolvido.

Empresa	CNPJ
Endereço	Telefone
E-mail	Responsável Técnico (nome e registro no Conselho Profissional)

Recife/PE, ____ de _____ de 2021.

Representante Credenciado da Empresa

POLÍCIA FEDERAL

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.



OPÇÃO 2 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

POLÍCIA FEDERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2021

Nome da empresa:

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do Pregão Eletrônico nº/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada de engenharia de manutenção e climatização, para prestação de serviços contínuos e sob demanda, nos sistemas, redes e instalações elétricas, hidrossanitárias e de águas pluviais, de combate e prevenção a incêndios e automação, equipamentos e instalações de ar condicionado e ventilação mecânica, existentes ou que venham a ser instalados, pertencentes à Polícia Federal, em Pernambuco, com o fornecimento de toda a mão-de-obra, equipamentos, instrumentos, peças e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, além de serviços especializados descritos no ANEXO VI.

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda, abstermo-nos de vistoriar os locais de realização dos serviços e estarmos totalmente cientes do grau de dificuldade envolvido, bem como, sermos responsabilizados por todas as consequências desse ato. Ciente, de que não serão admitidas, em hipótese alguma; alegações posteriores de desconhecimento dos serviços, equipamentos e de dificuldades técnicas não previstas.

Empresa

CNPJ

Endereço

Telefone

E-mail

Responsável Técnico
(nome e registro no Conselho Profissional)

Recife/PE, ____ de _____ de 2021.

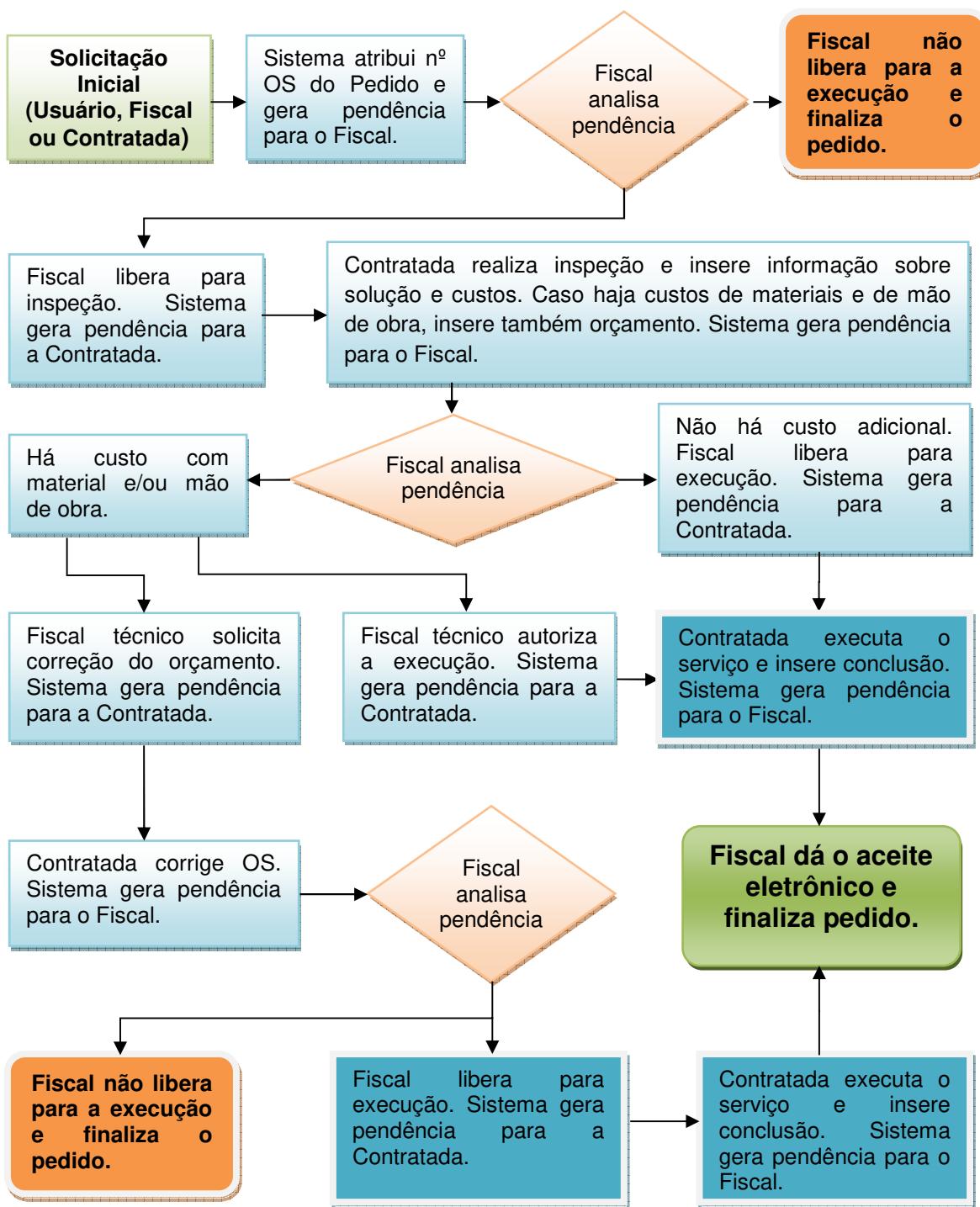
Representante Credenciado da Empresa

POLÍCIA FEDERAL

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.



ANEXO XII – FLUXOGRAMA – GERENCIAMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO (OS)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/PE

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 08400.007172/2020-65

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

TERMO
DE
CONTRATO
DE
PRESTAÇÃO
DE
SERVIÇOS
Nº
...../....,
QUE
FAZEM
ENTRE
SI A
UNIÃO,
POR
INTERMÉDIO
DO
(A)
.....
E A
EMPRESA
.....

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal em Pernambuco, com sede na Av. Cais do Apolo, 321 – Bairro do Recife – Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0033-13, neste ato representada pela Superintendente Regional DPF Carla Patrícia Cintra Barros da Cunha, nomeada pela Portaria nº 10.804-DG/PF de 17 de dezembro de 2019, matrícula nº 8.695, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão ~~por Sistema de Registro de Preços~~ nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, manutenção predial e climatização, para prestação de serviços contínuos e sob demanda nos sistemas, equipamentos e instalações prediais (instalações civis, elétricas e mecânicas) já existentes ou que venham a ser instalados, pertencentes às Unidades

da Polícia Federal, sediados na cidade do Recife. Os serviços contínuos e sob demanda são referentes a:

1.1.1. Operação;

1.1.2. Supervisão;

1.1.3. Assessoramento técnico;

1.1.4. Manutenção preventiva, corretiva e preditiva;

1.1.5. Bem como realização de serviços eventuais diversos correlatos;

1.1.6. Fornecimento de peças, materiais e mão de obra.

1.1.7. Eficientização energética no tocante a utilização de água e energia, com base no Decreto 7746/12, que regulamentou o artigo 3, “caput”, da Lei 8.666/93 e estabelece critérios e práticas sustentáveis;

1.1.8. A aquisição de peças e materiais que fazem parte do objeto do presente Termo de Referência deverá, sempre que possível, atender aos critérios de sustentabilidade, dentre eles que estes sejam constituídos por material reciclado, atóxico ou biodegradável, entre, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia. Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela anexa a este Termo de Referência.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. Fazem parte integrante deste documento os seguintes anexos:

1.5.1 ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DAS EDIFICAÇÕES;

1.5.2 ANEXO II – PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS – EQUIPE FIXA;

1.5.3 ANEXO III – EQUIPE FIXA - EQUIPE PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS;

1.5.4 ANEXO IV - SERVIÇOS EVENTUAIS - PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO;

1.5.5 ANEXO V – PEÇAS E MATERIAIS;

1.5.6 ANEXO VI – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - PROCEDIMENTOS;

1.5.6 ANEXO VII - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E FERRAMENTAL BÁSICOS;

1.5.7 ANEXO VIII - ORÇAMENTO - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS;

1.5.8 ANEXO IX – ORÇAMENTO - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (PREENCHIMENTO PELA LICITANTE);

1.5.9 ANEXO X – INSTRUMENTO DE MEDIDAÇÃO DE RESULTADO (IMR);

1.5.10 ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA;

1.5.11 ANEXO XII - FLUXOGRAMA - GERENCIAMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO (OS).

1.6. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRICAÇÃO	<u>VALOR MÁXIMO</u>	<u>VALOR MÁXIMO ANUAL COM BDI</u>
			<u>MENSAL</u>	<u>COM BDI</u>
01	1	<u>Equipe Fixa (serviços contínuos, incluindo horas extras) – ANEXO III + Equipe Fixa (horas extras)</u>		
	2	<u>Serviços Eventuais (Mão de obra eventual) – ANEXO IV</u>		
	3	<u>Peças e Materiais – ANEXO V</u>		
	4	<u>Serviços Especializados – ANEXO VI</u>		
Valor Global				

1.7. A contratação compreenderá o fornecimento de mão de obra, equipamentos, EPI's, ferramentas e materiais de consumo necessários e adequados à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos deste Termo de

Referência.

1.8. Os serviços serão faturados e pagos mensalmente de acordo com o quantitativo efetivamente prestado no período de referência, aplicando-se o percentual de desconto e acrescendo o BDI correspondente, conforme ofertados pelo licitante em sua proposta, não cabendo qualquer

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. *Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

2.1.2. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.1.3. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

2.1.4. *Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*

2.1.5. *Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*

2.1.6. *Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.*

2.2. *A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajuste de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP nº 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da

execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA SILVA DA CUNHA CAVALCANTI, Agente de Polícia Federal**, em 11/01/2021, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
17312028 e o código CRC **34286769**.

Referência: Processo nº 08400.007172/2020-65

SEI nº 17312028



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/PE

ANEXO III - TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL

ADVOGACIA GERAL DA UNIÃO

SECRETARIA-GERAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

"8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

RESOLVEM

Celebrar **CONCILIAÇÃO** nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) Serviços de limpeza;
- b) Serviços de conservação;
- c) Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) Serviços de recepção;
- e) Serviços de copeiragem;
- f) Serviços de reprografia;
- g) Serviços de telefonia;
- h) Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) Serviços de secretariado e secretariado executivo;

- j) Serviços de auxiliar de escritório;
- k) Serviços de auxiliar administrativo;
- l) Serviços de office boy (contínuo);
- m) Serviços de digitação;
- n) Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) Serviços de ascensorista;
- q) Serviços de enfermagem; e
- r) Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima – Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava – A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de

título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICH BASSO

Procurador-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS

Procurador-Chefe/PRT 10ª Região

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO

Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO

GUIOMAR RECHIA GOMES

Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

FÁBIO LEAL CARDOSO

Procurador do Trabalho

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

MÁRIOLUIZ GUERREIRO

Sub-Procuradora-Regional da União-1ª Região

Advogado da União

Testemunhas:

PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – AJUFE

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT

***Termo de Conciliação Judicial celebrado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do processo nº 1082/02, da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, homologado em 05 de junho de 2003.**



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA SILVA DA CUNHA CAVALCANTI**, Agente de Polícia Federal, em 11/01/2021, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador



17312043 e o código CRC **9B62FF1A**.

Referência: Processo nº 08400.007172/2020-65

SEI nº 17312043



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/PE

ANEXO IV
AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° XXXX

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** o(a) (**Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação**), para os fins dos artigos alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017, e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. XXX/2021:

- 1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (*indicar o nome da empresa*) junto a instituição bancária oficial, conforme a alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) (**Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação**), que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
- 3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme a alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

....., de..... de 20.....

(assinatura do representante legal do licitante)



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA SILVA DA CUNHA CAVALCANTI, Agente de Polícia Federal**, em 12/01/2021, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 17312061 e o código CRC DC603A84.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/PE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Valor total dos Contratos	R\$	

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS “D1” E “D2” DA ALÍNEA “D” DO SUBITEM 11.1 DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}}$$



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA SILVA DA CUNHA CAVALCANTI, Pregoeiro(a)**, em 21/01/2021, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17402827** e o código CRC **6D8FFE1B**.

Referência: Processo nº 08400.007172/2020-65

SEI nº 17402827



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/PE

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

(nome empresarial) inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no Edital, em cumprimento ao disposto no item 9.11.3, do anexo VI da IN SEGES/MP nº 05/2017., DECLARA que instalará escritório em _____, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO: Caso o licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a manutenção, no mínimo, de um escritório, em cumprimento ao disposto no item 10.6 'a', do anexo VII da IN SEGES/MP nº 05/2017.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA SILVA DA CUNHA CAVALCANTI, Pregoeiro(a)**, em 21/01/2021, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17402841** e o código CRC **A8345163**.